Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1586 | Segunda-feira - 06 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Água Doce 4
Alto Bela Vista 7
Antônio Carlos 9
Arroio Trinta 10
Aurora 11
Bela Vista do Toldo 12
Biguaçu 24
Blumenau 27
Bom Jesus do Oeste 38
Bom Retiro 38
Brunópolis 43
Brusque 44
Caçador 55
Campo Alegre 96
Campos Novos 234
Canoinhas 252
Capinzal 277
Catanduvas 278
Chapadão do Lageado 279
Concórdia 279
Cordilheira Alta 295
Coronel Martins 302
Correia Pinto 302
Curitibanos 303
Dionisio Cerqueira 305
Forquilhinha 309
Fraiburgo 310
Garopaba 318
Gaspar 319
Grão Pará 329
Guaramirim 329
Guarujá do Sul 341
Imarui 342
Indaial 348
Iomerê 349
Ipumirim 356
Irineópolis 358
Itaiópolis 360
Itapiranga 369
Itapoá 372
Joaçaba 374
Lauro Muller 376
Luzerna 378
Macieira 378
Mafra 379
Maravilha 380
Massaranduba 395
Meleiro 399
Modelo 400
Morro da Fumaça 402
Navegantes 402
Nova Trento 406
Novo Horizonte 408
Orleans 409
Palhoça 416
Palmitos 417
Papanduva 417
Paulo Lopes 420
Penha 420
Pinheiro Preto 423
Pomerode 424
Porto Belo 427
Porto União 428
Pouso Redondo 430
Rio do Sul 434
Salto Veloso 436
Santa Cecilia 437
Santa Rosa do Sul 438
Santiago do Sul 439
São Bento do Sul 440
São Domingos 445
São José 446
São Lourenço do Oeste 449
São Pedro de Alcântara 450
Serra Alta 451
Timbó 469
Treze Tílias 471
Trombudo Central 471
Vargeão 472
Videira 472
Vitor Meireles 474
Xaxim 565

Associações

AMESC 571
AMMVI 571
FECAM 572

Consórcios

CIS Nordeste 573

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1586 | Segunda-feira - 06 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

06 DE OUTUBRO

Parabéns, Coronel Freitas,
por seus 53 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1586 | Segunda-feira - 06 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

06 DE OUTUBRO

Parabéns, Quilombo, por seus 53 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

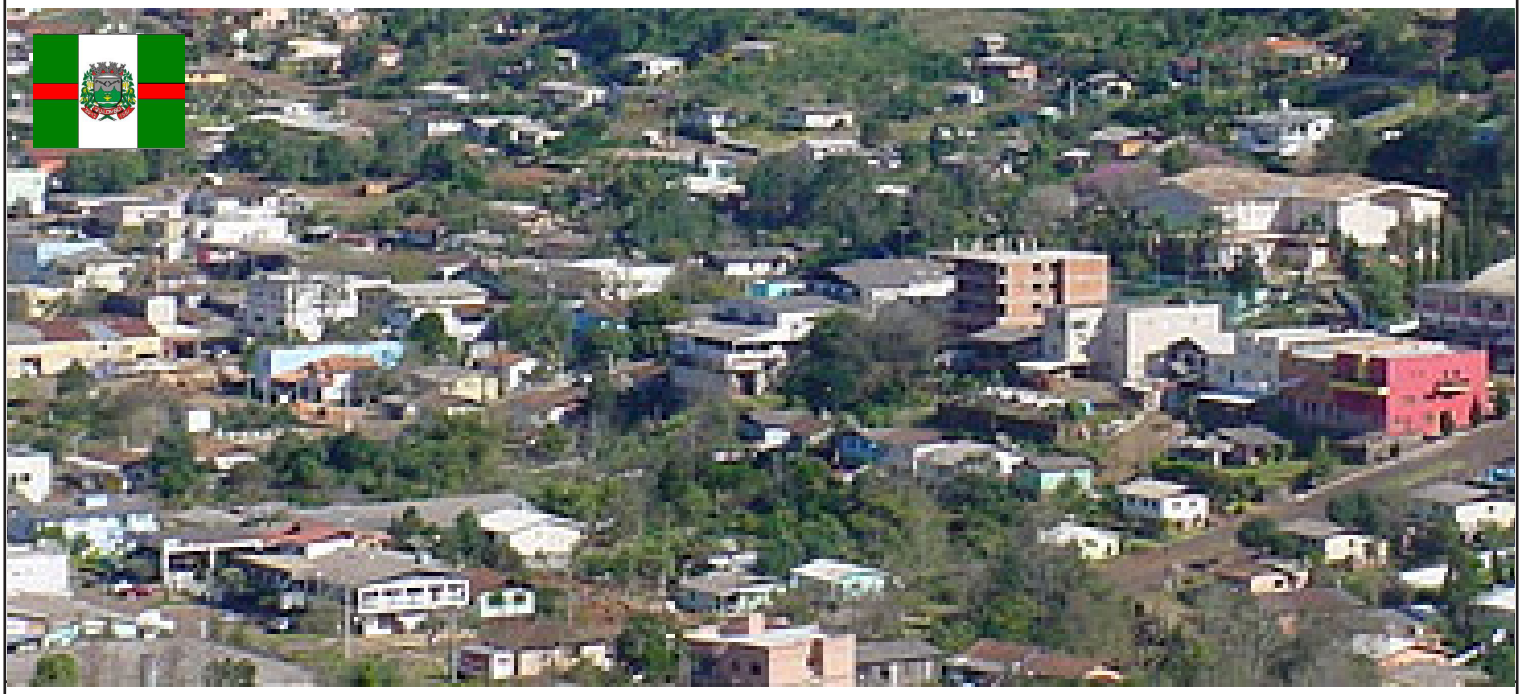

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Processo Cancelado PP 119/2014

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial (no 119/2014), do tipo Menor Preço por item, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE KITS PARA PROFESSORES E ALUNOS PARA MONTAGEM SALA INTELIGENTE NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL no quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório, conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação".

Abdon Batista 03 de outubro de 2014.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.310/2014

LEI N° 2.310/2014 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0002.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA GERAL

3.1.90.00.00.0095/11 Aplicações Diretas R$ 36.600,00
3.1.91.00.00.0095/12 Aplicações Diretas – Oper. Intra Orçamentárias R$ 1.777,58

3.3.90.00.00.0095/13 Aplicações Diretas R$ 55.545,26

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.661.0020.1.018 AQUIRIR OU DESAPROPRIAR ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO

4.4.90.00.00.0095/104 Aplicações Diretas R$ 19.200,00
TOTAL R$ 113.122,84

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90.00.00.0095/30 Aplicações Diretas R$ 17.455,00

4.6.90.00.00.0095/31 Aplicações Diretas R$ 1.745,00

04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.3.90.00.00.0095/16 Aplicações Diretas R$ 93.922.84

TOTAL R$ 113.122,84

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.311/2014

LEI N° 2.311/2014 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE, TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 - Aplicações Diretas R$ 3.300,00
TOTAL R$ 3.300,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.1.91.13.03 - Aplicações Diretas (UNIMED) R$ 3.300,00
TOTAL R$ 3.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 090/2014

DECRETO Nº 090/2014 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados parcialmente os seguintes elementos de despesas do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3.1.90.00.00.0095/01 Aplicações Diretas R$ 7.500,00

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

01 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0024.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL

3.1.90.00.00.0095/127 Aplicações Diretas R$ 3.400,00

TOTAL R$ 10.900,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

3.3.90.00.00.0095/3 Aplicações Diretas R$ 7.500,00

13 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

01 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

16.482.0024.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.0095/129 Aplicações Diretas R$ 3.400,00

TOTAL R$ 10.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 091/2014

DECRETO Nº 091/2014 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, no uso das atribuições legais e na forma da Lei nº 1.782/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora do concurso fotográfico "ÁGUA DOCE SOB UM NOVO FOCO" - Edição 2014, instituído pela Lei nº 1.782, de 04 de agosto de 2009, assim composta:

KÁRIN ANE CÔRSO – Presidente

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA – Secretário

MARIA LUIZA LUCHESE PIAIA – Tesoureiro

JOEL ROQUE PIAIA – Membro

MARILUCY SARE KUSMANN – Membro

CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS - Membro

Art. 2º. Deverá a Comissão nomeada elaborar o Regulamento do Concurso, divulgando-o na forma da lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce - SC, 29 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 092/2014

DECRETO N° 092/2014 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"ANULA PARCIAL OU TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.310, de 30 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0002.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA GERAL

3.1.90.00.00.0095/11 Aplicações Diretas R$ 36.600,00
3.1.91.00.00.0095/12 Aplicações Diretas – Oper. Intra Orçamentárias R$ 1.777,58

3.3.90.00.00.0095/13 Aplicações Diretas R$ 55.545,26

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

22.661.0020.1.018 AQUIRIR OU DESAPROPRIAR ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO

4.4.90.00.00.0095/104 Aplicações Diretas R$ 19.200,00
TOTAL R$ 113.122,84

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90.00.00.0095/30 Aplicações Diretas R$ 17.455,00

4.6.90.00.00.0095/31 Aplicações Diretas R$ 1.745,00

04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.3.90.00.00.0095/16 Aplicações Diretas R$ 93.922.84

TOTAL R$ 113.122,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 093/2014

DECRETO N° 093/2014 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE, TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.311, de 30 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.390/3 - Aplicações Diretas R$ 3.300,00
TOTAL R$ 3.300,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES

2.001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.1.91.13.03 - Aplicações Diretas (UNIMED) R$ 3.300,00
TOTAL R$ 3.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 256/2014
PORTARIA Nº 256/2014 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Determina que os veículos abaixo relacionados, usados na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde e Promoção Social ficarão à disposição da Secretaria de Administração e Fazenda dia 03 de outubro à partir das 18:00 horas até dia 05 de outubro de 2014, para serem usados nas eleições de 2014:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Kombi – placa MLF 1842

- Microônibus – placa MKV 7606

- Microônibus – placa MIS 1247

- Micorônibus – placa MKW 4956

- Ônibus – placa MIU 8581

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- Clio – placa MJJ 6074

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de outubro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1904 de 30 de Setembro de 2014
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

Considerando: A necessidade de conclusão dos projetos e trabalhos iniciados pela referida profissional, com a manutenção dos atendimentos que vem sendo realizados junto a Gerência de Saúde e de Educação do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de Caráter Temporário da Sra. ALEXANDRA GHENO, no cargo de FONOAUDIOLOGA até a realização do teste seletivo ou do concurso público que preencha a vaga mencionada, ambos em andamento, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, em 30 de setembro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Retificação de Decreto Nº 1877, de 17 de Junho de 2014
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º, V da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005;

Considerando a justificativa da Gerência de Saúde, para o atendimento da população na farmácia do posto de saúde, em virtude do desligamento do profissional farmacêutico e da necessidade do referido profissional no respectivo setor a fim de manter a regular distribuição de medicamentos;

DECRETA

Art. 1º Nomeação do Sr. VITOR RICKES DA SILVA, para exercer o Cargo de FARMACÊUTICO – 20 HORAS em caráter temporário, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A Contratação ora realizara, dar-se-á até a realização do teste seletivo ou concurso público, que preencha a referida vaga, ambos em andamento no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de outubro de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1906 de 02 de Outubro de 2014

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS".

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições Legais e de conformidade com a Lei n.º 017 de 15/04/97.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - DA ESFERA DO GOVERNO

a) Representante da Coordenadoria Assistência Social

- Titular – Cleide Maria Nilson Bourckhardt;
- Suplente – Lisneia Raquel Pallas.

b) Representante da Gerência de Orçamento e Gestão

- Titular – Elsi Ines Krüger;
- Suplente – Vilmar José Zonta.

c) Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente

- Titular – Arnaldo Arnildo Krug;
- Suplente – Elio Alfredo Lohmann.

Representante da Esfera Estadual no Município

- Titular – Marisa Compagnon (Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas);
- Suplente – Valdecir Lohmann (Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas).

Representante da Gerência de Educação

- Titular – Mirian Schneider;

- Suplente – Janaine Schneider.

II - DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representante do Conselho Comunitário de Alto Bela Vista

- Titular – Dirceu Darli Becker;
- Suplente – Alice Hoffmann Maltauro.

b) Representante da Instituição de Atendimento a Saúde.

- Titular – Lorivaldo Angelo Paggi;
- Suplente – Ilga Almida Magentanz.

c) Representante de Instituição Religiosa

- Titular – Carline Fünkler - Igreja Evangélica;
- Suplente – Veleda Reichert – Igreja Católica.

d) Representante de Associações Comunitárias

- Titular – Onévio Silfredo Schneider – Grupo de Idosos
- Suplente – Ivone Salete Hoffmann – Clube de Mães

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se o Decreto nº 1715, de 10 de Abril de 2013, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 02 de Outubro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 121/2014

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2014

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC – CEP: 88180-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2 e inscrito no CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 91.589.507/0001-88, com sede na Rua Emílio Raimann, 888, Bairro Piá, Nova Petrópolis, RS, representada neste ato por Dieter Representações Ltda ME, empresa com sede na Rua Amazonas, 22, bairro Picadas do Sul, São José, SC, inscrita no CNPJ nº 04.244.760/0001-37, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Jair Luiz Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 374.522.230-04, domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo aditivo tem por objeto, aditar o quantitativo do presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando, desta forma, à Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes, um valor de R$ 2.204,40 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos), totalizando então, o presente contrato em R$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega do produto e o pagamento passarão a ser semanal e não mais quinzenal.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 18 de setembro de 2014.
Antônio Paulo Remor
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Luiz de Oliveira
Contratante
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS LTDA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Portaria N 444/2014

PORTARIA Nº 444/2014.
Cessa Portaria.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 353 de 07 de agosto de 2014, retornando as suas atividades laborais a servidora CAMILA RICHARTZ KOERICH, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a contar de 01 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de outubro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0011/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0011/2014 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E ELETRODOS E BATERIA PARA DESFIBRILADOR CARDÍACO PARA A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes (Credenciamento): Até às 09h:00 do dia 22/10/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 22/10/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 2 de outubro de 2014.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 0061/2014 - ANDERSON LUCHTENBERG E JÚLIO RAMOS LUZ

CONTRATO Nº 061/2014 - DE COMISSÃO OU MANDADO
PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, nomeado por meio de eleições diretas portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo s/n, Centro, Município de Arroio Trinta - Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Arroio Trinta - SC, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e ANDERSON LUCHTENBERG, AARC 313, Portador do CPF sob nº 022.246.659-62, residente e Domiciliado na Rua Washington Luiz nº 270, Bairro Santana, Município de Rio do Sul - SC e Júlio Ramos Luz, AARC 162, Portador do CPF sob nº 582.420.409-82, residente e domiciliado na Rua AC Nilo Warchi nº 164, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, com escritório profissional CAIXA POSTAL Nº 730, CEP 89.160 973. RIO DO SUL, SC., doravante denominados CONTRATADO(S): Leiloeiro(S) PÚBLICO(S) OficiaL(S) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Primeira - O objeto deste Contrato é a elaboração de serviços autônomos de CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS pertencentes ao Município supracitado, que deverão ser executados em data a ser definida posteriormente.

Parágrafo único - A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

Segunda - Os CONTRATADOS executarão os respectivos serviços com zelo e dentro do prazo pactuado, assumindo por si as obrigações que eventualmente contratar com terceiros, para a execução dos serviços.

Terceira - Em remuneração pelos serviços prestados, os CONTRATADOS não receberão nenhuma quantia do CONTRATANTE, salvo algum serviço extra, ou nova visita que tenha que fazê-lo, tendo direito legal de receber o percentual definido em edital de tudo aquilo que for vendido no leilão, valores estes a serem pagos pelos (as) ARREMATANTES.

Quarta - O preço especificado acima constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração dos CONTRATADOS pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

Quinta - O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo aos CONTRATADOS, nesses casos, unicamente o recebimento de 30% (TRINTA POR CENTO) dos valores dos serviços concluídos até a data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos como Imposto de Renda na Fonte, taxas e outras despesas oriundas da prestação de serviço, além das despesas de Divulgação as quais deverão ser ressarcidas.

Sexta - Os bens elencados foram avaliados e informados pela comissão de avaliação do CONTRATANTE, não cabendo aos CONTRATADOS quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, nem, tampouco discutir quaisquer valores pelo que serão praceados. Os CONTRATADOS não se responsabilizarão por quaisquer tipos de identificação de chassis, documentos ou outros. Bens móveis ou imóveis colocados à Praça pela CONTRATANTE devem ser livres de ônus, como matrículas, origens, regularizações, documentos números de motores, chassis e outros.

§ 1º - A CONTRATANTE acompanhou e elaborou o Edital e todas as entregas de bens descritos serão efetuadas sob sua responsabilidade, através de funcionário para tal designado. A CONTRATANTE elaborará, conforme o caso, documentos como Recibo de Compra e Venda de veículos, Termos de Entrega ou Recibos, escrituras ou outros documentos necessários contendo o nome, endereço e CPF do (as) ARREMATANTE(S).

§ 2º - Nenhum bem será entregue ao(s) ARREMATANTE(S) sem a comprovação do(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) a cada lote, bem como com o pagamento da comissão dos Leiloeiros.

Sétima - As partes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ARROIO TRINTA, (SC), 30 de setembro de 2.014.
MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27
CONTRATANTE
ALCIDIR FELCHILCHER

ANDERSON LUCHTENBERG, AARC 313
CPF sob nº 022.246.659-62

Júlio Ramos Luz
CPF sob nº 582.420.409-82
CONTRATADO(S): Leiloeiro(S) PÚBLICO(S) OficiaL(S)

TESTEMUNHAS:
MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF - 000.077.349-2

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

Aurora

Prefeitura

13/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - 13/2014
Processo Administrativo: 48/2014

A comissão de Licitação da , nomeada pelo(a) Portaria: 02/2014, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de outubro de 2014, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 302 - KM 283 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 13/2014, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2014 Á FEVEREIRO DE 2015, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO anexo.

Aurora - SC,2 de outubro de 2014
Vilmar Zandonai
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Decreto Nº 162

DECRETO N.º 162/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014.
"REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 5º, NO INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bela Vista do Toldo, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único: Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Bela Vista do Toldo.

Parágrafo único: A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Município de Bela Vista do Toldo, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei n. 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente ao Município, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas,

observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

Parágrafo único: As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 8º. Os sítios na Internet do Município, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e que funcionará no seguinte endereço: Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único: Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e

IV - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§ 3º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§ 4º. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

V - Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias e aceita por este.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único: Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito da Prefeitura Municipal, se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo localizados no município, pesquisa esta que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.

§ 2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei n. 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1º. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Comissão de Avaliação de Informações - CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§ 2º. A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§ 3º. Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou

III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

II - grau secreto: até quinze anos; e

III - grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único: Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;

II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais.

§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação - TCI, contendo o seguinte:

I - número ou código de classificação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º. O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2º. As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 31. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

Art. 32. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 31.

Art. 34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único: O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de classificação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CAI

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informações, instituída nos termos do art. 30, será composta de 03 (três) servidores, sendo (controle interno, procurador e contador), tendo como eventuais suplentes seus substitutos legalmente indicados.

Art. 42. Compete à Comissão de Avaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;

II - requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;

III - deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior.

Parágrafo único: A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I do caput implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 43. A Comissão de Avaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art. 44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único: Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 47. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único: O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art. 53. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.

§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 65, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento

Art. 56. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V - manifestar-se sobre recurso apresentado.

Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11;

II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 45;

V - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.

VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 59. As autoridades indicadas no art. 56 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.

§ 2º. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.

§ 3º. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 60. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 004, de 27 de janeiro de 1997, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de junho de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 199

DECRETO N.º 199/2014, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1005/2013 de 18 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
62-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	220.000,00
TOTAL GERAL	220.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	06.00	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
59-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0724	Aplicações Diretas	220.000,00
TOTAL GERAL	220.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 200

DECRETO N ° 200/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
"DETERMINA CESSÃO DE UTILIZAÇAO DE VEICULO"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1°. CEDER O VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS MKU 4196, ano 2014, de propriedade do Município de Bela Vista do Toldo - SC, passando a ser utilizado exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde cadastrado no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, devendo todas as despesas de sua utilização correrem por conta da dotação própria do aludido Fundo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 201

DECRETO N ° 201/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
"DETERMINA CESSÃO DE UTILIZAÇAO DE VEICULO"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1°. CEDER O VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACAS MLX 2847, ano 2014, de propriedade do Município de Bela Vista do Toldo - SC, passando a ser utilizado exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde cadastrado no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, devendo todas as despesas de sua utilização correrem por conta da dotação própria do aludido Fundo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 202

DECRETO N.º 202/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
"APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PEDRO TYSZKA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área total de 24.382,57 m² (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, objeto da matricula nº 37.600, de propriedade de PEDRO TYSZKA, contendo as seguintes descrições:

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM DESMEMBRAMENTO URBANO

O terreno urbano com a área de 24.382,57 m² (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), localizado no centro do município de Bela Vista do Toldo - SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC sob. n. 37.600 de propriedade de PEDRO TYSZKA.

Descrição da situação atual (conforme matricula atualizada)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DK-2 0001, de coordenadas N 7.093.529,79 m. e E 553.519,96 m., situado no limite com Rua Estanislau Shumman, deste, segue com azimute de 156°35'53" e distância de 190,87 m., confrontando neste trecho com Rua Estanislau Shumman, até o vértice DK-2 0002, de coordenadas N 7.093.354,62 m. e E 553.595,77 m.; deste, segue com azimute de 246°35'45" e distância de 69,51 m., confrontando neste trecho com Pedro Tyscka, até o vértice DK-2 0003, de coordenadas N 7.093.327,00 m. e E 553.531,97 m.; deste, segue com azimute de 293°45'44" e distância de 108,27 m., confrontando neste trecho com Genoveva Drosdek, até o vértice DK-2 0004, de

coordenadas N 7.093.370,63 m. e E 553.432,89 m.; deste, segue com azimute de 333°02'17" e distância de 26,75 m., confrontando neste trecho com José Polonisky Sobrinho, até o vértice DK-2 0005, de coordenadas N 7.093.394,47 m. e E 553.420,76 m.; deste, segue com azimute de 256°58'18" e distância de 19,90 m., confrontando neste trecho com José Polonisky Sobrinho, até o vértice DK-2 0006, de coordenadas N 7.093.389,97 m. e E 553.401,34 m.; deste, segue com azimute de 342°52'42" e distância de 13,75 m., confrontando neste trecho com Rua Paulo Ossowski, o vértice DK-2 0007, de coordenadas N 7.093.403,12 m. e E 553.397,29 m.; deste, segue com azimute de 345°36'07" e distância de 20,28 m., confrontando neste trecho com Rua Paulo Ossowski, até o vértice DK-2 0008, de coordenadas N 7.093.422,76 m. e E 553.392,25 m.; deste, segue com azimute de 5°06'06" e distância de 9,79 m., confrontando neste trecho com Rua Paulo Ossowski, até o vértice DK-2 0009, de coordenadas N 7.093.432,52 m. e E 553.393,12 m.; deste, segue com azimute de 19°22'00" e distância de 15,44 m., confrontando neste trecho com Rua Paulo Ossowski, até o vértice DK-2 0010, de coordenadas N 7.093.447,09 m. e E 553.398,24 m.; deste, segue com azimute de 46°20'43" e distância de 77,28 m., confrontando neste trecho com Rua Augusto Kuchler, até o vértice DK-2 0011, de coordenadas N 7.093.500,43 m. e E 553.454,15 m.; deste, segue com azimute de 47°28'09" e distância de 15,89 m., confrontando neste trecho com Rua Augusto Kuchler, até o vértice DK-2 0012, de coordenadas N 7.093.511,17 m. e E 553.465,86 m.; deste, segue com azimute de 81°57'19" e distância de 15,37 m., confrontando neste trecho com Antonio Tyszka , até o vértice DK-2 0013, de coordenadas N 7.093.513,32 m. e E 553.481,08 m.; deste, segue com azimute de 67°03'05" e distância de 42,23 confrontando neste trecho com Antonio Tyscka, , até o vértice DK-2 0001, de coordenadas N 7.093.529,79 m. e E 553.519,96 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Curitiba, de coordenadas E 677.878,515 e N 7.184.223,310, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
De acordo com o projeto de Desmembramento o terreno acima descrito (situação atual) conforme matricula ficou subdividido em 08 (oito) lotes, com as características e dimensões conforme apresentadas abaixo (situação posterior).

Descrição da situação posterior (pretendida)

Lote 01- Área: 360,00 m² - Quadra n°
Para quem da Rua Paulo Ossowski olha o imóvel
Frente: 13,75 m para a Rua Paulo Ossowski
Fundos: 12,68 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 18,00 m com o lote n°02 deste desmembramento depois ângulo a esquerda mais 5,49 m.
Lado Direito: 20,00 m com o lote de José Polonisky Sobrinho e 3,34 m com o lote n°08 deste desmembramento

Lote 02 - Área: 520,89 m² - Quadra n°
Para quem da Rua Paulo Ossowski olha o imóvel
Frente: 29,91 m para a Rua Paulo Ossowski
Fundos: 17,37 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 23,40 m depois ângulo a esquerda mais 4,70 m com o lote n°03 deste desmembramento
Lado Direito: 18,00 m com o lote n°01 deste desmembramento, depois ângulo a esquerda 5,49 m com o lote nº01 deste desmembramento e seguindo em linha reta 5,21 m com o lote nº08 deste desmembramento.

Lote 03 - Área: 379,00 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel
Frente:15,50 m para a Rua Augusto Kuchler
Fundos: 10,50 m com o lote n°08 deste desmembramento
E 4,70m com o lote nº02 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 25,70 m com o lote n°04 deste desmembramento
Lado Direito: 23,40 m com o lote n°02 deste desmembramento

Lote 04 - Área: 639,00 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel
Frente: 33,30 m para a Rua Augusto Kuchler
Fundos: 18,50 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 26,80 m com o lote nº08 deste desmembramento
Lado Direito: 25,70 m com o lote n°03 deste desmembramento

Lote 05 - Área: 418,82 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel
Frente: 15,40 m para a Rua Augusto Kuchler
Fundos: 15,00 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 30,07m com o lote n°06 deste desmembramento
Lado Direito: 25,00 m com o lote n°08 deste desmembramento

Lote 06 - Área: 512,00 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel
Frente: 16,00 m para a Rua Augusto Kuchler
Fundos: 16,00 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 35,60 m com o lote n°07 deste desmembramento
Lado Direito: 30,07 m com o lote n°05 deste desmembramento

Lote 07 - Área: 594,60 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel
Frente: 16,00 m para a Rua Augusto Kuchler
Fundos: 16,00 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Esquerdo: 41,10 m com o lote n°08 deste desmembramento
Lado Direito: 35,60 m com o lote n°06 deste desmembramento

Lote 08 - Área: 20.958,26 m2 - Quadra n°
Para quem da Rua Estanislau Schumann olha o imóvel
Frente: 190,60 m para a Rua Estanislau Schumann
Fundos: 27,00 m com o lote de José Polonisky, ângulo a direita 3,34 m com o lote nº01 deste desmembramento, ângulo a esquerda 12,68 m com lote nº 01 deste desmembramento, ângulo a direita 5,21 m com o lote 02 deste desmembramento, ângulo a esquerda 17,37 m com o lote nº02 deste desmembramento, ângulo a direita 10,50 m com o lote nº03 deste desmembramento, ângulo a direita 18,50 m com o lote nº 04 deste desmembramento, ângulo a esquerda 26,80 m com o lote nº04 deste desmembramento.
Lado Esquerdo: 69,40 m com Pedro Tyszka, ângulo a direita 108,40 m com Genoveva Drozeck.
Lado Direito: 42,36 m com Antônio Tyszka, ângulo a direita 15,50 m com Antônio Tyszka, ângulo a esquerda 41,10 m com o lote nº07 deste desmembramento, ângulo a direita 16,00 m com o lote nº07 deste desmembramento, ainda 16,00 m com o lote nº06 deste desmembramento, ainda 15,00 m com o lote nº05 deste desmembramento, ângulo a direita 25,00 m com o lote nº05 deste desmembramento, ângulo a esquerda 12,10 m com Rua Augusto Kuchler.

Apresenta-se com uma topografia plana, possui a infraestrutura básica e encontra-se devidamente demarcado conforme descrição.
Os trabalhos de campo e de escritório foram executados tomando-se por base os métodos da "A.B.N.T.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 203

DECRETO N.º 203/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1005/2013 de 18 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo - Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
02-20.606.0004-2.006	2.006	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	7.000,00
TOTAL GERAL	7.000,00		

Artigo 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
03-20.606.0004-2.006	2.006	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0951	Aplicações Diretas	1.000,00
ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
04-20.606.0004-2.006	2.006	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0952	Aplicações Diretas	1.000,00
ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	11.01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
06-20.606.0004-2.006	2.006	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0950	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	7.000,00		

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de Setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 204

DECRETO Nº 204/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a

responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

- Silvana do Carmo Dambroski, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Gisele Schindler, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

- Rosana Cavalheiro, representando a Secretaria Municipal de Educação;

- Simone Aparecida Lessak Magalhães, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Rosane Marko Gonçalves do Rosário, representando o Conselho Tutelar.

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 20 de novembro.

Art. 4º. O calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será:

- 06 de outubro - Reunião com a Equipe da AS e do CMDCA;

- 08 de outubro - 1ª reunião da Comissão Intersetorial - apresentação do diagnóstico, validação dos itens iniciais e de encaminhamentos das definições das ações intersetoriais;

- 16 de outubro - 1ª reunião ampliada - apresentação da metodologia de elaboração do plano;

- 12 de novembro - 2ª reunião da Comissão Intersetorial, para validação das ações intersetoriais;

- 18 de novembro - 2ª reunião ampliada - apresentação final do plano.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORREA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1062

LEI Nº 1.062/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO CISAMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Nos termos do art. 4º, § 4º da Lei nº 11.107/05 e do art. 23 do Decreto nº 6.017/07, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora pública municipal, Andressa Caroline Knorek, ocupante do cargo de Analista Administrativa, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC).

Art. 2º. O tempo de cessão de que trata o art. 1º desta Lei será

por tempo indeterminado.

Art. 3º. A responsabilidade do pagamento do salário e demais encargos da servidora ora cedida, Andressa Caroline Knorek será do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), respeitado as imposições do art. 23, § 1º, § 2º e § 3º do Decreto nº 6.017/07.
Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1063

LEI Nº 1.063/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE A CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO COM A EMPRESA PAPELARIA OURO VERDE LTDA".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a proceder ao pagamento à vista ou parcelado da dívida do Município de Bela Vista do Toldo com a empresa Papelaria Ouro Verde Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.998.271/0001-17, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, nº 995, no município de Canoinhas - SC, perfazendo o montante total de R$ 1.314,32 (mil, trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), referente ao fornecimento de materiais de expediente ao Município de Bela Vista do Toldo, onde foram anulados os devidos empenhos no exercício de 2012.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inscrever em responsabilidade de gestores da época dos fatos os valores descritos na presente lei, até que se apurem as responsabilidades em devido Processo de Sindicância e/ou Administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1064

LEI Nº 1.064/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 978/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013 E CRIA CARGO NO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 978/2013 de 22 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica regulamentada a carga horaria do seguinte cargo:

I - Assessor Jurídico, Padrão ATS-1, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Fica criado no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão:
I - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC:

a) Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão denominado Coordenador de Defesa Civil, Padrão CC-3, com vencimento mensal de R$ 1.176,53 (mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 978/2013 de 22 de julho de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de setembro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 2314/2014

PORTARIA nº 2314 de 03 de outubro de 2014
Torna sem efeito a Portaria nº 2545/2013, da servidora Ione Corrêa Baron, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2545 de 21 de agosto de 2013, do servidor Ione Corrêa Baron, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2315/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2315 de 03 de outubro de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) IONE CORREA BARON, detentor(a) da matrícula 575 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) IONE CORREA BARON, detentor(a) da matrícula 575 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00093/09-1, da qual se extraiu o período de 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2329/2014

PORTARIA Nº 2329/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8686/2014 em anexo no período de 01/10/2014 a 01/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2328/2014

PORTARIA Nº 2328/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIZETE MARIA LOFY MORGANTI, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8615/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2327/2014

PORTARIA Nº 2327/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELENICE MARIA MACHADO, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8657/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2326/2014

PORTARIA Nº 2326/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA SOCORRO ALVES DE BARROS, ocupante do Cargo temporário de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8717/2014 em anexo no período de 01/10/2014 a 05/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2325/2014
PORTARIA Nº 2325/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DANIELI ZAGHI DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8640/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2324/2014
PORTARIA Nº 2324/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JAQUELINE DE SOUSA RIBEIRO, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8650/2014 em anexo no período de 30/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2323/2014
PORTARIA Nº 2323/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BRUNA COLOMBI, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8588/2014 em anexo no período de 24/09/2014 a 25/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2322/2014
PORTARIA Nº 2322/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IONE IRANI DE AMORIM, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8667/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 08/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2321/2014
PORTARIA Nº 2321/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8659/2014 em anexo no período de 29/09/2014 a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2320/2014
PORTARIA Nº 2320/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CINTYA REGINA LENTZ DE MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8561/2014 em anexo no período de 24/09/2014 a 03/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2319/2014
PORTARIA nº 2319 de 03 de outubro de 2014
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Luciane Rocha de Carvalho Florenço, ocupante do Cargo efetivo de Professor I - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Luciane Rocha de Carvalho Florenço, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 541, ocupante do cargo efetivo de Professor I - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Dorvalina, desempenhando as seguintes funções:

I - Contação de histórias para as crianças semanalmente;
II - Auxiliará quando necessário a direção da instituição;
III - Ajudar na hora das refeições das crianças;
IV - Atender o telefone;
V - Colar recados nas agendas das crianças;
VI - Pesquisar material pedagógico para professoras quando solicitada;
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 24/09/2014 a 22/11/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2318/2014

PORTARIA nº 2318 de 03 de outubro de 2014
Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) Servidor (a) Ana Paula Fiori Pires Mercadante, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) Ana Paula Fiori Pires Mercadante, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9270.

Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 01/10/2014 a 30/09/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
João Luiz Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2317/2014

PORTARIA nº 2317 de 03 de outubro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) ENY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ENY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2014 a 01/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2316/2014

PORTARIA nº 2316 de 03 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Maria Fátima Vieira, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria Fátima Vieira, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/09/2014.

Biguaçu, 03 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Câmara Municipal

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 26 de Junho de 2014

Reunião Ordinária do dia 26 de junho de 2014.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 879, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 828. Destino: comunique-se e publique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 01 de julho de 2014.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.606. Destino: à Comissão de Redação Final.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01 DE JULHO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 01 de julho de 2014.
Terça-Feira - 17:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 6.606. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projeto de Lei Complementar nºs 1.352, 1.357 e 1.359, e os Projetos de Lei nºs 6.624, 6.629, 6.631, 6.632, 6.648 e 6.649. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.352. Destino: incorporada ao Projeto.

Retiradas da Ordem do Dia as Moções nºs 126, 127 e 129/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 798 e 806/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 03 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.631, 6.648 e 6.649; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.352 e 1.359. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 07 de julho de 2014.
Segunda-Feira - 10:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as redações finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.357 e do Projeto de Lei nº 6.624. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 08 de julho de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.367, que "ACRESCENTA O ART. 15-A À LEI COMPLEMENTAR N. 834, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV". Destino: à Comissão de redação final.

Aprovadas, em única discussão e votação, as redações finais dos Projeto de Lei nºs 6.629 e 6.632. Destino: à sanção do Executivo.

Retirado da Ordem do Dia, para vistas, o Veto Total ao Projeto de Lei nº 6632.

Promulgada a Resolução MD nº 2116. Destino: comunique-se e publique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 832/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 08 de julho de 2014.
Terça-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 1.367. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2014.
Quarta-Feira - 10:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o Veto Parcial ao Projeto de Lei 6.608. Destino: comunique-se ao Executivo.

Aprovados, em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.598 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 880. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovada, em única discussão e votação, a Subemenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 6.598. Destino: incorporada ao projeto, ficando prejudicada a Emenda nº 01 ao mesmo projeto.

Rejeitados, em única discussão e votação, os Requerimentos nºs 836, 837, 838, 839 e 840/2014. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em segunda discussão e votação, o Projeto de Lei nº 6.645, de autoria do Executivo, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE". Destino: à Comissão de Redação Final.

Acatado, em única discussão e votação, o Veto Total ao Projeto de Lei 6.622. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Retirados da Ordem do Dia, para vistas, o Projeto de Lei Complementar nº 1.363 e o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 6.566.

Aprovadas, em única discussão e votação, as redações finais do Projeto de Lei nº 6.598 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 880, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 829. Destino: comunique e publique-se o decreto legislativo e à sanção do Executivo o projeto de lei.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 848, 847 e 849/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 10 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 10:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a redação final do Projeto de Lei nº 6.645. Destino: à sanção do Executivo.

Resumo do Expediente da Reunião Extraordinária do Dia 14 de Julho de 2014

Reunião Extraordinária do dia 14 de julho de 2014.
Segunda-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.639 e 6.643. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2014.
Segunda-Feira - 10:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.639 e 6.643. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 872/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Mensagens nºs 43 e 44/2014.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 15 de julho de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 6.555. Destino: incorporada ao projeto, ficando prejudicada a Emenda nº 01.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.646 e 6.650; e o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 6.555. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado o Requerimento nº 875/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 878 e 879/2014 e da Moção nº 137/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Retirado o Projeto de Lei Complementar nº 1.369. Destino: ao arquivo.

Mensagens nºs 45, 46 e 47 - processar e às Comissões de Constituição, Finanças e Mista.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2117 e 2118. Destino: comunique-se e publique-se.

Promulgado o Decreto Legislativo nº 829. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo o Projeto de Lei nº 6.651 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.366, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 16 de Julho de 2014

Reunião Ordinária do dia 16 de julho de 2014.
Quarta-Feira - 10:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.555, 6.646 e 6.650. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.370. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 6.628. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.652 e 6.654; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.368 e 1.370. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 890 e 893/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2119 e 2120. Destino: comunique-se e publique-se.

Resumo do Expediente da Reunião Extraordinária do Dia 16 de Julho de 2014

Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2014.
Quarta-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.628, 6.652 e 6.654; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.368 e 1.370. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 17 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Rejeitadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.371. Destino: ao arquivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.371. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 898, 899 e 900/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2014.
Quinta-Feira - 12:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

RESUMO DO EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA
Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.371. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JUNHO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 24 de junho de 2014.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Jefferson Forest	Marcelo Lanzarin
Marco Antônio Wanrowsky	Mário Hildebrandt
Oldemar Becker	Roberto da Luz
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 879. Destino: à Comissão de Redação Final.

Encaminhados ao arquivo o Projeto de Lei nº 6.638 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.358, de acordo com o art. 19 da Lei Orgânica do Município.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2112, 2113 e 2114. Destino: comunique-se e publique-se.

Retirado o Requerimento nº 720/2014. Destino: ao arquivo.

Rejeitado, em única discussão e votação, o Requerimento nº 738/2014. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 744, 746, 747, 748, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758 e 759/2014, e das Moções nºs 124 e 125/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 05 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Hohn	Cezar João Cim
Diogo Santos	Ivan Naatz
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirado o Requerimento nº 962/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 971/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 07 de Agosto de 2014

Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.352. Destino: comunique-se ao Executivo.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário ao Sindicato dos Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal e Estadual do Estado de Santa Catarina, no dia 20/08/14, às 7h. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 983 e 984/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.374. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 12 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.374. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirado da Ordem do Dia o Requerimento nº 1015/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 19 de Agosto de 2014

Reunião Ordinária do dia 19 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.653 e 6.655. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1052/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2123, 2124, 2125, 2127, 2128, 2129 e 2130. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nº 6.641, 6.642 e 6.647; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.373.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 19 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 11:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Cezar João Cim	Diogo Santos
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.653 e 6.655. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1090 e 1091/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.662, 6.665, 6.666 e 6.684. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2133, 2134 e 2135. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 26 de agosto de 2014.
Terça-Feira - 12:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.662, 6.665, 6.666 e 6.684. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1096, 1097, 1098, 1099 e 1100/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.375 e os Projetos de Lei nºs 6.686 e 6.687. Destino: à Comissão de Redação Final.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 6.661, 6.673, 6.674, 6.675 e 6.676.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 28 de agosto de 2014.
Quinta-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.375 e dos Projetos de Lei nºs 6.686 e 6.687. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 04 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirados da Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 474 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.382.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.656, 6.663, 6.664, 6.668, 6.669, 6.670 e 6.678. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1115/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2136, 2137, 2138 e 2139. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 04 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

RESUMO DO EXPEDIENTE

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

REDAÇÕES FINAIS

Em única discussão e votação as Redações Finais dos seguintes Projetos de Lei:

- PROJETO DE LEI N° 6.656, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt, que "INSTITUI O 'DIA DO MAMAÇO', NO MUNICÍPIO DE

BLUMENAU"

- PROJETO DE LEI N° 6.663, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt, que "INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS', EM BLUMENAU"

- PROJETO DE LEI N° 6.664, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt, que "INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DE AÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E DE COMBATE À MORTALIDADE MATERNA', EM BLUMENAU"

- PROJETO DE LEI N° 6.668, de autoria do Vereador Antônio João Veneza de Souza, que "DENOMINA DE 'RUA AUGUSTO GUSTAVO ISLEB' E 'RUA HERBERT ISLEB', VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO VELHA CENTRAL"

- PROJETO DE LEI N° 6.669, de autoria do Vereador Jens Juergen Mantau, que "DENOMINA DE 'RUA HENRIQUE WESTPHAL', PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL"

- PROJETO DE LEI N° 6.670, de autoria do Vereador Jens Juergen Mantau, que "INSTITUI A 'SEMANA DE PREVENÇÃO À HEPATITE', NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU"

- PROJETO DE LEI N° 6.678, de autoria do Vereador Mário Hildebrandt, que "INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE"

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.656, 6.663, 6.664, 6.668, 6.669, 6.670 e 6.678. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2014.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirado da Ordem do Dia, para vistas, o Projeto de Lei nº 6.657.

Retirado o Requerimento nº 157/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1121/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2140, 2141, 2142 e 2143. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 11 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Alexandre Caminha
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.382. Destino: incorporadas ao projeto. Rejeitada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.382. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.382 e o Projeto de Lei nº 6.681. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1126 e 1127/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Resumo do Expediente da Reunião Extraordinária do Dia 11 de Setembro de 2014

Reunião Extraordinária do dia 11 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Alexandre Caminha
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.382 e do Projeto de Lei nº 6.681. Destino: à sanção do Executivo.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 16 de Setembro de 2014

Reunião Ordinária do dia 16 de setembro de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Antônio João Veneza de Souza
Célio Dias	Cezar João Cim
Ivan Naatz	Jefferson Forest
Marcelo Lanzarin	Marco Antônio Wanrowsky
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO e à ACADEMIA CATARINENSE DE LETRAS JURÍDICAS. Destino: comunique-se.

Em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 6.657, de autoria do Vereador Diogo Santos, que "DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE VALORES ARRECADADOS COM NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO, NO SITE DO SETERB NA INTERNET".

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1144, 1147 e 1149/2014 e da Moção nº 160/2014. Destino: à Secretaria para providências.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 6.657. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.644, 6.667 e 6.677; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.383. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1162/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Mensagem nº 73/2014 - encaminhando Projeto de Lei que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 A 02 DE JANEIRO DE 2015".

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 18 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 11:30 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.644, 6.667 e 6.677; e do Projeto de Lei Complementar nº 1.383. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirado o Projeto de Lei nº 6.682. Destino: ao arquivo.

Retirado o Requerimento nº 1185/2014.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2147. Destino: comunique-se e publique-se.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 25 de Setembro de 2014

Reunião Ordinária do dia 25 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Retirado da Ordem do Dia, para vistas, o Projeto de Lei nº 6.659.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.680 e 6.692. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1197/2014 e da Moção nº 163/2014. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2148. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2014

Reunião Extraordinária do dia 25 de setembro de 2014.
Quinta-Feira - 12:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.680 e 6.692. Destino: à sanção do Executivo.

Resumo do Expediente da Reunião Ordinária do Dia 30 de Setembro de 2014

Reunião Ordinária do dia 30 de setembro de 2014.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 6.679 e 6.685. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2149. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2014

Reunião Ordinária do dia 02 de outubro de 2014.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Vanderlei Paulo de Oliveira	- Presidente da Câmara Municipal
Roberto Tribess	- Vice-Presidente
Marcos da Rosa	- 1º Secretário
Jens Juergen Mantau	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Alexandre Caminha
Antônio João Veneza de Souza	Célio Dias
Cezar João Cim	Evelin Huscher
Ivan Naatz	Marcelo Lanzarin
Mário Hildebrandt	Oldemar Becker
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.679 e 6.685. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 216/2014 de 02 de Outubro de 2014.
PORTARIA Nº 216/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. CILVIO ODAIR WILSMANN, inscrito na matricula nº 570-3, ocupante do cargo de Mecânico, conforme Atestado Médico, no período de 02 de outubro de 2014 a 06 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de Outubro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

849.09.14 - P. Lic. Trat. Saúde Elizete L. S. Maffioletti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 849/14 de 24.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 23 de setembro de 2014 a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

850.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLARICE A. SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 850/14 de 24.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 17 de setembro com término no dia 01 de outubro de 2014, a funcionária Clarice Amilda Schlemper, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

851.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE M. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 851/14 de 29.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de setembro de 2014, a funcionária Eliane Menegaz Ferreira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

852.09.14 - P. LIC. PREMIO GLEBER M. ALTHOFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 852/14 de 29.09.14
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 066/14 de 24.06.14, e despacho em 29.09.14, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de outubro, novembro e dezembro, correspondente ao quinquênio 2002 (Dois Mil e Dois) a 2007 (Dois Mil e Sete); ao funcionário Gleber Manoel Althoff, ocupante do cargo de Professor de Informática Padrão 1 - Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

853.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 853/14 de 29.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 24 de setembro de 2014, a funcionária Maria Lunalva Hemkmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

854.09.14 - P.LIC. MOT. P. FAM. IZABEL MICHELS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 854/14 de 29.09.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 17 de setembro de 2014, a funcionária Izabel Michels, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

855.09.14 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILENE C. FILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 855/14 de 29.09.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 23 de setembro de 2014, a funcionária Marilene Cabral Filha, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

856.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERICLEIA F. MOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 856/14 de 29.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de setembro de 2014, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 - Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

857.10.14 - P. LIC. NOMEIA COM. FABULO M. MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 857/14 de 01.10.14
Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro - SC:

RESOLVE:
Nomear Fábulo Menegassi Moraes brasileiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento - Nível 31 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

858.10.14 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE CELI ALVES HINCKEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 858/14 de 01.10.14
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 31 de dezembro de 2014, a funcionária Celi Alves Hinckel, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

859.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 859/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 29 de setembro de 2014, a funcionária Jania Castanheiro, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

860.10.14 - P. PRORROGA AG. SAUDE NAMIR AP. ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 860/14 de 01.10.14
Prorroga Contrato de Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Prorrogar o Contrato em Caráter Temporário de Namir Aparecida de Andrade, Agente de Saúde, nível 01, 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde - ACS - Bairro São José, até o dia 31 de dezembro de 2014, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente de Saúde - Padrão I, Nível 01 do Quadro de Pessoal Temporário do Município. Motivo: Substituição da titular Celi Alves Hinckel que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

861.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCISLENE W. MORETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 861/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 26 de setembro de 2014, a funcionária Francislene Werlich Moretti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

862.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA A. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 862/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2014, a funcionária Maria Anita Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, 30 horas, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

863.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 863/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 30 de setembro de 2014, a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

864.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DULCEARA FAUSTINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 864/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 01 de outubro de 2014, a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessor de Departamento - Padrão I - Nível 31, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

865.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GISELE B. RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 865/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2014, a funcionária Gisele Bley Ramos, ocupante do cargo Temporário de Fonoaudióloga - Padrão 1 - Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

866.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCISLENE W. MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 866/14 de 01.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2014, a funcionária Francislene Werlich Moretti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

867.10.14 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE LEILA G. P. CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 867/14 de 01.10.14
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 06 de outubro de 2014, a funcionária Leila Gorete Pereira da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

868.10.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LENI FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 868/14 de 02.10.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 02 e 03 de outubro de 2014, a funcionária Leni França, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de outubro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Brunópolis

PREFEITURA

Relação de Contratos Mês 09 - 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
257	134/2014	22/09/2014	31/12/2014	39/2014	Não	902,00		Compras	Mercearia Beija Flor Ltda
Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
258	135/2014	22/09/2014	31/12/2014	39/2014	Não	6.714,40		Compras	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIM
Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
259	136/2014	22/09/2014	31/12/2014	39/2014	Não	10.230,00		Compras	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
260	137/2014	22/09/2014	31/12/2014	39/2014	Não	1.095,60		Compras	Mercado Palmares Ltda
Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
261	138/2014	29/09/2014	31/12/2014	40/2014	Não	25.144,67		Compras	YELLOW MOVEIS ELETRO E MAT.CONST.LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reforma ou ampliação de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa COHAB Cidadã, conforme Convênio nº 2014TR002113 celebrado com o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.									
262	139/2014	29/09/2014	31/12/2014	40/2014	Não	120,00		Compras	LCF MATERIAIS DE CONST.LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reforma ou ampliação de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa COHAB Cidadã, conforme Convênio nº 2014TR002113 celebrado com o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.									
263	140/2014	29/09/2014	31/12/2014	40/2014	Não	19.040,00		Compras	L.C.F. Industria e Comercio de Madeiras
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reforma ou ampliação de unidades habitacionais, em atendimento ao Programa COHAB Cidadã, conforme Convênio nº 2014TR002113 celebrado com o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina - FUNDHAB, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV deste Edital.									

Brusque

Prefeitura

Extrato do Contrato 112/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 112/2014

ESPÉCIE: Aq. Material de Construção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.002.1192.449051990000.6 0000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014; VALOR: R$ 2.852,00. CONTRATADA: Sul Ar e Agua Equipamentos Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 02 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

EXTRATO DO CONTRATO 113/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 113/2014

ESPÉCIE: Aq. Material de Construção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.002.1192.449051990000.6 0000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014; VALOR: R$ 56.400,30. CONTRATADA: Archer Materiais de Construção S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 02 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

EXTRATO DO CONTRATO 114/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 114/2014

ESPÉCIE: Aq. Material de Construção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.002.1192.449051990000.6000 0; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014; VALOR: R$ 74.418,50. CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 02 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

EXTRATO DO CONTRATO 115/2014 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 115/2014

ESPÉCIE: Aq. Material de Construção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014..80.002.1192.449051990000.6000 0; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014; VALOR: R$ 34.100,00. CONTRATADA: KL Materiais Construção Ltda ME. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 02 de outubro de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

DECRETO Nº. 7.503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014
DECRETO Nº. 7.503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 787.163,16 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0340.1171 Construção Ampl. E Reforma de Unidade de Saúde
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.71.00 Outros Rec. Fundo Nacional de Saúde Inv.
VALOR R$ 23.000,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR R$ 4.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (BLSTB)
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.64.12 Agentes Comunitários de Saúde
VALOR R$ 39.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.64.13 Atenção Básica - NASF
VALOR R$ 50.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR R$ 30.000,00
3.1.91.00 Aplicações Direta Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.1.64.15 Saúde Bucal
VALOR R$ 20.000,00
3.1.91.00 Aplicações Direta Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.1.64.13 Atenção Básica - NASF
VALOR R$ 4.323,39
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.3.64.08 Piso de Atenção Básica - PAB
VALOR R$ 350.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.3.64.08 Piso de Atenção Básica - PAB
VALOR R$ 200.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.65.11 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
VALOR R$ 30.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.65.11 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
VALOR R$ 10.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.57.00 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
VALOR R$ 10.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.57.00 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
VALOR R$ 16.839,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme

abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0340.1171 Construção Ampl. E Reforma de Unidade de Saúde
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimento
0.1.71.00 Outros Rec. Fundo Nacional de Saúde Inv.
VALOR R$ 23.000,00
010.0122.0220.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.1.90.00 Aplicações diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR R$ 4.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, Esf, Acs (BLSTB)
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.64.12 Agentes Comunitários de Saúde
VALOR R$ 39.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.64.13 Atenção Básica - NASF
VALOR R$ 54.323,39

3.1.91.00 Aplicações Direta Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
VALOR R$ 30.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.1.64.15 Saúde Bucal
VALOR R$ 20.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.57.00	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Valor Orçado	R$ 150.000,00
Valor Arrecadado até 29/09/14	R$ 176.839,77
Excesso de Arrecadação	R$ 26.839,77
Valor Utilizado	R$ 26.839,77

0.1.65.11	CEO - Centro Especialidades Odontológicas
Valor Orçado	R$ 118.800,00
Valor Arrecadado até 29/09/14	R$ 168.817,71
Excesso de Arrecadação	R$ 50.017,71
Valor Utilizado	R$ 40.000,00

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2013
624002-9	CEF - FNS BLATB	0.1.64.08 0.3.64.08	R$ 778.249,36 R$ 59.479,00
Total	FMS POUPANÇA	0.1.64.08 0.3.64.08	R$ 31.156,19 R$ 490.821,35
Total			R$ 1.359.705,90

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.64.08	R$ 185.014,53
DDO a pagar	0.1.64.08	R$ 9.265,65
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.64.08	R$ 1.165.425,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de setembro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL ELTON ROGRIGO RIFFEL
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe Gabinete do Prefeito

Processo Licitatório Nº 026/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2014 - FMS
TOMADA DE PREÇO nº 003/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RIO BRANCO, LOCALIZADO NA RUA MÁRCIO HASS - BRUSQUE SC.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das WDF SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA WDD LTDA; WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP e AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital e inabilitação da Empresa BROOKFIELD CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA EPP, em razão do descumprimento das exigências editalícias, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

03/10/2014
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2014 CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2014
DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Brusque, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.470, de 16 de abril de 2012 e, CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

RESOLVE:
Artigo 1º. A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição

de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo único - O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 30 de novembro de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme o artigo 10.

Artigo 2º. Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir:

Artigo 3º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

II - Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei Municipal n.º 3.470/2012);

III - Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;

IV - Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

§ 1°. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.

§ 2º. Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal das Entidades.

§ 3º. As Entidades Não Governamentais, sem fins lucrativos e fundações, devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Brusque.

Artigo 4º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:

I - Preservação dos vínculos familiares;

II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III - Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV - Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V - Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;

VI - Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo único - O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Artigo 5º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II - Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;

III - Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;

IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V - Oferecer atendimento personalizado;

VI - Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;

VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;

IX - Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;

X - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI - Propiciar atendimento médico;

XII - Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
XIII - Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;

XIV - Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;

XV - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XVI - Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;

XVII - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVIII - Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XIX - Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

IV - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

V - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VI - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

VII - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque - Santa Catarina, quando houver;

VIII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

IX - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

X - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

XI - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

XII - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

XIII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;

XIV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;

III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;

IV - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

V - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

VI - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, consoante o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

VII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;

VIII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

IX - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;

X - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;

XI - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;

XII - Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;

XIII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

C) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III - Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

V - Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Artigo 7º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal do Idoso, e apresentados diretamente na Secretaria-Executiva dos Conselhos, situada na Prefeitura Municipal de Brusque, endereço: Praça das Bandeiras, n.º 77, Centro I. Brusque - Santa Catarina. CEP: 88350-051.

I - Até o dia 30 de novembro, excepcionalmente no ano de 2014.

II - Até o último dia útil do mês de março, a partir do ano de 2015.

Parágrafo único - Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Artigo 8º. Os serviços prestados pela Secretaria-Executiva dos Conselhos e pelo próprio Conselho Municipal do Idoso são

inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

Artigo 9º. A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Artigo 10. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:

I - sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;

II - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;

III - Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

Artigo 11. O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às Entidades Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita - Avaliação da Entidade, de acordo com o Anexo VI.

Parágrafo Único - Caso o parecer da Comissão Permanente de Política do Idoso recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VII, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão Permanente de Política do Idoso fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Artigo 12. A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no Anexo VIII, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 13. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Brusque, 16 de setembro de 2014.
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Anexo Resolução 001/2014 CMI

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

( ) Registro de Entidade.
( ) Renovação de Registro.

Eu, _____ _____ , representante legal da _____ _____(nome da instituição) situada na _____ ___ , bairro _____, município de _____ _____, portador(a) do RG nº _____e CPF sob o nº _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal n.º 10.741, de 1° de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em seu art. 48, parágrafo único, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, conforme a Resolução nº 001/2014.

Brusque, ____/ ____/ _____.

Assinatura do Presidente da Entidade
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES

( ) Entidade Não Governamental
( ) Entidade Governamental - Projetos, Programas e serviços de atendimento das Políticas Públicas Básicas de Atenção ao Idoso

Informações sobre a entidade

1. Razão Social:		NºCMI:
Nome Fantasia:	Data Fundação:	Nº CNPJ:
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:

2. Patrimônio:
a) Situação do Imóvel:
( ) próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) comodato - período de comodato: _____;

b) Área construída: _____ m²;

c) Área total: _____ m²;

d) Equipamentos:
( ) adequado ( ) inadequado;

e) Veículos:
( ) sim - quantidade: ____ ( ) não;

f) Alvará de licenciamento sanitário:
( ) sim - n.º _____ ( ) não;

g) Alvará de licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros:
( ) sim - n.º _____ ( ) não;

h) Plano de emergência:
( ) sim ( ) não.

3. Natureza Jurídica:
( ) filantrópica ( ) privada ( ) pública ( ) mista

4. Dados do Responsável:
( ) proprietário ( ) diretor ( ) administrador
Nome:
RG: CPF:
Grau de escolaridade:
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior;
Carga horária semanal: _____
N. do Registro Profissional, se houver: _____

5. Total de idosos atendidos:
a) Masculino: _____ b) Feminino: _____

6. Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)
( ) Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência
( ) Promoção da integração no mercado de trabalho
( ) Orientação e apoio sociofamiliar
( ) Acolhimento Institucional
( ) Outros (especifique):

7. A entidade atua em outras cidades?
( ) sim - qual (is): _____ ( ) não;

8. Profissionais que trabalham na instituição (ex. Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, etc.)

Nome	Formação	Profissional	Carga horária semanal

9. Recursos Financeiros:

( ) Doação de associados - valor médio mensal: _____

( ) Doações externas - valor médio mensal: _____

( ) Cobrança pelo serviço prestado - valor médio mensal: _____

( ) Promoções próprias - valor médio mensal: _____

( ) Percepção de benefício - valor médio mensal: _____

( ) Repasse Municipal - valor médio mensal: _____

( ) Repasse Estadual - valor médio mensal: _____

( ) Repasse Federal - valor médio mensal: _____

( ) outros, especificar: _____ - valor médio mensal: _____

Nome completo:	Assinatura:	Data do Preenchimento:

ANEXO III

Formulário para Inscrição de:
( ) Entidade Não Governamental
( ) Entidade Governamental - Projetos, Programas e serviços de atendimento das Políticas Públicas Básicas de Atenção ao Idoso

Nome da Entidade ou Departamento responsável:		N° CMI
Endereço da execução do Programa (Rua, Av. Praça):		Número - complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Programa

Nome:

Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)

( ) Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência
( ) Promoção da integração no mercado de trabalho
( ) Orientação e apoio sociofamiliar
( ) Acolhimento Institucional
( ) Outros (especifique):

Atividades desenvolvidas no programa:

Capacidade de atendimento: _____
Total de idosos atendidos no programa: Masculino: _____ Feminino: _____

Profissionais que trabalham na instituição (ex. Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, etc.)

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária

ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ANUAL DE TRABALHO

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus Programas junto ao Conselho Municipal do Idoso, a proposta de trabalho apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, publico alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.
Roteiro para elaboração de trabalho

1. Identificação: Nome da instituição executora: CNPJ: Endereço (sede e unidades) - (rua, bairro, tel., e-mail): Nome do programa: Responsável pelo programa:
2. Antecedentes e justificativas: Descrever a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam, e a demanda que justificou sua implantação, bem como o número de idosos que serão favorecidos.
3. Objetivos: Descrever quais os objetivos gerais e específicos do programa.
4. Público Atendido: Descrever a caracterização dos idosos atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.
5. Recursos materiais e Aspectos físicos: Descrever o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.
6. Recursos Financeiros: Descrever o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, bazar, etc.).
7. Recursos Humanos: Descrever o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.
8. Metodologia: Descrever a forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição: - critérios de admissão de idosos ou famílias no programa; - atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas; - parcerias; - forma de interação com a família e com a comunidade; - forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).
9. Avaliação: Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

ANEXO V
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Pautado na Lei no. 10.741/2003 e na Resolução da Diretoria Colegiada no. 283/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Neste anexo o Responsável Técnico pela Entidade deve relatar as atividades desenvolvidas no exercício anterior bem como realizar avaliação dos resultados obtidos com as atividades desenvolvidas, especificando os indicadores definidos para avaliação, assim como as metas atingidas ou não durante o exercício.
A avaliação deve ser realizada levando em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

1. Taxa de mortalidade em percentual.(número de óbitos de idosos residentes durante o exercício anterior / Número de idosos residentes durante o exercício anterior * 100 [%]);
2. Taxa incidência de doença diarreica aguda. (Número de novos casos de doença diarreica aguda em idosos residentes, durante o exercício anterior/Número de idosos residentes no exercício anterior * 100 [%]);
3. Taxa de incidência de escabiose. (Número de novos casos de escabiose em idosos residentes durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
4. Taxa de incidência de desidratação. (Número de idosos que apresentaram desidratação durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
5. Taxa de prevalência de úlcera de decúbito. (Número de idosos que apresentaram úlcera de decúbito durante o exercício anterior/idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
6. Taxa de prevalência de desnutrição. (Número de idosos que apresentaram desnutrição durante o exercício anterior / número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
7. Taxa de prevalência de episódios psicopatológicos/psiquiátricos. (Número de idosos que apresentaram episódios psicopatológicos e psiquiátricos durante o exercício anterior/número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
8. Número de residentes no exercício anterior com psicopatologias participando de tratamento em Saúde mental/Número de residentes no exercício anterior *100 [%]);
9. Atividades lúdicas, físicas, esportivas, recreativas, psicoeducacionais, habilidades cognitivas, culturais, ocupacionais, comunitárias. Número de atividades (por item) realizadas mensalmente. Descrever as atividades realizadas com objetivos e indicadores.
10. A Instituição possui Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes contemplando, no mínimo 03 aspectos (acesso, resolubilidade e humanização), elaborado a cada dois anos, avaliado anualmente e implantado? O plano é compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade?

11. A instituição dispõe de rotinas e procedimentos escritos e implantados, referentes aos cuidados com os idosos?
ORIENTAÇÕES: DOENÇA DIARRÉICA AGUDA: Síndrome causada por vários agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitas), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Com frequência, é acompanhada de vômito, febre e dor abdominal. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. No geral, é autolimitada, com duração entre 2 e 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição prévia. ESCABIOSE: parasitose da pele causada por um ácaro cuja penetração deixa lesões em forma de vesículas, pápulas ou pequenos sulcos, nos quais ele deposita seus ovos. As áreas preferenciais da pele onde se visualizam essas lesões são as regiões interdigitais, punhos (face anterior), axilas (pregas anteriores), região peri-umbilical, sulco interglúteo, órgãos genitais externos nos homens. Em idosos, podem também ocorrer no couro cabeludo, nas palmas e plantas. O prurido é intenso e, caracteristicamente, maior durante a noite, por ser o período de reprodução e deposição de ovos. DESIDRATAÇÃO: (perda de água) Falta de quantidade suficiente de líquidos corpóreos para manter as funções normais em um nível adequado. Deficiência de água e eletrólitos corpóreos por perdas superiores à ingestão. Pode ser causadas por: ingestão reduzida (anorexia, coma e restrição hídrica); perda aumentada gastrointestinal (vômitos e diarreia), ou urinária (diurese osmótica, administração de diuréticos, insuficiência renal crônica e da suprarrenal), ou cutânea e respiratória (queimaduras e exposição ao calor). TAXA DE PREVALÊNCIA: mede o número de casos presentes em um momento ou em um período específico; o numerador compreende os casos existentes no início do período de estudo, somados aos novos casos. DESNUTRIÇÃO: Condição causada por ingestão ou digestão inadequada de nutrientes. Pode ser causada pela ingestão de uma dieta não balanceada, problemas digestivos, problemas de absorção ou problemas similares. É a manifestação clínica decorrente da adoção de dieta inadequada ou de patologias que impedem o aproveitamento biológico adequado da alimentação ingerida.

O relatório de atividades do exercício anterior deve conter, além dos indicadores da tabela acima, as atividades realizadas na instituição, bem como a avaliação destas com base nos objetivos e indicadores.

Nome do Responsável Técnico:
Profissão:
Função exercida na instituição:
Inscrição no registro de classe:
Assinatura do Responsável Técnico:
Local:
Data:

ANEXO VI
ROTEIRO DE VISITA - AVALIAÇÃO DA ENTIDADE
(Para uso do CMI)

1. A Entidade possui área de serviço: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

2. Possui almoxarifado: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

3. Se possui cozinha: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

4. Possui local para armazenamento de medicamentos: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

5. A armazenagem de produtos de limpeza e tóxico é segura? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

6. Possui quantos banheiros? Fem. _____ Masc. _____.

7. Possui quantos banheiros adaptados? Fem. _____ Masc. _____.

8. A infraestrutura da Entidade atende as necessidades de acessibilidade da pessoa idosa?
( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

9. Quantos quartos a Entidade possui? Fem. _____ Masc. _____.

10. Há campainhas de emergência nos quartos? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

11. Se as rampas possuem antiderrapantes? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

12. Todos os locais são bem ventilados? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

13. Se os ambientes possuem placas de identificação dos cômodos? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

14. Se a Entidade oferece uma sala de recreação para os idosos? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

15. Há refeitório compatível com o número de idosos atendidos na Entidade? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

16. Há uma sala para a equipe técnica desenvolver suas atividades? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

17. Se a Entidade oferece um espaço para atividades de lazer e recreação em ambiente externo?
( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

18. Área verde: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

19. A entidade tem água potável? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

20. A iluminação é suficiente? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

21. Há iluminação e sinalização de emergência? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

22. Há coleta diária de lixo? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

23. Se o local se encontra em condições adequadas de higiene? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

24. Em casa de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

25. Há acesso para pessoas com deficiência? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

26. É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais?
( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

27. Há investimento permanente na formação das pessoas que trabalham na instituição?
( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

28. A atenção dispensada aos familiares dos idosos é respeitosa e frequente?
( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

29. Há comercialização de produtos feitos pelos idosos? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

30. As atividades desenvolvidas com os idosos são compatíveis com a fase de desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual na qual se encontram? ( ) Sim ( ) Não.
Observações: _____

31. Quantidade de residentes no dia da avaliação? Mas. _____ Fem. _____

32. Existem residentes com menos de 60 (sessenta) anos? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Obervações: _____

33. Quantidade de pessoas autônomas. Mas. _____ Fem. _____

34. Quantidade de pessoas com grau de dependência I (idosos independentes mesmo que usem equipamento de autoajuda). Mas. _____ Fem. _____

35. Quantidade de pessoas com grau de dependência II (idosos com dependência em até três atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva alterada). Mas. _____ Fem. _____

36. Quantidade de pessoas com grau de dependência III (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou comprometimento cognitivo). Mas. _____ Fem. _____

37. A instituição realiza visita ao idoso/família antes de sua admissão? ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

38. Há idosos com distúrbio cognitivo ou psiquiátrico? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

39. Há idosos que utilizam sonda para alimentação? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

40. Há idosos portadores de feridas crônicas? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

41. Há idosos dependentes de oxigenoterapia? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

42. Há idosos em ventilação mecânica? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

43. Há idosos com sonda vesical ou coletor de urina? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

44. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de câncer? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

45. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de diarreias? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

46. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de escabiose? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

47. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de desidratação? ( ) Sim - Mas. _____
Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

48. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de desnutrição? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

49. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de diabetes? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____
( ) Não. Observações: _____

50. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de hipertensão? ( ) Sim - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

51. Há idosos com diagnóstico ou tratamento de outra patologia. Qual? ( ) Sim. Qual: _____ - Mas. _____ Fem. _____ ( ) Não. Observações: _____

52. Condições Gerais e Processos Operacionais:

a) A entidade celebra contrato escrito de prestação de serviços com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

b) A entidade possui Estatuto registrado?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

c) A entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

e) A entidade possui Regimento Interno?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

f) A entidade possui plano de emergência?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

g) Existe contrato formal com os seguintes serviços terceirizados? Citar o número do alvará de funcionamento da empresa terceirizada.

( ) Sim: ( ) Alimentação; ( ) Limpeza; ( ) Esterilização; ( ) Lavanderia; ( ) Outro.
Especifique _____ .
N.º do alvará de funcionamento: _____
( ) Não

h) Se há prontuários individualizados de cada idoso onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____
_____

i) A entidade fornece alimentação de acordo com a recomendação nutricional?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

j) A entidade promove atividades físicas, psicoeducacionais, cognitivas, esportivas, culturais e de lazer?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

k) A entidade comunica à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas?

( ) Sim ( )Não. Observações: _____

l) A entidade fornece comprovante dos bens que receberam dos idosos?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

m) A entidade comunica o Ministério Público sobre situações de abandono moral ou material por parte dos familiares para as providências cabíveis?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

n) A entidade realiza atendimento particularizado ou em grupos?

( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

o) A entidade possibilita que o idoso participe nas atividades comunitárias internas e externas?
Internas: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____
Externas: ( ) Sim ( ) Não. Observações: _____

Representantes do Conselho Municipal do Idoso que realizaram a visita:

Nome: _____
_____
Assinatura: _____
_____

Nome: _____
_____
Assinatura: _____
_____

Nome: _____
_____
Assinatura: _____
_____

Representantes da entidade que acompanharam a visita:

Nome: _____
_____
Assinatura: _____
_____

Nome: _____
_____
Assinatura: _____
_____

Brusque, _____ de _____ de 20 _____ .

ANEXO VII

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MELHORIAS

A ideia do Plano de Melhorias é demonstrar os aspectos pedagógicos e de infraestrutura onde existem deficiências e o plano da instituição/órgão executor para superá-las. Nele, devem constar metas, ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a conquista dos objetivos. Melhorias nas áreas de infraestrutura, recursos humanos e projeto pedagógico são alguns dos itens que podem estar presente no plano.

Estrutura do Plano de Melhorias

	META	ACÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

ANEXO VIII
(Para uso do CMI)

PARECER TÉCNICO

Parecer:		
Data: ____/____/____	Nome do relator:	Assinatura:

Parecer da Comissão Permanente

Data: ____/____/____	Nome dos representantes da Comissão:	Assinatura:
Decisão do CMI ( ) Deferido ( ) Indeferido. Data da Plenária: ____/____/ _____		

PORTARIA N° 2156/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 2156/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, à servidora Sra. Geni Helena Coimbra Machado, matrícula n° 681261-2, nomeada nos termos da portaria n°7252/2010, no exercício das funções inerentes ao cargo de Servente de Serviços Gerais junto à Secretaria de Educação, adquiriu a estabilidade nos termos da portaria 659/2014, no período de 30 dias a contar de 27/09/2014 (27/09/2014 à 26/10/2014).

Parágrafo Único - A Licença de que trata este artigo, será concedida, no que concerne ao vencimento do servidor, nos termos do parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/09/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

CONTRATO 104/2014 RECISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral. Contrato 104/2014. Concorrência 006/2014. PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Turismo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83.102.343.0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n.77, Brusque/SC. PERMISSIONÁRIA: POINT PARK DIVERSÕES TRANSPORTES E FEIRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.759.053/0001-32, com sede na Rua José Krenchiclova, 353, Tatuquara, Curitiba/PR. CONSIDERANDO que conforme o Memorando 303/2014 da Secretaria de Orçamento e Gestão (Departamento de Contabilidade), não houve o depósito do valor contratado na data aprazada; CONSIDERANDO que nos termos da cláusula sexta (item 6.0), no caso de não cumprimento de qualquer exigência, fica a Permissionária sujeita a rescisão do contrato e demais consequências legais; CONSIDERANDO o interesse público e o princípio da Legalidade (art. 37, caput da Constituição Federal); Fica rescindido, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, unilateralmente, o contrato em questão, em face do não depósito conforme expresso na cláusula quarta do instrumento contratual. Brusque 02/10/2014. Norberto João Maestri. Secretário de Turismo

Extrato Processo Licitatório Nº 027/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2014 - FMS
TOMADA DE PREÇO nº 004/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ZANTÃO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO RISTOW - BRUSQUE SC.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das WDF SERVICOS LTDA; WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP, RODRIGUES& CAMARGO LTDA EPP e AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

03/10/2014
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2014 - FMS
TOMADA DE PREÇO nº 005/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO LIMEIRA ALTA, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO MULLER - BRUSQUE SC.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas WDF SERVICOS LTDA e inabilitação da empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

03/10/2014
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2014
CONCORRÊNCIA nº 011/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DJ 03 (BEIRA RIO), BAIRRO DOM JOAQUIM, MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global a Empresa EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA com valor global de R$ 2.435.375,75 (dois milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos

03/10/2014
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

Caçador

Prefeitura

Revogação do Processo de Licitação 15-2014 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 15/2014 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSORAS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC, com entrega estimada pelo período de 12 (doze) meses, Com julgamento previsto para as 14h00min. do dia 12 de setembro de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 29 de setembro 2014.
Beatriz Ribeiro dos Santos,
Secretária Municipal de Assistência Social

SUSPENSÃO DA CC 02-2014 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2014

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do processo Licitatório nº 112/2014 para Contratação de empresa habilitada para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do Município, por interesse público. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor

Caçador - SC., 01 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2014 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - OBJETO AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AO SETOR DE ZOONOSES, empresa AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.548.802/0001-32, com sede na cidade de Lages, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	4000	KG	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX): 120G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MIN): 190G/KG (19%); EXTRATO ETÉREO (MIN): 70G/KG (7%) CÁLCIO (MÁX): 22G/KG (2,2%); FÓSFORO (MIN): 7000MG/KG (0,7%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX): 50 MG/KG (5%); MATÉRIA MINERAL (MÁX): 90MG/KG (9%).	5,80	23.200,00
2	1000	KG	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX): 120G/KG (12%); PROTEÍNA BRUTA (MIN): 250G/KG (25%); EXTRATO ETÉREO (MIN): 90G/KG (9%) CÁLCIO (MÁX): 20G/KG (2%); FÓSFORO (MIN): 8000MG/KG (0,8%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX): 40 MG/KG (4%); MATÉRIA MINERAL (MÁX): 90MG/KG (9%).	5,30	5.300,00
3	28	KG	RAÇÃO ÚMIDA EM LATA, TIPO PATÊ, PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX): 820G/KG (82%); PROTEÍNA BRUTA (MIN): 80G/KG (8%); EXTRATO ETÉREO (MIN): 50G/KG (5%) CÁLCIO (MÁX): 20G/KG (2%); FÓSFORO (MIN): 5000MG/KG (0,5%); MATÉRIA FIBROSA (MÁX): 1.300 MG/KG (0,13%); MATÉRIA MINERAL (MÁX): 25MG/KG (2,5%).	16,09	450,52
TOTAL GERAL R$					28.950,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2014 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, empresa CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.291.722/0001-69, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	10	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA ROÇADEIRAS	1,00	10.000,00
2	6	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA PODADOR	1,00	6.000,00
3	5	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA SOPRADOR	1,00	5.000,00
04	4	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA MOTOSSERRA	1,00	4.000,00
05	2	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	1,00	2.000,00
06	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MARCA STIHL PARA MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO.	1,00	1.000,00
TOTAL GERAL R$					28.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2014 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROJETO SOS NASCENTES COM A PROTEÇÃO DE FONTES NATURAIS, MODELO CAXAMBU, empresa UNIDAS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.055.020/0001-97, com sede nesta cidade cidade de caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNT	$ TOTAL
1	150	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO DE 500 METROS DE COMPRIMENTO E FIO COM DIÂMETRO DE 1,6MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS UNIFORME E CARGA DE RUPTURA DO NO MÍNIMO 350 KGF: COM 3 (TRÊS) CAMADAS DE GALVANIZAÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA	URSO	218,00	32.700,00
2	120	KG	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA Nº 18	GERDAL	12,80	1.536,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2014 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO E PALANQUES EM MADEIRA PLÁSTCA, DESTINADOS AO PROJETO RECUPERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA O PROGAMA SOS NASCENTES. empresa IN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.199.301/0001-96, com sede na cidade de UNIÃO DA VITORIA, PR, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais,conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	220	UNID	PALANQUE EM MADEIRA PLÁSTICA DE 90 X 90 MM COM 1,50 METROS DE ALTURA, NA COR PRETA (PROJETO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)	20,00	4.400,00
3	7000	UNID	PALANQUE EM MADEIRA PLÁSTICA DE 65 X 65MM COM 2,20 METROS DE ALTURA, NA COR PRETA (PROJETO SOS NASCENTES).	22,50	157.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					161.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2014 - FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA PARA MÁQUINA MINI CARREGADEIRA BOBCAT, PARA VARRIÇÃO DAS RUAS DA MUNICIPALIDADE. empresa DELTRACTOR COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.305/0001-08, com sede na cidade de BLUMENAU,SC, o prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	TOTAL
01	01	UNIDADE	VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA, LARGURA DE 1,524mm, LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUFUSADA COM CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, EQUIPAMENTO ACIONADO POR MEIO DE MOTOR HIDRÁULICO E TRANSLAÇÃO DE FORÇA POR MEIO DE CORRENTE. COM CAPACIDADE DE VARRER PARA FRENTE E PARA TRÁS.	10.500,00	10.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE TURISTICO DENTRO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	10	VIAGENS	CONTRATAÇÃO DE PASSEIO TURISTICO PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ENTRE PAIF DO CRAS NORTE E MARTELLO, PARA CONHECER PONTOS TURISTICOS E HISTÓRICOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ENCERRANDO COM CAFÉ COLONIAL PARA 40 PESSOAS NA COMUNIDADE DA LINHA CARÁ. SENDO DEZ VIAGENS COM ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO	1.700,00	17.000,00

PORTARIA Nº 24.301

PORTARIA Nº 24.301, de 04 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 24.219, de 15 de Julho de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora ALINE COLLA HAHN, ocupante do cargo de Professora de

Educação Física, com relação ao local de trabalho que passa a ser EMEB Padre José Chamot, 15 (quinze) horas e EMEB Castelhano, 21 (vinte e uma) horas, alterando a carga horária de 12 (doze) horas para 36 (trinta e seis) horas, e ao período que passa a ser a contar de 04 de Agosto de 2014 até 19 de Dezembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
04 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.306

PORTARIA Nº 24.306, de 04 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação o Servidor Público Municipal CARLINHO JOSÉ BAZZEI, matrícula nº 565, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária 30 (trinta) horas semanais, lotado junto a EMEB Professora Maria Luiza Barbosa, para atuar no Projeto de Defesa Civil, junto as Escolas Municipais, a contar de 04 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de Agosto de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.
Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 24.328

PORTARIA Nº 24.328, de 11 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.567, de 16 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora LAYDE SEBASTIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com relação ao local de trabalho que passa a ser EMEB Irmão Venâncio José, 20(vinte) horas, vaga vinculada a da servidora Marlene Baziuk, que está em Licença para Tratamento de Saúde, e ao período de contrato que passa a ser de 02 de Agosto de 2014 até 29 de Setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.369

PORTARIA Nº 24.369, de 18 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 23.756, de 11 de Abril de 2014, que contratou diversos Servidores, somente no que se refere a servidora ELIANE APARECIDA FERREIRA DRUN, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com relação ao local de trabalho que passa a ser EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa, vaga vinculada a da servidora Rosicléia Spader, que está em licença para tratamento de saúde, e ao período que passa a ser a contar de 18 de Agosto de 2014 até 10 de Outubro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
18 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Decreto N° 6.144/2014

DECRETO nº 6.144, de 02 de outubro de 2014.
Convoca a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente - DCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente - DCA, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2014, das 08:30 às 11:30 e das 13h30 às 18h00, no Plenário Osvaldo José Gomes, na Câmara Municipal de Caçador, sita à Rua Fernando Machado, nº 139, nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 52/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AÇÕES EM SAÚDE, empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.570/0001-00, com sede na cidade de BLUMENAU, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	400	Unid.	EVA com brilho e/ou detalhes, diversas cores.	Make	3,80	1.520,00
04	500	Unid.	Papel crepom, diversas cores.	Reipel	0,60	300,00
07	50	Rolos	Papel contact estampado e/ou colorido.	Plavitec	67,00	3.350,00
08	400	Unid.	Papel cartão, diversas cores.	Reipel	0,83	332,00
09	130	CX	Tinta guache, diversas cores, caixa com 06 unidades de 15 ml.	Piratininga	2,40	312,00
10	80	CX	Massinha de modelar, sem brilho, com 06 unidades, 90gramas.	Koala	1,68	134,40
11	30	CX	Tinta pintura de rosto, não tóxica.	Rostinho Pint	18,00	540,00
18	50	Unid.	Pastas sanfonadas diversas cores em plástico, com 12 divisórias, tamanho A4.	Dac	14,40	720,00
21	200	Unid.	Pasta transparente, de plástico, tamanho ofício, com grampo trilho de plástico, diversas cores.	Alaplast	1,63	326,00
23	150	CX	Caixa de lápis de cor com 24 cores.	Make	12,00	1.800,00
24	100	CJ	Conjunto de canetinhas coloridas com 24 cores.	Make	8,00	800,00
25	30	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7, cor azul.	Inejexpen	31,83	954,90
26	30	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - cor vermelha.	Inejexpen	31,83	954,90
27	30	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - cor preta.	Inejexpen	31,83	954,90
31	30	CX	Cola colorida, caixa com 06 unidades, 23 gramas cada.	Piratininga	5,20	156,00
32	30	CX	Cola colorida com glitter, caixa com 06 unidades, 23 gramas cada.	Piratininga	6,90	207,00
33	100	Unid.	Cola branca 110 gramas.	Piratininga	2,90	290,00
34	40	Unid.	Cola para EVA, 35 gramas.	Acrilex	2,37	94,80
36	250	Unid.	Tesoura sem ponta.	Make	3,00	750,00
37	150	Unid.	Lápis HB nº 2.	Make	0,21	31,50
38	150	Unid.	Lápis 6B.	Leonora	1,00	150,00
46	50	Unid.	Fita branca dupla face, estreita (18X30).	Epa	5,78	289,00
47	25	Unid.	Pistola de cola quente profissional grande.	Make	34,00	850,00
48	30	PCT	Refil de cola quente para pistola profissional grande, embalagem com 20 unidades.	Make	27,00	810,00
53	50	Unid.	Quadro branco (lousa) medindo 1,20x90cm.	Cortiart	95,00	4.750,000
54	50	Unid.	Quadro mural de feltro, medindo 1,20x90cm.	Cortiart	93,65	4.682,50
57	50	Unid.	Porta lápis/clips/lembrete, armado, diversas cores em acrílico.	Waleu	8,39	419,50
59	20	Unid.	Apagador de quadro branco, formato ergonômico, espaço para guardar canetão.	Jocar	4,05	81,00
60	50	Unid.	Caneta corretiva, com ponta metálica fina, 8 ml.	Jocar	3,05	152,50
62	50	Unid.	Fita corretiva, 5mmx5mm.	Make	3,09	154,50
64	200	Unid.	Cadernos pequenos, capa dura, espiral, 96 folhas, diversas cores e/ou estampas.	Credeal	4,00	800,00
72	40	Unid.	Jogo de varetas.	Ciabrink	29,00	1.160,00
73	08	Unid.	Jogo da memória.	Ciabrink	32,00	256,00
TOTAL GERAL R$						29.083,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 52/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2014, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA PARA AÇÕES EM SAÚDE, empresa ELMO PAPELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.999.762/0001-31, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	1.000	Unid.	EVA simples, diversas cores.	Make	1,37	1.370,00
03	500com brilho e/ou detalhes, diversas cores.a aç	Unid.	Cartolinas, diversas cores.	MV	0,34	170,00
05	200	Unid.	Papel celofane, diversas cores.	VMP	0,70	140,00
06	50	Rolos	Papel contact, transparente.	Inforns	22,61	1.130,50
12	50	Unid.	Pincel nº 02	Leo e Leo	0,72	36,00
13	50	Unid.	Pincel nº 10	Leo e Leo	0,96	48,00
14	50	Unid.	Pincel nº 14	Leo e Leo	1,13	56,50
15	300	CX	Alfinetes com ponta colorida, diversas cores, caixa com 50 unidades.	Jocar	1,95	585,00
16	150	Unid.	Pastas AZ, ofício, coloridas, em material polipropileno em diversas cores.	Frama	6,91	1.036,50
17	150	Unid.	Divisórias plásticas coloridas, para fichário com furo para 04 argolas, diversas cores, com 10 índices.	Kit	5,27	790,50
19	30	Unid.	Organizador AZ, comporta até 06 pastas suspensas, cortes diversas, em acrílico.	Dello	34,45	1.033,50
20	30	Unid.	Pasta catálogo, tamanho ofício, diversas cores, com 20 sacos plásticos.	Dac	7,26	217,80
22	50	CX	Saco plástico para pastas AZ/Catálogo, caixa com 500 unidades, tamanho A4, com 04 furos. Plástico resistente.	Dac	76,00	3.800,00
28	05	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - cor verde.	Bic	31,84	159,20
29	100	Unid.	Caneta esferográfica ponta fina, 04 cores (azul, verde, vermelho e preto).	Bic	2,55	255,00
30	100	CJ	Caneta hidrocor ponta fina, estojo com 10 cores.	Jocar	11,90	1.190,00
35	40	Unid.	Cola superbonder, 5 gramas.	Henkel	6,80	272,00
39	150	Unid.	Régua transparente, 30 cm.	Wale	0,48	72,00
40	200	Unid.	Borracha branca macia, WS 60.	Zap	0,14	28,00
41	50	Unid.	CD-R, 700 MB.	Elgin	0,64	32,00
42	100	PCT	Balão, diversas cores, nº 07.	Riberball	5,20	520,00
43	100	Unid.	Papel seda 48x70cm.	VMP	0,14	14,00
44	100	Unid.	Fita crepe marrom, larga (50mmx50m).	Eurocell	10,81	1.081,00
45	100	Unid.	Fita crepe branca, larga (50mmx50m).	Flax	7,10	710,00
49	200	Unid.	Pasta cartolina/aba e elástico, diversas cores, tamanho A4.	ICL	1,05	210,00
50	100	Unid.	Pasta plástica em L, diversas cores, tamanho ofício.	Dac	0,68	68,00
51	15	Unid.	Arquivo maleta para pastas suspensas, diversas cores. Material plástico.	Dello	34,45	516,75
52	80	PCT	Imã magnético, diversos modelos, cartela com 12 unidades.	Kit	8,35	668,00
55	200	Unid.	Calculadoras portátil, pequena, 12 dígitos, alimentação solar e a pilha, teclas emborrachadas, para uso dos agentes comunitários de saúde.	MJ	17,90	3.580,00
56	100	CX	Percevejos, caixa com 100 unidades.	Jocar	1,53	153,00

58	30	Unid.	Porta clips com imã, transparente, redondo.	Acrimet	6,26	187,80
61	100	Unid.	Corretivo líquido, a base de água, sem odor, não tóxico, 18 ml.	Art Max	0,86	86,00
63	200	Unid.	Apontador com depósito, plástico, diversas cores.	Jocar	0,46	92,00
65	200	Unid.	Pincel marca texto, nas cores (rosa, verde, laranja, amarelo e azul).	Jocar	0,86	172,00
66	500	Unid.	Tinta fosca para artesanato (látex pva - a base de água, 37 ml, diversas cores).	Acrilex	1,86	930,00
67	20	Unid.	Quebra-cabeça, variados.	Pais e Filhos	19,63	392,60
TOTAL GERAL R$						21.803,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 53/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2014, AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DO CAPS II, empresa TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais,, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	04	Unid.	Bola de Pilates, 26cm.	66,00	264,00
03	20	Unid.	Bambolê	8,70	174,00
04	15	Unid.	Colchonete de atividade física, confeccionado em espuma, densidade 28, medindo 60x100cm.	43,50	652,50
05	02	Par	Luvas bate saco, tamanho G.	48,50	97,00
14	06	Unid.	Alteres emborrachado 1 kg.	9,10	54,60
15	06	Unid.	Alteres emborrachados 2 kg	18,05	108,30
16	06	Unid.	Alteres emborrachados 3 kg	28,00	168,00
17	06	Unid.	Alteres emborrachados 4 kg	36,00	216,00
18	06	Unid.	Alteres emborrachados 5 kg	42,80	256,80
19	06	Unid.	Alteres emborrachados 10 kg	85,90	515,40
20	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 1 kg	9,20	55,20
21	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 2 kg	17,55	105,30
22	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 3 kg	26,50	159,00
23	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 4 kg	30,30	181,80
24	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 5 kg	37,90	227,40
25	06	Unid.	Anilhas emborrachadas 10 kg	71,90	431,40
27	01	Unid.	Cinto tração duplo adulto.	229,00	229,00
TOTAL GERAL R$					3.895,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 50/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2014, AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, empresa ARMANDO ANTONIO BORTOLINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.208.080/0001-28, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	TOTAL
01	130	Metros	Serviço de confecção e instalação de toldo com cobertura em policarbonato aveolar de 06 mm, com vedação aveolar com fita SILVER TAPE - perfil "U" de alumínio, diversas cores, com estrutura metálica de tubo de metalão de 30x40mm e de parede 1,20 mm com vedação da chapa de alumínio e gaxetas de borracha.	Toldos Brasil	249,00	32.370,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO 47-2014-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2014 - FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014 - DISPENSA Nº 07/2014, CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONTRATADO: LOJAS QUERO QUERO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.418.264/0001-39, com sede na cidade de Caçador/ SC, O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	02	Unidade	Micro-ondas, 23 litros, branco, dimensão aproximada de 48,7 x 29,7 x 37,9 cm.	299,00	598,00
02	02	Unidade	Ferro de passar roupas a vapor e a seco, recursos: reservatório de água, spray de água, sistema de autolimpeza, passa na vertical, luz indicadora, saída de vapor, capacidade de água no reservatório de 300 ml, dimensão aproximada de 27,5 x 13,5 x 12,3 cm.	59,90	119,80
03	02	Unidade	Cozinha compacta com pia de inox, cinco portas e três gavetas, produzida em MDF ou MDP de 15 mm, pintura alto-brilho, corrediças e dobradiças metálicas, puxadores de plástico resistente (poliestireno), dimensão aproximada de 138,5 x 195 x 38,8 cm (L x A x P); com espaço e pia inox 120 cm.	399,00	798,00
04	02	Unidade	Balcão multiúso, espaço para micro-ondas, com fruteira, uma porta, produzido em MDF ou MDP, na cor branca, dimensão aproximada de 54 x 80 x 35,5 cm.	159,00	318,00
05	02	Conjunto	Estofados de 03 lugares	393,50	787,00
06	02	Unidade	Rack para TV, simples, produzido em MDF/MDP, com no mínimo uma porta 15 mm, espaço para TV 90 x 36 cm, outros espaços (para DVD e/ou aparelho de som), dobradiças metálicas, dimensão aproximada do produto 122 x 62 x 37,5 cm.	259,00	518,00
07	02	Conjunto	Conjunto Cama BOX de casal, 138x188cm, colchão de mola	459,00	918,00
08	02	Unidade	Conjuntos com 02 criados-mudos com duas gavetas, produzido em MDF ou MDP, dimensão aproximada do produto 59 x 47,5 x 39 cm.	238,00	476,00
09	02	Unidade	Balcão multiúso para lavanderia com tábua de passar e duas portas, produzido em MDF ou MDP, tampo fixo 15 mm com revestimento em tecido 100% algodão, com cesto porta-ferro desarmável de aço com pintura branca, puxadores de plástico, dobradiças metálicas, dimensão aproximada do produto 104,5 x 85,5 x 36,5 cm, na cor branca.	199,90	399,80
10	02	Unidade	Lavadora de roupas, 8 kg, automática, dispenser para sabão em pó e amaciante, funções pesado, normal, rápido, enxágua e centrífuga, cor branca, dimensão aproximada do produto de 57 x 99 x 61 cm. (Incluso 01 Lavadora; Manual de instruções; 01 Mangueira de saída de água.	919,00	1.838,00
11	02	Unidade	TV 21", tela plana convencional com caixa, Busca automática de canais e sintonia fina em modo VHF/UHF e Cabo; Ajustes de imagem: brilho/cor/contraste/nitidez, itens inclusos: 01 TV 21"; 01 Manual de Instruções; 01 Controle Remoto; 01 Certificado de Garantia.	489,00	978,00
12	02	Unidade	Estofado de 02 lugares	334,50	669,00
TOTAL GERAL					R$8.417,60

COMPRAS MÊS 09 - 2014 - PREFEITURA, SAUDE, SOCIAL, FIA, FUNDEMA, IPPUC, ESPORTE, CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	ADAPTADOR PLUGUE 2P+T (PADRÃO NOVO - NBR 14136)	3559	3,000	3,6000	10,80
ABCM ELETROTECNICA LTDA	BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGÊNCIA COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES CO	3559	1,000	29,3100	29,31
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x16 mm2	3429	30,000	15,3200	459,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM	3413	100,000	2,6800	268,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	3413	100,000	2,6800	268,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR BRANCO	3437	12,000	4,2900	51,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	3437	12,000	4,2900	51,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR PRETO	3437	12,000	4,2900	51,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERDE	3437	12,000	4,2900	51,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERMELHO	3437	12,000	4,2900	51,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR BRANCO	3441	74,000	0,5900	43,66
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERMELH	3441	73,000	0,5900	43,07
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	3424	33,000	0,9900	32,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAME	3424	33,000	0,9900	32,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	3424	33,000	0,9900	32,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	3424	33,000	0,9900	32,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERMELH	3424	32,000	0,9900	31,68
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	3429	9,000	0,9800	8,82
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 MM2, 0,6/1 KV - PRETO	3429	14,000	3,1100	43,54
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 MM2, 0,6/1 KV - BRANCO	3429	14,000	3,1100	43,54
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 mm2, 0,6/1 kV - COR ISO	3429	20,000	3,1100	62,20
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 mm2, 0,6/1 kV - VERDE	3429	14,000	3,1100	43,54
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 10 MM2, 0,6/1 KV - VERMELH	3429	13,000	3,1100	40,43
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 35 MM2, 0,6/1 KV - COR IS	3423	17,000	9,8000	166,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 35 MM2, 0,6/1 KV - BRANCO	3423	17,000	9,8000	166,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 35 MM2, 0,6/1 KV - COR ISO	3423	17,000	9,8000	166,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 35 MM2, 0,6/1 KV - VERDE	3423	17,000	9,8000	166,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE UNIPOLAR SEMIRÍGIDO 35 MM2, 0,6/1 KV - VERMELH	3423	16,000	9,8000	156,80
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	3413	2,000	1,7000	3,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CINTA DE ALUMÍNIO PARA POSTE COM PRESILHA	3429	1,000	0,9900	0,99
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CONTADOR TRIPOLAR, 22 A (REGIME AC-1), BOBINA DE ALIMENTAÇÃO	3429	5,000	113,2200	566,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, 16 A, 5 KA	3429	1,000	26,0300	26,03
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO DIN, 25 A, 5 KA	3429	1,000	26,0300	26,03
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 25 A, 2 KA	3429	1,000	5,1100	5,11
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO DIN, 25 A, 2 KA	3441	1,000	5,1100	5,11
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO NEMA, 15 A, 2 KA	3429	1,000	7,0500	7,05
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO NEMA, 25 A, 2 KA	3424	1,000	7,0500	7,05
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS, MONOBLOCO, CORREN	3559	1,000	75,0500	75,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISPOSITIVO DR 80 A, 300 MA, 380/220 VCA, TETRAPOLAR (3 FASE	3559	3,000	249,8300	749,49
ABCM ELETROTECNICA LTDA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 1"	3429	10,000	0,8100	8,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40 M, CAMADA DE COBRE 254 µM SEN	3413	2,000	37,8600	75,72
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	3424	4,000	3,2300	12,92
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W COM FILAMENTO REFORÇADO	3429	25,000	5,1300	128,25
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	3413	15,000	34,9300	523,95
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	3424	8,000	34,9300	279,44
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	3441	3,000	34,9300	104,79
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LUMINÁRIA INDUSTRIAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X110 W, COM	3429	1,000	112,2000	112,20
ABCM ELETROTECNICA LTDA	PROJETO RETANGULAR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E	3413	17,000	31,0800	528,36
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	3424	1,000	20,2200	20,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	3424	3,000	72,5600	217,68
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	3441	3,000	72,5600	217,68
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 30 CV, IV PÓLOS	3436	1,000	704,8400	704,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3414	78,800	25,1100	1.978,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3425	39,600	25,1100	994,36
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3436	97,800	25,1100	2.455,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3438	5,900	25,1100	148,15
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3442	16,300	25,1100	409,29
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3560	16,300	25,1100	409,29
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	3413	3,000	3,7400	11,22
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	3716	3.185,600	2,3700	7.549,87
ALCEU JOSE MATACHON	CONSERTO DE ENCANAMENTO	3478	1,000	150,0000	150,00
ALCEU JOSE MATACHON	CONSERTO DE ENCANAMENTO	3505	1,000	150,0000	150,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE DE PORTÃO ELETRÔNICO	3561	1,000	10,0000	10,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE DUPLA	3561	1,000	12,0000	12,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	3561	5,000	5,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO	3561	1,000	25,0000	25,00
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO AZUL ESCURO	3639	4,000	141,0000	564,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 10 MICRA	3656	300,000	1,6000	480,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	TOUCAS DESCARTAVEIS (USO MERENDEIRAS DAS ESCOLAS)	3656	1.000,000	0,0700	70,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	VASSOURA DE NAYLON COM CABO	3656	120,000	3,8000	456,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MULTIUSO 500ML, LIMPEZA GERAL	3658	500,000	2,1500	1.075,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Papel higiênico branco, picotado, macio folha dupla, 30 mt	3658	100,000	48,8900	4.889,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Papel toalha com 1.000 FOLHAS cada pacote - 21 X 23 cm	3658	100,000	8,9000	890,00
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	ARAME RECOZIDO	3512	1,000	8,6000	8,60
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	FERRO 4.2 MM	3512	1,000	5,3800	5,38
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	FERRO 5 mm	3512	8,000	7,1900	57,52
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA PARA JARDIM	3753	1.500,000	1,1000	1.650,00
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	PREGO 17 X 27	3512	2,000	7,6700	15,34
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	TIJOLO 9 X14 X24	3512	900,000	0,5250	472,50
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3443	675,000	1,2500	843,75
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3660	500,000	2,4000	1.200,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3661	2.200,000	2,4000	5.280,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3662	3.060,000	2,4000	7.344,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	869	500,000	2,4000	1.200,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	584	400,000	2,4000	960,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3664	240,000	2,4000	576,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	3718	1.514,000	1,2500	1.892,50
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Assentamento passand	3720	2.816,000	3,5004	9.857,13
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino e Vespertino: Linha São Pedro x Cará	3719	2.521,200	3,3270	8.388,03
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Cachoeirinha, entrando em direção	3720	1.372,800	4,1832	5.742,70
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Caixa D'água, passan	3720	2.239,600	3,2019	7.170,98
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Castelli x Turma 60,	3720	1.892,000	4,5298	8.570,38
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino: Linha Horto Municipal X Japonês entrand	3720	1.342,000	4,4185	5.929,63
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Paulista	3719	1.478,400	3,6558	5.404,73
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino: Linha Pedra Branca x Mandelli x Chapada	3720	2.217,600	3,3449	7.417,65
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Roveda X Criminácio X Fazenda	3719	2.732,400	2,8796	7.868,22
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha São Francisco, passando pela EMEB	3719	2.538,800	3,1446	7.983,51
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário MAtutino: Linha Taquara Verde X Fazenda Taitalo	3719	3.000,800	2,9618	8.887,77
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Sitio Pinhalzinho	3719	2.428,800	2,7812	6.754,98
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Caixa D'Água	3720	2.239,600	3,2110	7.191,36
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Konder x Pena passando pela esc	3720	1.452,000	5,4289	7.882,76
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Pedra Branca Aliança x Tróia- e	3720	2.486,000	3,0674	7.625,56
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Rodolfo Nickel X Ass	3720	2.200,000	3,9337	8.654,14
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Roveda X Criminácio X Fazenda	3719	2.732,400	2,8874	7.889,53
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Seminário, saindo em direção ao	3719	1.645,600	4,9940	8.218,13
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Serra Azul X Bugre	3720	1.905,200	5,6161	10.699,79
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Tamanduá x Laranjeira	3720	3.995,200	2,8723	11.475,41
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário: Matutino e Vespertino: Linha Benjamin Constant x	3719	3.410,000	2,9057	9.908,44
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 42 LUGARES - SESC	3600	1,000	3.540,0000	3.540,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CABO P/ REDE ETHERNETCABO DE PARES TRANÇADOS - 24AWG MULTILA	3597	3,000	580,0000	1.740,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CONECTOR RJ45.	3604	1.000,000	0,3200	320,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	DRIVE EXTERNO DE CD/DVD	3604	3,000	141,0000	423,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD-RW SATA INTERNO COM CABO SATA	3597	20,000	86,9000	1.738,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	FONTE DE ENERGIA 12V	3597	30,000	182,0000	5.460,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	HD EXTERNO - 1 TERA PORTÁTIL, SATA, USB, PLUG & PLAY	3604	3,000	350,0000	1.050,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	MOUSE USB OPTICO	3597	150,000	23,8000	3.570,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	TECLADO ERGONÔMICO, PRETO, 120 TECLAS,	3597	100,000	30,0000	3.000,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE AUTOMOTIVO	3410	3,000	187,0000	561,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE DESENGRAXANTE	3410	3,000	170,0000	510,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE SUPER ATIVADO	3410	3,000	175,0000	525,00
BRAGHINI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA -	Camisetas COLORIDAS (Ex. Rosa, azul, etc.), manga curta, com	1780	100,000	11,5000	1.150,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZR 7684 - 1988	3500	298,000	1,0000	298,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZR 7684 - 1988	3501	676,800	1,0000	676,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1700	523,720	1,0000	523,72
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1701	1.400,000	1,0000	1.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-150 BAÚ MLN 8139 2011	551	44,330	1,0000	44,33
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-150 BAÚ MLN 8139 2011	552	197,400	1,0000	197,40
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-160 CAÇAMBA MKF 1992 201	551	288,740	1,0000	288,74
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-160 CAÇAMBA MKF 1992 201	552	394,800	1,0000	394,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MKL 2396 201	551	120,400	1,0000	120,40
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA MJJ 4851 CAMINHÃO IVECO	551	2,250	1,0000	2,25
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MDH-7541 MANUTENÇÃO MECÂNICA MICRO-ÔNIBUS	572	3.116,140	1,0000	3.116,14
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MDH-7541 MANUTENÇÃO MECÂNICA MICRO-ÔNIBUS	573	789,600	1,0000	789,60
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	840	5,000	47,5462	237,73
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	841	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	842	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	3667	4,000	47,5462	190,18
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	3668	2,000	47,5462	95,09
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	3669	2,000	47,5462	95,09
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	3670	1,000	47,5462	47,55
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL BAIXA PRESSÃO CANECA SUPERIO	3496	1,000	199,9000	199,90
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3484	10.000,000	2,1800	21.800,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3485	5.265,771	2,1800	11.479,38
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3486	2.303,427	2,1800	5.021,47
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3487	2.430,803	2,1800	5.299,15
CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTD.	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PARA DECIBELÍMETRO	3578	1,000	945,0000	945,00
CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTD.	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PARA DECIBELÍMETRO	3581	1,000	882,0000	882,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	SERVIÇO TÉCNICO EM:-IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SE	3516	27,000	145,0000	3.915,00
CLAUDIA MARIA DA CRUZ	ASSESSORIA E CONSULTORIA	3590	1,000	1.800,0000	1.800,00
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME DE PERICIA MÉDICA	3713	1,000	1.182,0580	1.182,06
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3613	15,000	22,0000	330,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	857	13,000	22,0000	286,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	858	4,000	22,0000	88,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3617	13,000	22,0000	286,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	859	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	860	6,000	22,0000	132,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3618	13,000	22,0000	286,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3615	10,000	22,0000	220,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3616	9,000	22,0000	198,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3617	7,000	22,0000	154,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3618	1,000	22,0000	22,00
COLUSSI & CIA LTDA	BRAÇADEIRA	3636	2,000	5,1200	10,24
COLUSSI & CIA LTDA	ELEMENTO FILTRO	3636	1,000	20,7700	20,77
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3636	1,000	15,0600	15,06
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	3636	1,000	24,0000	24,00
COLUSSI & CIA LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	3637	4,100	80,0000	328,00
COLUSSI & CIA LTDA	ÓLEO DE MOTOR	3636	3,000	32,0000	96,00
COLUSSI & CIA LTDA	VELA IGNIÇÃO	3636	4,000	14,2900	57,16
COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	TECIDO	3421	100,000	12,0000	1.200,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	FITA DEMARCAÇÃO 50MMX30M	3591	8,000	35,0000	280,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	3596	1,000	65,0000	65,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG	3596	4,000	50,0000	200,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	RETEXTE DE EXTINTOR PQS 4KG	3426	2,000	20,5000	41,00
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	RETEXTE DE EXTINTOR PQS 6 KG	3426	2,000	21,3029	42,61
COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA - MI	TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG	3596	1,000	85,0000	85,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abóbora (cabotiá)	3535	500,000	1,5100	755,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abóbora (cabotiá)	3536	200,000	1,5100	302,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abóbora (cabotiá)	3548	250,000	1,5100	377,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abóbora (cabotiá)	3549	50,000	1,5100	75,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abobrinha -	3535	900,000	2,9000	2.610,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abobrinha -	3536	100,000	2,9000	290,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abobrinha -	3548	200,000	2,9000	580,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Abobrinha -	3549	50,000	2,9000	145,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Aipim descascado e lavado	3535	600,000	2,8600	1.716,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Aipim descascado e lavado	3536	200,000	2,8600	572,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Aipim descascado e lavado	3548	150,000	2,8600	429,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Aipim descascado e lavado	3549	50,000	2,8600	143,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alface	3535	1.400,000	1,3500	1.890,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alface	3536	200,000	1,3500	270,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alface	3548	300,000	1,3500	405,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alface	3549	100,000	1,3500	135,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alho	3535	40,000	12,3000	492,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alho	3536	15,000	12,3000	184,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alho	3548	10,000	12,3000	123,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Alho	3549	10,000	12,3000	123,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Doce	3535	300,000	2,5400	762,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Doce	3536	50,000	2,5400	127,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Doce	3548	100,000	2,5400	254,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Doce	3549	50,000	2,5400	127,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Inglesa	3535	1.800,000	3,3500	6.030,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Inglesa	3536	200,000	3,3500	670,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Inglesa	3548	400,000	3,3500	1.340,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Inglesa	3549	100,000	3,3500	335,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Batata Salsa	3536	150,000	8,9000	1.335,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Beterraba -	3535	200,000	2,3000	460,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Beterraba -	3536	100,000	2,3000	230,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Beterraba -	3548	30,000	2,3000	69,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Beterraba -	3549	20,000	2,3000	46,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Bolacha Caseira sem conservantes	3535	800,000	14,9000	11.920,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Bolacha Caseira sem conservantes	3536	300,000	14,9000	4.470,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Bolacha Caseira sem conservantes	3549	195,000	14,9000	2.905,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Brócolis	3535	400,000	2,6200	1.048,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Brócolis	3536	150,000	2,6200	393,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Brócolis	3548	200,000	2,6200	524,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Brócolis	3549	50,000	2,6200	131,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Caqui. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta	3535	2.000,000	3,6100	7.220,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Caqui. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta	3536	800,000	3,6100	2.888,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Caqui. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta	3548	140,000	3,6100	505,40
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Caqui. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta	3549	300,000	3,6100	1.083,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cebola Branca	3535	900,000	1,6800	1.512,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cebola Branca	3536	100,000	1,6800	168,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cebola Branca	3548	200,000	1,6800	336,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cebola Branca	3549	50,000	1,6800	84,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cenoura	3535	800,000	1,9900	1.592,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cenoura	3536	100,000	1,9900	199,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cenoura	3548	300,000	1,9900	597,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Cenoura	3549	50,000	1,9900	99,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Chuchu -	3535	900,000	1,4600	1.314,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Chuchu -	3536	200,000	1,4600	292,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Chuchu -	3548	100,000	1,4600	146,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Chuchu -	3549	50,000	1,4600	73,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Couve Manteiga	3536	300,000	2,4700	741,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Doce de frutas (sabores variados como: uva, morango, amora,	3547	200,000	12,3500	2.470,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Doce de frutas (sabores variados como: uva, morango, amora,	3548	126,000	12,3500	1.556,10
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Espiga de milho verde in natura, de 1ª qualidade, grau médio	3535	900,000	3,5500	3.195,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Espiga de milho verde in natura, de 1ª qualidade, grau médio	3536	400,000	3,5500	1.420,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Espiga de milho verde in natura, de 1ª qualidade, grau médio	3549	330,000	3,5500	1.171,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Feijão Preto - Chamada Pública	3535	250,000	4,4300	1.107,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Feijão Preto - Chamada Pública	3536	150,000	4,4300	664,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Feijão Preto - Chamada Pública	3548	50,000	4,4300	221,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Feijão Preto - Chamada Pública	3549	50,000	4,4300	221,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Maçã Fuji	3535	3.500,000	2,9800	10.430,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Maçã Fuji	3536	1.000,000	2,9800	2.980,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Maçã Fuji	3548	1.000,000	2,9800	2.980,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Maçã Fuji	3549	500,000	2,9800	1.490,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Ovo de Galinha	3535	1.000,000	4,9500	4.950,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Ovo de Galinha	3536	500,000	4,9500	2.475,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Ovo de Galinha	3548	370,000	4,9500	1.831,50
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Ovo de Galinha	3549	100,000	4,9500	495,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Repolho	3535	600,000	2,4200	1.452,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Repolho	3536	50,000	2,4200	121,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Repolho	3548	100,000	2,4200	242,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Repolho	3549	50,000	2,4200	121,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (cebolinha)	3535	800,000	1,4800	1.184,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (cebolinha)	3536	200,000	1,4800	296,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (cebolinha)	3548	300,000	1,4800	444,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (cebolinha)	3549	50,000	1,4800	74,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (Salsinha)	3535	800,000	1,4800	1.184,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (Salsinha)	3536	200,000	1,4800	296,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (Salsinha)	3548	300,000	1,4800	444,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tempero Verde (Salsinha)	3549	50,000	1,4800	74,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tomate -	3535	900,000	4,4800	4.032,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tomate -	3536	100,000	4,4800	448,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tomate -	3548	200,000	4,4800	896,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Tomate -	3549	50,000	4,4800	224,00
COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	Vagem. De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões	3536	300,000	5,6000	1.680,00
CORRETOR DE IMÓVEIS MELOTTI	AVALIAÇAO DE IMOVEL	3416	1,000	370,0000	370,00
CORRETOR DE IMÓVEIS MELOTTI	AVALIAÇÃO DE TERRENO	3628	1,000	600,0000	600,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONSERTO DE GRAVADOR DE VOZ	3509	1,000	405,0000	405,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COR LARANJA.	3657	200,000	2,1000	420,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	Gaveteiro Volante de 04 Gavetas Dimensões: 470Lmmx 450P mm.7	3539	2,000	219,0000	438,00
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS	LIVRO- AS TRÊS PARTES DO AUTOR EDSON LUIZ KOZMINSKI	3762	60,000	17,9800	1.078,80
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIZ 4625 GM CLASSIC 2011	3503	1.160,900	1,0000	1.160,90
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIZ 4625 GM CLASSIC 2011	3504	232,180	1,0000	232,18
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 1125 GM CRUZE LT NB 2012	3714	84,550	1,0000	84,55
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 1125 GM CRUZE LT NB 2012	3715	132,000	1,0000	132,00
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5732 GM CLASSIC 2011	3503	193,800	1,0000	193,80
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5732 GM CLASSIC 2011	3504	87,370	1,0000	87,37
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5772 GM CLASSIC 2011	3503	133,950	1,0000	133,95
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJH 5772 GM CLASSIC 2011	3504	255,390	1,0000	255,39
ESE CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA ES	3556	0,039	2.584.554,2200	100.000,00
EZEQUIEL DA SILVA - ME - DUARTE ESTOFARIA E	CONSERTO DE CADEIRAS	3479	10,000	49,0000	490,00
FARMÁCIA SANTELMO CENTRO LTDA	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 450 UNIDADES.	3529	120,000	8,9000	1.068,00
FARMÁCIA SANTELMO CENTRO LTDA	TOALHINHAS DE BOCA 100% ALGODÃO.	3529	300,000	4,9900	1.497,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Micro Computador com Processador Core i5 3330 com Monitor	3477	1,000	2.425,0000	2.425,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	MOUSE PS2 OPTICO	3598	150,000	23,7500	3.562,50
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE S18	3598	3,000	2.247,0000	6.741,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Switch 16 portas	3598	10,000	142,5000	1.425,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	TECLADO ERGONÔMICO, PRETO, 120 TECLAS, PS2 - PADRÃO ABNT	3598	100,000	34,3000	3.430,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO DE RODA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTIL	3519	6,000	9,3628	56,18
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO DE RODA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTIL	3519	4,000	9,3628	37,45
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO DE RODA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTIL	3519	23,000	9,3628	215,34
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E GRANDES (CAMIONETE, FUR	3519	2,000	19,3498	38,70
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BICO DE AR ARO 14	3517	9,000	8,9956	80,96
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU 175/70/13	3519	2,000	18,0463	36,09
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU 175/70/14	3519	5,000	18,0463	90,23
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PNEU 205/50/17	3519	1,000	18,0463	18,05
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS	3519	1,000	50,4856	50,49
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS	3519	1,000	50,4856	50,49
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS	3519	3,000	50,4856	151,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	3519	106,000	1,9735	209,19
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU 175/70/13	3519	6,000	18,0463	108,28
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU 175/70/14	3519	21,000	18,0463	378,97
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU 205/50/17	3519	4,000	18,0463	72,19
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	3519	2,000	21,3967	42,79
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	INGRESSO SEMINÁRIO - SEAD (PACOTE C/ 4 INGRESSOS)	3463	150,000	133,3333	20.000,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 05	3621	0,500	3.400,0000	1.700,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACAS	3483	2,000	125,0000	250,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACAS	3562	2,000	125,0000	250,00
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM FREQUÊNCIA DE 5.8 E U	3515	1,000	2.650,0000	2.650,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	AMBULATÓRIO MÉDICO ANEXO P.A.	1725	5,000	6.000,0000	30.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE LIMPEZA	1725	5,000	3.000,0000	15.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAUDE - RANCHO FUNDO	1370	5,000	1.600,0000	8.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAÚDE BOM SUCESSO	1370	5,000	1.600,0000	8.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAÚDE CAIC	1370	5,000	3.000,0000	15.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAUDE MARTELLO	1370	5,000	3.000,0000	15.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	PRONTO ATENDIMENTO	1725	5,000	4.600,0000	23.000,00
GLACY BORDADOS LTDA - ME	APLICAÇÃO DE BORDADO	3482	1,000	1.392,0000	1.392,00
GLOBAL AUTOMAÇÃO LTDA	VISTORIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	3507	1,000	312,0000	312,00
IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	AVALIAÇAO DE IMOVEL	3415	1,000	370,0000	370,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO	3654	100,000	10,0400	1.004,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. 50 KG	3427	3.000,000	2,0300	6.090,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁLCOLL 46,2 GL - DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL. NÃO DESTINA	3654	600,000	2,7000	1.620,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	3540	4.000,000	2,1000	8.400,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BULE EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 3 LITROS	1684	5,000	49,0000	245,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Café em pó torrado e moído, extra forte, tipo exportação, pa	1685	300,000	9,7000	2.910,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CERA LÍQUIDA, GALÃO COM 05 LITROS, INCOLOR	3654	100,000	23,0000	2.300,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO.	3540	300,000	5,4000	1.620,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, CAP. 5 LITROS.	1684	2,000	49,0000	98,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM FRAGRANCIA FLORAL,	1684	100,000	20,0000	2.000,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA.	3540	600,000	9,4500	5.670,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE (MEDIDAS 110MM X 74MM	3654	600,000	0,8900	534,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK.	1685	20,000	34,0000	680,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mistura para Bolo Cuca de Coco	3540	300,000	9,8000	2.940,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MISTURA PARA BOLO PRESTÍGIO COM CALDA.	3540	300,000	9,8000	2.940,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO COM ESPUMA , APROX. 35 A 40 CM	1684	5,000	8,0000	40,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA , BO	1684	5,000	15,9000	79,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM BARRA NEUTRO - 500 GRAMAS	1684	100,000	3,3100	331,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABAO EM PO - CAIXA COM 1 KG	1684	250,000	6,4000	1.600,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABAO EM PO - CAIXA COM 1 KG	3654	200,000	5,1500	1.030,00
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARIN	ATUALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ETILÔMETRO	3502	1,000	575,0000	575,00
ITALO ROBERTO SAPLA - ME (REFRITEC REGRIC	CONSERTO DE GELADEIRA	3520	1,000	485,0000	485,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO .	3542	690,000	14,9500	10.315,50
IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO MICROÔNIBUS,	1686	980,000	3,6900	3.616,20
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 10 LITROS	3752	1,000	9,7194	9,72
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3748	8,000	11,6633	93,31
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3749	16,000	11,6633	186,61
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3752	6,000	13,6072	81,64
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL COPOS C/ 200ml C/ 48 UN	3510	12,000	19,4388	233,27
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3510	2,000	12,6353	25,27
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3752	11,000	12,6353	138,99
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	SUPORTE PARA AGUA MINERAL	3752	1,000	36,9338	36,93
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	VASILHAME (GALAO) DE 20 LITROS	591	1,000	19,4388	19,44
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	3652	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	3653	1,000	20,0000	20,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Estabilizador de 500 watts, 4 tomadas, entrada 220x e saída	3605	50,000	158,0000	7.900,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE SENHA	3579	1,000	180,0000	180,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	MONITOR LED 19,5" WIDESCREEN	3599	30,000	486,0000	14.580,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	PAINEL DE SENHA	3579	1,000	2.449,0000	2.449,00
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	ESCADA DE MADEIRA COM 7 DEGRAUS	3594	1,000	167,4000	167,40
LUHRS INDÚSTRIA E COM. PRODUTOS METALÚF	METROS LINEARES DE LONA PRETA COM LARGURA DE 6,0 M	3528	800,000	4,0500	3.240,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	DOBRADIÇA 35MM CURVA COM PARAFUSO	3495	150,000	1,3000	195,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	GALÕES DE THINER 4.800 5 LITROS PARA DILUIR TINTA LACA	3495	16,000	36,5000	584,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA ACRÍLICA - SEMI BRILHO- BRANCA - LATA DE 18 LITROS	3638	8,000	139,0000	1.112,00
MARCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS - MVT TEL	MAO DE OBRA CONSERTO RAMAIS TELEFONICOS	3506	1,000	180,0000	180,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AMIDO DE MILHO.	3541	200,000	4,9600	992,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANJICA DE MILHO (BRANCA). TIPO 1.	3511	400,000	5,4900	2.196,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	EXTRATO DE TOMATE.	3541	2.500,000	3,2900	8.225,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	3541	400,000	2,4900	996,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO.	3541	600,000	6,4500	3.870,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE).	3541	300,000	5,2500	1.575,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE).	3541	800,000	5,2900	4.232,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO).	3511	600,000	5,4500	3.270,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM CARGA	3543	1.000,000	7,8000	7.800,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABÃO EM BARRA - NEUTRO - 200G, GLICERINADO	3655	500,000	1,2900	645,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SAL REFINADO IODADO	3541	600,000	1,3000	780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo médio - micro ônibus	1769	9,000	95,0000	855,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	822	13,000	25,0000	325,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	823	1,000	25,0000	25,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	824	11,000	25,0000	275,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	825	8,000	25,0000	200,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	826	3,000	25,0000	75,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	827	11,000	25,0000	275,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	1769	7,000	25,0000	175,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	1769	23,000	30,0000	690,00
MARMORARIA FIOREZE IND E COM ART CIMENT	GRANITO	3508	1,000	515,0000	515,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1714	1.646,350	1,0000	1.646,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1715	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1774	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1714	309,300	1,0000	309,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1715	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1774	117,800	1,0000	117,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - FOCUS GHIA - FORD MBD 1509 - 2003	3459	587,100	1,0000	587,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - FOCUS GHIA - FORD MBD 1509 - 2003	3460	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MCR 4143 FIAT/FIORINO IE 2006	3452	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MCR 4143 FIAT/FIORINO IE 2006	3453	598,500	1,0000	598,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MCR 4143 FIAT/FIORINO IE 2006	3497	190,000	1,0000	190,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MCR 4143 FIAT/FIORINO IE 2006	3498	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1734	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1735	148,200	1,0000	148,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MERIVA CHEVROLET MCX 8399 2002	3458	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGQ 4405 LOGAN 2009	3475	304,000	1,0000	304,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGQ 4405 LOGAN 2009	3476	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1714	179,550	1,0000	179,55
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1715	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1774	478,000	1,0000	478,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1775	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5136 DUCATO MULTI, 2010	1714	1.444,000	1,0000	1.444,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5136 DUCATO MULTI, 2010	1715	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 5136 DUCATO MULTI, 2010	1774	376,500	1,0000	376,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHE-5246 PEUGEOT 307 SD 2010	3455	779,000	1,0000	779,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHE-5246 PEUGEOT 307 SD 2010	3456	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	3452	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	3453	494,000	1,0000	494,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	3497	614,650	1,0000	614,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	3498	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJL 5285 FIESTA HATCH 1.6 FLEX 2012	1668	153,900	1,0000	153,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJL 5285 FIESTA HATCH 1.6 FLEX 2012	1776	80,000	1,0000	80,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1714	1.149,500	1,0000	1.149,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1715	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1774	3.825,650	1,0000	3.825,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1775	855,400	1,0000	855,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1714	1.526,650	1,0000	1.526,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1715	794,300	1,0000	794,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1714	800,850	1,0000	800,85
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1715	427,700	1,0000	427,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1774	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1714	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1774	247,000	1,0000	247,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1714	615,600	1,0000	615,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1715	549,900	1,0000	549,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	3411	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	3412	156,000	1,0000	156,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - SIENA ATTRACTIVE - FIAT MLI 5746	3457	89,300	1,0000	89,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHD 3816 2010 EDUCAÇÃO	3497	134,900	1,0000	134,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHO 7936 2010 ADMINISTR	111	9,500	1,0000	9,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHO 7936 2010 ADMINISTR	112	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- GOL VW - MHD3876 2010 EDUCAÇÃO	3453	266,000	1,0000	266,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- GOL VW - MHD3876 2010 EDUCAÇÃO	3497	394,250	1,0000	394,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- GOL VW - MHD3876 2010 EDUCAÇÃO	3498	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	3497	604,200	1,0000	604,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	3498	244,400	1,0000	244,40
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA.	3466	500,000	37,0000	18.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	3464	500,000	35,0000	17.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	3435	8,000	36,0000	288,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	3464	500,000	36,0000	18.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	3534	0,500	36,0000	18,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	3466	650,000	29,0000	18.850,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	3465	500,000	39,0000	19.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	3428	5,000	40,0000	200,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	3465	500,000	40,0000	20.000,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	LIXA GRANA 100	3593	100,000	2,1500	215,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	3461	244,000	9,3200	2.274,08
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	548	1.500,000	9,3200	13.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	3545	400,000	9,3200	3.728,00
OTTIMIZARE ENG.IND. COM. IMP. E EXP.LTDA- EI	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA SPDA	3743	1,000	5.850,0000	5.850,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CAFÉ	3447	1,000	5,1700	5,17
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI BOLINHAS DE QUEIJO	3447	21,000	41,6700	875,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	3447	21,000	41,6700	875,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	3666	2,000	41,6700	83,34
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTEL DE CARNE	3447	21,000	41,6700	875,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTEL DE CARNE	3666	2,000	41,6700	83,34
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE	3447	22,000	41,6700	916,74
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE	3666	2,000	41,6700	83,34
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI RISÓLES	3447	21,000	41,6700	875,07
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI RISÓLES	3666	2,000	41,6700	83,34
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 5,5 ML, ADAPTÁVEL	3544	2.500,000	2,0000	5.000,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	MÁQUINA DE CALCULAR	3481	1,000	149,0000	149,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 13 ROLO COMPACTADOR MULLER 2004	3607	7.294,590	1,0000	7.294,59
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 50 PÁ CARREGADEIRA-CASE W20 1991	3607	1.372,020	1,0000	1.372,02
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 63 RETRO ESCAVAD. JCB 214S 2005	3607	4.354,780	1,0000	4.354,78
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 69 MOTONIVELADORA 2010	3607	43.040,420	1,0000	43.040,42
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MOTONIVELADORA 120H - DIESEL54	3607	2.412,080	1,0000	2.412,08
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 01- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	546	3.143,290	1,0000	3.143,29
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ. 03- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	566	1.137,810	1,0000	1.137,81
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ. 03- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	567	2.066,250	1,0000	2.066,25
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	PAREDE DIVISÓRIA COM UMA PORTA	3513	1,000	915,0000	915,00
PERSIANAS REQUINTE LTDA - ME	PERSIANAS HORIZONTAL	3513	25,600	78,2000	2.001,92
PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA	ENCADERNAÇÃO SIMPLES	3446	5.031,000	0,0360	181,12
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAP.	268	5.000,000	2,8200	14.100,00
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAP.	868	490,000	2,8200	1.381,80
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN CAP. 15 PESSO	268	5.000,000	2,1000	10.500,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Plotagem de veículos automóveis e ônibus com adesivos	3454	1,000	400,0000	400,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Plotagem de veículos automóveis e ônibus com adesivos	3563	5,000	400,0000	2.000,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ.	CONSERTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	3521	1,000	90,0000	90,00
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ARPADOR 50MG	3523	2,000	49,8300	99,66
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ÁRTICO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3523	2,000	118,9400	237,88
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ARTRODAR 50 MG	3523	2,000	110,6000	221,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	BIOFENAC AEROSOL	3523	1,000	20,8200	20,82
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	MÁQUINA DE CALCULAR	3717	1,000	250,0000	250,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Adaptador p/ mangueira1/2"	3761	1,000	5,3400	5,34
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Adaptador p/ mangueira3/4"	3761	3,000	5,0000	15,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ESCADA DE MADEIRA COM 7 DEGRAUS		1,000	133,4000	133,40
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁLCOOL GEL INCOLOR (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM) 480 G	3712	100,000	2,7000	270,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	AMACIANTE DE ROUPA	3712	140,000	2,9000	406,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO:	3659	600,000	1,1600	696,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	LA DE ACO (TIPO BOMBRIL) PCTES COM 8 UNIDADES	3712	230,000	1,1000	253,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO:PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOC	3712	100,000	9,5000	950,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	861	900,000	2,9400	2.646,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	862	600,000	2,9400	1.764,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	3622	1.220,000	2,9400	3.586,80
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	1761	900,000	2,9400	2.646,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	1763	1.500,000	2,9400	4.410,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3572	190,000	2,3790	452,01
SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS	3557	0,900	222.180,4700	199.990,30
SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS	3574	0,100	222.180,4700	22.190,17
SULEICA DOS SANTOS - ME	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE	3640	10,000	13,0000	130,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	3524	15,000	5,9000	88,50
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PARALELO 5,00 M	568	1,000	50,2300	50,23
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	3524	10,000	5,2300	52,30
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	3524	1,000	81,9000	81,90
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	3525	5,000	80,0000	400,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	3526	3,650	80,0000	292,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	3527	3,500	80,0000	280,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR2	3524	1,000	202,9000	202,90
TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO	Serviço de rastreamento com as seguintes especificações míni	3444	30,000	46,0000	1.380,00
TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO	Serviço de rastreamento com as seguintes especificações míni	1675	39,000	46,0000	1.794,00
TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO	Serviço de rastreamento com as seguintes especificações míni	3620	24,000	46,0000	1.104,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CONSERTO RAMAL TELEFONICO	3564	1,000	120,0000	120,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA	3606	1,000	315,0000	315,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MANUTENÇÃO EM REDE DE TELEFONE	3592	1,000	157,3000	157,30
UNICOMPEN LTDA - EPP	ABAFADORES DE RUÍDOS AGENA 24 DB CA 7166	3494	2,000	28,7500	57,50
UNICOMPEN LTDA - EPP	CHAPAS DE MDF BRANCO 2 FACES 275 X 183M	3494	25,000	100,0000	2.500,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	COLA FÓRMICA 3,6 LITROS	3494	10,000	30,0000	300,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	CORREDIÇA DE GAVETA METAL BRANCA 45 CM	3494	12,000	3,8000	45,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
UNICOMPEN LTDA - EPP	CORREDIÇA DE GAVETA METAL BRANCA 50CM	3494	12,000	4,1000	49,20
UNICOMPEN LTDA - EPP	PARES DE LUVA NEOMIX PROMATE 6657	3494	6,000	9,0100	54,06
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA OU FINA	3440	2,000	79,0000	158,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA OU FINA	3493	3,500	79,0000	276,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA OU FINA	578	140,000	79,0000	11.060,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BROCAS PARA CONCRETO NORMAL 6 MM	3629	1,000	6,5000	6,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BUCHA 6 mm2	3629	30,000	0,0957	2,87
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	3440	10,000	25,0000	250,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	544	700,000	25,0000	17.500,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	3493	15,000	25,0000	375,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CUMEEIRA 6MM	3629	3,000	22,8000	68,40
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PARAFUSO FENDA AA 4,2 X 38	3629	30,000	0,0696	2,09
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	prego 18 x 36	3629	1,000	7,0300	7,03
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGO TELHEIRO 5/16	3629	0,200	36,1000	7,22
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TELHA FIBROCIMENTO OND. 6 mm 1,10x2,44	3629	8,000	40,8300	326,64
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	1713	50,000	2,6400	132,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGC	CENTOPEIA DE VINILONA- 400 X 50 X 50 CM	3573	4,000	271,0000	1.084,00
VIDELIVROS COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGC	GANGORRA GUGA - 110 X 34 X 53 CM	3573	4,000	225,0000	900,00
WILLIAM JOSÉ ALVES PEREIRA- ME	VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS NA INTERNET	3409	1,000	1.600,0000	1.600,00
				Total Geral do Mês —>	1.376.358,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NEIS VOREL E CEOLLA LTDA - EPP	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA	1681	1,000	220,0000	220,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	Cabo de cobre flexível unipolar 2,5 mm2, 750 V - branco	1666	17,000	0,5900	10,03
ABCM ELETROTECNICA LTDA	Cabo de cobre flexível unipolar 2,5 mm2, 750 V - vermelho	1666	16,000	0,5900	9,44
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X35	1666	1,000	1,7000	1,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1666	6,500	25,1100	163,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	Tomada simples 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	1666	1,000	3,7400	3,74
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	MÁSCARA MEDICINAL	1730	4,000	29,0000	116,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	1730	8,000	120,0000	960,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	OXIGÊNIO MEDICINAL 3/4 M3	1730	7,000	80,0000	560,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	UMIDIFICADOR	1730	2,000	45,0000	90,00
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	1779	1,000	35,0000	35,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E30	1779	1,000	11,5000	11,50
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E45	1779	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	1779	56,000	5,0000	280,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	1779	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	1779	2,000	17,0000	34,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	1779	4,000	13,0000	52,00
ALFREDO TARTAROTTI	DOBRADIÇAS	1779	1,000	2,0000	2,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	10,000	30,5000	305,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	10,000	27,0000	270,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	1,000	7,0000	7,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	1,000	32,0000	32,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	1,000	29,0000	29,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	1779	1,000	45,0000	45,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA PARA ARMÁRIO	1779	2,000	12,5000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	PUXADORES PARA ARMARIOS	1779	8,000	8,5000	68,00
ALFREDO TARTAROTTI	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA	1779	1,000	35,0000	35,00
ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS L	Antena parabólica com recptor	1677	2,000	399,0000	798,00
ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS L	Conjunto de mesa de jantar	1677	2,000	580,0000	1.160,00
ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS L	Conjuntos de panelas antiaderentes com 05 peças	1677	2,000	180,0000	360,00
ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS L	DVD Player com entrada USB, intes incluso: 01 DVD Player	1677	2,000	169,0000	338,00
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	INGRESSOS	1741	60,000	3,0000	180,00
ATM COM.DE EMBALAGENS E FESTAS LTDA - ME	BALAO Nº 09	1680	100,000	10,2500	1.025,00
ATM COM.DE EMBALAGENS E FESTAS LTDA - ME	FITA MIMOSA	1680	50,000	3,0000	150,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	REVISÃO COM TROCA DE OLEO	1765	1,000	162,0000	162,00
AUTO VIDRO E LAVAÇÃO CORDUVA LTDA	FRANQUIA DE SEGURADORA	1720	1,000	75,0000	75,00
AUTO VIDRO E LAVAÇÃO CORDUVA LTDA	FRANQUIA DE SEGURADORA	1720	1,000	120,0000	120,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	APLICADOR DE SILICONE	1738	1,000	17,9500	17,95
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	ARCO DE SERRA CROMADO	1738	1,000	21,9300	21,93

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	Chave de fenda	1738	2,000	11,0800	22,16
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	CHAVE PHILLIPS	1738	2,000	7,1600	14,32
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	GROSA PARA MADEIRA	1738	1,000	20,0200	20,02
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	LONA PRETA 4M	1682	1,000	175,0000	175,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	PLAINA	1737	1,000	532,2100	532,21
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	SERRA MARMORE	1737	1,000	336,4600	336,46
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	SERRA BRANCA	1738	3,000	3,4800	10,44
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	SERRA COPO	1738	1,000	23,8000	23,80
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	SERROTE	1738	1,000	26,8700	26,87
CLINICA AMER & AMER SS LTDA	CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA AMER & GOUVEIA	1732	3.210,000	0,5000	1.605,00
CLINICA AMER & AMER SS LTDA	CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA AMER & GOUVEIA	1814	12.509,500	0,5000	6.254,75
CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA	Consultas na especialidade de ANESTESIOLOGIA a serem realiza	1699	90,000	80,0000	7.200,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA	CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA FISIODONTO	1815	11.068,400	0,5000	5.534,20
CLÍNICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA CAÇADOR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA	1764	100,000	60,0000	6.000,00
COLUSSI & CIA LTDA	REVISÃO COM TROCA DE OLEO	1773	1,000	108,0000	108,00
COLUSSI & CIA LTDA	REVISÃO COM TROCA DE OLEO	1773	1,000	108,0000	108,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	MASCARA PARA FESTA	1719	30,000	3,0000	90,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	ÓCULOS	1719	30,000	2,3000	69,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	TIARAS	1719	9,900	3,0000	29,70
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUILHERME	TAXAS DE CONDOMINIO	1716	1,000	351,0600	351,06
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUILHERME	TAXAS DE MUDANÇA	1717	1,000	170,0000	170,00
CORRETOR DE IMOVEIS MELOTTI	AVALIAÇAO DE IMOVEL	1784	1,000	370,0000	370,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Fita branca dupla-face, estreita (18mm30mm)	1781	5,000	5,7800	28,90
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Fita corretiva, 5mmx5mm	1781	50,000	3,0900	154,50
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Lápis 6 B	1781	50,000	1,0000	50,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM, FOLHA	1693	300,000	0,3800	114,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	1693	300,000	0,5000	150,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Papel contact estampado e/ou colorido	1781	10,000	67,0000	670,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Pasta transparente, de plástico, tamanho ofício, com grampo	1781	60,000	1,6300	97,80
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Pastas sanfonadas diversas cores em plástico, com 12 divisór	1781	5,000	14,4000	72,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 UNIDADES	1693	50,000	3,0000	150,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	Tinta pintura de rosto, não tóxica	1781	13,000	18,0000	234,00
DISMACENTER IND. E COM, DE MÓVEIS LTDA- EI	Roupeiro de casal, com 6 portas e 3 gavetas, produzido em MD	1676	2,000	990,0000	1.980,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	IMPRESSOS	1778	1.000,000	2,0500	2.050,00
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Alfinetes com ponta colorida, diversas cores	1782	100,000	1,9500	195,00
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Caneta hidrocor ponta fina, estojo com 10 cores	1782	20,000	11,9000	238,00
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Cola super bonder, 5 gramas	1782	5,000	6,8000	34,00
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Divisórias plásticas coloridas, para fichário com furo para,	1782	30,000	5,2700	158,10
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Organizador AZ, comporta até 06 pastas suspensas,	1782	3,000	34,4500	103,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	Porta clips com imã, transparente, redondo	1782	10,000	6,2600	62,60
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	1690	425,870	1,0000	425,87
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	1726	2.225,040	1,0000	2.225,04
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - USIFARM	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0006-64	1691	192,000	1,0000	192,00
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA(FARMÁCIA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0005-83	1728	87,100	1,0000	87,10
IMOVEIS ZARDO LTDA	AVALIAÇAO DE IMOVEL	1783	1,000	370,0000	370,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	COLA COLORIDA	1696	20,000	3,5700	71,40
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	FITA MIMOSA	1696	4,000	9,9000	39,60
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	LAPIS DE COR 12 UNIDADES	1696	60,000	8,6400	518,40
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PERCEVEJOS LAMINADOS	1696	10,000	1,4600	14,60
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	TNT	1696	20,000	36,5000	730,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPI	CALÇÃO HELANCA	1767	22,000	24,8000	545,60
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPI	CAMISETA HELANCA	1767	2,000	35,0000	70,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EPI	CAMISETAS HELANCA	1767	22,000	30,0000	660,00
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	Cadeiras brancas em PVC, modelo poltrona (encosto nas costas	1698	10,000	27,2800	272,80
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	Mesas confeccionadas em PVC, quadrada, branca, lugar para 04	1698	10,000	82,3600	823,60
KLEBER MACHADO E CIA LTDA	Tenda sanfonadas, estrutura de aço com tratamento	1698	2,000	1.362,5000	2.725,00
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	1500 hemogramas/mês com comodato de um aparelho analisador H	1731	4.500,000	4,2500	19.125,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	RECARGA DE TONER	1770	80,000	49,0000	3.920,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Balcão multiuso para lavanderia com tábua de passar e duas p	1760	2,000	199,9000	399,80
LOJAS QUERO QUERO S.A	Balcão multiuso, espaço para micro-ondas, com fruteira, uma	1760	2,000	159,0000	318,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Conjunto Cama BOX de casal, 138x188cm, colchão de mola	1760	2,000	459,0000	918,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Conjuntos com 02 criados mudos com duas gavetas, produzido e	1760	2,000	238,0000	476,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Cozinha compacta com pia de inox, cinco portas e	1760	2,000	399,0000	798,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Estofado de 02 lugares	1760	2,000	334,5000	669,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Estofados de 03 lugares	1760	2,000	393,5000	787,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Ferro de passar roupas a vapor e a seco, recursos: reservató	1760	2,000	59,9000	119,80
LOJAS QUERO QUERO S.A	Lavadora de roupas, 8 kg, automática, dispenser para sabão e	1760	2,000	919,0000	1.838,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Micro-ondas, 23 litros, branco, dimensão aproximada de 48,7	1760	2,000	299,0000	598,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	Rack para TV, simples, produzido em MDF/MDP, com no mínimo u	1760	2,000	259,0000	518,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	TV 21", tela plana convencional com caixa, Busca automática	1760	2,000	489,0000	978,00
MARCOS BULE DA COSTA	CANETINHA, ESTOJO COM 12 CORES	1694	20,000	2,4900	49,80
MARCOS BULE DA COSTA	EVA PLUCH	1694	100,000	4,9900	499,00
MARCOS BULE DA COSTA	EVA, simples, diversas cores	1694	200,000	4,4900	898,00
MARCOS BULE DA COSTA	PINCEL N. 08	1694	20,000	1,1000	22,00
MARCOS BULE DA COSTA	Pincel n° 10	1694	20,000	1,2500	25,00
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Seguro DETER para os veículos	1692	1,000	998,2800	998,28
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL CREPON	1695	200,000	0,4300	86,00
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL DROBRADURA	1695	200,000	0,1800	36,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA PARAISO LTDA - ME	PAPEL LAMINADO 60 X 48 CM, FOLHA	1695	100,000	0,4700	47,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. ODONTOMEDIC	1721	1,000	19,9302	19,93
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	LAMPADA 12V/75W	1721	1,000	42,5273	42,53
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA P/ PONTAS	1721	2,000	9,1902	18,38
PICCININI E SCHILICHTING LTDA - ME	CHINELOS DIV. TAMANHOS.	1736	18,000	10,0000	180,00
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1727	1.162,190	1,0000	1.162,19
SCARDUA & CIA LTDA	RAIO X PANÔRAMICO	1729	7,000	58,0000	406,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Fogão a gás, de piso, 04 bocas, com acendimento automático t	1678	2,000	457,0000	914,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Panela de pressão, 4,5 litros, de alumínio, antiaderente, pe	1678	2,000	69,0000	138,00
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	Refrigerador 264 litros (duplex - refrigerador + freezer), d	1678	2,000	1.590,0000	3.180,00
				Total Geral do Mês —>	93.366,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE ARMÁRIO	851	1,000	30,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	828	1,000	30,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E 35	830	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE COM CILINDRO	851	2,000	14,0000	28,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE DUPLA	851	1,000	7,0000	7,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE TETRA	851	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	828	5,000	5,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	830	18,000	5,0000	90,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	851	34,000	5,0000	170,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	830	1,000	30,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	COLOCAÇÃO DE FECHADURA	828	1,000	95,0000	95,00
ALFREDO TARTAROTTI	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	851	10,000	0,6000	6,00
ALFREDO TARTAROTTI	TRAVA DE SEGURANÇA	851	1,000	58,0000	58,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	"CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:05 KG AÇÚCAR	843	17,000	95,3000	1.620,10
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ACHOCOLATADO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS,	814	50,000	1,5400	77,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	814	50,000	5,3500	267,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COPO DESCARTÁVEL PRODUZIDO CONFORME ABNT,NBR Nº14865, 180 ML	814	10,000	57,3000	573,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALA	814	15,000	1,1000	16,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5X19,5 PACOTE COM 50 UNIDADES	814	40,000	0,4800	19,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	KIT CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 02 KG AÇÚCAR	843	6,000	55,0000	330,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	814	36,000	1,8900	68,04
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	810	19,000	6,0000	114,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	810	10,000	5,4300	54,30
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	844	20,000	9,0000	180,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES N	844	20,000	16,0000	320,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA TIPO IN NATURA FILÉ AGULHA (ACÉM)	844	25,000	6,5000	162,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	844	20,000	6,5000	130,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º IN NATURA MOIDA NA HORA	844	10,000	8,0000	80,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM CARCAÇA, SEM TEMPERO, CONGEL	844	20,000	4,7000	94,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE TILÁPIA, APRESENTAÇÃO FILÉ, CARACTE	844	15,000	25,0000	375,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	844	80,000	4,5000	360,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	870	2,000	20,0000	40,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	ACABAMENTO DE BORDA BRANCO 19MM	846	50,000	0,2600	13,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	ACABAMENTO DE BORDA 35 MM BRANCO	846	50,000	0,4600	23,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	CHAPA DE EUCATEX 2,5MM 1,85X2,75	846	2,000	55,0000	110,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	DOBRADIÇA	846	26,000	1,3200	34,32
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	FECHADURA DE GAVETA	846	6,000	4,5000	27,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	MDF BRANCO 15MM	846	6,000	121,0000	726,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	PARAFUSO 4.0 X 25MM CABEÇA CHATA PHILLIPS	846	1,000	3,2000	3,20
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	PARAFUSO 4.0 X 40MM CABEÇA CHATA PHILLIPS	846	0,800	4,0000	3,20
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	SUPORTE PARA PRATELEIRAS	846	0,840	6,8900	5,79
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA LISA MEDINDO 0,80 X 0,60CM	809	10,000	3,4900	34,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	812	6,000	0,9500	5,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO 1.8 LITROS	809	4,000	68,5000	274,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO 1.8 LITROS	812	3,000	68,5000	205,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE MIX DE VITAMINAS A,C,D E FERRO SEM	813	40,000	7,5900	303,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA E PED	812	5,000	29,9000	149,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PÓ PARA GELATINA, CAIXA 45 GRAMAS DIVERSOS SABORES	809	50,000	0,5700	28,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO VÁRIOS SABORES PACOTE C	813	150,000	0,4900	73,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABORES VARIADOS,	809	50,000	4,8400	242,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA	813	7,000	3,8500	26,95
MCB COMÉRCIO DDE MADEIRAS EIRELI	CAIBRO	845	1,000	30,0000	30,00
MCB COMÉRCIO DDE MADEIRAS EIRELI	RIPA 1X2X4,20	845	15,000	10,5000	157,50
MCB COMÉRCIO DDE MADEIRAS EIRELI	RIPA 1X3X4,20	845	3,000	13,0000	39,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	BALANCEAMENTO	835	1,000	40,0000	40,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	DISCO DE FREIO	831	1,000	171,0000	171,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE AR	831	1,000	38,0000	38,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE ÓLEO	831	1,000	20,9000	20,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DO AR CONDICIONADO	831	1,000	28,5000	28,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FLUIDO DE FREIO	835	1,000	17,1000	17,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	GEOMETRIA	835	1,000	40,0000	40,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE CABO DE VELAS	831	1,000	152,0000	152,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE CALOTAS	831	1,000	66,5000	66,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE PALHETA	835	1,000	57,0000	57,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	JOGO DE VELAS	831	1,000	133,0000	133,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	LAMPADA 2 POLOS	835	1,000	4,7500	4,75
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECANICA	831	3,000	47,5000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECANICA	833	1,000	47,5000	47,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA MECANICA	835	2,000	47,5000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	PALHETAS	831	1,000	66,5000	66,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	831	1,000	85,5000	85,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	RETROVISOR	833	1,000	133,0000	133,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	ROLAMENTO TRASEIRO	835	1,000	76,0000	76,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	835	1,000	76,0000	76,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIR	898	134,230	14,9000	2.000,03
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	897	14,600	12,5000	182,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	898	350,000	12,5000	4.375,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	DOCINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO: BRIGADEIRO: LEITE	898	200,000	0,5200	104,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	GROSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO,	896	29,260	13,5000	395,01
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	GROSTOLI (FRITO): OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO, FARINHA DE TRIGO,	898	32,000	13,5000	432,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHES DE CROISSANT COM RECHEIO DE SALPICÃO: MASSA	898	300,000	0,6000	180,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	TORTA DE REQUEIJÃO: MASSA: MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS	897	11,430	17,5000	200,03
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	TORTA DE REQUEIJÃO: MASSA: MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS	898	75,000	17,5000	1.312,50
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CAIXA C/ 10 RESMA PAPEL OFICIO A4	865	4,000	130,0000	520,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CANETA DESTACA TEXTO	865	10,000	2,0000	20,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CANETA ESFEROGRÁFICA	865	5,000	30,0000	150,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	865	10,000	2,5000	25,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	FITA CREPE BRANCA	866	1,000	9,1000	9,10
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	FITA CREPE MARROM	866	2,000	16,9000	33,80
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	FITA TRANSPARENTE 45X50	866	4,000	2,7500	11,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	815	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	816	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	817	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	818	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	819	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TNT	850	3,000	9,5000	28,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PLOTAGEM DE VEÍCULO	820	1,000	400,0000	400,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE	811	50,000	1,9800	99,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	811	25,000	1,8900	47,25
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	811	20,000	1,2000	24,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	811	40,000	1,5000	60,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	811	50,000	0,5500	27,50
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE IMPRESSORA	864	1,000	130,0000	130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONSERTO DE MICRO COMPUTADOR	871	1,000	60,0000	60,00
				Total Geral do Mês —>	20.465,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	AMOEBA	34	4,000	7,0000	28,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	ANIMALS ORGAN	34	1,000	29,0000	29,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BANQUETA	34	1,000	39,0000	39,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOCA PING PONG	34	1,000	5,0000	5,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOLHÃO DIVERTIDO	34	1,000	39,9000	39,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOLICA	34	1,000	3,0000	3,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOLINHAS COM LUZ	34	4,000	9,9000	39,60
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOLINHAS MASSAGEADORAS	34	6,000	3,9000	23,40
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOLITA SORTIDA	34	1,000	5,0000	5,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BOOM BALL	34	1,000	59,9000	59,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	BUSUNGA	34	1,000	91,9000	91,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	DONKA TREIN	34	1,000	46,9000	46,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	DVD	34	1,000	250,0000	250,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	KIT MAQUIAGEM	34	1,000	25,9000	25,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	MONTA PALAVRAS	34	1,000	32,9000	32,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	MUSICAL FARM	34	1,000	34,0000	34,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	PANDEIRO	34	1,000	9,0000	9,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	TABLET BEBÊ	34	1,000	69,0000	69,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	TELEFONE E PIANO	34	1,000	120,9000	102,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	VOLANTE SONORO	34	1,000	29,9000	29,90
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	WATER GUN	34	1,000	15,0000	15,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	XILOFONE	34	1,000	29,0000	29,00
CELSO MIGUEL ROSSI-ME	ZOQUINHA	34	1,000	98,9000	98,90
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	BALDE DE PLÁSTICO	35	2,000	11,9900	23,98
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	BALDE DE PLÁSTICO	35	2,000	10,5000	21,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	COLHERES INOX TAMANHO GRANDE	35	6,000	5,5000	33,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	CONJUNTO DE VASSOURA, BALDE E ESFREGÃO	35	1,000	84,5000	84,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	ESCORREDOR DE LOUÇA	35	1,000	26,5000	26,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	JARRA	35	2,000	7,5000	15,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS	35	1,000	203,9600	203,96
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - E	PANELA DE ALUMÍNIO	35	1,000	151,9000	151,90
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	IMPRESSÃO DE OUTDOOR	32	1,000	580,0000	580,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	LOCAÇÃO DE OUTDOOR	32	1,000	700,0000	700,00
GRAZZIOTIN S/A.	BACIA DE INOX G	36	8,000	17,3750	139,00
GRAZZIOTIN S/A.	BACIA DE INOX M	36	2,000	19,9500	39,90
GRAZZIOTIN S/A.	BACIA DE INOX P	36	2,000	11,9900	23,98
GRAZZIOTIN S/A.	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO.	36	3,000	9,9500	29,87
GRAZZIOTIN S/A.	ESCORREDOR DE MACARRÃO	36	1,000	19,9000	19,90
GRAZZIOTIN S/A.	LIXEIRA PLASTICA	36	3,000	29,9000	89,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GRAZZIOTIN S/A.	PANELA DE ALUMÍNIO	36	2,000	79,9000	159,80
GRAZZIOTIN S/A.	PANELA DE PRESSÃO	36	1,000	89,9000	89,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PIRULITO	38	10.000,000	0,1900	1.900,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (C	NOTEBOOK 500GB	33	1,000	2.150,0000	2.150,00
UNIPLEX COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP	CHALEIRA DE ALUMINIO	37	2,000	39,3900	78,78
UNIPLEX COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP	LIXEIRA DE INOX	37	2,000	70,5900	141,19
UNIPLEX COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP	LIXEIRA PLASTICA	37	2,000	19,8900	39,78
				Total Geral do Mês —>	7.848,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, DUPL	560	37,000	3,1600	116,92
ABCM ELETROTECNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	560	1,000	1,8800	1,88
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W, SELO PROCEL/INMETRO	560	4,000	31,4100	125,64
ABCM ELETROTECNICA LTDA	PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E-	560	4,000	31,0800	124,32
ALFAKIT LTDA -EPP	OXIMETRO AT 160 SP	543	1,000	1.309,5200	1.309,52
ALFAKIT LTDA -EPP	PHMETRO AT 315 SP	543	1,000	725,1500	725,15
ALFAKIT LTDA -EPP	UNIKIT DQO BANCADA EFLUENTE	543	1,000	471,0600	471,06
DDN DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LA	556	5.000,000	0,6000	3.000,00
DDN DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE PI	556	400,000	5,0000	2.000,00
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA, LARGURA DE 1,524	550	1,000	10.500,0000	10.500,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA	585	2,160	26,0000	56,16
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	585	5,000	115,0000	575,00
HUBI COMERCIAL AGRICOLA LTDA	ARAME DE AÇO OVALADO	545	1,000	308,0000	308,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	583	1,000	22,0000	22,00
L' ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- EPP	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	588	1,000	12.500,0000	12.500,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Ecotoxicológicas, conforme planilha	549	2,000	410,0000	820,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físico-química e bacteriológica	549	6,000	400,0000	2.400,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físico-Química e microbiológico de água	549	2,000	400,0000	800,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físio-Química e bacteriológica de água	549	16,000	1.000,0000	16.000,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	IMPRESSORA DE CHEQUES	564	1,000	1.429,0000	1.429,00
LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME	CREME PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, ÓLEO E	558	20,000	7,2000	144,00
LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME	PERNEIRAS DE RASPA, COM CA E CRF, MATERIAL DE COURO, COM TAM	558	5,000	14,5000	72,50
LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME	PROTETOR SOLAR CREME FPS 50	558	20,000	12,5000	250,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	563	1,647	71.590,0000	117.918,80
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	OPERACAO, CONTROLE E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO.	562	997,962	77,9400	77.781,18
NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA	CONTRATAÇÃO TÉCNICOS HIDRÁULICOS	575	1,000	60.000,0000	60.000,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	Anestesia inalatória	580	1,000	150,0000	150,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA	580	1,000	510,0000	510,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE ALTA COMPLEXIDADE	580	1,000	500,0000	500,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE BAIXA COMPLEXIDADE	580	1,000	300,0000	300,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	580	1,000	400,0000	400,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CONSULTA HORÁRIO ESPECIAL	580	1,000	120,0000	120,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CONSULTA HORÁRIO NORMAL	580	4,000	90,0000	360,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CURATIVO COMPLEXO	580	1,000	50,0000	50,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CURATIVO SIMPLES	580	1,000	25,0000	25,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	DIARIA DE INTERNAMENTO	580	2,000	50,0000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	Eutanásia	580	2,000	140,0000	280,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	FLUIDOTERAPIA	580	2,000	70,0000	140,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	HEMOGRAMA	580	1,000	55,0000	55,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	IMOBILIZAÇÃO GESSO OU MULETA ACIMA DE 20 KG	580	1,000	300,0000	300,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	MASTECTOMIA PARCIAL	580	1,000	350,0000	350,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	580	1,000	550,0000	550,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	ORQUIECTOMIA CANINA	580	1,000	195,0000	195,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	ORQUIECTOMIA FELINA	580	1,000	190,0000	190,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	580	4,000	490,0000	1.960,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	OVARIOHISTERECTOMIA FELINA	580	4,000	410,0000	1.640,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	PIOMETRA	580	2,000	700,0000	1.400,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	RADIOGRAFIA DUPLA EXPOSICÃO	580	1,000	100,0000	100,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	SEDACÃO	580	1,000	90,0000	90,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA	559	10,000	21,9000	219,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	AVENTAL DE RASPA, COM TIRANTES, COM CA, PARA SERVIÇOS DE PRO	559	20,000	21,0000	420,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	BOTA DE BORRACHA	559	5,000	26,0000	130,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	LUVA EM VAQUETA	559	200,000	4,9800	996,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	LUVA NITRILICA	559	30,000	4,6000	138,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	OCULOS DE PROTECAO COM LENTE NA COR VERDE	559	40,000	6,3000	252,00
SULEICA DOS SANTOS - ME	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	559	20,000	4,9800	99,60
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	BATERIA SELADA	581	2,000	85,0000	170,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	ESTABILIZADOR 1000	581	1,000	246,0000	246,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA	581	1,000	40,0000	40,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME GALVANIZADO BWG 14	565	10,000	9,5944	95,94
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME GALVANIZADO BWG 16	565	10,000	10,0706	100,71
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA FLEXÍVEL ACIII - 20 KG	579	1,000	27,0896	27,09
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA RÁPIDA PISO SOBRE PISO INTERNA BRANCA 20 KG	579	1,000	32,1278	32,13
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	557	1,000	307,6300	307,63
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 250 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	577	1,000	127,5500	127,55
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 250 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	579	1,000	127,5500	127,55
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	577	1,000	795,2000	795,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	557	1,000	1.119,2000	1.119,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	577	1,000	1.119,2000	1.119,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DESCARGA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO CORES DIVERSAS.	557	15,000	20,6800	310,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DESCARGA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO CORES DIVERSAS.	577	1,000	20,6800	20,68
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50MM TAMPA REDONDA EM PVC	557	2,000	14,6000	29,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM TAMPA REDONDA EM PVC	577	1,000	21,1900	21,19
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAL HIDRATADA SACOS DE 20 KG	565	25,000	6,8454	171,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CA-50 5/8 POLEGADAS - BARRA 12 METROS	579	1,000	75,1376	75,14
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA CORRER 50 MM	557	6,000	16,1100	96,66
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	565	27,000	0,7400	19,98
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 100 mm	557	7,000	4,0900	28,63
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 100 mm	579	10,000	4,0900	40,90
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 40 MM	576	1,000	0,7900	0,79
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	557	7,000	1,8300	12,81
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	579	10,000	1,8300	18,30
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO EXCÊNTRICA 100X50 MM	557	10,000	4,2300	42,30
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA PVC ESGOTO EXCÊNTRICA 150X100 MM	576	1,000	15,2200	15,22
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA ROSCÁVEL 1 ¼"	557	10,000	4,0600	40,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA ROSCÁVEL 1 ½"	557	10,000	4,2700	42,70
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 20 X ½"	565	26,000	3,0400	79,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ½"	565	21,000	3,2800	68,88
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLD. BUCHA LATÃO 25 X ¾"	557	20,000	4,0800	81,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	565	12,000	0,4200	5,04
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	557	20,000	0,4700	9,40
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	577	1,000	2,2300	2,23
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	557	10,000	2,6300	26,30
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TIJOLO 9 X 14 X 24 6 FUROS (TIJOLO COMUM)	579	1,000	489,0000	489,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE DESCIDA P/CAIXA DE DESCARGA	557	10,000	4,7800	47,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE LIGAÇÃO DE VÁLVULA E VASO EM PVC 0 40 MM C/JOELHO AZ	557	10,000	4,7800	47,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE LIGAÇÃO DE VÁLVULA E VASO EM PVC 0 40 MM C/JOELHO AZ	577	1,000	4,7800	4,78
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA CROMADO	557	10,000	9,0500	90,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL ½"	577	1,000	22,9600	22,96
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1 ½"	557	3,000	100,5000	301,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL 1"	557	3,000	60,6900	182,07
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA ROSCÁVEL Ø ¾"	577	1,000	31,0600	31,06
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM CLASSE 15 06 M	565	10,000	10,7000	107,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE 15 06 M	565	10,000	14,5100	145,10
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 32 MM CLASSE 15 06 M	577	1,000	31,2000	31,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 40 MM CLASSE 15 06 M	577	1,000	48,6200	48,62
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM CLASSE 15 06 M	557	5,000	52,8300	264,15
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 06 METROS	557	8,000	5,6600	45,28
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 06 METROS	576	1,000	5,6600	5,66
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 06 METROS	557	3,000	122,2200	366,66
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 06 METROS	576	1,000	238,3500	238,35
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 06 METROS	557	5,000	19,5200	97,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 06 METROS	576	1,000	34,9100	34,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 06 METROS	557	5,000	44,4300	222,15
				Total Geral do Mês —>	329.862,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAME	108	11,000	0,9900	10,89
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	108	11,000	0,9900	10,89
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	108	11,000	0,9900	10,89
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	108	3,000	1,7000	5,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	108	11,600	25,1100	291,28
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	108	3,000	3,7400	11,22
CALCULO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	113	1,000	650,0000	650,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	114	1,000	22,0000	22,00
				Total Geral do Mês —>	1.012,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,RECREATIVA E CULT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO	273	0,306	24.603,0000	7.533,80
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	257	1,000	47,5500	47,55
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE	LOCAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	267	2,000	1.560,0000	3.120,00
				Total Geral do Mês —>	10.701,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	142	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E25	142	1,000	10,0000	10,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	142	26,000	5,0000	130,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO PARA FECHADURA	142	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO PARA FECHADURA	142	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO PARA FECHADURA	142	1,000	30,0000	30,00
ALFREDO TARTAROTTI	CONSERTO DE FECHADURA	142	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA DE GAVETA	142	5,000	9,0000	45,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA DE GAVETA	142	1,000	20,0000	20,00
KLAUS P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CRIAÇÕES E	CONTRATAÇÃO DE BANDA	137	1,000	10.640,0000	10.640,00
MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA - ME	Locação de camarins 5 x 5 cobertos e fechados	140	2,000	500,0000	1.000,00
MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA - ME	Locação de banheiros químicos, com manutenção dos mesmos. .s	140	20,000	100,0000	2.000,00
MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA - ME	Locação, montagem e desmontagem de palco com dimensão de 9 x	140	2,000	3.000,0000	6.000,00
MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA - ME	Serviço de sonorização com P.A. estéril 4 vias, mesa de som	140	2,000	3.000,0000	6.000,00
ROGER BORGES ARAUJO	CONTRATAÇÃO DE BANDA	138	1,000	2.800,0000	2.800,00
ZÍNGARAH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE BANDA	139	1,000	9.100,0000	9.100,00
				Total Geral do Mês —>	37.860,00

Câmara Municipal

Portaria Nº 42, de 01 de Outubro de 2014.

PORTARIA nº 42, de 01 de outubro de 2014.
Concede Progressão Funcional, por antiguidade, a servidores efetivos da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 26 e 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por antiguidade, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2011 a 30 de setembro de 2014, aos servidores ADMIR JOSÉ CASAGRANDE, ocupante do cargo de assistente legislativo e DANIELE ALVES SCHNOOR, ocupante do cargo de analista de rh, licitações e compras, ambos do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, empossados em 01/09/2011, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência I-A para I-D, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2º SECRETÁRIA.

Portaria Nº 043, de 02 de Outubro de 2014.

PORTARIA nº 043, de 02 de outubro de 2014.
Autoriza a conversão de 1/3 de férias em pecúnia à servidora Daniele Alves Schnoor.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2013 a 31/08/2014, à servidora DANIELE ALVES SCHNOOR, ocupante do cargo de Analista de RH, Licitações e Compras, com pagamento até o terceiro dia útil após a data desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4.897 de 15 de Outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.897 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA INÊS MENDES DOS SANTOS PRADO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por idade, em caráter proporcional nos termos do Inciso III Alínea "b" do Parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Incisos III alínea b do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, a servidora INÊS MENDES DOS SANTOS PRADO, detentor da matrícula funcional nº 000095, Pis/Pasep nº 10695047830, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de outubro de 2007.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE Diretora Executiva do IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.888 de 02 de Outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.888 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.
CONHECE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - RPPS

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a pelo §1º do Artigo 63 da Lei Municipal nº 2.537 de 17 de julho de 2001; DECRETA:

Art.1º) Fica conhecido, à título de contribuição previdenciária pelo Município de Campo Alegre, o percentual 19,10% (dezenove vírgula dez por cento) sobre o valor global da folha de remuneração-de-contribuição dos segurados ativos, conforme cálculo de "Reavaliação Atuarial" apresentado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, de agosto de 2007.

Parágrafo único - A contribuição de que trata este Artigo, passará à ser exigida somente à partir de 01 de janeiro de 2008, em razão do período previsto pelo Artigo 195, § 6º da Constituição Federal, tendo marco inicial para a contagem, a data da publicação da Lei Municipal n.º 3.286 de 02 de outubro de 2007.

Art. 2º) Permanece à título de contribuição previdenciária pelos segurados ativos, inativos e pelos dependentes em gozo de benefício, o percentual 11% (onze por cento), sobre o valor das respectivas remunerações-de-contribuição, conforme cálculo de "Reavaliação Atuarial" apresentado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, no mês agosto de 2007, alíquota já instituída pela Lei Municipal n.º 2.934/04.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de outubro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/10/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 95/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 95/2014)

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 95/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS de EUCALYPTUS para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa

Municipal de Mudas de Eucaliptos", criado através da Lei Municipal n° 3132/2006. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: MAICON DIEGO DUFFECKY ME e Sr. ARNALDO REISER (Pessoas Física). A empresa MAICON DIEGO DUFFECKY ME credenciou como representante na sessão o Sr. Maicon Diego Duffecky e Arnaldo Reiser (Pessoas física). Os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A empresa MAICON DIEGO DUFFECKY ME comprovou enquadramento como microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Na fase de lances o Sr. Arnaldo Reiser declinou dos lances, e o Sr. Maicon Diego Duffecky confirmou o lance da proposta inicial.
ITEM 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MAICON DIEGO DUFFECKY ME	0,22	0,22	1ª	HABILITADA
ARNALDO REISER	0,27	0,27	2ª	------

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada no ITEM. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa MAICON DIEGO DUFFECKY ME foi declarada vencedora do Item com o valor de R$ 0,22, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Pregão Eletrônico 21/2014 FMS

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº. 21/2014 FMS)

Às 09:00 do dia 03/10/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a aquisição de computador para setor de Controle e avaliação da Secretaria de Saúde.
A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre-SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Decreto Nº 4.779 de 28 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.779 DE 28 DE JUNHO DE 2007.
DESIGNA MEMBROS PARA O PROCESSO ELEITORAL
DO IPRECAL EXERCÍCIO DE 2007, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 19 do Regimento para Eleições do IPRECAL; Decreta:

Art.1º) Em face do Processo Eleitoral, para escolha dos membros que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL, e de acordo com as determinações contidas no Regimento Eleitoral, DESIGNA os seguintes Servidores efetivos para a função de Presidente e Mesário, da urna estabelecida na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre e para as duas urnas itinerantes nos Distritos de Bateias de Baixo e Fragosos:

URNA DA SEDE DO INSTITUTO - IPRECAL.

CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KONOEPKE - Presidente;

JEFFERSON JEAN DUVOISIN - Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO BATEIAS DE BAIXO

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR - Presidente;

JOSÉ LUIS SILVA - Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO DE FRAGOSOS

ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - Presidente;

SÉRGIO COSTA - Mesário.

Art.2º) Designar para o exercício da função de fiscais eleitorais, que zelando pelo perfeito andamento das eleições e a régia aplicação do Regimento Eleitoral, os seguintes servidores:

* DIEGO DE SOUZA LUZ - Matricula nº 000502;
* CÉSAR ELOIR MOURA - Matricula nº 000320.

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto deverá ser afixado em todos os locais de grande circulação de servidores, em especial na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre - IPRECAL e na Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.4º) O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente O Decreto nº 4.760 de 22 de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.778 de 27 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.778 DE 27 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de

setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, a partir de 27 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.777 de 26 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.777 DE 26 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 28.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	

05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 28.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 26/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.776 de 26 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.776 DE 26 DE JUNHO DE 2007.
INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS NA ÁREA
SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Os Serviços Públicos não compulsórios prestados pela área de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Campo Alegre/SC e seus respectivos preços são:

Expedição de alvará sanitário para edificações.
UPM
APARTAMENTO (PRÉDIO) (P/M³) 0,2
RESIDÊNCIA (P/M²) 0,2
AMPLIAÇÃO (P/M²) 0,2
HABITAÇÃO POPULAR PADRÃO 70 M² (Moradia Econômica)(P/M²) ISENTA
SALA COMERCIAL (P/M²) 0,1
GINÁSIO / ESTÁDIO E SIMILARES (P/M²) 0,1
GALPÃO / DEPÓSITO E SIMILARES (P/M²) 0,1
GARAGEM / EST. COBERTO (P/M²) 0,1
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (P/M²) 0,3
ESTABELECIMENTO DE ENSINO (P/M²) 0,2
ESTABELECIMENTO DE GINÁSTICA E LAZER (P/M²) 0,2
MATERIAL / CRECHE / JARDIM DE INFÂNCIA/ASILO (P/M²) 0,3
HABITAÇÃO COLETIVA-INTERNATO E SIMILARES (P/M²) 0,2
CEMITÉRIOS E AFINS (P/M²) 0,02
CONGÊNERES (ACIMA) (P/M²) 0,2

ANÁLISE DE PROJETOS

APARTAMENTOS / RESIDÊNCIAS E SIMILARES (P/M²) 0,03
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (P/M²) 0,06
ESTABELECIMENTO DE ENSINO (P/M²) 0,03
ESTABELECIMENTO DE GINÁSTICA / LAZER E SIMIL. (P/M²) 0,03
ESTABELECIMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO (P/M²) 0,03
MATERIAL / CRECHE / JARDIM INFÂNCIA ASILO (P/M²) 0,04
CEMITÉRIOS E AFINS (P/M²) 0,02
CONGÊNERES (ACIMA) (P/M²) 0,03

REGISTRO DE PRODUTOS

PROCESSO P/ REGISTRO DE PRODUTOS (POR PRODUTO)
* OS VALORES SERÃO COBRADOS DE ACORDO COM TABELA ATUALIZADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- 2 VIA CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO 8,0
- DESARQUIVAMENTO DE PROC. DE REG. PRODUTOS (P/PROCESSO) 3,2

SERVIÇOS DIVERSOS

-SEGUNDA VIA DO ALVARÁ SANITÁRIO 8,0

-VISTORIA (A PEDIDO DO INTERESSADO) . DE NATUREZA SIMPLES 24,0
. DE NATUREZA COMPLEXA 48,0

-VISTOS
. EM RECEITAS E NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS ISENTO

-FORNECIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (POR BLOCO) 0,8

-GUIAS
I - LIVRE TRÂNSITO PROD. SUJEITO FISC. SANITÁRIA (P/GUIA) __ 4,0
II - REQUISIÇÃO DE ENTORPECENTES ___ 4,0

-LICENÇAS
I - IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITO FISC. SANITÁRIA 32,0
II - COMÉRCIO INTORPECENTES / SUBST. PSICOTROPICA 24,0

-LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DE SAÚDE
. LIBERAÇÃO PETIT PARQUET ..... (P/VOLUME) 1,6
. LIBERAÇÃO COLIX POSTEAUX .....(P/VOLUME) 1,6
. LIBERAÇÃO PROD. (PACIENTE EST. TERMINAL) ISENTO

-AUTENTICAÇÃO
. LIVROS FARMÁCIA / DROGARIA / LAB. PROTESE / OTICA E SIMILARES (POR FOLHA)
-REGISTROS . DIPLOMA E CERTIFICADOS 4,0
. CERTIFICADO (AUX. FARMAC. / PROTECIDO / OTICO /OUTROS) 4,0
. APOSTILAMENTO 1,6

-BAIXA ALVARÁ SANITÁRIO ESTAB. SUJEITO FISC. SANITÁRIA 2,4

-BAIXA -SE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 2,4

-MUDANÇA DE RESPONSAB. TÉCNICA ESTAB. SUJEITO FISC. SANIT. 4,0

-MUDANÇA DE ENDEREÇO (ESTAB. SUJEITO FISCAL. SANIT.) 4,0

-CADASTRAMENTO DE EMPRESA 8,0

-2. VIA LAUDO ANÁLISE 2,4

-EMISSÃO DE EDITAL 4,0

-ATESTADOS DE ANTECEDENTES 4,0

-CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)
. ATÉ 50 LINHAS 2,4
. ACIMA DE 50 LINAS 4,0

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.644 de 16 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.775 de 26 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.775 DE 26 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.254 de 26 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.802 -	Capacitação de Servidores - Educação Infantil	
300000.00.140 -	Despesas Correntes	
330000.00.140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.140 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.700,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação dos recursos Salário Educação do Orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.774 de 26 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.774 DE 26 DE JUNHO DE 2007.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001 em seu Artigo 11, alterada pela Lei Municipal nº 2.875 de 20 de abril de 2004 em seu Artigo 1º, Incisos I e II; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Área Governamental e não Governamental, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ROSANE GISPIELA DOS SANTOS CUBAS;
Suplente: OLÍVIO ODIA.

b) - Gabinete do Prefeito:
Titular: ROSANA EMÍLIA GREIPEL;
Suplente: PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR.

c) - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE;
Suplente: JEFFERSON JEAN DUVOISIN.

d) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: ESTER MARIA FORLIN FRITSCH;
Suplente: SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS.

e) - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: ZURITA MARIA PACHECO HAAS;
Suplente: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET.

f - Serviço de Desenvolvimento Social:
Titular: IMELDA JULIA WATSKO;
Suplente: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER.

g - Escolas Estaduais de Educação:
Titular: TANIA MARA LINDER WEBER;
Suplente: ISOLDE RITA WELTER.

h - Polícia Militar Estadual
Titular: NARCISO GUEBERT NETO;
Suplente: JOACIR STINGLIN MENDES.

i - Polícia Civil:
Titular: SILVIO JOSÉ VIEIRA;
Suplente: VILMAR PEREIRA.

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
a) - Associação Comunitária do Município:

GABINETE DO PREFEITO

Titular: CÁSSIA FROEHNER;
Suplente: CLAUDINE IARA SCHLOEGEL ENGLER.

b - Associação de Moradores e Bairros:
Titular: MANOEL PEDRO CUBAS;
Suplente: THEREZINHA FOITTE.

c) - FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre
Titular: ROSEMIR DRANKA;
Suplente: RENATE TSCHOEKE.

d) - Representante das Igrejas Cristãs:
Titular: CARLOS ALBERTO MABA;
Suplente: EUCLÉCIO SCHIECK.

e - Rotary Club de Campo Alegre:
Titular: LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND;
Suplente: EDITE MARICLER VIRMOND.

f - Lions Club de Campo Alegre:
Titular: SANDRA PEREIRA DANA;
Suplente: ROSELI MARIA FUCKNER.

g - Associação Comunitária de Campo Alegre A.C.C:
Titular: CARLOS ALBERTO FLORIANO;
Suplente: FABIOLA SCHEFFER BRUNNQUELL.

h - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: SONIA IZABEL BARTSCH;
Suplente: ELIZABETH KESTERING.

i - I. E.A.S. - Hospital São Luiz:
Titular: Irª. ALZIRA ALICE TONELLO;
Suplente: ALAOR HANSEN.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.157 de 20 de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.773 de 25 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.773 DE 25 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ANDRÉIA REINZ PESSOA PASSOS, a partir de 25 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.772 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.772 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.771 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.771 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. LUIZ HAMILTON DE LIMA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.770 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.770 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. TATIANA REINHARDT, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.769 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.769 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.768 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.768 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. MILTON MARTINS, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.767 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.767 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 22 de junho de 2007 a 22 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.766 de 22 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.766 DE 22 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR, a partir de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.765 de 22 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.765 DE 22 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. DANIELA BUENO RIBEIRO, a partir de 22 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.764 de 22 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.764 DE 22 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. LUIZ HAMILTON DE LIMA, a partir de 21 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.763 de 22 de Junho de 2007
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.763 DE 22 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, a partir de 21 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.762 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.762 DE 22 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. LUIS EDUARDO RODRIGUES, a partir de 20 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.761 de 22 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.761 DE 22 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.246 de 13 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.691.0042.6.012 -	Convênio com Entidades de Classes e Secretarias de Estado	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 9.800,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 9.800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.760 de 22 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.760 DE 22 DE JUNHO DE 2007.
DESIGNA MEMBROS PARA O PROCESSO ELEITORAL
DO IPRECAL EXERCÍCIO DE 2007, E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base no Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 19 do Regimento para Eleições do IPRECAL; Decreta:

Art.1º) Em face do Processo Eleitoral, para escolha dos membros que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL, e de acordo com as determinações contidas no Regimento Eleitoral, DESIGNA os seguintes Servidores efetivos para a função de Presidente e Mesário, da urna estabelecida na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre e para as duas urnas itinerantes nos Distritos de Bateias de Baixo e Fragosos:

URNA DA SEDE DO INSTITUTO - IPRECAL.

CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KONOEPKE - Presidente;

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS - Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO BATEIAS DE BAIXO

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO - Presidente;

JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ - Mesário.

URNA ITINERANTE DISTRITO DE FRAGOSOS

ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - Presidente;

SÉRGIO COSTA - Mesário.
Art.2º) Designar para o exercício da função de fiscais eleitorais, que zelando pelo perfeito andamento das eleições e a régia aplicação do Regimento Eleitoral, os seguintes servidores:

* JEFFERSON JEAN DUVOISIN - Matricula nº 337;
* DIEGO DE SOUZA LUZ - Matricula nº 000502;
* CÉSAR ELOIR MOURA - Matricula nº 000320.

GABINETE DO PREFEITO

Art.3º) Este Decreto deverá ser afixado em todos os locais de grande circulação de servidores, em especial na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Alegre - IPRECAL e na Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.4º) O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.759 de 21 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.759 DE 21 DE JUNHO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: GILCÉIA SCHOLZE, a pedido da mesma a partir do dia 21 de abril de 2007.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.758 de 19 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.758 DE 19 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÁNCHEZ, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 22,65 (vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 299/07, que abriu o Edital nº 004/2007, pelo período de 19 de junho de 2007 a 19 de dezembro de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.757 de 19 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.757 DE 19 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes

300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.756 de 19 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.756 DE 19 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, a partir de 18 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2007
JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.755 de 19 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.755 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE
ELEIÇÃO DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Substituir membro da Comissão de Eleição do IPRECAL, Srª. ROSE MARI CUBAS, pela Srª. ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, tendo em vista a primeira encontrar-se afastada das atividades laborais, em virtude de atestado médico.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.754 de 19 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.754 DE 19 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.252 de 19 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 41.100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.146 -	Despesas de Capital	
440000.00.146 -	Investimentos	
449000.00.146 -	Aplicações Diretas	
449052.00.146 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de Junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.753 de 18 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.753 DE 18 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário do Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, a partir de 18 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
18 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.752 de 18 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.752 DE 18 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.158 -	Despesas Correntes	
330000.00.158 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.158 -	Aplicações Diretas	
339030.00.158 -	Material de Consumo	R$ 731,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 731,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 18/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.751 de 12 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.751 DE 14 DE JUNHO DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
14 de junho 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2007 - MÉDICO IV - PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	1º	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ
8	2º	JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
7	3º	CLÉVIO JORGE SCHEFFER
9	4º	CLAUDIO CELSO FARIA
1	5º	LUIZ HAMILTON DE LIMA
4	6º	MILTON MARTENS
3	7º	TATIANA REINHARDT
6	8º	KIT ABDALA JUNIOR
2	9º	DANIELA BUENO RIBEIRO
10	10º	ORLI ALBERTO GRÜTNER JUNNIOR
11	11º	ROBERTO SILVIO GUEDES

CAMPO ALEGRE/SC, 14 DE JUNHO DE 2007.

Decreto Nº 4.750 de 13 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.750 DE 13 DE JUNHO DE 2007.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Fica prorrogado o prazo até á data de 09 de agosto de 2007, referente a Contratação Temporária a Srª. SIMONE MICKUS CHAVES, fixado pelo Decreto nº 4.673 de 13 de abril de 2007,

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de junho de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.749 de 13 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.749 DE 13 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0020.2.019 -	Realização e participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 600,00
TOTAL		R$ 1.300,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do

Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0020.2.019 -	Realização e participação de Campeonatos Esportivos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 600,00
TOTAL		R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.748 de 13 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.748 DE 13 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, e pela Lei Complementar Municipal nº 006/02 de 19 de setembro de 2002, e Lei Municipal nº 3.249 de 13 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, matrícula nº 000489, no cargo público de Médico I, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições, responsabilidades e pré-requisitos para seu efetivo exercício são idênticas às do cargo de Médico II, diferenciando-se apenas quanto à carga horária.

Art 2º) O padrão de vencimentos correspondente ao cargo descrito no artigo anterior, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 045 de 06 de março de 2007, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.812,31 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e um centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 724,92 (setecentos e vinte e quatro reais, noventa e dois centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - O reenquadramento de que trata o presente Decreto passa a produzir efeitos à partir de 07 de março de 2007, data de publicação do Decreto n.º 4.623/07 que reduziu a jornada de trabalho do servidor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.747 de 13 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.747 DE 13 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. TATIANA REINHARDT ao cargo público de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, percebendo o valor de R$ 3.624,64 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos), mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, adicionado de 40% (quarenta por cento) correspondendo o valor de R$ 1.449,86 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, oitenta e seis centavos).

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput do artigo anterior dá-se em caráter de emergência, e pelo prazo de 06 meses ou até a homologação do resultado de Concurso Público Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.746 de 13 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.746 DE 13 DE JUNHO DE 2007
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilícitos administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pelo servidor Público Municipal Sr. IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00237, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;
LILIAN TEREZINHA BARTSCH, brasileira, casada, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000093, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em ofícios firmado pela Chefe do Serviço de Pessoal, e o Termo de Denúncia expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Art. 3º) O servidor indiciado é acusado de acumular 14 (catorze) dias de faltas injustificadas ao trabalho, conforme quadro abaixo:

FALTAS	
DATA	DIAS
20/06/2006	1
24/08/2006	1/2
12/12/2006	1/2
13/12/2006	1
18/12/2006	1
19/12/2006	1/2
06/02/2007	1
06/03/2007	1
22/03/2007	1
27/03/2007	1
16/04/2007	1/2
18/04/2007	1
07/05/2007	1
16/05/2007	2:41 hs
17/05/2007	01
31/05/2007	1/2
05/06/2007	1/2
06/06/2007	01
TOTAL	14

Art. 4º) Com a conduta descrita no artigo anterior, o INDICIADO supostamente deixou de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n° 006/02, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
II - ser assíduo e pontual ao serviço, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso X;

Art.5º) Com as condutas descritas nos Incisos I à II do artigo anterior deste Decreto, o INDICIADO fica sujeito à pena de demissão, com fulcro no Art. 228, Inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 006/02.

Art.6º) A citação pessoal do Servidor IVONEI FRIEDRICH, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra o mesmo, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.7º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, s/n.º Centro, neste Município.

Art.8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.745 de 11 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.745 DE 11 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequip da Organ de Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicações Diretas	
339036.00.757 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.744 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.744 DE 11 DE JUNHO DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2007, conforme abaixo discriminado.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2007

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	TATIANA REINHARDT	1°
02	THIAGO CAVALCA GARCIA	2°

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
11 de junho 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.743 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.743 DE 11 DE JUNHO DE 2007
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar nº 257/07, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.742 de 11 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.742 DE 11 DE JUNHO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428 para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 784,32 (setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos) mensal, Código nº 11, na Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 030 de 22 de dezembro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 11 de junho de 2007.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput deste Artigo será pelo período em que a titular do cargo a servidora Srª. MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379, encontrar-se em gozo de férias ou seja até 30 de junho de 2007.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.741 de 05 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.741 DE 05 DE JUNHO 2007.
PRORROGA PRAZO DE ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Prorrogar por mais um ano o Estágio da estudante: MARQUIÉLLI, APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ SCHROEDER, regularmente matriculada na 2ª série do Curso Normal Superior - Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - FACINTER - Faculdade Internacional de Curitiba.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.206 de 05 de junho de 2006, os demais Artigos do respectivo Decreto permanecem inalterados.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 05 de junho de 2007, com término em 05 de junho de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.740 de 05 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.740 DE 05 DE JUNHO 2007.
PRORROGA PRAZO DE ESTÁGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 12; Decreta:

Art.1º) Prorrogar por mais um ano o Estágio da estudante: IRIS SANDRINE KROLL, regularmente matriculada na 2ª série do Curso Normal Superior - Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - FACINTER - Faculdade Internacional de Curitiba.

Parágrafo único: Estágio concedido através do Decreto Municipal nº 4.132 de 28 de março de 2006, os demais Artigos do respectivo Decreto permanecem inalterados.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 01 de março de 2007, com término em 28 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de março de 2007.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.739 de 05 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.739 DE 05 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.245 de 05 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.05 -	Serviço de Controle da Merenda Escolar	
12.306.0012.2.015 -	Merenda Escolar	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.738 de 05 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.738 DE 05 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA
ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.244 de 05 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e Cria Elemento de Despesa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 30.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.406 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.370,00
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas	
400000.00.184 -	Despesas de Capital	
440000.00.184 -	Investimentos	
449000.00.184 -	Aplicações Diretas	
449051.00.184 -	Obras e Instalações	R$ 12.430,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.2.025 -	Iluminação Pública	
300000.00.168 -	Despesas Correntes	
330000.00.168 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.168 -	Aplicações Diretas	
339039.00.168 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.200,00
17.512.0046.2.020 -	Convenio com Entidades de Classe e Secretarias de Estado	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.737 de 05 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.737 DE 05 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.243 de 05 de junho de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.800,00
TOTAL		R$ 15.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0018.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.136 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00.136 -	Contribuições	R$ 15.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.736 de 05 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.736 DE 05 DE JUNHO DE 2007
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO, ANÁLISE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Nomeia membros para comporem a "Comissão de Aprovação, análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento de Profissionais e ou Clínicas Especializadas para a Realização de Exames e Consultas", referente ao Processo Licitatório de Inexigilibidade nº 21/2007, integrada pelos seguintes membros:

Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Sirlone de Souza, matrícula nº 000428;
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282.

Art.2º) Cabe a Comissão de Aprovação e deferimento do Credenciamento a Aprovação do pedido de inscrição para o credenciamento na forma do Edital nº 21/2007 e Análise dos Documentos que compõe a solicitação de Credenciamento.

Parágrafo único - para a realização das atribuições descritas no caput deste artigo, a Comissão deverá emitir relatório devidamente assinado pelos membros.

Art.3º) A documentação a que se refere o artigo anterior são as seguintes:

PESSOA JURÍDICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia do CNPJ;
d) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
e) Curriculum vitae resumido do(s) responsável (eis) técnico (s) (anexar diploma, títulos e certificados. Discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados;
f) Comprovante de inscrição da unidade (clínica) e dos profissionais no respectivo "Conselho Regional";
g) No caso de clínicas, relacionar os equipamentos;
h) Cópia de Certidão Negativa de débito junto ao INSS;
i) Certidão Negativa do FGTS.

PESSOA FÍSICA

a) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento), conforme Modelo (Anexo I);
b) Cópia do alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
c) Cópia do CPF;

d) Cópia do RG;
e) Curriculum vitae resumido (anexar diploma, títulos e certificados, quantificar a categoria funcional, CRM);
f) Comprovante de inscrição do profissional no respectivo "Conselho Regional";

Parágrafo único: A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação, uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento; a empresa ou profissional deverão manter atualizado, os documentos relacionados nos itens, sob pena de anulação da inscrição.

Art.4º) Após o deferimento os pedidos serão encaminhados ao Serviço de Suprimentos para a Homologação da Inscrição e assinatura do Termo de Credenciamento.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de junhoo de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.735 de 05 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.735 DE 05 DE JUNHO DE 2007.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 08 de junho de 2007 (Sexta-feira), voltando com expediente normal no dia 11 de junho de 2007 (segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/06/2007
JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.734 de 04 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.734 DE 04 DE JUNHO DE 2007.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 72 Inciso 6º da Lei Municipal nº 2.537; Decreta:

Art.1º) Designar os seguintes membros para comporem a Comissão, para o Processo Eleitoral do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

* MARIA MAURENE O. MAY
* ROSE MARI CUBAS
* LILIAN TEREZINHA BARTSCH

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.733 de 01 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.733 DE 01 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.104 -	Aplicações Diretas	
339036.00.104 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 760,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do

Orçamento Vigente:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0063.4.012 -	Contribuição a Entidades de Classe	
300000.00.104 -	Despesas Correntes	
330000.00.104 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.104 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.104 -	Subvenções Sociais	R$ 760,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.732 de 01 de Junho de 2007

DECRETO Nº 4.732 DE 01 DE JUNHO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.094 -	Despesas Correntes	
330000.00.094 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.094 -	Aplicações Diretas	
339030.00.094 -	Material de Consumo	R$ 500,00
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 01/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.731 de 01 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.731 DE 01 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER, para exercer o cargo de Professor Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de junho de 2007 á 03 de setembro de 2007, em substituição a Professora Titular MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula 0270, por encontrar-se em Licença Gestação.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.730 de 01 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.730 DE 01 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal o Servidor - Sr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, matrícula nº 000491, declarando vacância do cargo de Médico I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.729 de 01 de Junho de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.729 DE 01 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. SIMONE MACHADO MUHLBAUER, a partir de 01 de junho de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de junho de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.728 de 31 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.728 DE 31 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 773,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339030.00.129 -	Material de Consumo	R$ 773,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 31/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.727A de 30 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.727A DE 30 DE MAIO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2007, integrada pelos seguintes membros:

Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Daiane Gambeta Fuchter, matrícula 000488;
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Médicos II, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado a contratação de Médico II em caráter temporário no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para atuar no Centro de Saúde Deonilda Bartsch Bastos.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.727 de 30 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.727 DE 29 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 3.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.726 de 25 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.726 DE 25 DE MAIO DE 2007.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO IV FESTIVAL DE INVERNO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art.1º) Fica instituída a Comissão Organizadora do IV FESTIVAL DE INVERNO, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º) Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas abaixo relacionadas:

Anacir Carvalho de Lima Fuckner;
André Luiz Niemeyer;
Andressa Niemeyer;
Auriene Roepke;
Eleonora Bahr Pessoa;
Gilson Omar Brunnquell;
José Luis Silva;
Laércio Telles;
Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte;
Odenilson Contrat Ehlke;
Pierre Andrade dos Santos;
Rosana Emília Greipel;
Sirley Dranka de Souza Freitas;
Sirlone de Souza;
Vilmar Grosskopf.

Art.3º) O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos municipais, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.725 de 25 de Maio de 2007

DECRETO N° 4.725 DE 25 DE MAIO DE 2007.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal n° 2.377 de 25 de novembro de 1998, alterada pela Municipal nº 3.234 de 08 de maio de 2007 em seu Artigo 5°; Decreta:

Art.1°) Nomear para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, os membros titulares e suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

a) - Prefeito Municipal: RENATO BAHR.

b) - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: ELEONORA BAHR PESSÔA;
Suplente: JOSÉ MAURO SCHWARZ.

c) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: AURIENE ROEPKE;
Suplente: ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK

d - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER;
Suplente: JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO.

e) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:
Titular: SANDRO BUENO FRANCO;
Suplente: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT.

f) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: VILMAR GROSSKOPF;
Suplente: GILSON OMAR BRUNNQUELL;
Titular: DENILSON DE SOUZA BANDEIRA;
Suplente: PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR. .

g) - Representante da CIDASC - Companhia de Desenvolvimento Agropecuária
do Estado de Santa Catarina:
Titular: TICIANE SANTOS DA ROCHA;
Suplente: PAULO MAURÍCIO PEREIRA.

h) - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
Santa Catarina - EPAGRI:
Titular: FREDERICO ARAÚJO;
Suplente: REMI NARCISO SIMÃO. .

I) - Representante do Sindicato Rural de Campo Alegre:
Titular: NOIRTON DUARTE SILVA SCHROEDER;
Suplente: ALTAMIRO MUNHOZ.

j) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Alegre:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ;
Suplente: JOSÉ FARRY.

l) - Representante de Cooperativa Agrícola instalada no Município de Campo
Alegre - Cooperio:
Titular: ELMAR LAMB.
Suplente: CARLOS AUGUSTO FERNANDES.

m) - Representante da Cooperativa dos Produtores de Mate de Campo Alegre:
Titular: HILDEBERTO BAHR;
Suplente: NIVALDO COLAÇO.

n) - Representante da Associação dos Apicultores do Município de Campo Alegre -APICAMPO:
Titular: LEANDRO EUGÊNIO SIMÕES;
Suplente: RICARDO JOSÉ DE SOUZA.

o) - Representante da Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Campo Alegre - ACIACA:

Titular: ELEANDRO PAULI;
Suplente: ALEXANDRE GONÇALVES FAJARDO.

p) - Representante da Associação dos Ovinocultores do Município de Campo Alegre:
Titular: WOLFRAM BAHR;
Suplente: ADOLAR BAHR.

q) - Representante da Associação da Microbacia do Rio Postema:
Titular: HENRIQUE NOVAKOSKI;
Suplente: TADEU ADRIANO TURCO.

r) - Representante da Associação da Microbacia do Rio Tijucume:
Titular: ANA ALICE VIEIRA;
Suplente: MÁRCIO ROSÁRIO ROCHA.

s) - Representante da Associação da Microbacia da Avenca do Rio Negro:
Titular: MÁRIO KOSTELZER;
Suplente: GENÉSIO NOGUEIRA.

t) - Representante da Associação da Microbacia do Ribeirão do Meio:
Titular: HILDONIR KOLBECK;
Suplente: HENRIQUE GROSSKOPF.

u) - 10 (dez) Representantes da Agricultura Familiar:

- Hildonir Kolbech
- Luiz Tadeu Munhoz
- Geraldo Scholze
- Rufino Telma
- Rosemar Pauli
- Wilton Farias
- Marli Bahr
- Álvaro Drancka
- Maurício Derenievicz
- Landivo Biabock

v) - 05 (zero cinco) Representantes dos demais Agricultores:

- Otávio Stominski
- Mário Kotovicz
- Carlos Scholze
- Lúcia Bousses
- Leonides Hoff

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será exercida pelos seguintes membros:

- Presidente: VILMAR GROSSKOPF;
- Vice-Presidente: WILTON FARIAS;
- 1º Secretário: ARACY RUPPEL BUCHMANN;
- 2º Secretário: HENRIQUE NOVAKOWSKI;
- 1º Tesoureiro: LUIZ TADEU MUNHOZ;
- 2º Tesoureiro: BRAÚLIO PRUCHNESKY.

Art.3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.133 de 28 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.724 de 24 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.724 DE 24 DE MAIO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2007, integrada pelos seguintes membros:

Daiane Gambeta Fuchter, matrícula 000488;
Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Sirlone de Souza, matrícula nº 000428;
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Médicos IV, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado a contratação Médicos IV em caráter temporário no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para atuar como Médico Plantonista.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.723 de 22 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.723 DE 22 DE MAIO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da

Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 11 em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
22 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 21 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Altera disposições do Artigo 1º da Resolução nº 010 de 09 de abril de 2007, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) "Fica aprovado sem restrições o credenciamento das especialidades de Reumatologia, Endocrinologia e Urologia com o valor diferenciado de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por consulta□.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 21 de maio de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 4.722 de 22 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.722 DE 22 DE MAIO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. SIRLONE DE SOUZA, matrícula nº 000428 para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 784,32 (setecentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos) mensal, Código nº 11, na Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 030 de 22 de dezembro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 16 de maio de 2007.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput deste Artigo será pelo período em que a titular do cargo a servidora Srª. MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379, encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de maio de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/05/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.721 de 21 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.721 DE 21 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SIMONE MACHADO MÜLHBAUER, para exercer o cargo de Professor Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 21 de maio de 2007 á 03 de setembro de 2007, em substituição a Professora Titular MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula 0270, por encontrar-se em Licença Gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe do Gabinete Interina

Decreto Nº 4.720 de 21 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.720 DE 21 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do IPRECAL:

94.00 -	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de CA	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339036.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 6.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do IPRECAL:

94.00 -	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de CA	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.719 de 21 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.719 DE 21 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL
DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar Especial no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 11.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 40.000,00
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 113.000,00
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 184.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.000,00

05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 173.000,00
TOTAL		R$ 184.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.718 de 21 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.718 DE 21 DE MAIO DE 2007
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX, combinado com o Artigo 91, Inciso II, Alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Complementar Municipal nº 006/02 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 048/07de 15 de maio de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal: PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matricula nº 0267, no cargo de Agente Operacional IV, Atividades de Nível Intermediário, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao Nível de Vencimento 4, Sub-Nível 41, Referência C, percebendo o valor de R$ 739,49 (setecentos e trinta e nove reais, quarenta e nove centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único: O reenquadramento de que trata o caput deste Art., dá-se por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar Municipal nº 006/02, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 048/07 de 15 de maio de 2007.

Art.2º) Fica assegurado na forma da Lei, ao servidor qualificado no Art. 1º deste Decreto todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria Municipal nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2002, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.717 de 21 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.717 DE 21 DE MAIO DE 2007
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX, combinado com o Artigo 91, Inciso II, Alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 324 e 325, da Lei Complementar Municipal nº 006/02 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 048/07de 15 de maio de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica reenquadrado o Servidor Público Municipal: CLAUDIO DE SOUZA, matricula nº 000254, no cargo de Agente Operacional IV, Atividades de Nível Intermediário, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao Nível de Vencimento 4, Sub-Nível 42, Referência A, percebendo o valor de R$ 832,29 (oitocentos e trinta e dois reais vinte e nove centavos) mensal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único: O reenquadramento de que trata o caput deste Art., dá-se por força dos Artigos 324 e 325 da Lei Complementar Municipal nº 006/02, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 048/07 de 15 de maio de 2007.

Art.2º) Fica assegurado na forma da Lei, ao servidor qualificado no Art. 1º deste Decreto todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas, constante no Anexo Único da Portaria Municipal nº 2.519 de 01 de outubro de 2002.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2002, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.716 de 21 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.716 DE 21 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.715 de 21 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.715 DE 21 DE MAIO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução da Comissão Municipal Provisória de Seleção, Avaliação, Destinação e Doação de Bens Públicos Móveis de Campo Alegre, Resolução de nº 01 de 21 de maio de 2007, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.714 de 18 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.714 DE 18 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ANDRÉIA REINZ PESSOA PASSOS, para exercer o cargo de Professor - Educação Infantil, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 18 de maio de 2007 á 24 de junho de 2007, em substituição a Professora Titular JOICE LINZMEYER, matrícula 000469, por encontrar-se em Licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 1805/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.713 de 17 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.713 DE 17 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SIMONE ODIA CORDEIRO, para exercer o cargo de Professor - Educação Infantil, com vencimentos no valor de R$ 1.035,60 (um mil, trinta e cinco reais, sessenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 17 de maio de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.712 de 17 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.712 DE 17 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. DEISE RATEKE, para exercer o cargo de Professor Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 517,80 (quinhentos e dezessete reais, oitenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 17 de maio de 2007 á 03 de setembro de 2007, na Escola Municipal de Educação Básica Carlos Adolfo Frederico Schneider, em substituição a Professora Titular MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula 0270, por encontrar-se em Licença Gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.711 de 15 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.711 DE 15 DE MAIO DE 2007.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.226 de 17/04/2007, em seu Artigo 2º; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, oficialmente indicadas:

I - Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Laís Marion Steffen;
Suplente: José Carlos Neneve Cordeiro.

II - Representante dos Professores da Educação Pública:
Titular: Nelci Terezinha Idalêncio Detroz;
Suplente: Renato Campos Querino Filho.

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lucemar Schmansky Pasda;
Suplente: Cecília Marlene Schwarz.

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal:
Titular: Cátia Mara Nagel dos Santos;
Suplente: Eliara Schadeck Blaskovski.
Titular: Maria Denise Barbosa Karvate;
Suplente: Olívia Marcela Rudnick.

V - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Edevaldo Cruz;
Suplente: Luiz Carlos dos Santos;
Titular: Rosany Luz Martins;
Suplente: Mário Wilson Schwalbe.

VI - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
TITULAR: Ari de Campos;
SUPLENTE: José Eurides Cordeiro da Cruz.
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação, sem vínculo com a Administração Pública Municipal:
Titular: Anídia Stolf;
Suplente: Terezinha Ferreira da Silva.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Bianca Kestering Greipel;
Suplente: Zenilda Fátima Prestes de Lima.

IX - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
Titular: Rosemir Drancka;
Suplente: Therezinha Foitte;

Titular: Elisabeth Kestering;
Suplente: Roseli Maria Fuckner.

Art.2º) A Diretoria deste Conselho Municipal será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Nelci Terezinha Idalêncio Detroz;
Vice-Presidente: Cátia Mara Nagel dos Santos;
Secretária Executiva: Maria Maurene Ottavagen May.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.710 de 10 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.710 DE 10 DE MAIO DE 2007.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E EXCEPCIONAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 507/GM de 23 de março de 1999; Decreta:

Art.1º) A Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, instituída pelo Decreto Municipal Nº 4.581 de 08 de fevereiro de 2007, passa ser integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Lércio Péricler Virmond, matrícula nº 0208;
Daiane Gambeta Füchter, matrícula nº 000488;
Maria de Lourdes Cândido da Rosa, matrícula nº 0252;
Harold Raetsch, matrícula nº 370;
Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Imelda Júlia Watzko, matricula nº 000453.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.709 de 10 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.709 DE 10 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear o Servidor Público Municipal Sr. HAROLDO RAETSCH, ocupante do cargo de Médico I, Matriculado sob nº 000491, para exercer a função de Confiança: Diretor Técnico, exercendo as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 784,32 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensal, Código nº 17, da Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 02 de maio de 2007.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.708 de 10 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.708 DE 10 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 34; Decreta:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora Médico I - VALDECIRA FLAUBERT JASSUS, matrícula nº 000490, declarando vacância do cargo de Médico I, a

partir de 09 de janeiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de janeiro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.707 de 10 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.707 DE 10 DE MAIO DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
10 de maio 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2007.

CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR AUXILIAR

CLASSIFICAÇÃO.	NOME
1º	ADELAIDE DOLORES LIEBL
2º	MARCIA DOLORES RUNSCHKA
3º	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER
4º	SANDRA SCHWARZ
5º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
6º	LILIANE APARECIDA LOPES
7º	LUANA BRUNA RODRIGUES
8º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
9º	ARLETE SCHADECK
10º	SHEILA SUCHOMEL ALVES
11º	SILVANE GROSSKOPF IARGAS
12º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
13º	FABIANA OLIVEIRA RODRIGUES
14º	TEREZINHA BAECHTOLD OLIVEIR TEREZINHA BAECHTOLD OLIVEIRA
15º	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS
16º	EDNA BECKER BUENO DE LACERDA
17º	ANA MARIA DOS SANTOS HERBST
18º	ARIANE SELL OSSOVSKI
19º	MARISTELA DE LIMA
20º	CAROLINE NEUMANN
21º	ANIELI PEREIRA
22º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
23º	MICHELE BERTI
24º	LUANA DA MAIA
25º	JACINTA ZEZOTKO
26º	LETICIA NEUMANN
27º	JAQUELINE KNOEPKE

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SIMONE ODIA CORDEIRO
2º	MARCIA DOLORES HUNSCHKA
3º	ANDRÉIA REINZ PESSOA PASSOS
4º	JUCEMARA DA SILVA
5º	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER
6º	REGIANE CRISTINA HÜBNER OLIVEIRA
7º	SANDRA SCHWARZ
8º	NILSON FEICIANO
9º	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
10º	SILMARA APARECIDA VEIGA
11º	MARISE LOCHE DA SILVA
12º	LILIANE APARECIDA LOPES
13º	ADELAIDE DOLORES LIEBL
14º	JANETE SANTOS SILVA ROBERTO
15º	SIMONE MACHADO MÜLHBAUER
16º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
17º	ARLETE SCHADECK
18º	SHEILA SUCHOMEL ALVES
19º	SILVANE GROSSKOPF IARGAS
20º	TATIANE BUENO OLIVEIRA
21º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
22º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
23º	EDNA BECKER BUENO DE LACERDA
24º	SILMARA BAGALKE

25º	ANA MARIA DOS SANTOS HERBST
26º	TEREZINHA AECHTOLD DE OLIVEIRA
27º	DILSARA MELEK GERVASIO
28º	ARIANE SELL OSSOVSKI
29º	LIRIA LINZMEYER
30º	CAROLINA FRIEDRICH
31º	SIMONE MICKUS
32º	MERLYN RICARDO
33º	MARISTELA DE LIMA
34º	CAROLINE NEUMANN
35º	ANIELI PEREIRA
36º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
37º	JACINTA ZEZOTKO
38º	LETICIA NEUMANN
39º	JAQUELINE KNOEPKE

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO.	NOME
1º	DEISE RATEKE
2º	SIMONE ODIA CORDEIRO
3º	EDELTRAUDE ONIVIA CUBAS FUCKNER
4º	ADELAIDE DOLORES LIEBL
5º	JANETE SANTOS SILVA ROBERTO
6º	MARCIA DOLORES RUNSCHKA
7º	ANDRÉIA HEINZ PESSOA PASSOS
8º	SIMONE MACHADO MÜLHBAUER
9º	REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER
10º	SANDRA SCHWARZ
11º	NILSON FELICIANO
12º	SILMARA APARECIDA VEIGA
13º	MARISE LOCHE DA SILVA
14º	LILIANE APARECIDA LOPES
15º	REGIANE ZILMA FUCKNER OTTVAGEN
16º	ARLETE SCHADECK
17º	SHEILA SUCHOMEL ALVES
18º	SILVANE GROSSKPF IARGAS
19º	TATIANE BUENO DE OLIVEIRA
20º	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO
21º	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ
22º	EDNA BECKER BUENO DE LACERDA
23º	SILMARA BEGALKE
24º	ANA MARIA DOS SANTOS HERBST
25º	TEREZINHA BAECHTOLDO DE OLIVEIRA
26º	DILSARA MELEK GERVASIO
27º	ARIANE SELL OSSOVSKI
28º	LIRIA LINZMEYER
29º	CAROLINA FRIEDRICH
30º	SIMONE MICKUS
31º	MERLYN RICARDO
32º	MARISTELA DE LIMA
33º	CAROLINE NEUMANN
34º	ANIELI PEREIRA
35º	MARIA NOGUEIRA DE LIMA
36º	LETICIA NEUMANN
37º	JACINTA ZEZOTKO
38º	JAQUELINE KNOEPKE

Campo Alegre, 11 de maio de 2007.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2007

Decreto N° 4.706 de 09 de Maio de 2007

DECRETO N° 4.706 DE 09 DE MAIO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 03 e 04 de 09 de maio de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto N° 4.706 de 09 de Maio de 2007

DECRETO N° 4.706 DE 09 DE MAIO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 03 e 04 de 09 de maio de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.705 de 09 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.705 DE 09 DE MAIO 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DO
DECRETO Nº 4.661 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal , conforme estabelece seu Artigo 71 Inciso VII; Decreta:

Art.1º) Alterar a redação do Artigo 3º do Decreto nº 4.661 de 09 de abril de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º) A servidora indiciada é acusada de ter utilizado uma fita adesiva para amordaçar o menor P.H.M. que estava sob seus cuidados pedagógicos, tendo em vista dificuldades encontradas com "o comportamento agitado do mesmo", submetendo-o ao mencionado tratamento degradante, com abuso de autoridade. Tal fato deu-se no dia 28 de março de 2007, nas dependências do CMEI Prof. Mª. da Glória Pereira Kroll, situado na Rua Roberto Koening, n.º 53, Distrito de Fragosos, neste Município.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 09/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.704 de 07 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.704 DE 07 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2006, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. GREICY SCHWENDNER ao cargo público de Instrutor de Música, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, Anexo V é o Nível 04 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 3,62 (três reais, sessenta e dois centavos) por hora efetivamente lecionada.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. GREICY SCHWENDNER, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.703 de 04 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.703 DE 04 DE MAIO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 800,00
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00
TOTAL		R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.129 -	Despesas Correntes	
330000.00.129 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.129 -	Aplicações Diretas	
339030.00.129 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 04/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.702 de 04 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.702 DE 04 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. CLAUDIA INES CARDOSO, a partir de 04 de maio de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete interina

Decreto Nº 4.701 de 04 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.701 DE 04 DE MAIO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/02 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANDRESSA NIEMEYER, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Desenvolvimento Econômico, Código nº 08, com dedicação em tempo integral, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, com vencimento no valor de R$ 1.882,38 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais, trinta e oito centavos) mensal, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02 de 19 de setembro de 2002, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416/1999 em: 04/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.700 de 04 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.700 DE 04 DE MAIO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2007 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORES AUXILIARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2007, integrada pelos seguintes membros:

José Carlos Nenevê Cordeiro, matrícula nº 000084;
Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Drancka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Professores: Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Educação Infantil; Auxiliar da Educação Infantil, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vagas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

04/05/2007.

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.699 de 02 de Maio de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.699 DE 02 DE MAIO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seus Artigos 299 e 300 e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. MILTON MARTENS ao cargo público de Médico III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços Médicos, percebendo o valor de R$ 906,16 (novecentos e seis reais, dezesseis centavos), mensais com carga horária de 10 (dez) horas semanais, adicionado de 40% (quarenta por cento) correspondendo o valor de R$ de 362,46 (trezentos e sessenta e dois reais, quarenta e seis centavos).

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput do artigo anterior dá-se em caráter de emergência, e pelo prazo de 06 meses ou até a homologação do resultado de Concurso Público Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.698 de 02 de Maio de 2007

DECRETO Nº 4.698 DE 02 DE MAIO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
ADMINISTRADORA DISTRITAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a Srª. ANDRESSA NIEMEYER, matricula nº 954557 do cargo de Administrador Distrital a partir de 02 de maio de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de maio de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2007

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interina

Decreto Nº 4.697 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.697 DE 27 DE ABRIL DE 2007.
DESIGNA EQUIPE COORDENADORA DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução CD/FNDE nº 18 de 22 de abril de 2004 e o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Equipe Coordenadora do PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Campo Alegre/SC, pelos seguintes membros abaixo descritos:

I - ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER - CPF nº 520.101.989-72;
II - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - CPF nº 764.761.389-87;
III - AURIENE ROEPKE - CPF nº 808.376.389-68;
IV - ROSI MARI CUBAS - CPF nº 765.208.549-72.

Parágrafo Único - A Equipe Coordenadora ora constituída terá, como principal função o acompanhamento da aplicação dos Recursos recebidos do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, em nosso Município.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.828 de 01 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.696 de 27 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.696 DE 27 DE ABRIL DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o Servidor - MARCO ANTONIO MORAES MACHADO, matriculado sob nº 000491, do cargo de confiança - Diretor Técnico, à partir de 18 de abril de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.695 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.695 DE 27 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 73 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art.1º) Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art.2º) A Comissão será composta dos seguintes membros:

* MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ - Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER - Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva área do Bem Estar Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de: peças; óleo; lubrificantes; combustível; pneus; objetos e demais materiais relacionados com a frota de máquinas e veículos de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais.

* LAÉRCIO TELLES - Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva Secretaria.

* LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe do Serviço de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para as Secretarias Municipais de Administração e a de Finanças.
* ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - Chefe do Serviço Merenda e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; quando se tratar de serviços e compras de: materiais e objetos para respectiva Secretaria.

* ODENILSON CONTRAT EHLKE - Diretor de Cultura e Desporto, quando se tratar de serviços e compras de: materiais e objetos relacionados à Divisão de Cultura e Desporto.

* VILMAR GROSSKOPF - Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras e Secretário do Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para as respectivas Secretarias;

* LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança e Protocolo, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos) de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO

* PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR - Coordenador da Casa da Cidadania, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração da Casa da Cidadania no Município de Campo Alegre.

* ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ - Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração do FUMREBOM - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre.

* NARCISO GUEBERT NETO - Sargento do Comando da Polícia Militar em C, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração da Polícia Militar no Município de Campo Alegre.

* VILMAR PEREIRA - Delegado da Polícia Civil em Campo Alegre, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração da Polícia Civil no Município de Campo Alegre.

* EDUARDO RUSZACK - Presidente do Conselho Tutelar, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.641 de 26 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.694 de 27 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.694 DE 27 DE ABRIL DE 2007.
HOMOLOGA O REGULAMENTO DO CURSO
DE FORMAÇÃO BOMBEIROS MIRINS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologa o REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIROS MIRINS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, o referido Regulamento passa fazer parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIROS MIRINS

CAPÍTULO I

DO CURSO

Art 1º - O curso de formação de Bombeiros Mirim destina-se à informação e formação, a Nível Básico, do jovem na atividade de Bombeiro.

Parágrafo Único - Com essa finalidade o 3º PBM, reunirá jovens selecionados com aptidões, para integrarem o corpo discente do Curso de Formação de Bombeiros Mirim, que terá duração de 01 (um) ano.

I - Moral - caracterizado pelo mais alto senso de honra de disciplina e de responsabilidade;

II - Intelectual - traduzida por aprimorada cultura que coloque o aluno a altura da missão social inerente aos Bombeiros Mirins;

III - Físico - Destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensáveis ao Bombeiro Mirim, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 2º - Os processos seletivos deverão permitir o acesso ao curso de Bombeiro Mirim aos que, comprovadamente, possuam as qualidades e atributos essenciais a tal investidura.

CAPÍTULO I I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O curso de Bombeiros Mirim, integra o 3º PBM que tem sua sede em Campo Alegre - SC.
Art 4º - O efetivo de alunos Bombeiro Mirim, que constitui o corpo de alunos bombeiros mirim será coordenado pelo Cabo responsável pelo expediente do 3º PBM e supervisionado pelo Comandante da Organização do Bombeiro Militar.

Parágrafo Único - O Corpo de Bombeiros Mirins constitui um pelotão.

CAPÍTULO I I I

DAS VAGAS

Art. 5º - O número de vagas para o ano do curso de formação de Bombeiro Mirim, será de trinta vagas, sendo divididas entre meninos e meninas.

Parágrafo 1º - A idade mínima e máxima, para a inscrição no curso de formação de Bombeiros Mirim, ficará entre 09 (nove) e 13 (treze) anos respectivamente.

CAPÍTULO I V

DA SELEÇÃO

Art. 6º - A seleção dos candidatos ao curso de formação de Bombeiro Mirim, visa a escolher os melhores, dentre os pretendentes, e engloba os aspectos intelectuais, físico e desenvolvimento escolar.

I - Intelectual: a seleção será feita através de prova elaborada pela secretaria municipal de educação;

II - Físico: não haverá teste físico como critério de seleção;

III - Médico: serão inscritos aqueles que reconhecidamente possam acompanhar o previsto no programa;

Art. 7º - É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em parceria com o Cabo de Bombeiros que responde pelo expediente do Bombeiro de Campo Alegre a coordenação da seleção, a qual, depois de terminados os trabalhos dos exames relacionará os habilitados para matrícula, de acordo com a classificação.

Art. 8º - Se o candidato classificado para a matrícula que desistir da mesma ou não comprovar as condições exigidas até a data da matrícula, não será matriculado, sendo chamado o que lhe seguir na classificação.

Parágrafo 1º - Se a desistência for posterior aos prazos fixados para a matrícula, a vaga não será preenchida.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 9º - A matrícula será efetivada através da homologação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Cabo de Bombeiros Militar responsável pelo expediente do 3º PBM.

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para a matrícula:

A) Ter sido aprovado no teste intelectual;
B) Ter no mínimo 09 (nove) anos e, no máximo 13 (treze) anos, ambos a completar no ano da matrícula;

C) Estar cursando o ensino fundamental na rede municipal e ter sido aprovado no ano letivo anterior, com média igual ou superior a 7,0;
D) Se reprovado no ano anterior, mas apresentar no ano subseqüente bom desempenho escolar com média bimestral igual ou superior a 7,0 e atender os demais requisitos para a matrícula;
E) Ser brasileiro;
F) Apresentar no prazo estabelecido toda documentação exigida;
G) Ter consentimento dos pais ou responsável, através de autorização.

Parágrafo 2º - Não será deferida matrícula a candidatos que não tenham preenchido os requisitos e não estejam cursando o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI

DO ENSINO

Art 10 - O ensino destina-se a garantir aos Bombeiros Mirins a necessária habilitação.

Parágrafo Único - Os currículos e conteúdos programáticos serão fixados pelo 3º PBM.

CAPÍTULO VII

DO REGIME ESCOLAR

Art.11 - O regime em princípio, funcionará com reuniões nas quintas-feiras no período matutino e vespertino das 08h30min às 11h00min, e das 13h30min às 16h00min.

Parágrafo único - As férias serão fixadas de acordo com o calendário da Rede Municipal de Ensino Escolar. Caso seja necessário, o regime poderá ser alterado.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art 12 - Não será realizada avaliação intelectual durante o curso já que o mesmo destina-se somente à informação e não capacitação do corpo discente.

Art 13 - Será reprovado o Bombeiro Mirim que:

I - Se portar de forma a comprometer a instituição Bombeiro Militar bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as empresas pratrocinadoras do projeto;

II - For encontrado fardado depedrando o Patrimônio Público ou privado; encontrado ainda em vias de fatos durante as aulas ou em atividades previstas pelo curso.

Art 14 - Será reprovado no ano o aluno que:

I - For encontrado nas escolas em atitudes que contrariem o regime escolar colocando em cheque as instituições envolvidas na parceria;

II - Ter faltas não justificáveis que ultrapassem 25% da carga horária prevista para o curso.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art.15 - O Bombeiro Mirim que se julgar prejudicado ou injustiçado é assegurado o direito de recurso:

I - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o Cabo do 3º PBM, em segunda e última instância.

Parágrafo 1º - No caso do Inciso I deste Artigo, será nomeada comissão para julgamento e emissão de parecer.

Parágrafo 2º - A decisão final caberá ao comandante do 3º PBM, com base no parecer emitido pela comissão de julgamento.

Parágrafo 3º - Da decisão do comandante do 3º PBM não será admitido qualquer recurso.

Art.16 - A comissão de julgamento será composta dos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou pessoa designada por ela;

II - O Cabo dos Bombeiros Militar será responsável pelo expediente do 3º PBM;

Parágrafo 1º - Os trabalhos da comissão de julgamento serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município:

Parágrafo 2º - Antes de seu julgamento a comissão ouvirá o instrutor da matéria a respeito das alegações apresentadas pelo requerente.

CAPÍTULO X

DA FREQÜÊNCIA

Art 17 - Nenhum Bombeiro Mirim poderá perder mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso, devendo o número total de faltas por aluno, e por matéria ser levantado pelo aluno de dia e repassados aos instrutores do dia.

Parágrafo Único - será atribuída falta ao aluno que:

A) Não comparecer as sessões teóricas;
B) Não participar das sessões práticas, ainda que, estando presente;
C) Não tiver justificação do professor ou instrutor.

CAPÍTULO XI

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art 18 - Terá sua matrícula trancada o Bombeiro Mirim que:

I - Tiver deferido seu requerimento de trancamento de matrícula;

II - For encontrado em flagrante usando de meios ilícitos durante a realização de qualquer atividade;

III - Não revelar pendor ou aptidão para a atividade de Bombeiro Mirim com base em conceito emitido mediante avaliação de adaptabilidade;

V - Incidir em qualquer condição de incapacidade física para o prosseguimento do curso, comprovada em inspeção de saúde;

Art 19 - O trancamento de matrícula é de competência do Comando do 3º PBM, por proposta do Cabo dos Bombeiros Militar e responsável pelo expediente do 3º PBM.

Art 20 - O aluno Bombeiro Mirim que tiver trancada sua matrícula nos termos do artigo anterior será excluído do curso.

CAPÍTULO XII
DA REMATRÍCULA

Art 21 - A rematrícula somente será deferida nos seguintes casos:

I - Após ter o aluno sofrido uma única reprovação num dos anos letivos do curso;

II - Ter o aluno, com matrícula trancada por incapacidade física temporária, sido julgado apto em inspeção de saúde, que o capacite para o prosseguimento do curso.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO DO ALUNO

Art 22 - Ao término do curso de Bombeiro Mirim, não haverá uma classificação geral e sim uma certificação que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Campo Alegre/SC.

CAPÍTULO XIV

DA AVALIAÇÃO DE ADAPTABILIDADE

Art 23 - A avaliação de adaptabilidade destina-se a estabelecer o grau de ajustamento do aluno ao curso e ao registro disciplinar, avaliando suas potencialidades.

Art 24 - A avaliação de adaptabilidade será traduzida por conceito emitido por uma comissão de julgamento composta pelo Comandante da Organização do Bombeiro Militar e Cabo respondendo expediente da Organização do Bombeiro Militar a partir de juízo sobre o comportamento escolar do aluno, levando-se em consideração os aspectos básicos de rendimento escolar, disciplina, atributos morais, espírito de corpo e capacidade física.

Parágrafo Único - Na elaboração do conceito o Cabo responsável pela Organização do Bombeiro Militar valer-se-á dos juízos e conceitos emitidos pelos professores dos alunos avaliados.

Art 25 - A avaliação de adaptabilidade tem os seguintes objetivos:

I - Definir a conveniência ou não da permanência do aluno no curso;

II - Avaliar a capacidade do aluno;

III - Fornecer elementos para definir o trancamento da matrícula do aluno;

Parágrafo 1º - A menção insuficiente caracterizará condição de inaptabilidade, determinando o trancamento de matrícula.

Parágrafo 2º - Em qualquer dos casos do presente artigo, o comandante da Organização do Bombeiro Militar poderá propor, se assim entender necessário, o trancamento da matrícula do aluno.

Art 26 - Os conceitos de avaliação de adaptabilidade serão processados semestralmente, ao final do curso, e a qualquer tempo, a juízo do Cabo responsável pela Organização do Bombeiro Militar.

Parágrafo 1º - Os conceitos do semestre anterior servirão de subsídio na emissão do conceito do semestre avaliado.

Art 27 - A comissão de julgamento será presidida pelo comandante da Organização do Bombeiro Militar e integrada pelo Cabo respondendo pelo expediente da Organização do Bombeiro Militar e por todos os instrutores que compõem o corpo docente.

Art 28 - O aluno que concluir com aproveitamento o curso de formação bombeiro mirim terá direito a receber o diploma de conclusão do curso.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 29 - Nos aspectos referentes ao ensino serão adotadas subsidiariamente, as normas para o planejamento e a conduta do ensino em vigor na corporação.

Art 30 - Será realizada durante o ano uma viagem de estudos e um acampamento, sendo que se não for conseguido patrocinador para arcar com as despesas de transporte e alimentação não será realizado nenhum dos eventos, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Campo Alegre/SC, como meio de obtenção destes recursos.

Art 31 - O uniforme dos Bombeiros Mirins:

Parágrafo 1º - O fardamento a ser utilizado pelo grupamento Bombeiro Mirim será, calça, camiseta vermelha, cobertura e bota cb de acordo com o modelo estabelecido por esta organização Bombeiro Militar.

Parágrafo 2º - Caso não seja possível conseguir a aquisição do referido fardamento junto ao comércio e instituição municipais, o mesmo será adquirido em estabelecimentos de cidades vizinhas.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Campo Alegre/SC.

CAMPO ALEGRE "SC", 16 DE ABRIL DE 2007.
ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ
CB BM COORDENADOR

UMA AÇÃO DE OLHO NO FUTURO

OBJETIVO

Despertar nas crianças o civismo, bem como repassar tudo sobre as atividades desenvolvidas pelo corpo de bombeiros nas áreas de:

Atendimento pré-hospitalar, prevenção, combate a incêndios e noções de salvamento aéreo e aquático;

Ajudar na formação do caráter, dando-lhes responsabilidades e fazendo com que os mesmos se sintam importantes dentro da comunidade onde estão inseridos.

Decreto Nº 4.693 de 27 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.693 DE 27 DE ABRIL DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIA A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: LEONICE JOHANSON, a pedido da mesma aartir do dia 30 de abril de 2007.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.692 de 25 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.692 DE 25 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 34; Decreta:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora Médico I - VALDECIRA FLAUBERT JASSUS, matrícula nº 000490, declarando vacância do cargo de Médico I, a partir de 09 de janeiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 09 de janeiro de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.691 de 25 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.691 DE 25 DE ABRIL DE 2007.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 30 de abril de 2007 (Segunda-feira), voltando com expediente normal no dia 02 de maio de 2007 (Quarta-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.690 de 24 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.690 DE 24 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.228 de 24 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 da Prefeitura Municipal;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.689 de 24 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.689 DE 24 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.232 de 24 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnósticos dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.240,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.146 -	Despesas de Capital	
440000.00.146 -	Investimentos	
449000.00.146 -	Aplicações Diretas	
449052.00.146 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.240,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.688 de 24 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.688 24 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.230 de 24 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449061.00.136 -	Aquisição de Imóveis	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.687 de 19 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.687 DE 19 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
319016.00.092 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 800,00
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 3.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
TOTAL		R$ 29.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319011.00.092 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 18.800,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 200,00
TOTAL		R$ 29.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.686 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.686 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 579,89 (quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 19 de abril de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.685 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.685 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 579,89 (quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 17 de abril de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.684 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.684 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SHEYLA SUCHOMEL ALVES, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 de abril de 2007 á 12 de julho de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.683 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.683 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SILVANA CORDEIRO DA CRUZ FREITAS, para exercer o cargo de Professor , com vencimentos no valor de R$ 776,70 (setecentos e setenta e seis reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 17 de abril de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.682 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.682 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. FABIANA

OLIVEIRA CAMARGO, a partir de 18 de abril de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.681 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.681 DE 19 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, a partir de 17 de abril de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.680 de 19 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.680 DE 19 DE ABRIL DE 2007
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado no Inciso III do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art.1º) Fica Decretado luto oficial nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2007, em virtude do falecimento do Sr. LEOPOLDO GROSSKOPF, Ex-Prefeito Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor em data de 19 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.679 de 17 de Abril de 2007

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.679 DE 17 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO
2º DO DECRETO Nº 4.339 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 2º do Decreto nº 4.339 de 02 de outubro de 2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 725,89 (setecentos e vinte e cinco reais, oitenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta (trinta) horas semanais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2006.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.678 de 17 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.678 DE 17 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.227 de 17 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.712 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.132 -	Despesas de Capital	
440000.00.132 -	Investimentos	
449000.00.132 -	Aplicações Diretas	
449052.00.132 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal de Saúde;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.677 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.677 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. SILVANE CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, a partir de 16 de abril de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.676 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.676 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, a partir de 16 de abril de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.675 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.675 DE 16 DE ABRIL 2007.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA DE TERRA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terra para prolongamento de via pública:

"Uma área de 587,60m² (quinhentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), matriculada sob número de Ordem 73, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, área esta situada no Bairro Centro, neste Município, prolongamento da Rua José Cardoso de Lima, conforme

medidas especificadas no"croquis" em anexo, parte integrante deste Decreto".

Art.2º) A área descrita no artigo anterior destinar-se ao alongamento da Rua José Cardoso de Lima, atendendo as necessidades de desenvolvimento do Centro Sede deste Município.

Art.3º) A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Dotação do Orçamento Vigente.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 16 DE ABRIL DE 2007.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria Municipal n.º 5.322 de 09 de março de 2007 e suas alterações, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1º) Fica avaliado, para fins de desapropriação amigável, em R$ 10,00 (dez reais) o valor do metro quadrado da seguinte área de terra:

"Uma área de 587,60m² (quinhentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), matriculada sob número de Ordem 73, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, área esta situada no Bairro Centro, neste Município, prolongamento da Rua José Cardoso de Lima, conforme medidas especificadas no"croquis" em anexo, parte integrante desta Resolução".

Art.2º) O critério utilizado para a definição do valor constante do artigo anterior, foi o de valorização real do imóvel, ao preço de mercado, através de consultas e comparações com imobiliárias da região.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC", 16 de abril de 2007.
JOSÉ LUIS SILVA ROSE MARI CUBAS
LAÉRCIO TELLES

Decreto Nº 4.674 de 16 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.674 DE 16 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. VANESSA MILCZEWSKY NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor Ensino Infantil, com vencimentos no valor de R$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 17 de abril de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.673 de 13 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.673 DE 13 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SIMONE MICKUS CHAVES, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 16 de abril de 2007 á 11 de junho de 2007, em substituição a Professora Titular JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412 que se encontra afastada preventivamente do exercício do cargo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.672 de 13 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.672 DE 13 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2007 - abaixo relacionada:

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL
SALA DE RECURSOS - DEFICIENTES AUDITIVOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS	1º
002	KARINA DA COSTA HANSEN	2º
003	CLAUDETE STAWNY DE COLIVEIRA LIMA	3º

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
13 de abril 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 4.671 de 11 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.671 DE 11 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 06, 07, 08, 09 e 10 de 09 de abril de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 08/03/2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia oito de março de dois mil e sete.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de abril de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

APROVAÇÃODOS INDICADORES DE SAÚDE - METAS 2007.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições os indicadores de saúde,

metas alcançadas 2006 e as metas para o ano de 2007.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de abril de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO DECRETO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 3.854.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a alteração do Decreto de Concessão de Benefícios nº 3.854 de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de abril de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

ALTERAÇÃO DA PPI DA ASSISTÊNCIA - TETO FINANCEIRO PARA ONCOLOGIA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º) Fica aprovado sem restrições a alteração da PPI da Assistência, referente ao teto financeiro para a especialidade de oncologia pertencente ao município de Campo Alegre, que está no município de Joinville e transferindo o mesmo para o município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de abril de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

APROVAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
COM VALOR DIFERENCIADO.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o credenciamento de especialidades com valore diferenciado, conforme o Edital de Credenciamento.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de abril de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de
Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete.

SILMARA MALINOVSKI WOLLNER
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 4.670 de 11 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.670 DE 11 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006,

em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 900,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 900,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.669 de 11 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.669 DE 11 DE ABRIL DE 2007.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.225 DE 10 DE ABRIL DE 2007, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.225 de 10 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Para fins de concessão do benefício, o produtor Rural deverá comprovar o que estabelece o Artigo 1º, Parágrafos Primeiro e Segundo, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.225 de 10 de abril de 2007.

Art.2º) Além, do Cadastro já estabelecido em Lei e citado no Artigo 1º deste Decreto, para direito ao recebimento do Programa Municipal de Semente de Ervilhaca, os interessados deverão ainda, apresentar os seguintes documentos:

- Bloco de Nota Fiscal de Produtor Rural Ativo, (com no mínimo uma nota fiscal emitida nos últimos dezoito meses);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Que a principal fonte de Renda Familiar tenha origem na atividade rural;

Art.3º) Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar e desenvolver todas as atividades de concessão do Programa Municipal de Semente de Ervilhaca, emitindo parecer referente às solicitações, para após emitir o deferimento ou indeferimento.

Art.4º) O período das inscrições será a partir do mês de abril de cada ano, e a entrega será efetuada no mês de maio de cada ano.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
11 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.668 de 11 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.668 DE 11 DE ABRIL DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007 - abaixo relacionada:
MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	Wilmar Léo Maffezzolli
2°	Diana Catarina Gerlach

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	Milton Martens
2°	Marco Antonio de Moraes Machado

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
11 de abril 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.667 de 09 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.667 DE 09 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, em 12º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.665 de 09 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.665 DE 09 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 21 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. DIEGO DE SOUZA LUZ ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. DIEGO DE SOUZA LUZ, em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.664 de 09 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.664 DE 09 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. CRISTIANO CUNHA ao cargo público de Agente Operacional I, (Braçal), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 439,21 (quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CRISTIANO CUNHA, em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.663 de 09 de Abril de 2007

DECRETO N° 4.663 DE 09 DE ABRIL DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 02 de 09 de abril de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.662 de 09 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.662 DE 09 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339036.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 8.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.661 de 09 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.661 DE 09 DE ABRIL DE 2007
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; DECRETA:

Art.1º) Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis ilícitos penais e administrativos (infrações disciplinares), supostamente praticados pela servidora Pública Municipal Srª. JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art.2º) Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores, sob a Presidência do primeiro:

ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00146, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno;
JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, brasileiro, casado, matriculado nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 000084, ocupante do cargo Especialista em Administração Escolar;
LAÍS MARION STEFFEN, brasileira, solteira, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o n.º 00417, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;

Parágrafo Único - O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput, deverá apurar os fatos narrados em ofícios firmados pela Diretora do "Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", posteriormente encaminhado à esta Administração pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto em data de 30/03/2007 e 09/04/07 (informações complementares).

Art. 3º) A servidora indiciada é acusada de ter utilizado uma fita adesiva para amordaçar o menor P.S.M. que estava sob seus cuidados pedagógicos, tendo em vista dificuldades encontradas com "o comportamento agitado do mesmo", submetendo-o ao mencionado tratamento degradante, com abuso de autoridade. Tal fato deu-se no dia 28 de março de 2007, nas dependências do CMEI Prof. Mª. da Glória Pereira Kroll, situado na Rua Roberto Koening, n.º 53, Distrito de Fragosos, neste Município.

Art. 4º) Com a conduta descrita no artigo anterior, a INDICIADA supostamente incorreu no crime previsto no Art. 140 Parágrafo 2º do Código Penal (injúria física), Art. 1º Inciso II da Lei Federal 9.455/97, Art. 232 da Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), submetendo o menor à tratamento degradante, afrontando o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana previsto no Inciso III do Art. 1º da Carta Magna, além de afrontar o disposto no Inciso III dos Arts. 5º e 227 da Constituição Federal, deixando ainda de observar os seguintes comandos da Lei Complementar Municipal n.º 006, que definem os deveres funcionais de conduta dos servidores municipais:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição a que serve, infringindo o disposto no Art. 207, inciso II;
III - observar as normas legais e regulamentares, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso III;
IV - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, infringindo o disposto no Art. 207, Inciso XI;

Art.5º) Com as condutas descritas nos Incisos I à IV do artigo anterior deste Decreto, a INDICIADA fica sujeita à pena de demissão, com fulcro no Art. 228, Inciso VII da Lei Complementar Municipal n.º 006/02, circunstância agravada pelo Art. 219, Inciso V, alínea b;

Art.6º) A citação pessoal da Servidora JUCÉLIA TRAVINSKI, deverá conferir direito ao contraditório e ampla defesa, inclusive relatando os fatos que pesam contra a mesma, dando-lhe conhecimento dos documentos mencionados no Parágrafo único do Artigo 2º deste Decreto, onde encontram-se detalhadamente relatados os fatos contra si imputados.

Art.7º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Espaço Cultural Sirley Maria Neumann Johanson, situada na Av. Dr. Getúlio Vargas, s/n.º Centro, neste Município.

Art.8º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.660 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.660 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 49.424,05 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, cinco centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades

300000.00.521 -	Despesas Correntes	
330000.00.521 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.521 -	Aplicações Diretas	
339030.00.521 -	Material de Consumo	R$ 24.824,67
339036.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 150,00
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa - Jurídica	R$ 24.449,38
	Total	R$ 49.424,05

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço do Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 24.824,67
339036.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 150,00
339039.00.521 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa - Jurídica	R$ 24.449,38
	Total	R$ 49.424,05

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.659 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.659 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10, Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.600,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.658 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.658 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.223 de 03 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial e cria o elemento de despesa no valor de R$ 1.890,88 (um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros
400000.00.136 -	Despesas de Capital
440000.00.136 -	Investimentos

449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449061.00.136 -	Aquisição de Imóveis	R$ 1.890,88

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta
de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 1.890,88

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.657 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.657 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.222 de 03 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0059.2.711 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.124 -	Despesas de Capital	
440000.00.124 -	Investimentos	
449000.00.124 -	Aplicações Diretas	
449052.00.124 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal de Saúde;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.656 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.656 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.220 de 03 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Hospitalar	
10.303.0056.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.146 -	Despesas de Capital	
440000.00.146 -	Investimentos	
449000.00.146 -	Aplicações Diretas	
449052.00.146 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.655 de 03 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.655 DE 03 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.219 de 03 de abril de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.09 -	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
10.305.0058.2.120 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.132 -	Despesas Correntes	
330000.00.132 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.132 -	Aplicações Diretas	
339030.00.132 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
339039.00.132 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.200,00
10.305.0058.2.712 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.132 -	Despesas de Capital	
440000.00.132 -	Investimentos	
449000.00.132 -	Aplicações Diretas	
449052.00.132 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.800,00
TOTAL		R$ 40.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campo Alegre;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.654 de 02 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.654 DE 02 DE ABRIL DE 2007
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo dos Processos Disciplinares nº 746/06; 747/06 e 748/06, por mais 40 (quarenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.653 de 02 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.653 DE 02 DE ABRIL DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339039.00.124 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 4.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.652 de 02 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.652 DE 02 DE ABRIL DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. CLARETE DA LUZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de abril de 2007 á 23 de julho de 2007, em substituição a Professora Titular MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140 que encontra-se em licença gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.651 de 02 de Abril de 2007

DECRETO Nº 4.651 DE 02 DE ABRIL DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2007, integrada pelos seguintes membros:

Maria Maurene Ottvagen May, matrícula nº 000082;
Sirley Dranka de Souza Freitas, matrícula nº 000069;
José Carlos Neneve Cordeiro, 000084.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Professor - Educação Infantil e Séries Iniciais - objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado a contratação de Professores em caráter temporário no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.650 de 30 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.650 DE 30 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339047.00.119 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 200,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.649 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.649 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - ACACIO ANDERSON DROSCZAKA matrícula nº 000421, declarando vacância de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 22 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos apartir de 22 de março de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.648 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.648 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ZENILDA DE FÁTIMA PRESTES DE LIMA, para ocupar a função de Conselheira Tutelar, com a remuneração de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, conforme Lei Municipal nº 3.213 de 14 de março de 2007, apartir de 22 de março de 2007 á 31 de dezembro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2007.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.647 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.647 DE 26 DE MARÇO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: LEANDRO FRIEDRICH, a pedido do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de fevereiro de 2007.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.646 de 26 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.646 DE 26 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 12.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 500,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.159 -	Despesas de Capital	
440000.00.159 -	Investimentos	
449000.00.159 -	Aplicações Diretas	
449052.00.159 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 19.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.645 de 26 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.645 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a atual crise energética nacional e que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de Iluminação Pública e no consumo de energia nos Prédios Públicos;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL desenvolvido pelo Ministério das Minas e Energia é patrocinada pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica;

Considerando a Conservação de Energia como Sub-função da Função Energia para fins de classificação Funcional Programática da Despesa Pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal - UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, programas, formular opostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. Sem prejuízo das suas atividades, o Município será representado nas reuniões da Rede pelo coordenador geral da UGEM, com autoridade para reivindicar direitos e assumir obrigações previstas nos Estatutos DA REDE CIDADES EFICIENTES EM ENERGIA ELÉTRICA.

Art. 3º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso à todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética.

§ 1º. Os Servidores Municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 4º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I - Na Qualidade de Coordenação:

a) LAÉRCIO TELLES - Coordenador Geral;
b) ANDRÉ LUIZ NIEMEYER - Coordenador Adjunto.

II - Na Qualidade de Efetivos:

a) JARBAS JORGE CATONI - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras ;
b) ZURITA MARIA PACHECO HASS - Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
c) JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º. O coordenador geral da UGEM baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 3º. A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.644 de 26 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.644 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR - MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES, NOMEIA SEUS MEMBROS, ESTABELECE SUAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES E PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:
Art.1º) Cria a Comissão Permanente de Análise de Pré-Projeto Arquitetônico da Unidade Escolar MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Ficam nomeados os seguintes membros:

- LAÉRCIO TELLES - Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação;
- LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio; Segurança, Protocolo e Arquivo;
- AURIENE ROEPKE - Secretária Municipal de Finanças;
- ELEONORA BAHR PESSÔA - Secretária Municipal de Administração;
- PIERRE ANDRADE DOS SANTOS - Assessor Jurídico;
- ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- MARIA ESTER FORLIN FRISTCH - Chefe do Serviço de Merenda, Transporte Escolar e Manutenção das Unidades Escolares;
- LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe do Serviço de Suprimentos;
- JOSÉ CARLOS NENVÊ CORDEIRO - Chefe do Serviço do Apoio da Educação;
- SILVIA PAZDA UHLIG - Representante do Corpo Docente;
- SILVANIRA TELMA - Diretora da Escola;

- GERSOLINO ALVES DA SILVA - Presidente de Pais dos Alunos da Escola.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise do Pré-Projeto Arquitetônico de que trata o caput deste Artigo, reuniar-se-á sempre que houver necessidade, e quando da análise do pré-projeto.

Art.3º) Os membros ora designados, sugerir dados na elaboração e bem como na analisar o projeto arquitetônico, colocando em discussão sua viabilidade técnica e orçamentária, o custo da obra, os materiais a serem utilizados, bem como verificar se o mesmo atende a atual e real necessidade pública em todos os seus aspectos, bem como avaliar o aproveitamento futuro da obra, tomando como base, os princípios da economicidade, transparência e legalidade.

Art.4º) Em caso da necessidade de alterações do pré-projeto os membros designados farão sua exposição de motivos, especificando as alterações, comunicando ao Prefeito Municipal e encaminhando-a ao Serviço de Planejamento Urbanístico, para as devidas providências.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.643 de 27 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.643 DE 27 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE,
EM ATENDIMENTO À MEDIDA PROVISÓRIA N° 339, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2006 E PORTARIA N° 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância à Medida Provisória n° 339, de 28 de dezembro de 2006 e à Portaria Interministerial/STN n° 48, de 31 de janeiro de 2007, especialmente a Lei Municipal nº 3.217 de 27 de março de 27 de março de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar Especial no valor de R$ 1.260.665, (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, noventa e três reais e trinta e sete centavos), a fim de criar as seguintes dotações do Orçamento Vigente com a fonte de recursos FUNDEB (código 91 para o FUNDEB 60% e código 92 para o FUNDEB 40%):

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.566,29
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319004.00.092 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.800,00
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 592.800,00
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319011.00.092 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 149.700,00
319016.00.092 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.924,00
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.091 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 88.388,00
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.092 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.092 -	Contribuições Patronais	R$ 25.423,00
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449051.00.092 -	Obras e Instalações	R$ 228.731,37
12.361.0010.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449052.00.092 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 1.688,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 6.900,00
339036.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
12.361.0010.2.205 -	Diárias	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339014.00.092 -	Diárias - Civil	R$ 800,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319004.00.091 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25,00
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	

319004.00.092 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20,00
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.091 -	Aplicações Diretas	
319011.00.091 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.092 -	Aplicações Diretas	
319011.00.092 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
319016.00.092 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 200,00
300000.00.091 -	Despesas Correntes	
310000.00.091 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.091 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.091 -	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
310000.00.092 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.092 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.092 -	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
12.365.0011.1.027 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449051.00.092 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
12.365.0011.2.053 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339030.00.092 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
12.365.0011.2.206 -	Diárias	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339014.00.092 -	Diárias - Civil	R$ 200,00
12.365.0011.2.304 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.092 -	Despesas Correntes	
330000.00.092 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.092 -	Aplicações Diretas	
339039.00.092 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	

400000.00.092 -	Despesas de Capital	
440000.00.092 -	Investimentos	
449000.00.092 -	Aplicações Diretas	
449051.00.092 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
TOTAL		R$ 1.260.665,66

Art. 2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente;

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319004.00.139 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.566,29
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319004.00.141 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.800,00
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 592.800,00
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.141 -	Aplicações Diretas	
319011.00.141 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 149.700,00
319016.00.141 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.924,00
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.139 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.139 -	Contribuições Patronais	R$ 88.388,00
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.141 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.141 -	Contribuições Patronais	R$ 25.423,00
12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 228.731,37
12.361.0010.2.008 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449052.00.141 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 1.688,00
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 6.900,00
339036.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.500,00
12.361.0010.2.205 -	Diárias	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339014.00.141 -	Diárias - Civil	R$ 800,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 45,00
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 130.000,00
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 200,00
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.519 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.519 -	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00
12.365.0011.1.027 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.519 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
12.365.0011.2.053 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
12.365.0011.2.206 -	Diárias	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	

330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 200,00
12.365.0011.2.304 -	Capacitação de Servidores	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
12.365.0011.2.705 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
TOTAL		R$ 1.260.665,66

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.642 de 27 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.642 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. FABIANA OLIVEIRA CAMARGO, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 739,70 (setecentos e trinta e nove reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 26 de março de 2007 á 12 de julho de 2007, em substituição a Professora Titular SONIA WALTER, matrícula nº 000446 que está substituindo a Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Frederico Adolfo Schneider, Professora CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matrícula nº 000013, que encontra-se em licença gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.641 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.641 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO E EXAME DE BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 73 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art.1º) Nomear a Comissão para o recebimento e exame dos bens, objetos, obras e serviços adquiridos e contratados através de processos licitatórios e compras em geral realizados neste Município.

Art.2º) A Comissão será composta dos seguintes membros:

* MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ - Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER - Chefe do Serviço do Desenvolvimento Social, quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva área do Bem Estar Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

* JARBAS JORGE CATONI - Chefe do Serviço Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; quando se tratar de serviços e compras de: peças; óleo; lubrificantes; combustível; pneus; objetos e demais materiais relacionados com a frota de máquinas e veículos de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais.

* LAÉRCIO TELLES - Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva Secretaria.

* LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ - Chefe do Serviço de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração; quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para as Secretarias Municipais de Administração e a de Finanças.

* ESTER MARIA FORLIN FRITSCH - Chefe do Serviço Merenda e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; quando se tratar de serviços e compras de: materiais e objetos para respectiva Secretaria.

* ODENILSON CONTRAT EHLKE - Diretor de Cultura e Desporto, quando se tratar de serviços e compras de: materiais e objetos relacionados à Divisão de Cultura e Desporto.

* VILMAR GROSSKOPF - Secretário Municipal de Planejamento, Transportes e Obras e Secretário do Desenvolvimento Econômico, quando se tratar de serviços; compra dos demais materiais; objetos para respectiva Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

* LILIAN TEREZINHA BARTSCH - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança e Protocolo, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos) de toda a Administração Pública Municipal e inclusive os Fundos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO

* PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR - Coordenador da Casa da Cidadania, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração da Casa da Cidadania no Município de Campo Alegre.

* ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ - Cabo do Bombeiro Militar, quando se tratar de Bens Patrimoniais, Serviços (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração do FUMREBOM - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre.

* NARCISO GUEBERT NETO - Sargento do Comando da Polícia Militar em Campo Alegre, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração da Polícia Militar no Município de Campo Alegre.

* EDUARDO RUSZACK - Presidente do Conselho Tutelar, quando se tratar de Bens Patrimoniais (consertos), compras dos demais materiais de toda a Administração do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.030 de 16 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.640 de 26 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.640 DE 26 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - KÁTIA MUCELIN, matrícula nº 000435, declarando vacância de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 26 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.639 de 22 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.639 DE 22 DE MARÇO DE 2007
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2007 - Agentes Comunitários, abaixo relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
1	MARISTELA CRISTINA PISKE	I
2	ANTONIA APRECIDA ZUMBACH RODRIGUES	I
3	SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	I
4	CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU	I
5		I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS	II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	JAQUELINE DOS SANTOS	III
02	SILVIA BOEGERHAUSE	III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO	IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	DIRCÉLIA DOS SANTOS	V
02	JANICE ANTONIA MILCEVSKY	V
03	MARCELY DE LIMA	V

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS	VI
02	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	VI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MICRO ÁREA
01	NILDA VIEIRA DE LIMA	VII

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade do Programa Saúde na Família - PSF.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
22 de março 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.638 de 22 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.638 DE 22 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.159 -	Despesas de Capital	
440000.00.159 -	Investimentos	
449000.00.159 -	Aplicações Diretas	
449052.00.159 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.637 de 22 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.637 DE 22 DE MARÇO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2007, integrada pelos seguintes membros:

Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282;
Maria Cristina Marciniack Munhoz, matrícula nº 335;
Sirlone de Souza, matrícula nº 000428;
Eliana Pessoa Machado Collet, 954196.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Seleção de Médicos III - Clínico Geral e Médico III - Pediatra - objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado a contratação Médicos em caráter temporário no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.635 de 20 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.635 DE 20 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso do Conselheiro Tutelar a pedido, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, a partir de 20 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.633 de 16 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.633 DE 16 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUCIELLE KAROLYNE CUBAS ao cargo público de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 4 Sub-nível 41 referência A, no valor de R$ 697,03 (seiscentos e noventa e sete reais, três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. LUCIELLE KAROLYNE CUBAS em 4º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3.701 em 17 de março de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.634 de 20 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.634 DE 20 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.214 de 20 de março de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0026.2.709 -	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449052.00.136 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 da Prefeitura Municipal;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.632 de 20 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.632 DE 20 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000480, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 20 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.631 de 12 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.631 DE 12 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar e Civil	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300,00
	TOTAL	R$ 700,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 150,00

339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar e Civil	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339036.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 300,00
	TOTAL	R$ 700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.631 de 12 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.631 DE 12 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar e Civil	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339039.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 300,00
	TOTAL	R$ 700,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0039.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 150,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 250,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar e Civil	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339036.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 300,00
	TOTAL	R$ 700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.629 de 12 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.629 DE 12 DE MARÇO 2007.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA DE TERRA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de

desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área de terra, declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.629/07, para retificação de via pública:

"Uma área de 357,30 m² e uma área de 115,42m², totalizando 472,72m² (quatrocentos e setenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) situada na localidade de Fragosos, Município de Campo Alegre, fazendo frente para a Estrada Boa Vista, com demais medidas especificadas no"croquis" em anexo, parte integrante desta Lei".

Art.2º) A área descrita no artigo anterior destinar-se à adequação da Estrada Boa Vista, atendendo as necessidades de desenvolvimento do Distrito de Fragosos, especialmente o novo conjunto habitacional.

Art.3º) A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Dotação do Orçamento Vigente.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2007.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria Municipal n.º 5.322 de 09 de março de 2007 e suas alterações, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art.1º) Fica avaliado, para fins de desapropriação amigável, em R$ 4,00 (quatro reais) o valor do metro quadrado da seguinte área de terra:

"Uma área de 357,30 m² e uma área de 115,42m², totalizando 472,72m² (quatrocentos e setenta e dois metros e setenta e dois decímetros quadrados) situada na localidade de Fragosos, Município de Campo Alegre, fazendo frente para a Estrada Boa Vista, com demais medidas especificadas no"croquis" em anexo, parte integrante desta Lei".

Art.2º) O critério utilizado para a definição do valor constante do artigo anterior, foi o de valorização real do imóvel, ao preço de mercado, através de consultas e comparações com imobiliárias da região.

Art.3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC", 12 de março de 2007.
JOSÉ LUIS SILVA ROSE MARI CUBAS
LAÉRCIO TELLES

Decreto Nº 4.628 de 12 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.628 DE 12 DE MARÇO DE 2007
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº 01, 02, 03, 04 e 05 de 09 de março de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

APROVAÇÃO DA ATA DE NÚMERO 006 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições os balancetes financeiros referente aos meses de novembro e dezembro de 2006 do Município de Campo Alegre - SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de março de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de março de dois mil e sete.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

APROVAÇÃO BALANCETE FINANCEIRO DOS MESES DE NOVEMBRO/ DEZEMBRO/ 2006.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições os balancetes financeiros referente aos meses de novembro e dezembro de 2006 do Município de Campo Alegre - SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de março de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de março de dois mil e sete.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

APROVAÇÃO CONTRATO COM VALOR DIFE-RENCIADO PARA CONSULTA ORTOPÉDICA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o contrato com valor diferenciado para consultas ortopédica, valor de R$ 30,00 a partir de 22/02/2007 para o Município de Campo Alegre - SC.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de março de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de março de dois mil e sete.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições a solicitação de um aparelho de ultra-sonografia a Secretaria de Estado da Saúde para o Hospital São Luiz que prestará o serviço ao Município de Campo Alegre - SC.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de março de 2007.
ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de março de dois mil e sete.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DE PROCE-DIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA.

Eliana Pessoa Machado Collêt, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado sem restrições o pagamento dos procedimentos de patologia clínica ao Laboratório Labsca, referente a produção dos meses de dezembro de 2006 e janeiro de 2007, com recurso da reserva de contingência, caso ocorra o não pagamento através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre-SC, 09 de março de 2007.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de março de dois mil e sete.

MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ
Secretária do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC

Decreto Nº 4.626 de 12 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.626 DE 12 DE MARÇO 2007.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: ANA PAULA CUBAS, regularmente matriculada no Curso de Tecnologia em Sistema de Informação na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 04 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 12 de março de 2007, com término em 12 de março de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.627 de 12 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.627 DE 12 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANDRESSA NIEMEYER, para exercer o Cargo em Comissão, de Administrador Distrital, Código nº 01, com dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimento de R$ 941,18 (novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) mensal, em conformidade com o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.625 de 07 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.625 DE 07 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 07/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.624 de 07 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.624 DE 07 DE MARÇO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.840,00
TOTAL		R$ 6.840,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.028 -	Realização de Diagnóstico dos Pacientes	
300000.00.156 -	Despesas Correntes	
330000.00.156 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.156 -	Aplicações Diretas	
339039.00.156 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.840,00
TOTAL		R$ 6.840,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 07/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.623 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.623 DE 07 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 83 alterado pela Lei Complementar Municipal nº 045 de 06 de março de 2007; Decreta:

Art.1º) Fica reduzida a carga horária de trabalho do servidor público Municipal Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ, matrícula nº 000489, ocupante do cargo público de Médico II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 045 de 06 de março de 2007.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 045 de 06 de março de 2007, é o de Nível 6 Sub-Nível

61 referência A, no valor de R$ 1.812,31 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e um centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 724,92 (setecentos e vinte e quatro reais, noventa e dois centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de março de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.622 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.622 DE 07 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO ÀS
SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo as seguintes Servidoras Públicas Municipais, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Bernadete Teresinha Schuta	12	R$ 1.110,00
Lourdes Gallas Marczak	12	R$ 1.110,00
Marciane Lopes Pasda	12	R$ 1.110,00
Mariluci dos Santos Nunes Buchmann	12	R$ 1.110,00
TOTAL	R$ 4.440,00 R$ 4.400,00	

Art.2º) Os pagamentos das Bolsas serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária das Servidoras Beneficiadas, no valor de R$ 92,50 (noventa e dois reais, cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que as beneficiadas continuam freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.621 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.621 DE 07 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Rosani Aparecida da Silva Scholze	04	R$ 390,00
TOTAL		R$ 390,00

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa de Estudo serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.620 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.620 DE 07 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 577,72 (quinhentos e setenta e sete reais, setenta e dois centavos).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Maria Osnilda Martins da Rosa	12	R$ 3.466,32
TOTAL		R$ 3.466,32

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa de Estudo serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 288,36 (duzentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.619 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.621 DE 07 DE MARÇO DE 2007
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Decreta:

Art.1º) Conceder Bolsa de Estudo a seguinte Servidora Pública Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

NOME	Nº PARCELAS	VALOR
Rosani Aparecida da Silva Scholze	04	R$ 390,00
TOTAL		R$ 390,00

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa de Estudo serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que a beneficiada continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.618 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.618 DE 07 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. EVELYN LOUSIANA DUVOISIN EHLKE, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 517,80 (quinhentos e dezessete reais, oitenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07 de março de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.617 de 07 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.617 DE 07 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, para exercer o cargo de Professor - Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 769,69 (setecentos e sessenta e nove reais. sessenta e nove centavos), correspondente ao Nível PA2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 07 de março de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.616 de 06 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.616 DE 06 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 309 Inciso; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, a partir de 06 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/03/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.614 de 06 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.614 DE 06 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 579,89 (quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de março de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.613 de 02 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.613 DE 02 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. CRISTIANE EVA PISKI, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 579,89 (quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e nove centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de março de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.612 de 02 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.612 DE 02 DE MARÇO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SILVIA SCHMANSKI, para exercer o cargo

de Professor, com vencimentos no valor de R$ 1.035,60 (um mil trinta e cinco reais, sessenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de março de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.611 de 02 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.611 DE 02 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, a partir de 02 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.609 de 01 de Março de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.609 DE 01 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO, a partir de 01 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.608 de 01 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.608 DE 01 DE MARÇO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
ADMINISTRADOR DISTRITAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o Sr. ANTONIO CUBAS, matricula nº 954342 do cargo de Administrador Distrital a partir de 01 de março de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.607 de 01 de Março de 2007

DECRETO Nº 4.607 DE 01 DE MARÇO DE 2007
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E
EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE ocupante do Cargo de Fiscal, matriculada sob n.º 366, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal nesta data de 01 de março de 2007, em virtude do titular estar em curso.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes servidores:
I - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, Assessor Jurídico, matriculado sob n.º 954205;
II - JOSÉ LUIS SILVA, Agente Administrativo II, matriculado sob n.º 000034;

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.606 de 28 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.606 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO
DO DIRETOR DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido o Sr. LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, matricula nº 954318 do cargo de Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Planejamento, transportes e Obras a partir de 28 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
28 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.605 de 26 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.605 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E EQUIPE
DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, matriculada sob n.º 345, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal a partir desta data.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes servidores:
I - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Fiscal, matriculada sob n.º 366;
II - JOSÉ LUIS SILVA, Agente Administrativo II, matriculado sob n.º 000034;
III - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, Assessor Jurídico, matriculado sob n.º 954205.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.604 de 22 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.604 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 6.800,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cilvil	R$ 6.800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.603 de 21 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.603 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 776,70 (setecentos e setenta e seis reais, setenta centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do Artigo 1º deste Decreto, em decorrência de aulas excedentes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2007.

Art.º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.601 de 23 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.601 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 173; 174 e 175, Decreta:

Art.1º) Conceder Licença para tratar de assuntos particulares de 01 (zero um) ano, sem remuneração, a Servidora Srª. MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 000432, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, desempenhado a função de Técnica em Enfermagem, a partir de 26 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste Artigo fica condicionada até que haja a necessidade da presença da mesma, para o desempenho de suas funções junto a Administração Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.600 de 23 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.600 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.400 de 04/05/1999, alterada pela Lei Municipal nº 2.478 de 16/08/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.500 de 19/12/2000, em seu Artigo 2º e Parágrafo I; Decreta:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, oficialmente indicadas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Lílian Terezinha Bartsch;
Suplente: Rosani Aparecida da Silva Scholze.

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Edésio Cavicchioni;
Suplente: Aldérico José Dana.

III - Representantes de Professores:
Titular: Silvanira Telma;
Suplente: Silvia Pasda Uhlig;
Titular: Sandra Regina Kotovicz Pruchneski;
Suplente: Janete Drancka.

IV - Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Araci Ruppel Buchmann;
Suplente: Pedro Fagundes dos Santos Jùnior;
Titular: Oriane Linzmeyer Stelzner;
Suplente: Maria Cristina Marciniaki Munhoz.

V - Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Euclécio Schieck - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Lutherana no Brasil;
Suplente: Ivanir Bahr Keiser - Representante da Igreja Evangélica de Confissão Lutherana no Brasil.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.637 de 13 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.599 de 16 de Fevereiro 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.599 DE 16 DE FEVEREIRO 2007.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: RAFAELI ANDRESSA PRESTES DE SOUZA, regularmente matriculada na 2ª série do Curso de Direito na Fundação Educacional da Região de Joinville - Furj.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 01 de fevereiro de 2007, com término em 31 de janeiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de fevereiro de 2007.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.598 de 16 de Fevereiro 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.598 DE 16 DE FEVEREIRO 2007.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: LANDER LUIZ DREVECK, regularmente matriculado na 1ª série do Curso Superior

de Tecnologia em Marketing - Faculdade de tecnologia Internacional de Curitiba - FATEC e Centro brasileiro de Educação a Distância - CBED.

Art.2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 13 (treze) meses, iniciando à partir de 02 de janeiro de 2007, com término em 31 de janeiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02 de janeiro de 2007.

Art.5º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.597 de 16 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.597 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor - Ensino Infantil, com vencimentos no valor de R$ 345,66 (trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 16 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do Artigo 1º deste Decreto, em decorrência do aumento de número de alunos matriculados no presente ano letivo.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.596 de 16 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.596 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, a partir de 15 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 15 de fevereiro e 2007.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.595 de 16 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.595 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 014 de 27 de maio de 2003, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF ao cargo público de Professor, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 014, é o Nível P2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais, noventa e seis centavos) mensais, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.594 de 16 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.594 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. YEDA MARIA PACHECO, a partir de 16 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.593 de 15 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.593 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.211 de 15 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 633.028,31 (seiscentos e trinta e três mil, vinte e oito reais e trinta e um centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0009.6.009 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.519 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.519 -	Subvenções Sociais	R$ 4.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	

12.361.0010.1.004 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.141 -	Despesas de Capital	
440000.00.141 -	Investimentos	
449000.00.141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.141 -	Obras e Instalações	R$ 93.316,52
12.361.0010.2.013 -	Material Didático e Pedagógico	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 26.000,00
12.361.0010.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339039.00.141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.036 -	Iluminação do Campo Municipal de Futebol Suíço e Ginásio Mun.	
400000.00.160 -	Despesas de Capital	
440000.00.160 -	Investimentos	
449000.00.160 -	Aplicações Diretas	
449051.00.160 -	Obras e Instalações	R$ 53.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.140 -	Despesas de Capital	
440000.00.140 -	Investimentos	
449000.00.140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.140 -	Obras e Instalações	R$ 87.295,12
05.07 -	Serviço de Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	
12.366.0069.2.714 -	Manutenção e Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado	
300000.00.125 -	Despesas Correntes	
330000.00.125 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.125 -	Aplicações Diretas	
339036.00.125 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 11.500,79
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária	
18.541.0038.1.033 -	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0074.1.035 -	Aquisição de um Veículo para APICAMPO	
400000.00.505 -	Despesas de Capital	
440000.00.505 -	Investimentos	
449000.00.505 -	Aplicações Diretas	
449052.00.505 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.100,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Indústria e Turismo	
23.695.0039.1.013 -	Construção do Pórtico Turístico do Município	
400000.00.183 -	Despesas de Capital	

440000.00.183 -	Investimentos	
449000.00.183 -	Aplicações Diretas	
449051.00.183 -	Obras e Instalações	R$ 36.000,00
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias	
400000.00.173 -	Despesas de Capital	
440000.00.173 -	Investimentos	
449000.00.173 -	Aplicações Diretas	
449051.00.173 -	Obras e Instalações	R$ 64.829,81
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
26.782.0047.2.710 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.120 -	Despesas de Capital	
440000.00.120 -	Investimentos	
449000.00.120 -	Aplicações Diretas	
449052.00.120 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.235,15
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0048.1.037 -	Revitalização e Melhoria de Paisagem	
300000.00.185 -	Despesas Correntes	
330000.00.185 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.185 -	Aplicações Diretas	
339030.00.185 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
400000.00.185 -	Despesas de Capital	
440000.00.185 -	Investimentos	
449000.00.185 -	Aplicações Diretas	
449051.00.185 -	Obras e Instalações	R$ 74.000,00
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Ativ da Polícia Civil e Militar	
300000.00.152 -	Despesas Correntes	
330000.00.152 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.152 -	Aplicações Diretas	
339036.00.152 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.352,89
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.650,72
09.00 -	FUNREBOM - Fundo Munic de Reequiparação dos Bombeiros	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUNREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicações Diretas	
449051.00.757 -	Obras e Instalações	R$ 50.747,31
TOTAL		R$ 633.028,31

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 da Prefeitura Municipal;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.592 de 14 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.592 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente DO Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339039.00.120 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.03 -	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
310000.00.120 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.120 -	Aplicações Diretas	
319004.00.120 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.591 de 14 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.591 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO KOROVSKY ao cargo público de Agente Operacional II, (VIGIA), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 492,58 (quatrocentos e noventa e dois reais, cinqüenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. CARLOS ALBERTO KOROVSKY, em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.590 de 13 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.590 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 19 de fevereiro de 2007 (Segunda-feira) - Carnaval, voltando com expediente normal no dia 21 de fevereiro de 2007 (Quarta-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.589 de 13 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.589 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 13 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 76.601,82 (setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.1.032 -	Subvenção a Entidades - Projeto PETROBRAS	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.083 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.083 -	Subvenções Sociais	R$ 76.601,82

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.588 de 13 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.589 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 13 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 76.601,82 (setenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

93.00 -	Fundo da Infância e Adolescência	
93.01 -	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência	
08.243.0067.1.032 -	Subvenção a Entidades - Projeto PETROBRAS	
300000.00.083 -	Despesas Correntes	
330000.00.083 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.083 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.083 -	Subvenções Sociais	R$ 76.601,82

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.586 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.586 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ROSANGELA ODIA FUCKNER ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar de Serviços Gerais),

Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ROSANGELA ODIA FUCKNER, em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2003, homologado pelo Decreto 4.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.585 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.585 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. JEANE IENSEN, para exercer o cargo de Professor - Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.584 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.584 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. MARIA JOANA DOS SANTOS ao cargo público de Especialista em Assuntos Educacionais - Orientador Educacional, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 014 de 28 de maio de 2003.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 014/2003, é o de Nível EAE1 Sub-Nível 11 Referência A, no valor de R$ 1.025,92 (um mil e vinte e cinco reais noventa e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. MARIA JOANA DOS SANTOS, em 2º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.583 de 12 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.583 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ROSMARI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até

Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.582 de 08 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.582 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.
"QUE CRIA UM NOVO ELEMENTO DE DESPESA OBRIGAÇÕES PATRONAIS, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL/STN Nº 340/2006, SUPLEMENTANDO ESTA CONTA, POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.204 de 08 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Autoriza o Poder Legislativo Municipal a criar novo Elemento de Despesa e abrir Crédito Suplementar Especial por conta da Portaria interministerial/STN N. 340/2006, suplementando esta conta, por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente, sendo retirado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da Dotação destinada para OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA de elemento de nº 3.3.90.36.00.00.00.00.0136, passando esse valor para o novo elemento de Despesa OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPRECAL de elemento de nº 31.91.13.00.00.00.00.0136.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.581 de 08 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.581 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E EXCEPCIONAIS DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 507/GM de 23 de março de 1999; Decreta:

Art.1º) Constituir e nomear a Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Lércio Péricler Virmond, matrícula nº 0208;
Daiane Gambeta Füchter, matrícula nº 000488;
Maria de Lourdes Cândido da Rosa, matrícula nº 0252;
Harold Raetsch, matrícula nº 370;
Marco Antônio M. Machado, matrícula nº 000491;
Kátia Mucelin, matrícula nº 000435;
Imelda Júlia Watzko, matricula nº 000453.

Art.2º) A Comissão tem como atribuições e competências os itens abaixo descritos:

I. A Comissão tem caráter multiprofissional;
II. Construir o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
III. Avaliar anualmente as políticas de medicamentos, identificando problemas e apontando soluções, submetidas ao controle Social;
IV. Revisar periodicamente a seleção de medicamentos disponibilizados pelo SUS;
V. Capacitar e sensibilizar os profissionais prescritores da rede pública a prescrever medicamentos previstos na Lista de Medicamentos Essenciais de Campo Alegre, e a utilização da Denominação Comum Brasileira;
VI. Estimular através de campanhas educativas a devolução de medicamentos em desuso, com intuito de evitar a automedicação e estoques de medicamentos nas residências;
VII. Promover campanhas para o uso racional de medicamentos;
VIII. Avaliar as justificativas preenchidas pelos médicos que compõem a rede básica de atendimento;
IX. Avaliar o Anexo I, do Protocolo de Medicamentos Essenciais Padronizados na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre - Questionário Técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, após a avaliação sócio-econômica que será realizada pela Assistente Social do Município;

X. Deferir ou indeferir a solicitação do usuário, a partir da avaliação realizada no item IX, do Artigo 2º, deste Decreto, em caso de indeferimento o paciente poderá fazer nova avaliação sócio-econômica, e solicitação de medicamentos excepcionais à Comissão em seis meses, ou antes se houver alteração na renda familiar ou na medicação prescrita. A solicitação de medicamentos excepcionais só poderá ser feita se a receita médica estiver atualizada e pertencer à rede SUS (consultas em Unidades de Saúde ou Hospitais e Consultórios com a Prefeitura Municipal);

XI. A Comissão se reunirá semanalmente e quando necessário.

Art.3º) Faz parte integrante deste Decreto o Protocolo de Medicamentos Padronizados na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo

Alegre/SC.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto 4.245 de 12 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PADRONIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE/SC.

A seleção de medicamentos essenciais é um processo fundamentado em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, imprescindíveis ao atendimento das necessidades de uma dada população, tendo como bases às doenças prevalentes e por finalidade garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade na atenção primária.

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, do Município de Campo Alegre, no uso das atribuições, e considerando:

a) A relação de medicamentos essenciais da Portaria Ministerial nº 507/GM de 23/04/99 que estabelece o elenco mínimo de medicamentos (RENAME) capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde em atenção básica e complementada com medicamentos condizentes com o perfil epidemiológico local, e:
b) A crescente demanda pelos serviços de saúde do SUS em Campo Alegre,
RESOLVE:
Art.1º) Padronizar o elenco de medicamentos essenciais da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre, sendo nesta inclusos medicamentos básicos, de uso contínuo, controlados e também os casos de necessidades especiais.

Parágrafo único - a revisão permanente do elenco essencial, bem como o estudo epidemiológico se dará através as Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo esta de caráter multiprofissional.

Art.2º) Padronizar a solicitação e dispensa de medicamentos que compõem o elenco essencial, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios:
§ 1º - As prescrições a serem atendidas dever ser geradas obrigatoriamente no SUS, em suas unidades de atenção primária, centros de saúde, ambulatórios especializados, serviços de urgências e emergências, ou em outros estabelecimentos de saúde quando o paciente tiver sido encaminhado pelo Sistema de Saúde Pública Municipal, devendo o cidadão ser munícipe de Campo Alegre
§ 2º - A dispensa de medicamentos será realizada mediante apresentação de receita médica com data atualizada;
§ 3º - As prescrições de medicamentos deverão ser legíveis, claras, completas, contendo: nome do paciente, endereço, medicamento prescrito pela Denominação Comum Brasileira - DBC (nome da substância química ativa ou genérica) sendo prescrita em duas vias (original para o paciente e cópia para a farmácia);
§ 4º - As prescrições deverão ser repassadas nas fichas clínicas do paciente;
§ 5º - Os usuários com tratamento para diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial deverão após diagnóstico e tratamento prescrito realizar seu cadastro junto ao Setor de Enfermagem e seguimento dos cuidados conforme rotina do Programa de Hipertensão Arterial e Dibetes Mellitus - Hiperdia;
§ 6º - Os medicamentos de uso contínuo, prescritos nas Unidades Básicas e Programa de Saúde da Família da Rede Ambulatorial desta Secretaria que não constarem no Elenco Essencial deste Protocolo, deverão ser justificadas legivelmente pelo médico prescritor (Anexo I deste Protocolo);
§ 7º - No caso de solicitação de medicamento de uso contínuo excepcional ao Protocolo, o usuário deverá procurar o Serviço de Desenvolvimento Social do Município, onde o Assistente Social irá fazer a juntada dos documentos necessários ao processo de avaliação sócio-econômica e visita domiciliar, que irá auxiliar o Técnico na elaboração do seu parecer, para daí encaminhar o relatório a Comissão de Medicamentos Essenciais e Excepcionais da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, que promoverá a avaliação técnica e procederá então o deferimento ou indeferimento do pedido;
§ 8º - No caso de medicamentos de uso contínuo, seja do tipo essencial ou excepcional, o paciente deverá atualizar a receita médica, o anexo I - (Questionário técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social), e a avaliação sócio-econômica a cada 6 (seis) meses;

Anexo I - Questionário técnico para solicitação de medicamentos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
Anexo II - Lista de Medicamentos Básicos.

Segue em anexo, a Relação de Medicamentos Padronizados na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

ANEXO I

QUESTIONÁRIO TÉCNICO PARA A SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE.

USUÁRIO: .....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE: .....

1. Tendo conhecimento de elenco de medicamentos disponibilizados para os usuários do SUS/ Campo Alegre/SC através do Serviço de Assistência Farmacêutica, tal prescrição deve-se:

Justificativa: .....
.....
.....
.....
..... Previsão do tratamento: .....
.....
CID .....
Exames solicitados/ indicação: .....
.....
.....

.....
.....
Cite medicamentos anteriormente usados: .....
.....
.....
A medicação prescrita tem por objetivo:

( ) curar a doença em tratamento;
( ) controlar a doença;
( ) reduzir os sintomas da doença;
( ) reduzir os efeitos colaterais;
( )outro objetivo. Especificar .....
Na impossibilidade de fornecimento do medicamento prescrito, existe dentro do elenco de medicamentos disponibilizados pelo SUS/ Campo Alegre/SC outro que possa substituí-lo.
( ) sim. Qual .....

UNIDADE DE SAÚDE: .....

MÉDICO PRESCRITOR: .....

CARIMBO E CRM: .....

Campo Alegre/SC, / / 200 .....
Assinatura do Médico

LISTA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS				
NOME QUÍMICO	APRES.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
AAS 100mg - Acido Acetil salicilico (c/200 comp.)	Cx.	100	2,40	240,00
AAS 500mg - Acido Acetil salicilico (c/200 comp.)	Cx.	30	6,60	198,00
Acetato de medroxiprogesterona 150 mg (trimestral) injetável	Amp.	50	12,89	644,50
Ácido fólico 5mg (c/20 comp.)	Cx	300	0,56	168,00
Albendazol 400mg (c/100)	Cx	10	21,60	216,00
Albendazol suspensão 40mg/ml (c/10ml)	Frs	600	0,84	504,00
Aminofilina 100mg (c/200 comp.)	Cx	13	9,60	124,80
Amiodarona 200mg (c/20 comp.)	Cx	200	3,84	768,00
Amoxicilina 250mg/ml (c/150ml)	Frs	700	3,89	2.723,00
Amoxicilina 500mg (c/200 comp.)	Cx	15	37,20	558,00
Ampicilina 250mg/5ml (c/60ml)	Frs	500	1,99	995,00
Ampicilina 500mg (c/500 comp.)	Cx	15	93,50	1.402,50
Anafranil 25 mg (cloridrato de clomipramina) (c/20 comp.)	Cx.	30	7,38	221,40
Anafranil 75 mg (cloridrato de clomipramina) (c/20 comp.)	Cx.	38	46,70	1.774,60
Atenolol 50mg (c/480)	Cx.	2	17,28	34,56
Benzilpenicilina G procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI pó inj.	Amp.	100	0,82	82,00
Benzoato de benzila 25% - solução 0,25 (c/100 ml)	Frs	400	1,99	796,00
Carbonato de lítio 300mg (c/50 comp.)	Cx	30	7,95	238,50
Cilostazol 50mg (c/60)	Cx.	4	45,00	180,00
Cinarizina 75mg (c/500 comp.)	Cx	10	28,00	280,00
Cloranfenicol 250mg (c/500 comp)	Cx	6	52,00	312,00
Cloranfenicol colírio 0,5% (c/10ml)	Frs	100	41,50	4.150,00
Cloreto benzalconico, soro fisiológico - frs. 30ml (gotas nasais infantil)	Frs	50	0,45	22,50
Cloreto sódio, cloreto benzalcônico - frs. 30ml (gotas nasais)	Frs	150	0,67	100,50
Cloridrato de ambroxol 3mg/ml (c/120ml)	Frs	1.100	1,84	2.024,00
Cloridrato de ambroxol 6mg/ml (c/120ml)	Frs	1.000	1,92	1.920,00
Cloridrato de amiodarona 200mg (c/20)	Cx.	60	20,24	1.214,40
Cloridrato de enalapril 10mg (c/500)	Cx.	1	24,00	24,00
Cloridrato de fenilefrina, maleato de bromofeniramina (c/100ml)	Frs	600	2,00	1.200,00
Cloridrato de fenilefrina, maleato de bromofeniramina (c/20 comp.)	Cx	400	3,15	1.260,00
Cloridrato de lincomicina 300mg - ampola 1ml (c/50)	Cx	10	24,00	240,00
Cloridrato de lincomicina 600mg - ampola 2ml (c/50)	Cx	6	35,50	213,00
Cloridrato de oxibutinina 5mg (c/60)	Cx.	6	33,71	202,26
Cloridrato de tioridazina 100 mg (c/20 dr)	Cx.	24	13,84	332,16
Cloridrato de tioridazina 50 mg (c/20 dr)	Cx.	12	8,04	96,48
Clorpropamida 250mg (c/100 comp)	Cx	30	7,40	222,00
Complexo B (c/100 comp)	Cx	80	4,60	368,00
Complexo B gotas (c/30ml)	Frs	200	1,18	236,00
Dexacitoneurim (Acetato de dexametasona, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina) c/ 3 amp. I de 2 ml e 3 amp. II de 1 ml.	Cx	400	2,40	960,00
Dexametasona creme 0,001 - bisnaga 30g	Tb	900	0,99	891,00
Diazepan 10mg (c/20 comp.)	Cx.	405	0,56	226,80
Diclofenaco sódico 15mg/ml (c/10ml)	Frs	900	0,81	729,00
Diclofenaco sódico 50mg (c/200 comp.)	Cx.	125	3,80	475,00
Digoxina 0,25mg (c/500 comp.)	Cx	10	20,50	205,00
Diosmina 450mg hesperidina 50mg (c/60)	Cx.	40	104,14	4.165,60
Dipirona 500mg/ml - sol. Oral (c/10ml)	Frs	1.800	0,52	936,00
Espiramicina 1,5 UI (c/16)	Cx.	70	33,47	2.342,90
Espironolactona 50mg (c/30)	Cx.	10	27,03	270,30

Etinilestradiol + Levonorgestrel	Cartela	2.000	1,47	2.940,00
Furosemida 40mg (c/100 comp.)	Cx.	100	3,00	300,00
Gentamicina 80mg (ampola de 2ml) c/50	Cx	2	22,50	45,00
Haloperidol 1mg (c/20comp.)	Cx	20	1,36	27,20
Haloperidol 5mg (c/100 comp.)	Cx	14	3,90	54,60
Hidroclorotiazida 50mg (c/500 comp.)	Cx.	70	9,00	630,00
Hidróxido de alumínio suspensão oral 62mg/ml (c/100ml)	Frs	650	1,68	1.092,00
Insulina Mista Altamente Purificada N	Frs.	8	33,00	264,00
Issossorbida 10mg (c/500 comp.)	Cx	6	14,00	84,00
Issossorbida 5mg (c/500 comp.)	Cx	4	13,50	54,00
Mebendazol 100mg (c/6 comp.)	Cx	35	0,21	7,35
Metildopa 500mg (c/200 comp.)	Cx.	150	43,60	6.540,00
Metoclopramida 10mg (c/20 comp.)	Cx	250	0,62	155,00
Metoclopramida solução oral 4mg/ml (c/10ml)	Frs	300	0,46	138,00
Metronidazol 250mg (c/200 comp.)	Cx	25	8,20	205,00
Metronidazol geléia 500mg/5g - tubo 50g + aplicador	Tb	200	1,82	364,00
N - Metilbrometo de hioscina 10mg (c/15ml)	Frs	500	2,59	1.295,00
N - Metilbrometo de hioscina 10mg (c/500 comp.)	Cx.	10	60,00	600,00
Neomicina + bacitracina pomada 5mg+250UI - bisnaga 30g	Tb	400	1,24	496,00
Nifedipina 10mg (c/500 comp.)	Cx.	40	9,00	360,00
Nifedipina 20mg (c/500 comp.)	Cx.	50	13,50	675,00
Omeprazol 20mg (c/28)	Cx.	43	47,25	2.031,75
Paracetamol 100mg/ml - sol. Oral (c/15ml)	Frs	300	0,51	153,00
Paracetamol 500mg comp. (c/200 comp)	Cx.	15	6,20	93,00
Polivitamínico (c/30 comp.)	Cx	200	2,04	408,00
Polivitamínico suspensão (c/100ml)	Frs	50	1,24	62,00
Prednisona 5mg (c/20 comp.)	Cx	75	1,04	78,00
Propanolol 40mg (c/500 comp.)	Cx.	10	10,50	105,00
Ranitidina 150mg (c/40 comp.)	Cx	300	1,36	408,00
Sais para reidratação oral - envelope 27,9g	Env	300	0,69	207,00
Sulfametoxazol + trimetropina 4%+0,8% suspensão oral (c/50ml)	Frs	600	0,92	552,00
Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg (c/20 comp.)	Cx	500	1,16	580,00
Sulfato ferroso 40mg (c/50 dr.)	Cx	200	1,90	380,00
Tetraciclina 500mg (c/100)	Cx	5	12,70	63,50
Valproato de sódio 250mg/5ml (c/100ml)	Frs.	30	4,49	134,70
Varparina sódica 5mg (c/30)	Cx.	7	14,57	101,99
Vigabatrina 500mg (c/60 comp.) (Sabril)	Cx.	2	162,5	325,16
TOTAL				2.427,19

Decreto N° 4.580 de 08 de Fevereiro de 2007

DECRETO N° 4.580 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar as Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 01 de 06 de fevereiro de 2007, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.579 de 08 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.579 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. YEDA MARIA PACHECO, para exercer o cargo de Agente Operacional I, com vencimentos no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 08 de fevereiro de 2007 á 01 de abril de 2007, em substituição a titular servidora Srª. MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, por encontrar-se em licença por motivo de doença na

família.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.578 de 08 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.578 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ROSEMERI FERREIRA DA CRUZ, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.577 de 07 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.577 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. LUZIA RECKZIEGEL ROEPKE, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 07 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.576 de 07 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.576 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - ROSMARI DE OLIVEIRA matrícula nº 000472, declarando vacância de Professor Auxiliar, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.575 de 07 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.575 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - ROSILDA DENISE HANSEN matrícula nº 000098, declarando vacância de Professor, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06 de fevereiro de 2007.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.574 de 07 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.574 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, a partir de 07 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.574 de 07 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.574 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato Temporário da Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, a partir de 07 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.573 de 06 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.573 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DA
PORTARIA INTERMINISTERIAL/STN N° 340/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em observância à Portaria Interministerial/STN n° 340, de 26 de abril de 2006, e Lei Municipal nº 3.203 de 06 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 396.571,66 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), a fim de criar as seguintes Dotações do Orçamento vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 6.647,06
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 20.285,77
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 13.526,03
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio Administrativo	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.519 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.519 -	Contribuições Patronais	R$ 16.276,91
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0008.2.046 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Fundamental	

300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.139 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.139 -	Contribuições Patronais	R$ 103.657,49
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
310000.00.141 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.141 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.141 -	Contribuições Patronais	R$ 29.895,39
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.519 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.519 -	Contribuições Patronais	R$ 100.427,01
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-Orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 12.261,76
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
20.606.0025.2.051 -	Remuneração de Pessoal de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 13.825,34
08.00 -	Secretaria Municipal Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.136 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.136 -	Contribuições Patronais	R$ 74.768,90
TOTAL		R$ 396.571,66

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta das transferências previstas no Orçamento vigente;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.572 de 06 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.572 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL/STN N° 340/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em observância à Portaria Interministerial/STN n° 340, de 26 de abril de 2006, e Lei Municipal nº 3.202 de 06 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 113.060,19 (cento e treze mil e sessenta reais e dezenove centavos), a fim de criar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319100.00.119 -	Operações Intra-orçamentárias	
319113.00.119 -	Contribuições Patronais	R$ 113.060,19

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta das transferências previstas no Orçamento vigente DO Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2007.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.571 de 06 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.571 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.201 de 06 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.119 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 183.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0055.2.118 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outros Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 183.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.570 de 06 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.570 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.199 de 06 de fevereiro de 2007; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 49.553,30

(quarenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.02 -	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde	
10.301.0054.2.711 -	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios	
400000.00.124 -	Despesas de Capital	
440000.00.124 -	Investimentos	
449000.00.124 -	Aplicações Diretas	
449052.00.124 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica	
10.303.0056.2.117 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 17.000,00
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.120 -	Despesas Correntes	
330000.00.120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.120 -	Material de Consumo	R$ 7.000,00
300000.00.124 -	Despesas Correntes	
330000.00.124 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.124 -	Aplicações Diretas	
339030.00.124 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
300000.00.127 -	Despesas Correntes	
330000.00.127 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.127 -	Aplicações Diretas	
339030.00.127 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
300000.00.130 -	Despesas Correntes	
330000.00.130 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.130 -	Aplicações Diretas	
339030.00.130 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00
300000.00.502 -	Despesas Correntes	
330000.00.502 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.502 -	Aplicações Diretas	
339030.00.502 -	Material de Consumo	R$ 12.553,30
TOTAL		R$ 49.553,30

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2006 do Fundo Municipal de Saúde;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.568 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.568 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SILVANE CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível PA2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.569 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.569 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. LILIAN DA CRUZ KUHNEN, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível PA2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.567 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.567 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.566 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.566 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.565 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.565 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ARLETE SCHADECK, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.564 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.564 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível PA2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.563 de 06 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.563 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SANDRA SCHWARZ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 541,95 (quinhentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao Nível PA1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.562 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.562 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, para exercer o cargo de Professor - Infantil, com vencimentos no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 05 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.561 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.561 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, para exercer o cargo de Professor - Matemática, com vencimentos no valor de R$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência

A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 05 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.560 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.560 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SONIA BERNARDO CORDEIRO, para exercer o cargo de Professor - Inglês, com vencimentos no valor de R$ 172,82 (cento e setenta e dois reais, oitenta e dois centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 05 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.559 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.559 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. NILSON FELICIANO, para exercer o cargo de Professor - Infantil, com vencimentos no valor de R$ 518,48 (quinhentos e dezoito reais, quarenta e oito centavos), correspondente ao Nível P1 Sub-Nível 11 Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 05 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.558 de 05 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.558 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2007 PARA SUPERVISIONAR A SELEÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PSF.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 300 Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Constituir a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2007, integrada pelos seguintes membros:

Flávia Nunes Patrício, matrícula nº 000430;
Talita Ledoux, matrícula nº 000454;
Zurita Maria Pacheco Haas, matrícula nº 282;
Rosana Emília Greipel, matrícula nº 000146;
Rosani Aparecida da Silva Scholze, matrícula nº 000211.

Para, sob a Presidência do Primeiro, supervisionar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Seleção de Agentes Comunitários de Saúde - objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2007 desta Prefeitura Municipal, destinado ao preenchimento de vagas, para atender o Programa Saúde da Família - PSF.

Art.2º) Os membros ora designados, deverão coordenar a referida

comissão, devendo supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação e correção das provas dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.557 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.557 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ, a pedido da mesma.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.556 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.556 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESCOLA
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial O Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art.1º) A Escola Municipal de Ensino Fundamental "Willy FRANZ", Código do INEP nº 42099048, situada na Rua: Principal, snº na localidade de Rio Represo neste Município, ficará paralisada em razão da nucleação da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art.2º) O período de paralisação de que trata o Artigo 1º deste Decreto será por tempo indeterminado, até que haja interesse público em contrário.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.555 de 05 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.555 DE 05 DE FEVEREIRO 2007.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: VANESSA BATTISTI MARCHI, regularmente matriculada na 1ª. Série do Curso de Ensino Médio, na Escola Educação Básica "Lebon Régis".

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, carga horária de 04 (quatro) horas diárias, percebendo o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 05 de fevereiro de 2007, com término em 05 de fevereiro de 2008.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 05/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.554 de 02 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.554 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
NOMEIA CONSELHEIROS, RESPECTIVOS SUPLENTES
E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 3º Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.992; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a)Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Ana Lúcia Piski;
Suplente: Alice Bayerl Grosskopf.

b)Secretária Municipal de Administração:
Titular: Eleonora Bahr Pessôa;
Suplente: André Luiz Niemeyer.

c)Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Vilmar Grosskopf;
Suplente: Gilson Omar Brunnquell.

d)Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Anacir Carvalho de Lima Fuckner;
Suplente: Ester Maria Forlin Fritsch.

e)Secretária Municipal de Finanças:
Titular: Auriene Roepke;
Suplente: Maria Eliane Friedrich.

f) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Rosemir Drancka;
Suplente: Renate Tschoeke.

g)Representante do Escritório local da EPAGRI:
Titular: Araci Ruppel Buchmann;
Suplente: Remy Narciso Simão.

h) Representante do Ensino Estadual:
Titular: Doroti Inês Ziemann Prim;
Suplente: Helgrit Walter Niemeyer.

REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Representante do CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Titular: Adelaide Drancka;
Suplente: Lucileide Ehlke.

b) Representante da ACIACA - Associação Comercial Industrial Agropecuária de Campo Alegre:
Titular: Valério Brunello;
Suplente: Eleandro Pauli.

c) Presidente da SACA - Sociedade Amigos de Campo Alegre:
Titular: Marilda Schadeck;
Suplente: Alfredo Arildo S. Fuckner.

d) Presidente da Associação de Artistas, Artesãos e Produtores Rurais de Campo Alegre - Mãos do Campo:
Titular: Elizabeth Kestering;
Suplente: Hermi Schwarz.

e) Presidente da FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre:
Titular: Alice Bayerl Grosskopf;
Suplente: Renate Tschoecke.

f) Produtor Rural que pratica atividade Turismo:
Titular: Maria Rozemar Munhoz Pauli;
Suplente: Noemia Teresinha Farias.

g) Representante das Associações de Moradores:
Titular: Pedro Dória;
Suplente: Anídia Stolf.

h) Representante do Folclore Ativo e Organizado:
Titular: Egon Heiden;
Suplente: Silvia Rocha Heiden.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composta dos seguintes membros:

Presidente: ELEONORA BAHR PESSÔA;
Vice-Presidente: EGON HEIDEN;
Secretária: ELISABETH KESTERING.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.386 de 09 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.553 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.553 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal Srª. MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, matricula nº 335 para exercer a função de Confiança; Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 733,01(setecentos e trinta e três reais e um centavo) mensal, Código nº 12, da Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 030 de 22 de dezembro de 2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.552 de 02 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.552 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por invalidez, nos termos do Artigo 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537, o servidor ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, detentor da matrícula funcional nº 283, Pis/Pasep nº 105810494-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal nº 2.537, no valor de R$ 213,14 (duzentos e treze reais, quatorze centavos), R$ 136,86 (cento e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos) referente a majoração do Art. 201 § 2º da Constituição Federal, perfazendo o montante bruto de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de fevereiro de 2007.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE Diretora Executiva do Iprecal

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.551 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.551 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. RITA ZEZOTKO SCHOLZE, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 483,93 (quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.550 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.550 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. CLAUDIA INES CARDOSO, para exercer o cargo de Professor - Infantil, com vencimentos no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.549 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.549 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.548 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.548 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. MARIA DORALICE SESTREN ARBIGAUS, para exercer o cargo de Professor - Séries Iniciais, com vencimentos no valor de R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e cinco centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2007 á 18 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.547 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.547 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - IVETE TELMA, matrícula nº 322, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.546 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.546 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - GLACI PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 000402, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.545 de 01 de Fevereiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.545 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR matrícula nº 000461, declarando vacância de Professor - Matemática, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.544 de 01 de Fevereiro de 2007

DECRETO Nº 4.544 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a Servidora - MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matriculada sob nº 000432, do cargo de confiança - Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de fevereiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/02/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.543 de 29 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.543 DE 29 DE JANEIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do

Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comercio, Industria e Turismo	
23.695.0040.2.110 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.542 de 29 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.542 DE 29 DE JANEIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.1.025 -	Subvenção ao Hospital São Luiz	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.05 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0055.1.025 -	Subvenção ao Hospital São Luiz	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.119 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.119 -	Subvenções Sociais	R$ 60.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 29/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.541 de 29 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.541 DE 29 DE JANEIRO DE 2007.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª FESTA ESTADUAL DA OVELHA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art.1º) Fica instituída a Comissão Organizadora da 9ª Festa Estadual da Ovelha, que acontecerá nos dias 16; 17 e 18 de março do ano de 2007, com competência para deliberar sobre a programação, organização e administração do Evento.

Art.2º) Ficam nomeadas para integrar a Comissão, referida no Artigo 1º deste Decreto, as pessoas e entidades abaixo relacionadas:

André Luiz Niemeyer
Auriene Roepke
Eleonora Bahr Pessôa
Eliana Pessoa Machado Collet
Denílson de Souza Bandeira
Gilson Omar Brunnquell
José Luis Silva
Laércio Telles
Marlene de Fátima Pessoa M. Foitte
Anacir Carvalho de Lima Fuckner
Odenilson Contrat Ehlke
Pierre Andrade dos Santos
Rosana Emília Greipel
Sirley Dranka de Souza Freitas
Vilmar Grosskopf
Núcleo dos Ovinocultores
Sindicato Rural de Campo Alegre

Art.3º) O mandato dos membros da Comissão será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art.4º) A Comissão deverá reunir as Entidades sem fins lucrativos e Declaradas de Utilidade Pública, com sede no Município de

Campo Alegre, para que sejam parceiras do Evento.

Parágrafo único: As Entidades mencionadas no caput deste Artigo terão espaço garantido e gratuito nas barracas instaladas junto ao Calçadão da Cascatinha, nos dias da realização do Evento, de acordo com o local das mesmas distribuídos pelo Regimento Interno da 9ª Festa Estadual da Ovelha.

Art.6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.540 de 29 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.540 DE 29 DE JANEIRO DE 2007

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar nº 820/06, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
29 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.539 de 25 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.539 DE 25 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. SILVIA SCHMANSKI, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 25 de janeiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.538 de 25 de Janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.538 DE 25 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 25 de janeiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.537 de 25 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.537 DE 25 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ELIANE REGINA NENENE SLOMINSKY, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, com vencimentos no valor de R$ 719,34 (setecentos e dezenove reais, trinta e quatro centavos), correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 25 de janeiro de 2007 á 20 de dezembro de 2007, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.536 de 25 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.536 DE 25 DE JANEIRO 2007.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: GILCEIA SCHOLZE, regularmente matriculada na 4ª. Série do Curso de Ciências Contábeis - UNIVILLE - Universidade da Região de Joinville.

Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Finanças carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 23 de janeiro de 2007, com término em 31 de dezembro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de janeiro de 2007.

Art.5º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.535 de 29 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.535 DE 29 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Artigos 29 e 74 em seu parágrafo 4º; Decreta:

Art. 1º) Fica nomeada a Senhora: ANACIR CARVALHO DE LIMA FUCKNER, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 29 de janeiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.534 de 25 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.534 DE 25 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 014/03 de 27 de maio de 2003; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matriculada sob nº 000141 para exercer a função de Confiança; Chefe do Serviço de Merenda e Transporte Escolar, exercendo as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Campo Alegre/SC, percebendo o valor pecuniário de R$ 733,01 (setecentos e trinta e três reais, um centavos) mensal, na Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.533 de 25 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.533 DE 25 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
CARGO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido SILVIA PASDA UHLIG, do cargo de confiança CHEFE DO SERVIÇO DE MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR, matriculada sob nº 000173, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.532 de 19 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.532 DE 19 DE JANEIRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: SANDRA ROSA BERNARDI, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.531 de 19 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.531 DE 19 DE JANEIRO DE 2007
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: SAMILLE KESTERING, por término.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.530 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.530 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ADRIANA MIRANDA DE PADUA ao cargo público de Médico I, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 1.693,75 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de valor pecuniário correspondendo o valor de R$ 677,50 (seiscentos e setenta e sete reais, cinqüenta centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ADRIANA MIRANDA DE PADUA, em 4º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.529 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.529 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 23 Inciso; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON ao cargo público de Agente Operacional I, (Auxiliar Operacional - Gari), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2006, homologado pelo Decreto 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.528 de 15 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.528 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
DELEGA PODERES AO CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO HABITAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º. Fica delegado poderes ao Chefe de Planejamento Urbanístico e Habitação, para firmar como representante legal do Município de Campo Alegre todos os documentos, mapas e levantamentos referentes a retificação de registro imobiliário e usucapião, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 2º. Os poderes a que se referem este Decreto alcançam, com efeitos retroativos, os documentos assinados pelo Chefe de Planejamento Urbanístico e Habitação antes da vigência deste Decreto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.527 de 15 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.527 DE 15 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23 Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. GUSTAVO MACHADO DO AMARAL ao cargo público de Agente Administrativo III, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51 referência A, no valor de R$ 1.100,92 (um mil e cem reais noventa e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, em 1º lugar no concurso público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.526 de 15 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.526 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
DESIGNA PREGOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL E
EQUIPE DE APOIO E DISPÕE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e segundo o disposto no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora MARIA CRISTINA MARCINIACK MUNHOZ, ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, matriculada sob n.º 335, para exercer a função de Pregoeiro Público Municipal até a data de 29 de janeiro de 2007, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, os seguintes servidores:
I - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Fiscal, matriculada sob n.º 366;
II - JOSÉ LUIS SILVA, Agente Administrativo II, matriculado sob n.º 000034;
III - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, Assessor Jurídico, matriculado sob n.º 954205.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:
I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;

Parágrafo único - São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, quaisquer outras definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.525 de 16 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.525 DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA,
PARA CÁLCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 2.293, de 23 de dezembro de 1997 - (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal nº 2.793, de 28 de outubro de 2003;

DECRETA:
Art.1º) O valor referente a Unidade de Padrão deste Município (UPM), fixado pelo Decreto n.º 4.034 de 18 de janeiro de 2006, passa a ser de R$ 1,6810 (um real vírgula sessenta e oito centavos e dez centésimos).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.635 de 18 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.524 de 08 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.524 DE 08 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Inciso VIII do Artigo 300; Decreta:
Art.1º) Contratar a Srª. THAIS RODRIGUES ZANATTA, para exercer o cargo de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.387,50 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos) mensais, além de 40% (quarenta por cento) de gratificação especial médica, mais 60% (sessenta por cento) por laborar exclusivamente no Programa Saúde da Família - PSF, conforme Lei complementar nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea a, e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 08 de janeiro de 2007 a 08 de janeiro de 2008, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.523 de 05 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.523 DE 05 DE JANEIRO DE 2007
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2007.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica designado o servidor Público Municipal SÉRGIO COSTA, matricula nº 000449; Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, para o acompanhamento junto a Empresa convidada a participar do Processo Licitatório, afim de emitir o atestado de visita ao local da obra, em cumprimento ao item 2.1.3.2 do edital do Porcesso licitatório nº 7/2007.

Parágrafo único: O servidor ora designado em substituição ao Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal, tendo em vista o mesmo encontrar-se em gozo de férias.
.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.522 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.522 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. THAIS RODRIGUES ZANATTA, para exercer o cargo de Médico IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 22 de dezembro de 2006 a 05 de janeiro de 2007.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.521 de 02 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.521 DE 02 DE JANEIRO DE 2007
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.168 de 21 de novembro de 2006, em seus Artigos 9º e 10 Inciso II; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 22.664,16 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0048.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.664,16

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros Públicos	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.664,16

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.520 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.520 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - MARCELA SELL DOS SANTOS PISKE matrícula nº 000473, declarando vacância de Professor Auxiliar, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.519 de 02 de Janeiro de 2007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.519 DE 02 DE JANEIRO DE 2007.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 34; Decreta:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora Médico II - TATIANA REINHARDT, matrícula nº 000487, declarando vacância do cargo de Médico II, a partir de 08 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de dezembro de 2006.

Art. 3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.518 de 02 de Janeiro de 2007

DECRETO Nº 4.518 DE 02 DE JANEIRO DE 2007
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido á Srª. MARLI DE FÁTIMA ZEZOTKO DREVECK, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
02 de janeiro de 2007.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2007

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.517 de 22 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.517 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. DANIELA BUENO RIBEIRO, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 23 de junho de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.516 de 22 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.516 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. ADRIANE DE LIMA GIESE, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 07 de janeiro de 2007.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.515 de 22 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.515 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.514 de 22 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. ALEXANDRE RAMOS SILVA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 07 de janeiro de 2007.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.514 de 22 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.514 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. ALEXANDRE RAMOS SILVA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 07 de janeiro de 2007.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.512 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.512 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. CLÉVIO JORGE SCHEFFER, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput do artigo anterior dar-se-á em caráter de emergência, em virtude do não preenchimento das vagas abertas pelo Processo Administrativo nº 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.511 de 21 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.511 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.119 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339030.00.119 -	Material de Consumo	R$ 1.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.510 de 21 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4. 510 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.363,00 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 130,00
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 63,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 137,00
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	

300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 61,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319013.00.136 -	Obrigações Patronais	R$ 110,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319004.00.137 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 640,00
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação e Calçamento de Vias	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 222,00
TOTAL		R$ 8.363,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339030.00.136 -	Material de Consumo	R$ 130,00
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 63,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	

339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 137,00
04.122.0005.2.500 -	Vale Alimentação	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339046.00.136 -	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 61,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.392.0014.2.048 -	Remuneração de Pessoal da Cultura	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319009.00.136 -	Salário Família	R$ 95,07
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14,93
13.392.0015.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319009.00.137 -	Salário Família	R$ 430,00
319011.00.137 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
10.301.0022.1.008 -	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
400000.00.178 -	Despesas de Capital	
440000.00.178 -	Investimentos	
449000.00.178 -	Aplicações Diretas	
449051.00.178 -	Obras e Instalações	R$ 1.570,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviço Público	
17.512.0048.2.024 -	Coleta de Lixo Urbano	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339039.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 862,00
TOTAL		R$ 8.363,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.509 de 21 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.509 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. LUIZ HAMILTON DE LIMA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.508 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.508 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, a partir de 20 de dezembro de 2006.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.507 de 20 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.507 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. LUIS EDUARDO RODRIGUES, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.506 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.506 DE 19 DE DEZEMBRO 2006.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: SUELEN GARAY FIGUEIREDO, regularmente matriculada na 1ª. Série do Curso de Pedagogia - ULBRA - Nível Superior - IESDE Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino.
Art.2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 18 de dezembro de 2006, com término em 18 de dezembro de 2007.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de dezembro de 2006.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.505 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.505 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: JOSINÉIA MOKFA, a pedido da mesma.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2006.

Art.4º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.504 de 19 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.504 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 497,70 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0064.6.010 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.155 -	Despesas Correntes	
330000.00.155 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.155 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.155 -	Subvenções Sociais	R$ 497,70

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 497,70

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.503 de 19 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4. 503 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 17.171,00 (dezessete mil, cento e setenta e um reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Remuneração de Pessoal da Administração	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.032,00
04.122.0005.2.402 -	Contratação de Estagiários	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
330000.00.136 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.136 -	Aplicações Diretas	
339036.00.136 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 25,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0006.2.044 -	Remuneração de Pessoal de Finanças	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 131,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo	
12.361.0008.2.045 -	Remuneração de Pessoal do Apoio	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	

310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0008.2.047 -	Remuneração de Pessoal do Ensino Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
310000.00.519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 870,00
319016.00.519 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 251,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
27.812.0019.1.007 -	Construção, reforma, revitalização de quadras esportivas	
400000.00.136 -	Despesas de Capital	
440000.00.136 -	Investimentos	
449000.00.136 -	Aplicações Diretas	
449051.00.136 -	Obras e Instalações	R$ 11.800,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
10.301.0021.2.049 -	Remuneração de Pessoal da Saúde	
300000.00.137 -	Despesas Correntes	
310000.00.137 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.137 -	Aplicações Diretas	
319016.00.137 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 321,00
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.244.0023.2.050 -	Remuneração de Pessoal da Assistência Social	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 186,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319011.00.136 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.500,00
TOTAL		R$ 17.171,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.519 -	Obras e Instalações	R$ 16.560,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0043.2.052 -	Remuneração de Pessoal de Obras	
300000.00.136 -	Despesas Correntes	
310000.00.136 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00.136 -	Aplicações Diretas	
319016.00.136 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 611,00
TOTAL		R$ 17.171,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.502 de 19 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 497,70 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0064.6.010 -	Subvenção a Entidades Educacionais	
300000.00.155 -	Despesas Correntes	
330000.00.155 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.155 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335043.00.155 -	Subvenções Sociais	R$ 497,70

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
08.244.0062.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
400000.00.104 -	Despesas de Capital	
440000.00.104 -	Investimentos	
449000.00.104 -	Aplicações Diretas	
449052.00.104 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 497,70

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

egistrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.501 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.
Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.500 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.500 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Contratar o Sr. MARIANO CEFERINO LLANO SÁNCHEZ, para exercer o cargo de Médico IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para prestar serviços de plantão Médico, percebendo o valor de R$ 21,17 (vinte e um reais, dezessete centavos) por hora de trabalho, adicionado de 40% (quarenta por cento) de gratificação médica prevista no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e 25% (vinte e cinco por cento) de adicional, noturno, previsto no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Parágrafo único: Durante o período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2006 á 07 de janeiro de 2007, deverá ser observado o percentual previsto no § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 039/06, que incidirá sobre os dias efetivamente trabalhados pelo profissional contratado.

Art.2º) A contratação de que trata o caput deste Artigo dar-se-á em virtude do Processo Administrativo 842/06, que abriu o Edital nº 010/2006, pelo período de 23 de dezembro de 2006 a 23 de junho de 2007, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.499 de 19 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.499 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 030 de 22 de dezembro de 2005; Decreta:

Art.1º) Nomear o Servidor Público Municipal Sr. MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO, ocupante do cargo de Médico I, Matriculado sob nº 000491, para exercer a função de Confiança: Diretor Técnico, exercendo as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 733,01 (Setecentos e trinta e três reais e um centavo) mensal, Código nº 17, da Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 19 de dezembro de 2006.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.498 de 19 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.498 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o Servidor - HAROLD RAETSCH, matriculado sob nº 370, do cargo de confiança - Diretor Técnico, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.497 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.098 DE 01 DE MARÇO DE 2006.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Decreta:

Art.1º) Contratar a Srª. RITA ZEZOTKO, para exercer o cargo de Professora de Ensino Religioso, com vencimento correspondente ao Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2006 á 15 de dezembro de 2006, ou até Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação dos aprovados.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.496 de 19 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.996 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 011 de 26 de dezembro de 2002; Decreta:

Art.1º) A Contribuição de Iluminação Pública - CIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal e instituída pela Lei Complementar Municipal nº 011, incidirá sobre a prestação do serviço de Iluminação Pública, efetuada pelo Município no âmbito do seu Território Urbano e Rural.

Art.2º) Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária servida por Iluminação Pública, em Área Urbana e Rural.
Art.3º) A base de cálculo da Contribuição é o resultado do rateio do custo dos serviços de Iluminação das vias e logradouros públicos pelos contribuintes, em função do número de unidades imobiliárias servidas pelo Sistema de Iluminação Pública.

§ 1º - O valor do rateio da Contribuição, apurado com base no custeio anual do serviço de iluminação das vias e logradouros públicos, observará a distinção entre contribuintes de natureza: Industrial; Comercial; Residencial e da Classe Rural; Serviços Públicos e Poderes Públicos Estadual ou Federal e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, fixadas em ato do Poder Executivo.

§ 2º - O custeio do serviço de Iluminação Pública compreende:

a) Despesas com energia consumida pelos serviços de Iluminação Pública;

b) Despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de Iluminação Pública.

Art.4º) A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, relativo aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente, e será calculado por tipo de ligação como segue:

I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E DA CLASSE RURAL:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 kWh	ISENTO
31 a 50 kWh	1,32
51 a 100 kWh	3,40
101 a 200 kWh	5,27
201 a 500 kWh	9,46
501 a 1000 kWh	18,82
acima de 1001 kWh	37,58

II - CONSUMIDORES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPR. SERV. PÚBLICO:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 kWh	6,31
31 a 50 kWh	9,25
51 a 100 kWh	19,28
101 a 200 kWh	23,02
201 a 500 kWh	27,17
501 a 1000 kWh	41,79
acima de 1001 kWh	58,43

GABINETE DO PREFEITO

III - CONSUMIDORES DO PODER PÚBLICO:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 30 kWh	7,87
31 a 50 kWh	15,71
51 a 100 kWh	23,51
101 a 200 kWh	31,32
201 a 500 kWh	46,98
501 a 1000 kWh	62,60
acima de 1001 kWh	78,24

IV - CONSUMIDORES PRIMÁRIOS:

FAIXA DE CONSUMO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM R$
0 a 2000 kWh	84,56
2001 a 5000 kWh	118,35
5001 a 10000 kWh	202,85
10001 a 50000 kWh	304,24
Acima de 50001 kWh	371,83

Art.5º) É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária ou permissionária local, condicionada à celebração de Contrato ou Convênio.

Art.6º) A forma e o prazo para pagamento da Contribuição, quando arrecadada pela empresa concessionária ou permissionária local, serão os mesmos adotados para a cobrança das tarifas de seus serviços, com a posterior transferência do produto arrecadado para a Municipalidade, nos termos do Contrato ou Convênio firmado.

Art.7º) Em caso de mora do contribuinte a empresa concessionária de Energia Elétrica contratada para arrecadação da Contribuição calculará os acréscimos devidos, de acordo com a Legislação Tributária Municipal.

Art.8º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.556 de 09 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.495 de 18 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.495 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2006.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2006; parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos aprovados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC,
18 de dezembro 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Classificação do Edital do Processo Seletivo 010/2006

Classificação	N° inscrição	Nome
1°	07	Mariano Ceferino Llano Sanchez
2°	06	Luis Eduardo Rodrigues
3º	04	Cláudio Celso Faria
4°	10	Luiz Hamilton de Lima
5º	01	Roberto Silvio Guedes Ribeiro
6°	12	Victor Antonio Alves
7°	08	Thais Rodrigues Zannata
8°	05	André Luz da Rosa
9º	03	Eder Voltolini
10º	02	José Frederico Tozzi de Azevedo Costa

11°	11	Kit Abdala Júnior
12°	13	Orli Alberto Grudtner Júnior

CARGO: MÉDICO II

Classificação	Nº inscrição	Nome
1°	09	Thais Rodrigues Zanatta

CARGO: MÉDICO IV

Campo Alegre "SC", 15 de dezembro 2006.
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 010/2006

Decreto Nº 4.494 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.494 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar nº 748/06, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.493 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.493 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar nº 747/06, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.492 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.492 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
PRORROGA PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 253 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar nº 746/06, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 253 da Lei Complementar Municipal nº 006.
Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.491 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.491 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.490 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.490 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ELIZETH MARIA MACHADO ODIA, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.489 de 15 de Dezembro de 2006

DECRETO Nº 4.489 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR CONTA
DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE - IPRECAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 3.035 de 01 de dezembro de 2005, em seu Artigo 5º Alínea b; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), afim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Inst. de Previd. Social dos Funcion. Pub do Mun de CA	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339047.00.141 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 8,05

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL:

94.00 -	IPRECAL - Inst. de Previd. Social dos Funcion. Pub do Mun de CA	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades	
300000.00.141 -	Despesas Correntes	
330000.00.141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.141 -	Aplicações Diretas	
339030.00.141 -	Material de Consumo	R$ 8,05

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.488 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.488 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. CLAUDIA INES CARDOSO, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.487 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.487 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. REGIANE CRISTINA HUBNER DE OLIVEIRA, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.486 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.486 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. MARISE LOCH DA SILVA, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.485 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.485 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SONIA BERNADO CORDEIRO, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.484 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.484 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. REGIANE MARIA FAGUNDES TISCHNER, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.483 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.483 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. MARIA DE LOURDES NOGUEIRA, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.482 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ARLETE SCHADECK, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.481 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.481 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. RITA ZEZOTKO, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.480 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.480 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 4.479 de 15 de Dezembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.479 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Srª. ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, a partir de 15 de dezembro de 2006.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de dezembro de 2006.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/12/2006

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.230 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.230 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 09 de abril de 2014, à Servidora Pública Municipal - MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 0229, Registro no Sistema sob nº 310540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, no valor de R$ 2.613,79 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, vinte centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 09 de abril de 2014.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de setembro de 2014, será pago o valor de R$ 348,93 (trezentos e quarenta e oito reais, noventa e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 09 de abril de 2014, já descontado o valor de R$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.231 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.231 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 13 de maio de 2014, à Servidora Pública Municipal - MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 000107, Registro no Sistema sob nº 102190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência E, no valor de R$ 1.346,10 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais, dez centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 13 de maio de 2014.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de setembro de 2014, será pago o valor de R$ 139,55 (cento e trinta e nove reais, cincoenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 13 de maio de 2014, já descontado o valor de R$ 17,25 (dezessete reais, vinte e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cincoenta centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.232 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.232 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAESP em data de 25 de setembro de 2014, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000578, Registro no Sistema Sob nº 954762, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.233 de 25 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 11.233 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal obtida pela avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo público de Agente Operacional I , exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula Funcional nº 000578, Registro no Sistema sob nº 954762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Art.2º) A Progressão de que trata o Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão da avaliação obtida por Desempenho Profissional retroativo a 01 de julho de 2014, passando do Nível 1 Sub-Nível 11 Referência A para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B no valor de R$ 732,26 (setecentos e trinta e dois reais, vinte e seis centavos) mensais, conforme o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2014, será pago o valor de R$ 14,70 (quatorze reais, setenta centavos), correspondente ao valor apurado da Progressão concedida com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014, já descontado o valor de R$ 1,82 (um real, oitenta e dois centavos), referente as contribuições da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 3,63 (três reais, sessenta e três centavos) refere-se às Contribuições Patronais ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.234 de 25 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 11.234 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal obtida pela avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo público de Agente Administrativo II, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos - MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula Funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Art.2º) A Progressão de que trata o Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão da avaliação obtida por Desempenho Profissional retroativo a 01 de julho de 2014, passando do Nível 4 Sub-Nível 42 Referência E para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência F no valor de R$ 1.561,73 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e três centavos) mensais, conforme o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2014, será pago o valor de R$ 80,98 (oitenta reais, noventa e oito centavos), correspondente ao valor apurado da Progressão concedida com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014, já descontado o valor de R$ 10,00 (dez reais), referente as contribuições da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 20,01 (vinte reais e um

centavos) refere-se às Contribuições Patronais ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.235 de 25 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 11.235 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal obtida pela avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo público de Agente Operacional I , exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais - IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula Funcional nº 343, Registro no Sistema sob nº 352700, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2014.

Art.2º) A Progressão de que trata o Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão da avaliação obtida por Desempenho Profissional retroativo a 08 de julho de 2014, passando do Nível 1 Sub-Nível 12 Referência E para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência F no valor de R$ 984,07 (novecentos e oitenta e quatro reais, sete centavos) mensais, conforme o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de setembro do ano de 2014, será pago o valor de R$ 51,00 (cincoenta e um reais), correspondente ao valor apurado da Progressão concedida com efeitos retroativos a 08 de julho de 2014, já descontado o valor de R$ 6,30 (seis reais, trinta centavos), referente as contribuições da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 12,60 (doze reais, sessenta centavos) refere-se às Contribuições Patronais ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.236 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.236 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional a Servidora Pública ocupante do cargo público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema Sob nº 788900, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência C para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência D no valor de R$ 1.757,74 (um mil, setecentos e cincoenta e sete reais, setenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 11.237 de 25 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 193 § 1º e 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão por Capacitação, à Servidora Pública Municipal, ocupando o cargo público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema Sob nº 788900, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida por Desempenho Profissional de Capacitação, mediante a comprovação de 150 (cento e cincoenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência D para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência E, no valor de R$ 1.810,48 (um mil, oitocentos e dez reais, quarenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Portaria Nº 1388/14

PORTARIA Nº 1388/14 de 08/09/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ROBERTO LEANDRO PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor ROBERTO LEANDRO PEREIRA do cargo de Motorista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
08 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390/14

PORTARIA Nº 1390/14 de 12/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANA DIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCIANA DIAS do cargo de Auxiliar de Serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
12 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/14

PORTARIA Nº 1391/14 DE 12/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
12 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/14

PORTARIA Nº 1392/14 de 15/09/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LAUDIR SEBASTIÃO DE ASSUNÇÃO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor LAUDIR SEBASTIÃO DE ASSUNÇÃO do cargo de Motorista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
15 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1393/14

PORTARIA Nº 1393/14 de 15/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROSANE APARECIDA FAGUNDES ANTUNES do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
15 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394/14

PORTARIA Nº 1394/14 de 15/09/2014
ALTERA A PORTARIA Nº 1038/14 DE 28/05/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

ESTABELECE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1038/14 de 28/05/2014, onde a servidora municipal cedida para Junta Comercial de Santa Catarina, MARCIA GONÇALVES DE MATOS MACEDO, passará a exercer suas funções em turno único das 13h ás 17h, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Jucesc nº 106/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
15 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1396/14

PORTARIA Nº 1396/14 de 16/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, DAIANA APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de Professor em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
16 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1397/14

PORTARIA Nº 1397/14 de 16/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA DIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUCIANA DIAS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
16 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1398/14

PORTARIA Nº 1398/14 de 19/09/2014
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO À MARISA APARECIDA DE SOUZA DICKI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6075807520 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por Tempo de serviço a servidora MARISA APARECIDA DE SOUZA DICKI, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professor, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2014.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
19 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1399/14
PORTARIA Nº 1399/14 de 19/09/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR AVELINO CARLOS FRANÇA FILHO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor AVELINO CARLOS FRANÇA FILHO do cargo de Gerente Executivo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
19 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1402/14
PORTARIA Nº 1402/14 de 22/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
22 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1403/14
PORTARIA Nº 1403/14 de 22/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RITA DE CACIA PENAFORTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) RITA DE CACIA PENAFORTE do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
22 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1404/14
PORTARIA Nº 1404/14 de 23/09/2014
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADEMIR LUIZ PACHECO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor ADEMIR LUIZ PACHECO do cargo de Motorista. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1405/14
PORTARIA Nº 1405/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE MOREIRA ZANÃO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária efetiva Juliana Borges encontra-se em tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LUCIANE MOREIRA ZANÃO para exercer o cargo de Professor leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1406/14
PORTARIA Nº 1406/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALÉRIA BELLOZUPKO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, VALÉRIA BELLOZUPKO para exercer o cargo de Professor leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1407/14
PORTARIA Nº 1407/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANDERLÉIA APARECIDA GRASSMAM DE OLIVEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, VANDERLÉIA APARECIDA GRASSMAM DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1408/14
PORTARIA Nº 1408/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SHERONLINE FERREIRA DA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, SHERONLINE FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1409/14
PORTARIA Nº 1409/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARIN REGINA SHALY,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, KARIN REGINA SHALY para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1410/14
PORTARIA Nº 1410/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE TONHOLI,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, JOSIANE TONHOLI para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1411/14

PORTARIA Nº 1411/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA DE CACIA PENAFORTE,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, RITA DE CACIA PENAFORTE para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412/14

PORTARIA Nº 1412/14 de 23/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ILIANE APARECIDA WOLKERT SPADER para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413/14

PORTARIA Nº 1413/14 de 23/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIAH JULIA PINTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIAH JULIA PINTO do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1414/14

PORTARIA Nº 1414/14 de 23/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CAMILA NAZÁRIO CRUZ DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CAMILA NAZÁRIO CRUZ DA SILVA do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/14

PORTARIA Nº 1415/14 de 23/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/14
PORTARIA Nº 1416/14 de 23/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) KARIZE FACIN MARCHEZAN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) KARIZE FACIN MARCHEZAN do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1417/14
PORTARIA Nº 1417/14 de 23/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
23 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418/14
PORTARIA Nº 1418/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIAH JULIA PINTO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, MARIAH JULIA PINTO para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419/14
PORTARIA Nº 1419/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, MAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420/14
PORTARIA Nº 1420/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, CAMILA NAZARIO CRUZ DA SILVA para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe

uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421/14

PORTARIA Nº 1420/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARIZE FACIN MARCHEZAN,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, KARIZE FACIN MARCHEZAN para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1422/14

PORTARIA Nº 1422/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, MARIZETE DE FATIMA BECKER TOIGO para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/14

PORTARIA Nº 1423/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CREMIR DIAS DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CREMIR DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de GARI, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1424/14

PORTARIA Nº 1424/14 de 24/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOMALIA APARECIDA CORREIA ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SOMALIA APARECIDA CORREIA ANTUNES, para exercer o cargo de GARI, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1425/14

PORTARIA Nº 1425/14 de 24/09/2014
RETIFICA A PORTARIA 1330/14 DE 27/08/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica; considerando que a Portaria nº 1330/14 de 27/08/2014 foi erroneamente redigida,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria nº 1330/14 de 27/08/2014 para prorrogar o prazo para a apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 1.282/14 de 01/08/2014, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/14

PORTARIA Nº 1426/14 de 24/09/2014
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA IEDA SAVARIS ROSALEN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora IEDA SAVARIS ROSALEN do cargo de Auxiliar de Serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
24 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1427/14

PORTARIA Nº 1427/14 de 25/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, IVANA PIOVESAN ZANIN HOLLEWEGER para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
25 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/14

PORTARIA Nº 1428/14 de 25/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA RIBEIRO LIMA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, LUCIANA RIBEIRO LIMA para exercer o cargo de Professor Leigo, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
25 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/14

PORTARIA Nº 1429/14 de 25/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO THAIS ANGELICA MOREIRA CORDEIRO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, THAIS ANGELICA MOREIRA CORDEIRO para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
25 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1430/14
PORTARIA Nº 1430/14 de 26/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARLENE REGINA CASTRO DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando que a funcionária efetiva Cristiane Serena encontra-se em tratamento de saúde,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MARLENE REGINA CASTRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1431/14
PORTARIA Nº 1431/14 de 26/09/2014

REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ANDRÉ LUIZ GUIDINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Reduzir para 20 horas a carga horária semanal do servidor ANDRÉ LUIZ GUIDINI, Técnico em Apoio Administrativo, no período de 04/08/14 até 21/11/14.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432/14
PORTARIA Nº 1432/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA ELIZA MARA MARCON

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ANA ELIZA MARA MARCON referente ao período aquisitivo de 01/04/12 a 31/03/13 a serem gozadas no período de 10/09/14 a 09/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1433/14
PORTARIA Nº 1433/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) AVELINO SCOLARO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) AVELINO SCOLARO referente ao período aquisitivo de 06/02/12 a 06/02/13 a serem gozadas no período de 09/09/14 a 08/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1434/14
PORTARIA Nº 1434/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) BEATRIZ FATIMA MARCON BASILIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) BEATRIZ FAIMA MARCON BASILIO referente ao período aquisitivo de 14/01/13 a 13/01/14 a serem gozadas no período de 07/10/14 a 06/11/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1435/14
PORTARIA Nº 1435/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLARISSA SAYURI KATO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CLARISSA SAYURI KATO referente ao período aquisitivo de 02/02/13 a 01/02/14 a serem gozadas no período de 24/09/14 a 23/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436/14
PORTARIA Nº 1436/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDELSON ALVES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EDELSON ALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 03/08/12 a 02/08/13 a serem gozadas no período de 01/09/14 a 30/09/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1437/14
PORTARIA Nº 1437/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FERMINO FRANCISCO DE MATTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) FERMINO FRANCISCO DE MATTOS referente ao período aquisitivo de 19/08/12 a 18/08/13 a serem gozadas no período de 20/09/14 a 05/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1438/14
PORTARIA Nº 1438/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESIEL RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GESIEL RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 22/09/14 a 21/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1439/14
PORTARIA Nº 1439/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANAINA BUGANÇA CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JANAINA BUGANÇA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 17/01/12 a 17/01/13 a serem gozadas no período de 10/09/14 a 10/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440/14
PORTARIA Nº 1440/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSSANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS FERREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSSANIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS FERREIRA referente ao período aquisitivo de 24/06/13 a 23/06/14 a serem gozadas no período de 23/12/13 a 21/01/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441/14
PORTARIA Nº 1441/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LEONARDO FARIAS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LEONARDO FARIAS SANTOS referente ao período aquisitivo de 10/01/13 a 09/01/14 a serem gozadas no período de 01/09/14 a 30/09/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442/14
PORTARIA Nº 1442/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LILIANA APARECIDA DELAVI DA MAIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LILIANA APARECIDA DELAVI DA MAIA referente ao período aquisitivo de 01/03/13 a 28/02/14 a serem gozadas no período de 29/08/14 a 28/09/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443/14
PORTARIA Nº 1443/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/04/13 a 31/03/14 a serem gozadas no período de 10/09/14 a 09/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444/14
PORTARIA Nº 1444/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TIAGO DA SILVA FERREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) TIAGO DA SILVA FERREIRA referente ao período aquisitivo de 12/09/13 a 12/09/14 a serem gozadas no período de 01/10/14 a 30/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445/14
PORTARIA Nº 1445/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 03/01/13 a 02/01/14 a serem gozadas no período de 29/09/14 a 28/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446/14
PORTARIA Nº 1446/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA ELIANA MAI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ELIANA MAI no período de 25/09/14 a 22/01/15.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1447/14
PORTARIA Nº 1447/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA EDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a EDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1448/14
PORTARIA Nº 1448/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA SERENA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a CRISTIANE MARIA SERENA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1449/14
PORTARIA Nº 1449/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA LOURDES DE FATIMA PICININ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a LOURDES DE FATIMA PICININ pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1450/14
PORTARIA Nº 1450/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA LUCILA FOSCARINI RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a LUCILA FOSCARINI RIBEIRO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1451/14
PORTARIA Nº 1451/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a MARCIA APARECIDA ALMEIDA pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1452/14
PORTARIA Nº 1452/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MERCIA REGINA PEGORARO SILVESTRIN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a MERCIA REGINA PEGORARO SILVESTRIN pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1453/14
PORTARIA Nº 1453/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA CATARINA PESSOA DE LIMA RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a MARIA CATARINA PESSOA DE LIMA RIBEIRO pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1454/14
PORTARIA Nº 1454/14 de 26/09/2014
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELADIR DIAS DE AGUIAR

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a ELADIR DIAS DE AGUIAR pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1455/14

PORTARIA Nº 1455/14 de 26/09/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora ANA PAULA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/14

PORTARIA Nº 1456/14 de 26/09/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora VIVIANE CRISTINA JUNHO, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato sensu" em Gestão Pública - Área de Conhecimento: Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1457/14

PORTARIA Nº 1457/14 de 26/09/2014
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Reduzir para 20 horas a carga horária semanal da servidora MARILAINE APARECIDA MARIANO DA CRUZ, Auxiliar de Serviços gerais, a partir de 16/09/2014 até 12/11/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458/14

PORTARIA Nº 1458/14 de 26/09/2014
REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA CRISTINA PEDROSO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Reduzir para 20 horas a carga horária semanal da servidora ANA CRISTINA PEDROSO, Psicóloga, a partir de 01/09/2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459/14

PORTARIA Nº 1459/14 de 26/09/2014
DISPENSA FGR-II DA SERVIDORA ANA CRISTINA PEDROSO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II da servidora ANA CRISTINA PEDROSO, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460/14
PORTARIA Nº 1460/14 de 26/09/2014
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA VIVIANE APARECIDA DE GOES VARELA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora VIVIANE APARECIDA DE GOES VARELA, cargo de Auxiliar de Serviços gerais, a partir de 09/09/2014 por até dois (2) anos de acordo com interesse público.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1461/14
PORTARIA Nº 1461/14 de 26/09/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER, referente ao período aquisitivo de 02/04/95 a 02/04/00 a serem gozadas no período de 01/09/14 a 29/11/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1462/14
PORTARIA Nº 1462/14 de 26/09/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZETE APARECIDA KUSTER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a servidora ELIZETE APARECIDA KUSTER, referente ao período aquisitivo de 01/03/1988 a 01/03/1993 a serem gozadas no período de 17/09/14 a 15/12/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463/14
PORTARIA Nº 1463/14 de 26/09/2014
CONCEDE RESTRIÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA ELISABETH SILOCHI DA SILVA ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder restrição de função a servidora ELISABETH SILOCHI DA SILVA ANTUNES, na função de Professora. Conforme protocolo de requerimento nº 449462.
Art. 2º A servidora cumprirá suas atividades na EMEF Novos Campos, 40 horas como Reforço Escolar e Auxiliar de Biblioteca.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1464/14
PORTARIA Nº 1464/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANA CALGARO SCHLAGER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JULIANA CALGARO SCHLAGER referente ao período aquisitivo de 01/09/12 a 31/08/13 a serem gozadas no período de 29/09/14 a 28/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1465/14
PORTARIA Nº 1465/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CÁTIA REGINA XAVIER FESTUGATTO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) CÁTIA REGINA XAVIER FESTUGATTO referente ao período aquisitivo de 14/08/13 a 13/08/14 a serem gozadas no período de 11/09/14 a 10/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1466/14
PORTARIA Nº 1466/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EROTILDE ZÉLIA DE ANHAYA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) EROTILDE ZÉLIA DE ANHAYA referente ao período aquisitivo de 01/01/13 a 31/12/13 a serem gozadas no período de 18/09/14 a 17/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1467/14
PORTARIA Nº 1467/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OLVIDE LINDAMIR BOSI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OLVIDE LINDAMIR BOSI referente ao período aquisitivo de 02/07/13 a 01/07/14 a serem gozadas no período de 15/09/14 a 14/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1468/14
PORTARIA Nº 1468/14 de 26/09/2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAIS RUPP

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) THAIS RUPP referente ao período aquisitivo de 11/08/12 a 11/08/13 a serem gozadas no período de 01/10/14 a 30/10/14.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
26 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1474/14
PORTARIA Nº 1474/14 de 01/10/2014
DISPENSA FGR-II DO SERVIDOR JEAN CARLO PETRY

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar FGR-II do servidor JEAN CARLO PETRY, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1471/14

PORTARIA Nº 1471/14 de 30/09/2014
CONCEDE REMOÇÃO TEMPORÁRIA E ATRIBUI CARGA HORÁRIA A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Artigo 40, da Remoção e da Redistribuição, Seção I, Capítulo V da Lei Complementar n 03/00 de 04/12/00, e conforme Processo nº 449655,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora CELIA APARECIDA B. COELHO DOS REIS, remoção temporária do Centro de Educação Infantil Municipal Marilene Rupp Bagatini para o centro de Educação Infantil Municipal Pe. Armando de Costa.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
30 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1472/14

PORTARIA Nº 1472/14 de 30/09/2014
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA ADRIANA SURDI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Licença sem vencimentos no período de 30 dias a servidora ADRIANA SURDI, para que a mesma possa acompanhar o tratamento de saúde de seu filho, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2014.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
30 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1475/14

PORTARIA Nº 1475/14 de 01/10/2014
NOMEIA JEAN CARLO PETRY PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear JEAN CARLO PETRY, para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1470/14

PORTARIA Nº 1470/14 de 30/09/2014
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRESSA FATIMA BAGNARA,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ANDRESSA FATIMA BAGNARA para exercer o cargo de Professor em Nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Setembro de 2014.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
30 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1473/14
PORTARIA Nº 1473/14 de 30/09/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SINTHIA MARIA MECABO CORREA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) SINTHIA MARIA MECABO CORREA do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
30 de Setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1477/14
PORTARIA Nº 1477/14 de 01/10/2014
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CECILIA DE VARGAS WREGE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora CECILIA DE VARGAS WREGE do cargo de Auxiliar de Serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1478/14
PORTARIA Nº 1478/14 de 01/10/2014
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ALDOCIR MICHELOTTO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO DE OBRAS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar sem justa causa o servidor ALDOCIR MICHELOTTO, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE OBRAS, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1476/14
PORTARIA Nº 1476/14 de 01/10/2014
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LARA CRISTINA BIOLCHI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LARA CRISTINA BIOLCHI do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1479/14
PORTARIA Nº 1479/14 de 01/10/2014
EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA ROSENE TEREZINHA LEITE DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por falecimento a servidora ROSENE TEREZINHA LEITE DA SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente

Portaria em,
01 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 08/2014 - FUNDECAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº08/2014 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA LAURO MULLER. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 06 de outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Termo de Contrato N° PMC 120/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 120/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 120/2014. Data de assinatura: 02/10/2014. Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 59.104.273/0001-29. Objeto Contratado: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural M.B. ORE 3 com plataforma. Termo de adesão n.º 006/2014 que promoveu adesão a ata de Registros de Preços nº. 22/2014, oriunda do Pregão eletrônico n.º 63/2013/FNDE/MEC, conforme autorização concedida pelo ofício n.º 19756/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 02/10/2014 à 02/10/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° PMC 119/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 177/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 119/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/10/2014, às 10h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) REFRIGERADORES DOMÉSTICOS E 01 (UM) REFRIGERADOR INDUSTRIAL, DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 20/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial N° PMC 118/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 174/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 118/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/10/2014, às 10h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, MADEIRA E METAL. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 17/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital do Pregão Presencial N° FMS 25/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 25/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/10/2014, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 17/10/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

EDITAL Nº. 051/2014

EDITAL Nº. 051/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de setembro de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 051/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JURACY DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
SELMA ELIETE MULLER BOENO
ROSANGELA RODRIGUES DUARTE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARINEI TOBIAS BADAZ
DJESSICA JURASZEK

CARGO: ENFERMEIRO
ANA RITA GRASSI

EDITAL Nº. 052/2014

EDITAL Nº. 052/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2013.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 08 de novembro 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 29 de setembro de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 052/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE TRANSITO
THIAGO ALMIR PONTAROLO
ANDERSON RODRIGO MARTINS VOIGT
HANDERSON LUIZ MELO
JOSÉ LUCIANO BABISZ

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 179/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC 120/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/10/2014, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO CABEÇOTE E DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALE 8500 MIN 4219. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 17/10/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial N° PMC 107/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 157/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 1.359.595,00

Licitação.....: 107/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111041697 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 020 007 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA	ORIGINAL	6,000	0,0000	4.890,0000	29.340,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	5.300,0000	31.800,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 111041698 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 020 033 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		6,000	0,0000	4.920,0000	29.520,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	6.200,0000	37.200,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 111041699 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 010 024 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	4.200,0000	25.200,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		6,000	0,0000	4.345,0000	26.070,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 111041700 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 020 002 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		6,000	0,0000	3.240,0000	19.440,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	4.600,0000	27.600,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 111041701 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 010 115 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		6,000	0,0000	5.680,0000	34.080,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	6.350,0000	38.100,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 111041702 - BOMBA DE ALTA PRESSÃO - COD 0 445 010 033 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		6,000	0,0000	4.520,0000	27.120,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	6,000	0,0000	5.430,0000	32.580,00	Perdeu	2
Item.....: 7 - 111041703 - INJETOR - COD 0 445 120 043 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.160,0000	34.800,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	1.700,0000	51.000,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 111041704 - INJETOR - COD 0 445 110 231 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.210,0000	36.300,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	1.550,0000	46.500,00	Perdeu	2
Item.....: 9 - 111041705 - INJETOR - COD 0 445 120 002 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.152,0000	34.560,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.100,0000	63.000,00	Perdeu	2
Item.....: 10 - 111041706 - INJETOR - COD 0 445 120 007 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.187,0000	35.610,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.200,0000	66.000,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 111041707 - INJETOR - COD 0 445 120 120 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.220,0000	36.600,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.350,0000	70.500,00	Perdeu	2
Item.....: 12 - 111041708 - INJETOR - COD 0 445 110 141 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.722,0000	51.660,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.550,0000	76.500,00	Perdeu	2
Item.....: 13 - 111041709 - INJETOR - COD 0 445 120 089 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	1.490,0000	44.700,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	1.750,0000	52.500,00	Perdeu	2
Item.....: 14 - 111041710 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 870 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	307,0000	18.420,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	380,0000	22.800,00	Perdeu	2
Item.....: 15 - 111041711 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 693 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	289,0000	17.340,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	380,0000	22.800,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 111041712 - BICO INJETOR - COD 0 433 175 271 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	306,0000	18.360,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	380,0000	22.800,00	Perdeu	2
Item.....: 17 - 111041713 - BICO INJETOR - COD 0 433 172 037 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	307,0000	18.420,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	380,0000	22.800,00	Perdeu	2
Item.....: 18 - 111041714 - BICO INJETOR - COD 0 433 175 395 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	313,0000	18.780,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	360,0000	21.600,00	Perdeu	2
Item.....: 19 - 111041715 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 811 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	297,0000	17.820,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	360,0000	21.600,00	Perdeu	2
Item.....: 20 - 111041716 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 676 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	270,0000	16.200,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	293,0000	17.580,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 111041717 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 416 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	270,0000	16.200,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	295,0000	17.700,00	Perdeu	2
Item.....: 22 - 111041718 - BICO INJETOR - COD 0 433 171 417 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	60,000	0,0000	270,0000	16.200,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		60,000	0,0000	286,0000	17.160,00	Perdeu	2
Item.....: 23 - 111041719 - MOLA DE PRESSÃO - COD 2 434 614 041 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	26,0000	520,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	35,0000	700,00	Perdeu	2
Item.....: 24 - 111041720 - MOLA DE PRESSÃO - COD 2 434 614 055 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	27,0000	540,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	35,0000	700,00	Perdeu	2
Item.....: 25 - 111041721 - PINO DE PRESSAO - COD F 00Z B20 001 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	11,0000	220,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	15,0000	300,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 111041722 - PINO DE PRESSAO - COD F 00Z B20 002 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	35,0000	700,00	Perdeu	2
Item.....: 27 - 111041723 - DISCO INTERMEDIARIO - COD F 00Z Z20 003 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	70,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	99,0000	2.970,00	Perdeu	2
Item.....: 28 - 111041727 - PORCA DE BICO - COD 2 433 349 189 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		50,000	0,0000	66,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	50,000	0,0000	88,0000	4.400,00	Perdeu	2
Item.....: 29 - 111041729 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00R J01 941 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	239,0000	2.390,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	340,0000	3.400,00	Perdeu	2
Item.....: 30 - 111041730 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00V C01 051 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	269,0000	2.690,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	370,0000	3.700,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 111041732 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00V C01 022 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	311,0000	3.110,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	350,0000	3.500,00	Perdeu	2
Item.....: 32 - 111041733 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00R J02 067 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	220,0000	2.200,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	330,0000	3.300,00	Perdeu	2
Item.....: 33 - 111041734 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00V C01 023 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	390,0000	3.900,00	Perdeu	2
Item.....: 34 - 111041736 - CONJUNTO DE VALVULAS - COD F 00R J00 339 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	253,0000	2.530,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	360,0000	3.600,00	Perdeu	2
Item.....: 35 - 111041737 - CONEXAO DE PRESSAO - COD F 00R J00 414 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	199,0000	5.970,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	245,0000	7.350,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 111041738 - CONEXAO DE PRESSAO - COD 2 433 370 467 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	158,0000	4.740,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	210,0000	6.300,00	Perdeu	2
Item.....: 37 - 111041739 - JOGO DE REPARO - COD F 00V C05 001 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	10,0000	300,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	13,0000	390,00	Perdeu	2
Item.....: 38 - 111041740 - JOGO DE REPARO - COD F 00V C99 002 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	25,0000	750,00	Perdeu	2
Item.....: 39 - 111041741 - JOGO DE REPARO - COD F 01M 100 275 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	65,0000	1.950,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	95,0000	2.850,00	Perdeu	2
Item.....: 40 - 111041742 - JOGO DE REPARO - COD F 01M 100 276 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	103,0000	3.090,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	145,0000	4.350,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 111041743 - JOGO DE REPARO - COD F 01M 100 277 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	116,0000	3.480,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Perdeu	2
Item.....: 42 - 111041744 - JOGO DE REPARO - COD F 01M 100 278 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	60,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	77,0000	2.310,00	Perdeu	2
Item.....: 43 - 111041745 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 973 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	136,0000	4.080,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Perdeu	2
Item.....: 44 - 111041746 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 974 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	137,0000	4.110,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Perdeu	2
Item.....: 45 - 111041747 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 975 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	133,0000	3.990,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**
Licitação.....: **107/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 111041748 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 976 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	140,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Perdeu	2
Item.....: 47 - 111041749 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 977 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	97,0000	2.910,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	110,0000	3.300,00	Perdeu	2
Item.....: 48 - 111041750 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 978 - Unidade: JOG								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	110,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	115,0000	3.450,00	Perdeu	2
Item.....: 49 - 111041751 - JOGO DE REPARO - COD F 00N 201 979 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	116,0000	3.480,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	120,0000	3.600,00	Perdeu	2
Item.....: 50 - 111041752 - JOGO DE REPARO - COD F 00H N37 069 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	130,0000	3.900,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	140,0000	4.200,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 111041753 - JOGO DE REPARO - COD F 00H N37 070 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	127,0000	3.810,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	145,0000	4.350,00	Perdeu	2
Item.....: 52 - 111041754 - JOGO DE REPARO - COD F 00H N37 454 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	25,0000	750,00	Perdeu	2
Item.....: 53 - 111041755 - JOGO DE REPARO - COD F 000 41P 051 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	12,0000	360,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Perdeu	2
Item.....: 54 - 111041756 - JOGO DE VALVULAS - COD F 00N 200 993 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	323,0000	6.460,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	370,0000	7.400,00	Perdeu	2
Item.....: 55 - 111041757 - JOGO DE VALVULAS - COD F 00N 200 798 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	313,0000	6.260,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	390,0000	7.800,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**
Licitação.....: **107/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 111041758 - GRUPO INJETOR PARA BOMBA CP1 - COD F 00R 0P1 249 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		40,000	0,0000	81,0000	3.240,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	40,000	0,0000	100,0000	4.000,00	Perdeu	2
Item.....: 57 - 111041759 - JOGO DE PEÇAS DE VEDAÇAO DE CILINDRO - COD F 00R 0P1 733 - Unidade: CJ								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		40,000	0,0000	143,0000	5.720,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	40,000	0,0000	390,0000	15.600,00	Perdeu	2
Item.....: 58 - 111041760 - JOGO DE PEÇAS DE VEDAÇAO DO CILINDRO - COD F 00R 0P1 739 - Unidade: JOG								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		40,000	0,0000	305,0000	12.200,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	40,000	0,0000	390,0000	15.600,00	Perdeu	2
Item.....: 59 - 111041761 - ELEMENTO DA BOMBA - COD F 01M 101349 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		40,000	0,0000	138,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	40,000	0,0000	188,0000	7.520,00	Perdeu	2
Item.....: 60 - 111041762 - BOMBA DE ENGRENAGEM - COD 0 440 020 033 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	686,0000	6.860,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	990,0000	9.900,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 111041763 - BOMBA DE ENGRENAGEM - COD 0 440 020 039 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	880,0000	8.800,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	1.120,0000	11.200,00	Perdeu	2
Item.....: 62 - 111041764 - BOMBA DE ENGRENAGEM - COD 0 440 020 095 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	1.097,0000	10.970,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	1.430,0000	14.300,00	Perdeu	2
Item.....: 63 - 111041765 - UNIDADE MEDIDORA - COD 0 928 400 481 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		5,000	0,0000	873,0000	4.365,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	5,000	0,0000	1.100,0000	5.500,00	Perdeu	2
Item.....: 64 - 111041766 - UNIDADE MEDIDORA - COD 0 928 400 487 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		5,000	0,0000	898,0000	4.490,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	5,000	0,0000	1.150,0000	5.750,00	Perdeu	2
Item.....: 65 - 111041767 - UNIDADE MEDIDORA - COD 0 928 400 736 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		5,000	0,0000	536,0000	2.680,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	5,000	0,0000	745,0000	3.725,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 111041776 - VALVULA LIMITADORA PRESSÃO - COD 1 110 010 020 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	858,0000	8.580,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	1.100,0000	11.000,00	Perdeu	2
Item.....: 67 - 111041778 - VALVULA LIMITADORA PRESSÃO - COD 1 110 010 035 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	693,0000	6.930,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	950,0000	9.500,00	Perdeu	2
Item.....: 68 - 111041781 - VALVULA DESLIGAMENTO - COD 0 928 400 323 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	210,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	234,0000	2.340,00	Desclassif.	2
Item.....: 69 - 111041784 - VALVULA DESLIGAMENTO - COD 0 928 400 365 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	257,0000	2.570,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	340,0000	3.400,00	Perdeu	2
Item.....: 70 - 111041785 - VALVULA REGULADORA PRESSAO - COD 0 281 002 500 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	617,0000	6.170,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	830,0000	8.300,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 111041786 - SENSOR - COD 0 281 002 576 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	275,0000	2.750,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	280,0000	2.800,00	Perdeu	2
Item.....: 72 - 111041787 - SENSOR - COD 0 281 002 514 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	255,0000	2.550,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	292,0000	2.920,00	Desclassif.	2
Item.....: 73 - 111041788 - SENSOR - COD 0 281 002 437 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	245,0000	2.450,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	255,0000	2.550,00	Perdeu	2
Item.....: 74 - 111041789 - SENSOR - COD 0 281 002 471 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	255,0000	2.550,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	270,0000	2.700,00	Perdeu	2
Item.....: 75 - 111041790 - SENSOR - COD 0 281 002 209 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	156,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 111041791 - SENSOR - COD 0 281 002 907 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	318,0000	3.180,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	430,0000	4.300,00	Perdeu	2
Item.....: 77 - 111041792 - SENSOR - COD 0 281 002 908 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	282,0000	2.820,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	380,0000	3.800,00	Perdeu	2
Item.....: 78 - 111041793 - SENSOR - COD 0 281 002 909 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	480,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	610,0000	6.100,00	Perdeu	2
Item.....: 79 - 111041794 - SENSOR - COD 0 281 002 472 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	400,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	463,0000	4.630,00	Desclassif.	2
Item.....: 80 - 111041795 - SENSOR - COD 0 281 002 788 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	445,0000	4.450,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	615,0000	6.150,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 111041796 - SENSOR - COD 0 281 002 851 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	601,0000	6.010,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	650,0000	6.500,00	Perdeu	2
Item.....: 82 - 111041797 - SENSOR - COD 0 281 002 700 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	121,0000	1.210,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Perdeu	2
Item.....: 83 - 111041798 - SENSOR - COD 0 281 002 214 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	217,0000	2.170,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	218,0000	2.180,00	Perdeu	2
Item.....: 84 - 111041799 - SENSOR - COD 0 281 002 410 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	264,0000	2.640,00	Perdeu	2
Item.....: 85 - 111041800 - SENSOR - COD 0 281 002 332 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	215,0000	2.150,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	219,0000	2.190,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 86 - 111041801 - SENSOR - COD 0 281 002 411 - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	261,0000	2.610,00	Perdeu	2
Item.....: 87 - 111041802 - SENSOR - COD 0 281 002 667 - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	211,0000	2.110,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	215,0000	2.150,00	Perdeu	2
Item.....: 88 - 111041835 - TURBO ALIMENTADOR RENAULT MASTER 2.5 16 V - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	2.546,0000	50.920,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	2.550,0000	51.000,00	Perdeu	2
Item.....: 89 - 111041836 - TURBO ALIMENTADOR RENAULT MASTER 2.8 TDI/TCA - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	1.750,0000	35.000,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	1.828,0000	36.560,00	Perdeu	2
Item.....: 90 - 111041837 - TURBO ALIMENTADOR DUCATO 21.3 16 V - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	2.600,0000	26.000,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	2.601,0000	26.010,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**
Licitação.....: **107/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 111041803 - TUBO ALIMENTADOR SPRINTER 311/313/413 CDI - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	3.699,0000	36.990,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	3.750,0000	37.500,00	Perdeu	2
Item.....: 92 - 111041838 - TURBO ALIMENTADOR ISL8.9 HX40W - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	10,000	0,0000	4.770,0000	47.700,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		10,000	0,0000	4.843,0000	48.430,00	Perdeu	2
Item.....: 93 - 111041839 - TURBO ALIMENTADOR REMAN FORD 2422 HX35Y - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	2.623,0000	78.690,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.750,0000	82.500,00	Perdeu	2
Item.....: 94 - 111041840 - TURBO ALIMENTADOR REMAN FORD 2428 HX35W - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	30,000	0,0000	2.200,0000	66.000,00	Venceu	1 *****
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		30,000	0,0000	2.250,0000	67.500,00	Perdeu	2
Item.....: 95 - 111041841 - CONJUNTO ROTATIVO HX35W - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	1.680,0000	33.600,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	1.700,0000	34.000,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 96 - 111041842 - CONJUNTO ROTATIVO HX30W - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	1.495,0000	29.900,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	1.550,0000	31.000,00	Perdeu	2
Item.....: 97 - 111041843 - CONJUNTO ROTATIVO K16 OM904LA - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	2.106,0000	42.120,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	2.125,0000	42.500,00	Perdeu	2
Item.....: 98 - 111041844 - CONJUNTO ROTATIVO K24 OM924LA - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	2.901,0000	58.020,00	Venceu	1 *****
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	3.150,0000	63.000,00	Perdeu	2
Item.....: 99 - 111041845 - CONJUNTO ROTATIVO MWM 4.08TCAE - Unidade: UN								
6028	AUTO MECANICA E PECAS LEO LTDA	BOSCH	20,000	0,0000	1.245,0000	24.900,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **157/2014** **Processo Administrativo:** **1.359.595,00**

Licitação.....: **107/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL (ELETRÔNICOS E MECÂNICOS) DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 99 - 111041845 - CONJUNTO ROTATIVO MWM 4.08TCAE - Unidade: UN								
6958	TECNIBOMBAS UNIAO COM. DE BOMBAS INJETORAS LTDA		20,000	0,0000	1.425,0000	28.500,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

PMC Contrato 0226/2014

Contrato Nº..: 0226/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Valor ..... : 194.895,92 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/10/2014 Término: 02/01/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2014
Processo Licitatório Nº 0142/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para construção de 03 (Três) Portais Turísticos a serem construídos na saída para Piratuba/SC; saída para Zortéa/SC e Ponte de entrada entre Ouro e Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e do Governo Federal.

FMS CONTRATO 0107/2014

Contrato Nº..: 0107/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRULACER COMÉR
CIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS L
Valor ..... : 1.241.393,86 (um milhão duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 03/03/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Processo Licitatório Nº.: 0041/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de três Unidades Básicas de Saúde (UBS), a serem implantadas nos endereços: Rua Benjamin Dorini JR - Bairro São Cristóvão (UBS Tipo II); Rua Orvalino D'Agostine - Loteamento Benjamin Dorini (UBS Tipo I) e na Estrada Principal - Linha Lindemberg (UBS Tipo I), no município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e da União.

FMS CONTRATO 0108/2014

Contrato Nº..: 0108/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 451.094,65 (quatrocentos e cinqüenta e um mil e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 03/03/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Processo Licitatório Nº.: 0041/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para execução de três Unidades Básicas de Saúde (UBS), a serem implantadas nos endereços: Rua Benjamin Dorini JR - Bairro São Cristóvão (UBS Tipo II); Rua Orvalino D'Agostine - Loteamento Benjamin Dorini (UBS Tipo I) e na Estrada Principal - Linha Lindemberg (UBS Tipo I), no município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e da União.

FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0046/2014
Pregão Presencial Nº 0028/2014

OBJETO: Contratação de Anestesista para atendimento no Hospital Nossa Senhora das Dores, para realização de cirurgias eletivas de pacientes do município de Capinzal/SC.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 15/10/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 6 de outubro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0146/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0146/2014
Pregão Presencial Nº 0091/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material para a instalação de novos pontos de iluminação Pública em todo o município, luminárias a serem afixadas em postes já existentes, e regulamentação junto a concessionária (Celesc) das luminárias instaladas, conforme relação de itens e preços máximos constantes do ANEXO III. Recurso do COSIP.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 16/10/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 6 de Outubro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 145/2014
Pregão Presencial Nº 90/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de novos pontos de iluminação Pública, em todo o município de Capinzal/SC, luminárias a serem afixadas em postes já existentes e regulamentação junto a Concessionária (Celesc) das luminárias instaladas, bem como serviços para retirada e desinstalação da luminárias a serem substituídas, em conformidade com as quantidades e preços máximos constantes do Anexo III. Com Recursos da COSIP.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 16/10/2014.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 6 de Outubro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Catanduvas

Câmara Municipal

Portaria Nº PL/58/2014, de 03 de Outubro de 2014.
PORTARIA Nº PL/58/2014, de 03 de outubro de 2014.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

ODAIR JOSE GABRIELLI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias à Servidora Simone Vieira dos Santos de Martini, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 06 a 20 de outubro/2014, e nos dias 05 a 19 de novembro/2014, referente ao período aquisitivo 16/04/2011 a 15/04/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Odair José Gabrielli
Presidente

Registra-se e Publica-se em 03.10. 2014.

Odair José Gabrielli
Presidente

Salete Ribeiro Chiarello
1º Secretária

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA Nº 389 DE 03.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 389/2014

CONSIDERANDO - a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas da população, visando, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 040 de 15.05.2014 e Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Processo Seletivo - Edital nº. 01/2014;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELISANDRA SEBOLD PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Instrutora de Oficina de Música – Teclado, ACT - 10 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, pelo período de 06.10.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 03 de outubro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390 DE 03.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 390/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 09.01.01.2013 à 08.01.2014, a DANIELY APARECIDA ESSER, matriculada sob o n° 2287/06, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Licitações.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 06.10.2014 a 04.10.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de outubro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 – PMC

Objeto: A contratação de empresa para confecção de móveis sob medida novos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/10/2014.
Abertura: dia 23/10/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 02 de Outubro de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 241.165,27 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil cento e noventa reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 64/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 65/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente agosto e setembro/2014 do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Escola de Tempo Integral, no valor de R$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO RESULTADO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PMC
Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade aos Fundos, Fundações e IPRECON, do Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

EXTRATO DO RESULTADO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado da quarta sessão pública da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar da sessão a licitante FOCO PROPAGANDA LTDA, representada pelo Senhor Osmar Wilhner. De destacar que a licitante AGÊNCIA TRILHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME, com a nota final de 72,11 (setenta e dois vírgula onze) pontos, não protocolizou sua documentação de habilitação conforme dispõe o item 10.2 do edital restando, portanto, INABILITADA. Inicialmente o envelope de documentação foi rubricado e analisado quanto ao horário máximo previsto para a realização do protocolo no Centro Administrativo, sendo este até às 09 (nove) horas do dia 03/10/2014. Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº 05 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, verificando-se que a licitante FOCO PROPAGANDA LTDA apresentou sua documentação de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados no subitem 10.2 do Edital, sendo julgada HABILITADA. Considerando, portanto, o resultado do julgamento final das propostas anteriormente citado e o julgamento da documentação de habilitação, fica a licitação relativa à Concorrência nº 1/2014 com o seguinte resultado final: a licitante FOCO PROPAGANDA LTDA, sagrou-se vencedora do certame, com a nota final de 91,97 (noventa e um vírgula noventa e sete pontos). Ficou ressalvado que a Comissão verificará a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores, antes da emissão de seu parecer final. O Presidente solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da fase habilitatória deste certame, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata

aprovada e assinada pelos membros da Comissão e pelo representante legal presente.

Concórdia, SC, 03 de outubro de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2014

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Santo Hermínio de Luca, Diretor de Urbanismo, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24, homologada em 1º de outubro de 2014, para executar os serviços em caráter emergencial de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, de acordo com o Memorial Descritivo que a este dá causa, em favor da empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor total estimado em R$35.244,00(trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2014 - FEAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2014 FEAS

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Alta Complexidade, no valor de R$ 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Concórdia SC, 03 de outubro de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.928

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.928, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal da Mulher – CMM.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.639, de 20 de março de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal da Mulher – CMM, Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO COORDENADORIA MUNICIPAL
DA MULHER – CMM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Coordenadoria Municipal da Mulher – CMM, criada pela Lei nº 4.639, de 20 de março de 2014, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, tem por finalidade geral promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda a sua diversidade: geração, orientação sexual, etnia, localização nos espaços rural e urbano, assim como a sua eventual condição de portadora de deficiência.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º A Coordenadoria Municipal da Mulher de Concórdia, compete:

I – estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no âmbito do Município;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e movimentos sociais, no Município, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros eventos que abordem questões relativas à mulher;

III – formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

IV – promover programas de capacitação, formação e de conscientização da mulher na busca da sua autonomia;

V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões relativas aos direitos da mulher;

VI – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VII – planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a defesa dos direitos da mulher, assegurando-lhe plena participação na vida socioeconômica, política e

cultural do Município;
VIII – elaborar e divulgar material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;

IX – propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, se destinem ao atendimento da mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

X – propor e acompanhar a celebração de convênios, nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse da mulher.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A CMM terá a seguinte estrutura organizacional:

I – coordenadora, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – membros:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
f) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura;
g) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes;
h) 1 (um) representante da Assessoria Jurídica.

Seção I
Da coordenação geral

Art. 4º À Coordenadora compete:

I – coordenar e zelar pela CMM;

II – traçar diretrizes, projetos e cronograma geral de atividades da CMM;

III – acompanhar e incentivar iniciativas que se refiram à situação da mulher, perante o legislativo;

IV – promover a divulgação de atividades da CMM e eventos alusivos à questão de gênero;

V – apresentar proposta orçamentária anual da CMM;

VI – articular com os órgãos da administração municipal para elaboração e viabilização de planos, programas, projetos, metas e prioridades das políticas públicas dirigidas à mulher;

VII - coordenar a elaboração e a implementação do plano de ação da CMM;

VIII - assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências de sua competência;

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da CMM.
Art. 5º Os membros da CMM atuarão juntamente com a coordenadora em todas as atividades a serem desenvolvidas atingindo os objetivos que a ela compete.

Seção II
Das reuniões

Art. 6º A CMM reunir-se-á mensalmente para planejar, elaborar, emitir relatórios, programar, acompanhar, definir ações conjuntas e avaliar as políticas implementadas pelo governo, em local e horário previamente estabelecido.

§ 1º O calendário das reuniões será estabelecido no início de cada exercício e distribuído aos membros;

§ 2º Havendo necessidade, serão convocados os membros para reunião extraordinária, com pauta previamente definida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os membros da CMM não serão remunerados e a participação se constituirá em serviço público de relevância social.

Art. 8º O mandato dos membros da CMM será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por igual período. Os membros serão indicados a cada novo mandato do Prefeito, tendo o Chefe do Poder Executivo o prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse para indicar o Coordenador, e cada Secretaria terá o mesmo prazo para indicar seus representantes.

Art. 9º Os membros da CMM serão indicados pelos órgãos representados e serão investidos nas funções por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. É competência da Coordenadora convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela CMM.

Art. 12. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 5.929

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.929, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de agosto de 2014, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 160.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 160.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5.931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.691, de 22 de setembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais

Projeto/Atividade 28.0843.0057.2042 Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento 3.2.90.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 550.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística – SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 289.811,40

TOTAL ANULADO R$ 839.811,40.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0512.0040.2030 Ações de Saneamento Urbano – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 289.811,40

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 550.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 839.811,40.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5.932

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.932, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Regulamenta a Lei nº 4.581, de 1º de outubro de 2013, que institui o Selo Amigo do Esporte no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.581, de 1º de outubro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas regras para concessão do Selo Amigo do Esporte, instituído pela Lei nº 4.581, de 1º de outubro de 2013, que objetiva conceder reconhecimento a empresas e entidades públicas ou privadas que apoiem a realização de projetos e ações em benefício ao desenvolvimento do desporto concordiense.

Parágrafo único. Para a concessão do Selo de que trata este Decreto, será considerado o apoio a projetos de promoção do desporto nas áreas do desporto educacional, de participação, de rendimento profissional e não profissional, definidos nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Art. 2º As empresas e entidades públicas ou privadas que desejam ser contempladas com o Selo Amigo do Esporte deverão atender, no mínimo, 1 (um) dos seguintes requisitos:

I – repassar recursos financeiros a entidades, modalidades e/ou clubes e associações esportivas que representam o Município de Concórdia nas mais diversas competições e modalidades desportivas;

II – conceder bolsas de estudo a atletas do Município de Concórdia;

III – disponibilizar estrutura física e material, tais como uniformes, materiais esportivos e alimentação, necessários ao desenvolvimento e ao fortalecimento das equipes desportivas do Município de Concórdia.

Art. 3º A Fundação Municipal de Esportes – FMEC coordenará a concessão do Selo Amigo do Esporte.

Parágrafo único. O Superintendente da FMEC designará por Portaria, Comissão Especial formada por 3 (três) servidores efetivos, integrantes do Quadro de Cargos do Poder Executivo, que atuem na área desportiva, com a incumbência de avaliar, criteriosamente, as empresas e entidades públicas ou privadas que pleitearem o Selo Amigo do Esporte e fiscalizar o uso do Selo, pelas beneficidas.

Art. 4º O Selo Amigo do Esporte será concedido pelo prazo de 1 (um) ano.
Parágrafo único. A concessão do Selo poderá ser renovada, mediante atendimento do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º As empresas e entidades públicas ou privadas, que forem reconhecidas com o Selo Amigo do Esporte, deverão encaminhar à Comissão Especial designada pela FMEC, mensalmente, Relatório das Atividades.

Art. 6º A FMEC manterá relação das empresas e entidades públicas ou privadas, beneficiadas com o Selo no sítio do Município.

Art. 7º Fica criado o Selo Amigo do Esporte, conforme modelo constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 685/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 685/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANGELINA NUNES.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora ANGELINA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de junho de 2007 a 3 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 686/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 686/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91910-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 1998 a 1º de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 687/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 687/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CATIANE ALBIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora CATIANE ALBIERO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 39195-06, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 688/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 688/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA RICARDO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora MARISA RICARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 54267-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 689/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 689/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora KATIA GERUSA BASEGGIO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora KATIA GERUSA BASEGGIO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 81639-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de setembro de 2007 a 3 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 690/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 690/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANSELMO GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.634 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ANSELMO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 4 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 691/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 691/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, no período de 16 a 21 de setembro de 2014, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 692/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 692/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 143/2013, de 25 de janeiro de 2013 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Leis nº 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 143/2013, de 25 de janeiro de 2013 e alterações, que designam membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o item 2 da alínea "c" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. EDVAR DA SILVA SANTOS;" (NR)

II – a alínea "c" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) LEOCERGIO SARTURI, presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia – Bombeiros Voluntários;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 693/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 693/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
Retifica a data de publicação do Decreto nº 519/2014, que dispõe sobre o desligamento da servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCHESATO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica retificada para: "9 de julho de 2014", a data de publicação do Decreto nº 519/2014, de 9 de julho de 2014, que dispõe sobre o desligamento da servidora IVANICE MARIA DALLA CORTE FOCHESATO, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 694/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 694/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I – GILVAN PAZZINI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

II – MARCIO DE SOUZA SILVA, ocupante dos cargos de Médico, matrículas 76848-02 e 76848-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 695/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 695/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIA MERI BRANDÃO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora LUCIA MERI BRANDÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 696/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 696/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa a servidora TABARA PASQUALOTTO para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, no período de 18 a 28 de setembro de 2014, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto n° 87/2014, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 697/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 697/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa a servidora HAIDE GOSSENHEIMER para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, no período de 18 a 28 de setembro de 2014, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 698/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 698/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – DANIELLE TIETZMANN HENTZ, ocupante do cargo de Psicólogo;

II – GILVAN PAZZINI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – HAMILTON ROGERIO DE MARCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 699/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 699/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor JOSE LAERCIO GREGIANIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 3.883 dias, ou seja: 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor JOSE LAERCIO GREGIANIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 91529-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 10 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 700/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 700/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA ILAIR BORON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora TERESINHA ILAIR BORON, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1° de outubro de 2005 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 701/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 701/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2014, à servidora DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 96024-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, por área afim, na forma abaixo:

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Educação Especial), destinadas, exclusivamente a estudantes das áreas de:

a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Psicologia, Matemática, Letras, História, Geografia, Ciências e Artes;

b) Ensino Médio: regular e Magistério;

1.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (Centros de Convivência), destinadas, exclusivamente, a estudantes das áreas de:

a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Educação Física, Psicologia, Matemática, Letras, História, Geografia, Ciências e Artes;

b) Ensino Médio: regular e Magistério.

As inscrições acontecerão nos dias 27 e 28 de outubro de 2014, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h no Telecentro, situado no Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, na Rua Dr. Maruri, 1.474, Concórdia, SC.

As provas escritas e as entrevistas serão realizadas nas mesmas datas e local das inscrições, no horário das 8h30min às 11h30min

e das 13h30min às 16h30min.

O candidato interessado deverá estar regularmente matriculado e frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial ou dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e não poderá ter menos de 16 (dezesseis) anos.

Demais informações constam no Edital nº 2/2014, que está exposto no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 24 de setembro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 675/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 675, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza desafetar área de terras e celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou vender imóvel, de forma subsidiada; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a desafetação da área de terras de 31.033,61m2, do imóvel caracterizado como: parte dos lotes rurais nº 59 e 60, do 10º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, neste Município, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula sob nº 17.666, Livro nº 2 – "AAV".

Parágrafo único. A área de terras de 31.033,61m2 possui as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 272,61m; ao sul, na extensão de 306,78m, com áreas do Município; ao leste na extensão de 107,92m, com área de propriedade da CETREDIA/Ademar Prediger; ao oeste, na extensão de 111,15m, com área do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou a vender, de forma subsidiada, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A concessão de direito real de uso gratuito ou a venda do imóvel de que trata esta Lei beneficiará as empresas do ramo de reciclagem, reutilização, industrialização ou transformação de resíduos sólidos, semissólidos, gasosos e líquidos, que já estão estabelecidas no Município, assim como as demais interessadas em desenvolver suas atividades junto a este.

Art. 4º Caberá à empresa interessada optar pela concessão de direito real de uso gratuito ou pela aquisição do imóvel.

§ 1º As futuras licitações poderão prever que a opção de compra poderá ser efetuada a qualquer momento.

§ 2º Além do pagamento parcelado, conforme previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alteração, a venda do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser efetuada de forma subsidiada, mediante abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

§ 3º O percentual de subsídio de que trata o § 2º deste artigo será previamente definido no edital de licitação, de forma proporcional ao número de empregos a serem gerados.

§ 4º A beneficiada com o subsídio não poderá vender e/ou transferir o imóvel antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridas as obrigações contidas no edital de licitação e respectivo contrato, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 253/2002.

§ 5º Ocorrendo o descumprimento do disposto no § 4º deste artigo a beneficiada deverá ressarcir ao Município o valor dos subsídios e demais incentivos recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º A alienação e incentivo serão efetuados em conformidade com a Lei Complementares nº 253/2002, por licitação.

Art. 6º O Município fica autorizado a dar baixa do patrimônio do respectivo bem, após a outorga da escritura definitiva de compra e venda à empresa.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada no que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 676/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
Dá nova redação ao Requisito Formação, do cargo de Topógrafo, constante no Anexo I-B da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Requisito Formação, do cargo de Topógrafo, constante no Anexo I-B da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, institui novos Padrões de Vencimento e estabelece normas gerais de enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Requisitos (...)

(Formação: Ensino Médio completo, com curso técnico de

Topografia ou Agrimensura e registro, quando necessário, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI Nº 4.690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.690, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
Insere Termo de Compromisso à Lei nº 4.579, de 25 de setembro de 2013, que institui e implementa o programa de Aluguel Social, no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido o Termo de Compromisso, de que trata o inciso V do art. 10 da Lei nº 4.579, de 25 de setembro de 2013, que institui e implementa o programa de Aluguel Social, no âmbito do Município de Concórdia, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

Termo de Compromisso nº ___/___
Protocolo nº ____/____

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, consoante previsão contida na Lei nº 4.579, de 25 de setembro de 2013, que institui e implementa o Programa de Aluguel Social, no âmbito do Município de Concórdia, eu _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, assumo os seguintes compromissos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude da concessão do benefício do aluguel social, no valor de R$ _____(_____), comprometo-me:

I – apresentar original do documento que promova a relação locatícia, quando houver, ou declaração do locador atestando a relação locatícia;

II – apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento;

III – arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido, conforme for definido no instrumento locatício;

IV – prestar as informações e realizar as providências solicitadas, para boa execução do Programa;

V – participar e ser frequente nas atividades e encaminhamentos propostos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência deste Termo é de ___(_____) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa, baseada em razões de interesse público e social, devidamente fundamentada, emitida pela SEDES.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Declaro ter conhecimento da legislação aplicável, a qual ficará fazendo parte deste Termo, como se transcrita estivesse, comprometendo-se a cumprir o previsto na Lei nº 4.579/2013, bem como o contido no presente Termo, sob pena de advertência por escrito ou mesmo exclusão do Programa de Aluguel Social, a critério da SEDES, sem prejuízo do ressarcimento dos valores indevidamente recebidos e, imediato cancelamento do benefício, independentemente de qualquer comunicação prévia.

Concórdia, SC, ___ de _____ de 2014.

_____
Beneficiário

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

LEI Nº 4.691

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.691, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais

Projeto/Atividade 28.0843.0057.2042 Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento 3.2.90.00.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 550.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística – SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 289.811,40
TOTAL ANULADO R$ 839.811,40.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0512.0040.2030 Ações de Saneamento Urbano – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 289.811,40

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 550.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 839.811,40.

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI Nº 4.692

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.692, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, celebrar convênio com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Concórdia/SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA/SC, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, objetivando a conjunção de esforços visando à participação no movimento internacional do "Outubro Rosa", conscientizando a população na prevenção do câncer de mama, podendo o FMDD participar com o valor de R$ 22.076,10 (vinte e dois mil, setenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI Nº 4.693

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.693, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Denomina via pública do Loteamento São Francisco, do Bairro Floresta, de Rua Álamos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública localizada entre as Ruas Ivo Biezus e das Cerejeiras, no Loteamento São Francisco, no Bairro Floresta, passa a denominar-se Rua Álamos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI Nº 4.694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.694, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Autoriza a baixa de edificação, permanente ao patrimônio do Município, por demolição; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa, por demolição, de 1 (uma) edificação, pertencente ao patrimônio do Município, caracterizada como: prédio em alvenaria, com 68,00m2, antiga Escola Isolada Linha Marchesan, localizada em Linha Marchesan, neste Município, código patrimonial 28.611.

Art. 2º Fica o Grêmio Esporte União, inscrito no CNPJ sob nº 78.479.300/0001-92, autorizado a efetuar a demolição da edificação constante no art. 1º desta Lei e a utilizar o material resultante da demolição, para benfeitorias necessárias no centro comunitário da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 172/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 172/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar a servidora NEUSA APARECIDA DAHMER, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 22 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 173/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 62/2014 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 528/2014, de 16 de setembro de 2014, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 8 de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 174/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1137 A, protocolizada em 23 de setembro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar a servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 104558-00 e 104558-05, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 175/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 175/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 15668/2014, em 25 de agosto de 2014, do qual se extrai que o servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, em tese, no exercício de suas funções, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal, cobrando pelos serviços prestados;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 152, VIII e XI, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações e arts. 9º, I, 10, XIII e 11, I, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações;

- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 11 de setembro de 2014, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: ANA PAULA DE AGUIAR, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: CRISTIANE PERIN, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: ANDERSON DANIEL MÜLLER, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 176/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 176/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Acrescer a alínea "c" do inciso II do parágrafo único da Portaria n° 119/2014, de 16 de junho de 2014, que constitui comissão especial com a incumbência de realizar estudo acerca da viabilidade da implantação do Centro de Inovação Tecnológico em nosso Município, com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

c) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL: HELDEMAR MACIEL." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 177/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

R E S O L V E :
Art. 1º Renovar, por 1 (um) ano, a partir de 5 de outubro de 2014, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 158/2014, concedida à servidora SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93, e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 84/2014.
Edital: Concorrência n. 001/2014.
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de acessos concentrados de rede privada baseada em fibra óptica.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 24/11/2014.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/11/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta SC, 03 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ATA RESULTADO PP 52/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2014 - PR Processo Administrativo: 77/2014 Processo de Licitação: 77/2014 Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Setembro de 2014, às 15:50 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 77/2014, Licitação nº 52/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão pela pregoeira, a mesma saudou os membros da comissao e a todos os representantes das empresas proponentes. Analisando o credenciamento das empresas proponentes constatou-se que a empresa Agencia de Viagens e Turismo Miechuanski nao apresnetou a declaração de que atende os requisitos de habilitação. Constatou-se que A empresa Corditur Transportes e Turismo Ltda apresentou a declaração de que atende os requisitos de habilitação assinada por pessoa na qualificada para tal. Considerando que o fato das empresas nao terem impugnado o edital, e pelo fato de estarem participando do certame já é prova de que atendem o exigido no edital. Para tanto registra se aqui o manifesto das mesmas de que atendem os requisitos do edital, ficando assim credenciados para o processo. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os mesmos foram rubricados por todos os presentes e após analise contatou-se que a empresa Corditur apresentou a proposta de preços assinada por sua procuradora Sra. Silvia Jarozeski, sendo que a mesma não tem poderes registrados em procuração para tal, ficando assim inabilitada para o processo. Logo após passou-se para a fase de lances, sendo os preços registrados nesta ata. Registra-se também nesta ata a placa dos veículos indicados pelos proponentes vencedores de cada item. ITEM 01 - TARSUL VEICULO PLACAS MEE 1598 ITEM 02 - DE MOURA VEICULO PLACAS MHJ 7121 ITEM 03 - A&R TUR VEICULO PLACAS MKW 1370 ITEM 04 - NSTUR VEICULO PLACAS LQS 0522 ITEM 05 - AGENCIA DE VIAGENS VEICULO PLACAS AUW6160 ITEM 06 - TRANSPICINATTO VEICULO PLACAS MLN 1580 ITEM 07 - AGENCIA DE VIAGENS VEICULO PLACAS DTB 4578 ITEM 08 - A&R TRANSPORTES VEICULO PLACAS LTY 0268 ITEM 09 - A&E TRANSPORTES VEICULO PLACAS MGA 5774 ITEM 10 - NSTUR VEICULO PLACAS MGN 9026 ITEM 11 - NSTUR VEICULO PLACAS MCT 6833 ITEM 12 - CORDILHEIRA TRANSPORTES VEICULO PLACAS MDX 9033 ITEM 13 - A&R VEICULO PLACAS MKW 1370 ITEM 14 - TARSUL VEICULO PLACAS MFL 3704. Logo após a fase de lances passou se para a abertura dos envelopes de habilitação.

Participante: 130 - TRANSPICINATTO TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TRAJETO 9 - Matutino: Início Vila Rica, ponto no Belvedere próximo ao colégio até a E.E.B.C. Vespertino: Mesmo trajeto do matutino. Noturno: Cascata (Sede) Tozzo, , Vila Rica, até a E.E.B.C.A. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 25 alunos.Vespertino: 14 alunos.Noturno: 20 alunos.Ensino Médio: 113 km.Total estimado por dia 113 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 LUGARES.	km	51.980,00		0,0000	3,80	197.524,00

Total do Participante ——> 197.524,00

Participante: 515 - AER TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	TRAJETO 12 - Retorno noturno: E.E.B.C.A,Trevo, Zanoni - Colonia Cella, Madereira, Campina do Gregório (Gislene), General Osório, Fernando Machado, Scudela e Bergmeier. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Noturno: 20 alunos.Ensino Médio: 47 km.Total estimado por dia 47 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES.	km	21.620,00		0,0000	3,75	81.075,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2014 - PR

Processo Administrativo: 77/2014
Processo de Licitação: 77/2014
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 2/4

Participante: 515 - AER TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	TRAJETO 7 -Matutino: Início Madeireira Cordilheira, Zardo, Comunidade Colonia Cella, SC 468, Trevo, Pippi Máquinas, Bar do Chico, Ediba, Truck W, Giacomin, Bar do Choca, Bairro Giacomin, CTG Ludovico, Mediação, E.E.B.C. A. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Noturno: Trevo, Giacomin até E.E.B.Cordilheira Alta. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Obs.: Matutino: Trevo até E.E.B.Cordilheira Alta 28 alunos.Trevo até C.E.M.Mediação 10 alunos.Vespertino: Trevo até E.E.B.Cordilheira Alta 29 alunos.Trevo até C.E.M.Mediação 13 alunos.Matutino:30 alunos.Vespertino: 32 alunos.Noturno: 18 alunos.Ensino Fundamental: 65 km.Ensino Médio: 42 km. Total estimado por dia 107 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES.	km	49.220,00		0,0000	3,73	183.590,60
9	TRAJETO 6 - Matutino: Início De Cesaro, Granja Antonio Tozzo (Br 282) Pilão de Pedra, Lª Dal Santo, Cohab,E.E.B.C.A. Mediação. Ida e volta. Vespertino mesmo trajeto. Ida e volta. Noturno: Mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 23 alunos.Vespertino: 55 alunos.Noturno: 02 alunos.Ensino Fundamental: 75 km.Ensino Médio: 24 km. Total estimado por dia 99 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES.	km	45.540,00		0,0000	3,76	171.230,40
13	TRAJETO 2 - Matutino: Início Colonia Bacia, Gambeta, abrigo Machado, Linha Savaris, Pôr do Sol, Fante, Jesuíno Atuati,Dianista os dois lados, E.B.M.Fernando Machado, Lª Bento, E.E.B.C.A. Ida e volta. Vespertino mesmo trajeto até E.M.Bento Gonçalves, exceto E.E.B.C.A. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino:37alunos.Vespertino: 38 alunos.Ensino Fundamental: 91 km.Ensino Médio: 70 km.Total estimado por dia 161 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES.	km	74.060,00		0,0000	3,69	273.281,40
						Total do Participante ——>	709.177,40

Participante: 516 - NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TRAJETO 11 - Matutino: Início Campina do Gregório Matana, Arancadão, Pacassa, Pedroso, Gislene, Ventura Carniel, General Osório, Comercial, E.B.M.Fernando Machado, E.M.Bento Gonçalves, E.E.B.C.A. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Noturno: Mesmo trajeto. Ida. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Obs.: Matutino: Campina do Gregório até E.M.Bento Gonçalves 11 alunos.Campina do Gregório até E.E.B.Cordilheira Alta 31 alunos.Vespertino: Campina do Gregório até E.M.Bento Gonçalves 11 alunos.Campina do Gregório até E.B.M.Fernando Machado 14 alunos.Campina do Gregório até E.E.B.Cordilheira Alta 25 alunos.Matutino: 42 alunos.Vespertino: 50 alunos.Noturno: 05 alunos.Ensino Fundamental: 92 km.Ensino Médio: 40 km.Total estimado por dia 132 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES.	km	60.720,00		0,0000	3,68	223.449,60
10	TRAJETO 5 - Matutino - E.M.B.Gonçalves, Bagatini, Scudella Carniel, E.B.M.F.M., Granja Altemir Pedersseti, granja Ivalberto Técchio Família Portela Figueiró, Serraria Técchio, Letícia Pigosso, (cadeirante)E.B.M.Fernando Machado, E.M.B.Gonçalves até E.E.B.C.A. Ida e Volta. Vespertino mesmo trajeto, menos E.E.B.C.A. Noturno: Mesmo trajeto. Somente ida. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 17 alunos.Vespertino: 10 alunos.Noturno: 02 alunos.Ensino Fundamental: 76 km.Ensino Médio: 52 km.Total estimado por dia 128 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	km	58.880,00		0,0000	3,50	206.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CNPJ: 95.990.198/0001-04
R. Celso Tozzo,27
C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2014 - PR

Processo Administrativo: 77/2014
Processo de Licitação: 77/2014
Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 3/4

Participante: 516 - NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	TRAJETO 4- Matutino: Início SC 468, Km 2 (Gomercindo Rodrigues), Pelé (pedreira) na frente da igreja da Colonia Cella, passando pelo morador Vanderlei Carniel(Colonia Cella), Madeireira Cordilheira, Lª Três Irmãos, Bavaresco, Marechal Deodoro, Fante, E.B.Fernando Machado até E.E.B.Cordilheira Alta - Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto descrito a cima exeto E.E.B.Cordilheira Alta. Ida e volta. Noturno - Ida-Início Três Irmãos, Bavaresco, Marechal Deodoro, SC 468, Trevo, Br 282, Ediba até a E.E.B.Cordilheira Alta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino:22 alunos,Vespertino: 23 alunos,Noturno: 2 alunos,Ensino Fundamental: 95 km, Ensino Médio: 62 km. TOTAL estimado por dia 157 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES.	km	72.220,00		0,0000	3,65	263.603,00

Total do Participante ——> 693.132,60

Participante: 1855 - CORDILHEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	TRAJETO 3 - Início Lª Bento, Sabadin, Carminatti, Morelato, Soares, Sidnei Vilani, E.M.Bento Gonçalves até a E.E.B.C.A. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 07 alunos.Vespertino: 05 alunos.Ensino Fundamental: 41 km.Ensino Médio: 30 km.Total estimado por dia : 71 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	km	32.660,00		0,0000	3,59	117.249,40

Total do Participante ——> 117.249,40

Participante: 1857 - TARSUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TRAJETO 14 - Matutino: Início Cascata, Belvedere, Brazzo (atrás da fábrica de coca) até a E.E.B.C.A. Vespertino: Mesmo trajeto do matutino. Noturno: Belvedere, até a E.E.B.C.A. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 15 alunos.Vespertino: 06 alunos.Noturno: 10 alunos.Ensino Médio: 92 km.Total estimado por dia 92 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 LUGARES.	km	42.320,00		0,0000	3,61	152.775,20
14	TRAJETO 1 - Matutino:Início Colônia Cella (Ivam Carraro) Colonia Bacia (Amarildo Tressoldi, Cararo(Espelho das Águas), Roque Piaia, Milani, Colonia Cella, E.E.B.C.A.. Ida e volta. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 18 alunos.Ensino Médio: 82 km. Total estimado por dia: 82 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	km	37.720,00		0,0000	3,52	132.774,40

Total do Participante ——> 285.549,60

Participante: 1859 - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI EP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	TRAJETO 10 - Matutino - Início morador Marciano Carniel, Luiz Carniel Lª Ipiranga, Ivanir Rama, Antoninho Chiodi, Alto Ipiranga, Luis Biessek, João Gabriel E.E.B.C.A., E.M.Bento Gonçalves. Ida e volta. Vespertino: Mesmo trajeto. Ida e volta. Noturno: Ida até a E.E.B.C.A. Veículo compatível com o número de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Matutino: 18 alunos.Vespertino: 20 alunos.Ensino Fundamental: 81 km.Ensino Médio: 30 km.Total estimado por dia 111 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES.	km	50.060,00		0,0000	3,58	179.214,80

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2014 - PR Processo Administrativo: 77/2014 Processo de Licitação: 77/2014 Data do Processo: 03/09/2014

Folha: 4/4

Participante: **1859 - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI EP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	TRAJETO 8 - Matutino- Início Groli, Rodeio Bonito, Caravágio, (Tressoldi/Marafon), Ansolin, Sede da Nilo Tozzo, Bairro Rosa Linda, Bairro Bela Vista, E.E.B.Cordilheira Alta, Mediação. Ida e volta. Vespertino: Caravágio (Tressoldi/Marafon), Rodeio, Lª Sachet, Dal Santo, Bairro Rosa Linda (no bairro só os alunos do colégio estadual, nessa 1ª viagem) Cohab até a E.E.B.C.A. Mediação, Rosa Linda (no bairro alunos da Mediação nessa 2ª viagem). Ida e volta. Obs.: No retorno do turno vespertino iniciar na Mediação até o Bairro Rosa Linda. Noturno: Retorno saindo da E.E.B.C.A., Bairro Bela Vista, Rosa Linda, Rodeio Caravágio. Ida e volta. Seguir rigorosamente esse itinerário. Veículo compatível com o nº de alunos para evitar superlotação e transtornos futuros.Obs.: Matutino: Rodeio Bonito até E.E.B.Cordilheira Alta 19 alunos.Rodeio Bonito até C.E.M.Mediação 7 alunos.Centro até C.E.M.Mediação 7 alunos.Bairro Rosa Linda até C.E.M.Mediação 10 alunos.Vespertino: Rodeio Bonito até E.E.B.Cordilheira Alta 38 alunos.Rodeio Bonito até C.E.M.Mediação 7 alunos.Centro até C.E.M.Mediação 27 alunos.Bairro Rosa Linda até C.E.M.Mediação 27 alunos.Matutino: 53 alunos.Vespertino: 99 alunos.Noturno: 05 alunos.Ensino Fundamental: 85 km.Ensino Médio: 32 km.Total estimado por dia 117 Km. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 32 LUGARES.	km	53.820,00		0,0000	3,84	206.668,80

Total do Participante ——> 385.883,60

Participante: **2094 - DE MOURA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TRAJETO 13 - Noturno: Saída do centro de Cordilheira Alta, em frente a Igreja São Domingos até o CEJAX anexo ao Banco do Brasil no centro de Xaxim.Noturno: 8 alunos.Total estimado por dia 40 KM. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	km	18.400,00		0,0000	3,70	68.080,00

Total do Participante ——> 68.080,00

Total Geral ——> 2.456.596,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 29 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

ATA RESULTADO PP 55/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2014 - PR Processo Administrativo: 80/2014 Processo de Licitação: 80/2014 Data do Processo: 17/09/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURAS DAS VIAS PÚBLICAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Setembro de 2014, às 08:51 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 210/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2014, Licitação nº 55/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberta a sessão a pregeira saudou os membros da equipe de apoio bem como o representante da única empresa proponente. Analisando os documentos do credenciamento, contatou-se que a empresa nao apresentou a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. Considerando que a mesma nao impugnou o edital e considerando que se faz presente na sessão, é registrado nesta ata o manifesto verbal do representante presente de que atende ao apontado anteriormente. Dando continuidade abriu-se o envelope contendo a proposta de preços, que após analise foi averigado que os preços ofertados foram apresentados com 3 casas após a vírgula, sendo que o edital previa até duas casas após a vírgula. Considerando que isso não tras prejuízo aos cofres públicos e considerando o fato de haver apenas um proponente a proposta será aceita da forma como foi apresentada. A empresa alegou não ter condições de melhor o preço ofertado, passando-se assim para a fase de julgamento dos documentos de habilitação.

LOTE: 1

Participante: **2066 - AGV SINALIZAÇÕES LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TINTA RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NBR 11862, A BASE DE SOLVENTE, DURABILIDADE MINIMA DE 365 DIAS E VISIBILIDADE MINIMA DE 60% APOS 365 DIAS, INDICE DE MASSA SECA DE NO MINIMO 60% NA COR AMARELA TONALIDADE 10YR 7,5/14.	l	1.548,00	MADEVIAS	0,0000	11,85	18.343,80
2	TINTA RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NBR 11862, A BASE DE SOLVENTE, DURABILIDADE MINIMA DE 365 DIAS E VISIBILIDADE MINIMA DE 60% APOS 365 DIAS, INDICE DE MASSA SECA DE NO MINIMO 60% NA COR BRANCA TONALIDADE Nº9,5.	l	2.484,00	MADEVIAS	0,0000	11,85	29.435,40
3	TINTA RESINA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA, NBR 11862, A BASE DE SOLVENTE, DURABILIDADE MINIMA DE 365 DIAS E VISIBILIDADE MINIMA DE 60% APOS 365 DIAS, INDICE DE MASSA SECA DE NO MINIMO 60% NA COR PRETA TONALIDADE Nº0,5.	l	72,00	MADEVIAS	0,0000	7,275	523,80
4	MICROESFERA DE VIDRO SACAS COM 25KG	sc	1.650,00	SFEROLUX	0,0000	5,238	8.642,70
5	PREMIX IB - BASE FRIA	kg	1.050,00	SFEROLUX	0,0000	5,238	5.499,90
6	SOLVENTE 1 LITRO	un	504,00	MADEVIAS	0,0000	8,613	4.340,95
7	SERVIÇO DE PINTURA DAS VIAS PUBLICAS ASFALTADAS - PINTURA LONGITUDINAL AMARELA E BRANCA, LARGURA 10CM E ESPESSURA 6MM, PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE SECCIONADAS, 40CMX40CMX2M E ESPESSURA DE 6MM, PINTURA DE LOMBADAS SECCIONADA 40CMX40CMX1,20M E ESPESSURA DE 6MM.	m2	5.800,00		0,0000	3,327	19.296,60

Total do Participante ——> 86.083,15

Total Geral ——> 86.083,15

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA CNPJ: 95.990.198/0001-04 R. Celso Tozzo,27 C.E.P.: 89819-000 - Cordilheira Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2014 - PR Processo Administrativo: 80/2014 Processo de Licitação: 80/2014 Data do Processo: 17/09/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cordilheira Alta, 30 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

MICHELE ENDLER - ..... - Pregoeiro(a)

KÁTIA ANA DI DOMENICO - ..... - SECRETARIA

IVANETE DE LOURDES PEDERSSETTI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMILSON INVERNIZZI - ..... - SÓCIO ADMINISTRADOR

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 227, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº. 227, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 612, de 19/11/2013, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Aviso publico nº. 002, de 12/09/2014, que Dispõe sobre admissão de servidor público em caráter temporário - Estagiaria – com carga horária de 30 horas semanais e conforme edital de chamamento nº. 001 de 02/10//2014 resolve:

CONTRATA:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descrita, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de outubro de 2014 ate final do Ano Letivo de 2014, podendo ocorrer a rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Lucélia C.P da Trindade	Estagiaria	30:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 02 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2014 PMCP - MINI MERCADO JULIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2014
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Instrumento: 702, 703, 704, 705, 706, 707/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO, MOBILIDADE URBANA E TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA O ANO DE 2014.

A empresa MINI MERCADO JULIA LTDA ME, requereu o reequilibro econômico financeiro dos Itens 54, 55, 56, 57, 112, 113, 133, 138, 176 e 202. Apresentando as notas fiscais da última compra antes da licitação e o valor da nota fiscal atual, conforme parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido devendo os itens acima referidos passar a serem adquiridos pelo município pelo valor de:
Item 54 - R$ 12,45 Acém

Item 55 - R$ 13,59 Carne moída tipo músculo de ponta de agulha

Item 56 - R$ 16,08 Patinho

Item 57 - R$ 14,28 Paleta

Item 112 - R$ 5,04 Frango inteiro congelado

Item 113 - R$ 5,16 Frango coxa e sobrecoxa congelada

Item 133 - R$ 2,82 Leite UHT longa vida

Item 138 - R$ 6,35 Linguicinha

Item 176 - R$ 9,84 Peito de frango congelado tipo sassami

Item 202 - R$ 5,36 Salsicha congelada

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MINI MERCADO JULIA LTDA ME
CNPJ: 04.633.915/0001-95

Correia Pinto/SC 06 de outubro de 2014
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 08/2014 FMS/FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 689/2014 - Fundo Municipal de Saúde
Instrumento: Contrato nº 690 - Fundação Hospitalar Municipal
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE

USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, BEM COMO O HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 00.867.301/0002-06

ITEM	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Licença de Uso/Implantação do Sistema (7597)	0,0000	0,00
2	12	Locação e manutenção mensal do Sistema. Fundo Municipal de Saúde (7598)	1.000,00	12.000,00
3	12	Locação e manutenção mensal do Sistema. Fundação Hospitalar Municipal	1.000,00	12.000,00
4	1	Valor para conversão do banco de dados existente no município. (7600)	0,0000	0,00
5	1	140 horas Treinamento para a implantação dos módulos do sistema, quando solicitado; incluindo: 80 deslocamentos para atendimento/treinamento, e 80 horas trabalhadas	14.600,00	14.600,00

Valor Total: 38.600,00
Vigência: 09/09/2014 a 31/12/2014

Correia Pinto/SC 06 de outubro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS VW/ FOX PLACA MLV 1902 E FIAT/PÁLIO WEEKEND MHZ 4743 DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 17/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

A partir das 16:00 horas do dia 17/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Outubro de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2014

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e Mecânica Atlas Ltda., com o valor total de R$ 3.047,60 (Três mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 1726, PLACAS MLW 7565 EM USO CO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No.

8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 02 de outubro de 2014.
Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 02 de outubro de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 02 de outubro de 2014.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2014

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2014

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CABINE SUPLEMENTAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 16:30 horas do dia 20/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 17:00 horas do dia 20/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Outubro de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

PUBLICAÇÕES DESPESAS COM SAÚDE_ SIOPS TERCEIRO BIMESTRE

Digitally signed by JOAO CARLOS STAHL:42374448991
Date: 2014.10.03 10:11:35 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Santa Catarina Municipio: Dionísio Cerqueira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre Maio e Junho de 2014

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.850.271,50	4.294.280,10	1.350.994,66	31,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	585.496,80	1.177.561,50	19.150,03	1,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	430.540,00	430.540,00	309.068,49	71,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.479.664,00	1.479.664,00	614.321,71	41,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.570,70	354.570,70	321.134,40	90,56
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	6.798,00	4.231,30	62,24
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	805.490,90	59.962,92	7,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	39.655,00	23.125,81	7,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.144.609,00	17.958.050,00	8.673.895,19	48,30
Cota-Parte FPM	10.009.000,00	10.609.000,00	5.066.221,61	47,75
Cota-Parte ITR	23.609,00	23.690,00	301,09	1,27
Cota-Parte IPVA	980.000,00	1.009.400,00	549.341,34	54,42
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.180.000,00	3.010.498,11	48,71
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	101.970,00	36.535,74	35,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.990,00	10.997,30	32,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.990,00	10.997,30	32,35
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.994.880,50	22.252.330,10	10.024.889,85	45,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.470.600,00	4.281.230,00	4.726.442,88	110,39
Provenientes da União	2.420.600,00	2.275.450,00	3.745.900,08	164,62

Provenientes dos Estados	0,00	1.738.300,00	669.454,60	38,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	151.480,00	33.637,00	22,20
Outras Receitas do SUS	50.000,00	116.000,00	277.451,20	239,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	25.000,00	31.455,00	125,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.470.600,00	4.306.230,00	4.757.897,88	110,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.863.318,44	10.360.410,00	6.386.785,49	61,64	5.389.211,21	52,01
Pessoal e Encargos Sociais	6.863.318,44	6.558.400,00	4.139.894,14	63,12	4.136.989,70	63,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.802.010,00	2.246.891,35	59,09	1.252.221,51	32,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.288.970,00	1.453.733,50	44,20	763.562,00	23,21
Investimentos	0,00	3.288.970,00	1.453.733,50	44,20	763.562,00	23,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.863.318,44	13.649.380,00	7.840.518,99	57,44	6.152.773,21	45,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	%(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	123.213,60	1,57	123.213,60	2,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	3.950.543,04	50,39	2.803.384,38	45,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	3.950.543,04	50,39	2.803.384,38	45,56
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		4.073.756,64	51,96	2.926.597,98	47,57

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	13.649.380,00	3.766.762,35	48,04	3.226.175,23	52,43

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	32,18

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	1.722.441,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	5.650.218,44	6.877.160,00	4.861.011,98	62,00	3.724.216,70	60,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.729.970,00	2.324.037,60	29,64	1.864.806,78	30,31

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.500,00	140.600,00	52.462,07	0,67	50.914,07	0,83
Vigilância Epidemiológica	216.900,00	30.250,00	3.058,00	0,04	3.058,00	0,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	886.700,00	871.400,00	599.949,34	7,65	509.777,66	8,29
TOTAL	6.863.318,44	13.649.380,00	7.840.518,99	100,00	6.152.773,21	100,00

FONTE: SIOPS,Dionísio Cerqueira / SC
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Forquilhinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2014 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 52/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2014 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros de alimentação para uso das diversas secretarias para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Forquilhinha, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/04/2015
3ª Publicação.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 197/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 197/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – LOJAS ADELINO LTDA
OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 114,00 (cento e quatorze reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. – 09/10/2015.
DOTAÇÃO – 0401.2010.3390 (29), 0501.2015.4490 (78), 1301.2020.3390 (193), 1301.2020.4490 (195), 1301.2021.3390 (198), 1301.2021.4490 (200), 1301.2020.3390 (238), 1301.2020.4490 (244).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014
DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 188/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de utensílios diversos para utilização nas unidades escolares do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 03 de outubro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 195/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 195/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – NORMELIA LOTTERMANN EPP
OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 4.687,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. – 09/10/2015.
DOTAÇÃO – 0401.2010.3390 (29), 0501.2015.4490 (78), 1301.2020.3390 (193), 1301.2020.4490 (195), 1301.2021.3390 (198), 1301.2021.4490 (200), 1301.2020.3390 (238), 1301.2020.4490 (244).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 194/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 194/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA
DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização nas diversas Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 4.973,60 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. – 09/10/2015.
DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (29), 0501.2015.4490 (78), 1301.2020.3390 (193), 1301.2020.4490 (195), 1301.2021.3390 (198), 1301.2021.4490 (200), 1301.2020.3390 (238), 1301.2020.4490 (244).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 93/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 93/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – NORMELIA LOTTERMANN EPP
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 912,00 (novecentos e doze reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. – 09/10/2015.
DOTAÇÃO – 1701.2051.4490 (29), 1701.2057.4490 (49), 1701.2064.4490 (75), 1701.2061.4490 (88).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 96/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 96/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA
OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, através de empresas do ramo pertinente, para utilização da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 652,08 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. – 09/10/2015.
DOTAÇÃO – 1701.2051.4490 (29), 1701.2057.4490 (49), 1701.2064.4490 (75), 1701.2061.4490 (88).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 172/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2014.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO- AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- 2º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 003/2010)
Senhor(a): CLEONICE DE OLIVEIRA
Rua Islândia, 85- Das Nações
89580-000- Fraiburgo-SC

CARGO: Agente de Serviços Gerais
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 003/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 0308/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde,

acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;
VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 30 de Setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

CLEONICE DE OLIVEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- SANEFRAI- 9º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 006/2010)
Senhor(a): PATRICIA FAQUIN
Rua Santa Catarina- Bela Vista
89580-000- Fraiburgo-SC

CARGO: Assistente Administrativo
Classificação: 9º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 006/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 0311/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;
VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente

CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 02 de Outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: ____ de _____ de _____.

PATRICIA FAQUIN

TERMO DE CONVOCAÇÃO- GESTOR PUBLICO MUNICIPAL- 5º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): VANIA MARIA FRANCESCHI VIEIRA
RUA CAMPOS NOVOS, 144 – SÃO JOSÉ
89580-000 – FRAIBURGO – SC

CARGO: Gestor Público Municipal
Classificação: 5º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;
VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 30 de Setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: ____ de _____ de _____.

VANIA MARIA FRANCESCHI VIEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS- 7º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2010)

Senhor(a): EDSON MACHADO
RUA PERNAMBUCO, 523 – BELA VISTA
89580-000 – FRAIBURGO – SC

CARGO: Operador de Máquinas
Classificação: 7º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 307/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;
VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 30 de Setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento:_____ de _____ de _____.

EDSON MACHADO

TERMO DE CONVOCAÇÃO- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- 27º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 005/2010)

Senhor(a): LUCIANA FRANÇA MORAES
Rua Guabiroba – Santo Antônio
89580-000- Fraiburgo- SC

CARGO: Professor/Ensino Fundamental- Anos Iniciais
Classificação: 27º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 005/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 0310/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou

conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;
VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 02 de Outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: ____ de _____ de _____.

LUCIANA FRANÇA MORAES

TERMO DE CONVOCAÇÃO- ZELADOR DE PATRIMONIO- 2º

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 004/2010)

Senhor(a): ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO
RUA VICENTE FRANCESCATO- SÃO MIGUEL
89580-000 – FRAIBURGO – SC

CARGO: Zelador de Patrimônio
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 004/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 309/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – acuidade visual;
II – audiométrico;
III – hemograma;
IV – lipidrograma;
V – glicemia;

VI – RX Tórax PA e Perfil;
VII – fator RH;
VIII – sorologia para Lues;
IX – parcial de urina;
X – uréia;
XI – ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 03 de Outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: ____ de _____ de _____.

ALESSANDRA DOS SANTOS BUENO

CT14PMF145

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF145

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 502.470,51 (quinhentos e dois mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos)

Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 21/04/2015

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2014
Objeto ..... : EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO,25,80X 38,00M TOTALIZANDO UMA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 980,40 M², A SER EDIFICADA SOBRE O LOTE Nº 0001 DA QUADRA 266 NA AVENIDA CARLOS MAISTER NO BAIRRO DAS NAÇÕES.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF146

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF146

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFO PROVEDOR LTDA ME

Valor ..... : 45.496,92 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 24/09/2014 Término: 24/11/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIMÍDIA DE FIBRA ÓPTICA, ENGLOBANDO HARDWARES, LINKS DE COMUNICAÇÃO, INTERNET E SUPORTE OPERACIONAL, PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CT14PMF147

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF147

Contratante..: UNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LS MADEIRAS LTDA

Valor ..... : 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/09/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE 2 (DOIS) PORTÕES DE MADEIRA DE 3,50 METROS, NO PARQUE DA MAÇÃ, SITUADO NA SC 355, PRÓXIMO AO PORTAL.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA14PMF103

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF103 - Contrato Nº: CT14PMF111

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2014
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AJUSTAM A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, ONDE O VALOR TOTAL CORRETO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 406.500,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME CONSTOU NA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, EM QUE A CONTRATADA, NA

QUALIDADE DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 44 E 45 DA LC Nº

123/2006 E DO ITEM 6.7 E 6.7.2, "A" DO EDITAL.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA14PMF104
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14PMF104 - Contrato Nº: CT12PMF154

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPRESA BRASIL. CORREIOS TELEGRAFOS

Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 24/07/2015

Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2012
Objeto ..... : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO SUBSTITUIR NO CONTRATO MÚLTIPLO Nº

9912298037 OS ANEXOS DOS SERVIÇOS SEDEX 40096 E PAC

41068, EM VIRTUDE DA INCLUSÃO DO SERVIÇO OPCIONAL PAGAMENTO NA ENTREGA, RUBRICADOS PELAS PARTES, CONTENDO OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO SERVIÇO INCLUÍDO, EFETIVANDO-SE QUANDO DA ASSINATURA DESTE TERMO, BEM COMO, INCLUIR A FICHA TÉCNICA - SEDEX E PAC PAGAMENTO NA ENTREGA.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF110
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF110 - Contrato Nº: AT13PMF148

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SÉRGIO WALTRICK MOREIRA ME
Valor ..... : 19.911,00 (dezenove mil novecentos e onze reais)

Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 153/2013
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 1, 2 E 3 DO LOTE 01.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF111
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF111 - Contrato Nº: AT14PMF87

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF112
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF112 - Contrato Nº: AT14PMF72

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF113
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF113 - Contrato Nº: AT14PMF77

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF114
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF114 - Contrato Nº: AT14PMF70

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor ..... : 3.661,39 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).
Vigência ..... : Início: 30/09/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2014
Objeto ..... : PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS

38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 DO LOTE 08 E DOS ITENS 55, 56 ,57 E 58 DO LOTE 12.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;AT14PMF115
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF115 - Contrato Nº: AT13PMF135

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Vigência ..... : Início: 30/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 142/2013
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N°

0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 OUTUBRO DE 2014.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

AT14SF11
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14SF11

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Valor ..... : 114,00 (cento e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2014 Término: 28/02/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS AFINS GERAIS PARA USO DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

CT14SF19
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14SF19

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: CONSEST PRÉ-MOLDADOS LTDA
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)

Vigência ..... : Início: 09/09/2014 Término: 30/11/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2014

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO FOSSA E FILTRO DO EDIFÍCIO SEDE DA SANEFRAI SITUADO A RUA NEREU RAMOS, Nº 1061 - CENTRO, NESTA CIDADE.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

TA.AT14SF13
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA.AT14SF13 - Contrato Nº: AT14SF01

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: SAGA MEDIÇÃO LTDA

Valor ..... : 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014

Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 D E NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8. 666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 1.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

TA14SF10
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14SF10 - Contrato Nº: CT13SF17

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA

Valor ..... : 2.108,14 (dois mil cento e oito reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 30/09/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2013

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOS TERMOS DO ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93 E COM BASE NO PARECER Nº 308 ORIUNDO DO SITE DA FECAM, NO LINK "CONSULTORIA", O PRESENTE CONTRATO, CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA E NA LEI N° 8.666/ 93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

TA14SF11
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA14SF11 - Contrato Nº: CT13SF16

Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor ..... : 2.595,07 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sete centavos)

Vigência ..... : Início: 29/09/2014 Término: 30/09/2015

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2013

Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NOS TERMOS DO ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93 E COM BASE NO PARECER Nº 308 ORIUNDO DO SITE DA FECAM, NO LINK "CONSULTORIA", O PRESENTE CONTRATO, CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA E NA LEI N° 8.666/ 93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Outubro de 2014
ELOI REGALIN
Presidente

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PE 081/2014
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº81/2014 que teve por objeto o Registro de preço para aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba, utilizar nos serviços administrativos e vistorias realizadas dentro do Município de Garopaba.

Garopaba, 03 de outubro de 2014.
Rafael de Souza
Pregoeiro

LEI Nº 1.838, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
LEI Nº 1.838, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO NÚCLEO DE APOIO AO TOXICÔMANO E ALCOÓLATRA - NATA DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma subvenção no limite de R$ 8.576,00 (oito mil e quinhentos e setenta e seis reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio ao Toxicômano e Alcoólatra - NATA de Garopaba, CNPJ n.º 01.179.112/0001-14.

Art. 2º. A concessão de subvenção de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com o Núcleo de Apoio ao Toxicômano e Alcoólatra - NATA de Garopaba, na forma da legislação vigente.

§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 06/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA RH 83/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 83/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUCIANO AMARO BRANDT, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito , lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 13/07/2009 a 27/07/2014, devendo folgar a partir de 06/10/2014 a 03/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC

CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Aviso do Pregão Presencial nº 207/2014
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, instalados, para a EEB Professora Angélica de Souza Costa - Repetição. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 16/10/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 03/10/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 07/2014 - CMDCA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR
Resolução nº 007/2014

Projetos e inscrições aprovados; quais os valores a serem repassados advindos do FIA; critérios para recebimento dos recursos a serem repassados para as entidades beneficiadas; providências para liberação de responsabilidade do Poder Executivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fundamento na Lei nº 8069/90, na Resolução CONANDA nº 137/10, nos incisos I, XXIV do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 1432/1993, e em conformidade com a deliberação aprovada na reunião realizada no dia 12 de agosto de 2014, e no uso de suas competências.

Considerando o Art. 3º da Lei 1432/1993 que dispõe sobre o atendimento dos direitos da criança e do adolescente neste município de Gaspar/SC;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Art. 90 e Art. 91;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto intitulado "Pediasuit" da Entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 23.995,00 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) que será financiado com recursos do FIA. O Valor deverá ser repassado em única parcela no mês de outubro/2014.

Art.2º Não aprovar o projeto intitulado "aquisição de um ônibus adaptado" por ser considerado um bem permanente.

Art. 3º O parecer foi realizado com base na Resolução nº 03/2014 do CMDCA; Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e adolescente; Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 269/2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas.

Art. 4º O Poder Executivo, por seu representante legal, deverá efetivar todas as medidas administrativas e legais necessárias para liberação do recurso acima citado de maneira célere, possibilitando que a entidade receba o recurso com urgência para execução do projeto aprovado.

Art. 5º A liberação dos recursos obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação vigente, incluindo as disposições inseridas no decreto municipal 900/2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar, 03 de outubro de 2014
CAMILA SCHREIBER
Presidente do CMDCA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de desinstalação, remoção, realocação e instalação de equipamentos de ar condicionado para a Secretaria de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 20/10/2014. ABERTURA: às 09h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar(SC), 6 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECISÃO - JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO - JULGAMENTO REC. ADMINISTRATIVO.
Gaspar, 03 de outubro de 2014.

DECISÃO REFERENTE AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA ME, DIANTE DA PENALIZAÇÃO EXARADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014.

O Município de Gaspar, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Pedro Celso Zuchi, em decisão referente ao recurso apresentado pela empresa COMERCIAL STORINNY LTDA ME, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 34/2014, diante da decisão exarada pela Secretaria Municipal de Educação, naquele ato, representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora Marlene de Almeida.
Considerando a decisão exarada no dia 05 de setembro de 2014, pela Secretaria Municipal de Educação, e análise do recurso impetrado pela empresa COMERCIAL STORINNY LTDA ME, através do Memorando nº 36/2014 – SEMED, mantém a decisão exarada pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando a empresa COMERCIAL STORINNY LTDA ME, as seguintes penalidades:
Multa no valor de R$ 25.129,08 (vinte e cinco mil cento e vinte e nove reais e oito centavos) correspondente a 20% do valor registrado pela empresa no Item 71 da Ata de Registro de Preços nº 34/2014; o impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano; e o cancelamento do Registro de Preços da empresa para o item 71 da Ata de Registro de Preço nº 34/2014.
É a decisão.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 13/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

EDITAL nº 013/2014

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DA FUNÇÃO DE DENTISTA - ESPECIALISTA EM PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Saúde, de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (SC)**.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
1.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
1.3. A ficha de inscrição (Anexo I) poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
1.4. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
1.5. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias 06 e 07 de outubro de 2014, das 09:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:00 e serão feitas no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar (SC).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
b) Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
c) Possuir escolaridade mínima para a função e habilitação legal para o exercício da função, nos termos do subitem 3.1 deste Edital, quando da convocação para o provimento de vaga.
3.1 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado a Prefeitura Municipal de Gaspar o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendido os critérios constantes neste Edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Número de vagas	CARGA HORARIA	Salário
DENTISTA - Especialista em pessoas portadoras de necessidades especiais	NÍVEL SUPERIOR Portador de diploma de nível superior em Odontologia e registro, inclusive da especialidade, no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina na especialidade.	01	**10 horas semanais**, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	**R$ 2.028,23 + R$ 608,47 Periculosidade + R$ 91,25 Auxílio Alimentação**
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR em Enfermagem portador do diploma, com registro no respectivo órgão fiscalizador de atuação da profissão em SC.	01	**40 horas semanais**, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas	**R$ 3.067,87 + R$ 144,80 Insalubridade + R$ 365,00 Auxílio Alimentação**
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO Portador do diploma de conclusão do ensino médio e Curso Técnico de Higiene Dental e/ou Técnico em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SC).	01	**40 horas semanais**, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	**R$ 1.340,90 + R$ 402,27 Periculosidade + R$ 365,00 Auxílio Alimentação**
Atendente de Consultório Dentário	NÍVEL MÉDIO Portador do diploma de conclusão do ensino médio e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário e/ou Auxiliar em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SC).	01	**40 horas semanais**, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	**R$ 1.340,90 + R$ 402,27 Periculosidade + R$ 365,00 Auxílio Alimentação**
Técnico de Enfermagem	NÍVEL MÉDIO Portador de Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN-SC.	Cadastro de reserva	**40 horas semanais**, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas	**R$ 1.270,99 - + R$ 144,80 Insalubridade + R$365,00 Auxílio Alimentação**

3.2 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Gaspar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 horas de curso. Sendo aceito os cursos concluídos nos últimos 60 meses. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:
a) Comprovante de escolaridade, conforme exigência de cargos;
b) Carteira de identidade e CPF;
c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde;
d) Comprovante de residência para os agentes comunitários de saúde

6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
6.2. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
6.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
6.4. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
6.5. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
6.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
6.7. O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
6.8. O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A classificação dos candidatos inscritos, que possuírem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitado o disposto no item 4.1 deste Edital.

8 DO CÁCULO DE PONTUÇÃO POR HORAS DE CURSOS
8.1 Será atribuído o valor de 05 (cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso;
8.2 O Certificado de pós-graduação ou seu histórico valerá somente como horas de curso, de acordo com a Resolução do CNE/ CES nº 1 de 08 de junho/2007;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

9.1 Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:
a) Candidato mais idoso;
b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
10.1. A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e, no site **www.gaspar.sc.gov.br**, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 09 de outubro de 2014. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

11. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO
11.1. O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente a contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia 10 de outubro de 2014 das 09:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Recursos Humanos sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, 1º Andar, Centro, Gaspar;
11.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item **11.1;**
11.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;
11.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A partir **do dia 13 de outubro de 2014** será divulgado em comunicado exposto no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Saúde e na internet **www.gaspar.sc.gov.br** o resultado final a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial**.**

13. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS
13.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e necessidade do serviço;
13.2. O candidato classificado será avisado via telefone, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga;
13.3. É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar;
13.4. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;
13.5. O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;
13.6. O candidato deverá estar habilitado para prestar **efetivo exercício das respectivas atividades** durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
13.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;
Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar **www.gaspar.sc.gov.br**, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);
14.2. Este processo seletivo possui validade de 01(um) ano;
14.3. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
14.4. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;
14.5. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;
Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para a contratação imediata para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar**.**

Gaspar, 02 de outubro de 2014.

Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 013/2014

1. DADOS PESSOAIS				
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	**Fones**	Residencial	
			Celular	
			Recado	
ENDEREÇO	**Número**	**Bairro**		**Município**
E- MAIL	**RG**		**CPF**	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO		CID:		
2. INSCRIÇÃO				
[ ]Dentista [ ]Enfermeiro [ ] Técnico em Higiene Dental	[ ] Atendente de Consultório Dentário			
3. FORMAÇÃO				
[ ] Ensino Superior Completo [ ] Ensino Médio	[ ] Ensino Fundamental			
4. ANEXOS (original e fotocópia)				
[ ] CPF e Identidade [ ] Certificado Ensino Fundamental [ ] Certificado Ensino Médio	[ ] Horas de Aperfeiçoamento [ ] Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar [ ] Diploma de Graduação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área Específica

Curso	Entidade	Data	Horas
		1	
		TOTAL DE HORAS:	

6. TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar)

Curso	Entidade	Título	Pontuação

Declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial nº 013/2014, assumindo total responsabilidade pelo mesmo.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Responsável pela Inscrição:_____

Data: _____/_____/_____.

PONTUAÇÃO FINAL ALCANÇADA PELO CANDIDATO (Preenchido pela Comissão)

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO			TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
Horas	Pontos	Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.436.906/0001-70

ANEXO – II

Processo Seletivo Emergencial de Profissionais Edital 013/2014

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Função Pleiteada: _____

Número da Inscrição: _____ Hora:_____

Eu, _____

Portadora (o) da CI n° _____, CPF n° _____
Venho requerer de Vs. Srsª

Nestes termos peço Deferimento Gaspar, _____de_____ de _____

Requerente:_____

Ass. da Comissão:_____

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 61/2014 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 061, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.019	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0044	Aplicações Diretas	R$	5.804,20
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0044	Aplicações Diretas	R$	200,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0044	Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$	6.004,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
03 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 03 de outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 405/2014

PORTARIA N° 405/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE a Claudia Mara Lemke Heinzen.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença maternidade a Claudia Mara Lemke Heinzen, por 180 (cento e oitenta) dias, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de outubro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

José Olívio Papp
Secretário de Gestão Estratégica

LEI COMPLEMENTAR Nº. 62/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 62/2014
Altera o § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº. 16/2010, que institui supletivamente normas de saúde em vigilância sanitária.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº. 16/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. [...]

§ 1º É de responsabilidade do estabelecimento de saúde a contratação de uma empresa especializada para coleta de resíduos de serviços de saúde, devidamente licenciada no órgão ambiental competente."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar n° 16/2010 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente lei, para se adaptarem as novas regras.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretario de Administração e Finanças

ATA 54 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 54/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO IMPRIMAÇÃO CM-30, PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C E DE CAMADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

CONPLA - CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 82.130.170/0001-55

R$ 55.270,00(CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA Reais)

Vigência: Início: 24/06/2014 Término: 23/06/2015.

Guaramirim-SC, 02 de Julho de 2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº101/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 101/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DEMATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Entrega dos Envelopes: 17/10/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 17/10/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 36/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSE SONDAS ADVINDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS
Entrega dos Envelopes: 20/10/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 20/10/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 03/10/2014
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2013 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2013 – PMG

Processo Licitatório: 12/2013 – PMG
Modalidade: Convite

Objeto da Licitação:. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: SCPLANEJ CONSULTORIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 07.954.122/0111-66, com sede na Rua Pedro Gomes, nº 41, Centro, Major Gercino, SC.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de contrato em mais 10 (dez) meses, passando sua vigência para 20 de julho de 2015.

Data da Assinatura: 19/09/2014
Vigência: 20/09/2014 a 20/07/2015

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 55 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 55/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA, LIMPEZA E PODA DE ÁRVORES.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
SJS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME
CNPJ 10.510.260/0001-60
R$ 317.600,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 06/08/2014 Término: 05/08/2015.

Guaramirim-SC, 12 de Agosto de 2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 57 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 57/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO A SER REALIZADA NA PREFEITURA DE GUARAMIRIM E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
CLAUDIANE CATTO.SERVIÇOS - ME
CNPJ 17.725.784/0001-18
R$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL Reais)

Vigência: Início: 25/08/2014 Término: 24/08/2015.

Guaramirim-SC, 09 de Setembro de 2014
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTR CONT 29 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 29/2014

Processo de Licitação: 60/2014 –PMG.
Modalidade: Tomada e Preço – Obra de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DA CEI DA FIGUEIRINHA, BAIRRO FIGUEIRINHA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: MD ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.338.882/0001-62, estabelecida na Rua Adolpho Augusto Alfredo Ziemann, 225 - Czerniewicz, Jaragua do Sul - SC
Valor do Contrato: R$ 205.444.58 (duzentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos),
Data da Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 24/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 08/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTR CONT 30 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 30/2014

Processo de Licitação: 62/2014 –PMG.
Modalidade: Tomada e Preço – Obra de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE OSVALDO KLEIN, LOCALIZADO NO BAIRRO GUAMIRANGA, GUARAMIRIM, SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: ENGEVALE CONSTRUTORA LTD, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Jr 1455 Centro , Guaramirim SC
Valor do Contrato: R$ 267.142,85 (duzentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 25/06/2014 Vigência: 24/02/2015.

GUARAMIRIM (SC), 08/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2014

Processo de Licitação: 32/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 11.397.879/0001-73, estabelecida na Rua Gottlieb Reif, nº72, sala 01, município de Blumenau, SC
Valor: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 22/09/2014 Vigência: 22/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2014

Processo de Licitação: 32/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de

Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: MARCELO WEINRICH EPP, inscrita no CNPJ sob o no 13.984.763/0001-66, estabelecida na Rua São Paulo, nº560, galpão 04, sala B, município de Balneário Camboriú, SC
Valor: R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)
Data da Assinatura: 22/09/2014 Vigência: 22/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2014

Processo de Licitação: 32/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 19.830.899/0001-06, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº578, município de Rio do Sul, SC
Valor: R$ 5.508,00,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)
Data da Assinatura: 22/09/2014 Vigência: 22/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2014

Processo de Licitação: 30/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 16.677.803/0001-15, estabelecida na Rua José da Cunha, município de São José/SC
Valor: R$ 6.052,00 (seis mil e cinqüenta e dois reais)
Data da Assinatura: 30/09/2014 Vigência: 30/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 14/2014

Processo de Licitação: 30/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o no 00.949.640/0001-42, estabelecida na Rua Alberto Malschitzky, nº75, sala 01, município de São Bento do Sul/SC
Valor: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)
Data da Assinatura: 30/09/2014 Vigência: 30/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15/2014

Processo de Licitação: 30/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: TECNOPONTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 00.897.750/0001-08, estabelecida na Rua General Osório, nº1108, sala 01, município de Blumenau/SC
Valor: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 30/09/2014 Vigência: 30/09/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2014

Processo de Licitação: 29/2014 – FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 16.677.803/0001-15, estabelecida na Rua José da Cunha, município de São José/SC

Valor: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 03/10/2014 Vigência: 03/10/2014 até 31/12/2014.

GUARAMIRIM (SC), 03/10/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO RP 20/2014-HSA

Estado de Santa Catarina
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Município de Guaramirim
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 20/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITALMUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
Entrega dos Envelopes: 16/10/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 16/10/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-0048

GUARAMIRIM, 01(um) de outubro de 2014(dois mil e quatorze)
MÁRCIA PRUESSE
GESTORA DO HOSPITAL

DECRETO Nº. 373/2014

DECRETO Nº. 373/2014
Aprova a Instrução Normativa nº. 008/2014, que Institui Normas e Procedimentos de Controle de Estoque, quanto ao Recebimento, Armazenagem e Distribuição de Materiais de Consumo Adquiridos pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 008/2014, em anexo, editada pelo Colegiado do Controle Interno, que institui normas e procedimentos de controle de estoque, quanto ao recebimento, armazenagem e distribuição de materiais de consumo adquiridos pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2014

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ESTOQUE, QUANTO AO RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Colegiado do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, em se tratando de materiais de grande velocidade de circulação, é imprescindível o controle concomitante de sua existência e movimentação;

Considerando a necessidade de estabelecer o procedimento relativo ao armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais de consumo do Município de Guaramirim;
Resolve:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Finalidade
Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar o procedimento de controle de estoque, armazenamento, recebimento e distribuição de mercadorias adquiridas pela Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Seção II
Da abrangência
Art. 2º A referida Instrução Normativa abrange as unidades, setores e secretarias de competência do Poder Executivo do Município de Guaramirim.
Seção III
Conceitos
Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa devem ser considerados os seguintes conceitos:
I – Almoxarifado é o local onde são armazenados os materiais de consumo adquiridos pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, antes de serem distribuídos aos setores de utilização mediante requisição específica.
II – Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde, normalmente, sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos, são bens não passíveis de incorporação.

CAPITULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º O servidor responsável pelo setor de almoxarifado deste Município é o servidor ocupante do cargo de Diretor de Suprimentos.
Art. 5º São atribuições do responsável pelo almoxarifado:
Restringir a entrada de pessoas no interior dos almoxarifados e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local;
Manter o controle sobre os materiais a receber, sempre em interação com Setor de Compras e Licitações para acompanhar os prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos;
Efetuar o controle dos bens de consumo mediante registro em sistema próprio, planilhas ou fichas de controle, devidamente elaboradas, de todas as entradas e saídas dos bens no almoxarifado;
Orientar as áreas solicitantes e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Manter a Instrução à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento;
Realizar visitas técnicas as unidade do Município para verificação de estoque, evitando acúmulos desnecessários de produtos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Competência da Unidade de Almoxarifado
Art. 6º Compete a unidade de Almoxarifado, dentre outras competências:
I – Controle de estoque;
II – Encaminhar ordem de fornecimento para o fornecedor,

verificando anteriormente a regularidades das certidões negativas. Caso o fornecedor não esteja regular com as certidões, fica proibida a aquisição;
III – Realizar o cadastro dos itens, no sistema de materiais para movimentação;
IV – Registrar os movimentos de estoque de entrada e saída;
V – Encaminhar nota fiscal à contabilidade no prazo máximo de 5 (cinco dias) após o recebimento;
VI – Controlar os materiais em ponto de reposição;
VII – Controlar o consumo médio dos materiais;
VIII – Prestar contas quando solicitado, da movimentação do estoque do mês de referência;
IX – Prestar consulta ou informações em geral.
Art. 7º A aquisição de materiais de consumo e bens se dará por intermédio do setor de Compras e Licitações e do setor de Almoxarifado.
§ 1º Os setores e departamentos deverão fazer planejamento de compra de materiais levando em consideração o consumo médio mensal, o espaço físico disponível e as condições de estocagem no almoxarifado.
§ 2º Em se tratando de material de consumo perecível ou de uso urgente e imediato a competência para recebimento é da unidade solicitante.
§ 3º Salvo as exceções do § 2º, a competência para recebimento é da unidade de Almoxarifado e do Fiscal do Contrato, caso não seja pessoa lotada na unidade de Almoxarifado.
§ 4º No caso dos parágrafos, anteriores, segundo e terceiro, tanto a unidade solicitante quanto a unidade de Almoxarifado tomarão os seguintes procedimentos:
I - O fornecedor entregará o produto à Secretaria competente ou ao Almoxarifado, sendo imprescindível a apresentação de nota fiscal;
II – Após a entrega do material, que trata o item anterior, a Secretaria solicitante ou a unidade de Almoxarifado conferirá o produto ou serviço, conforme descrição e amostra do produto caso houver;
III – Caso o material não se apresente na forma convencionada, a unidade competente informará a inconformidade e devolverá a nota fiscal e o material ao fornecedor e convencionará novo prazo para sanar o vício do material;
IV – Conferido o material e se estiver em conformidade com o convencionado, a unidade competente, atestará a nota fiscal e encaminhará a unidade de controle de estoque, sendo que em seguida será encaminhada a contabilidade;
Seção II
Da Aquisição
Art. 8º As compras de materiais, para reposição e/ou para atender as necessidades específicas das unidades, serão efetuados por intermédio do Setor de Compras e Licitações.
Art. 9º Todo pedido de aquisição só deverá ser processado após verificar a existência, no almoxarifado, do material solicitado ou de similar, ou sucedâneo que possa atender as necessidades do usuário.
Art. 10 Não se deve efetuar compras volumosas de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsoleto.
Art. 11 A unidade quando solicitar pedido de compra elaborará a descrição dos materiais observando os critérios definidos no Termo de Referência- TR.
Seção III
Do Recebimento
Art. 12 Recebimento é o ato pelo qual o material encomendando é entregue a unidade no local previamente designado, não implicando em aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor. Ocorrerá no almoxarifado, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados.
Art. 13 Aceitação é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfez ás especificações contratadas.
§ 1º - O material recebido depende, para sua aceitação de:
a) Conferência; e quando for o caso;
b) Exame qualitativo.
§ 2º O material que apenas depender de conferência com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido e aceito pelo encarregado do almoxarifado ou por servidor designado para esse fim.
§ 3º Se o material depender, também, de exame qualitativo, o encarregado do almoxarifado, ou servidor designado, indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará à Secretaria requisitante ou unidade equivalente esse exame, com respectiva aceitação.
§ 4º Exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por comissão especial, da qual, em princípio, fará parte o responsável pelo almoxarifado.
§5º São Condições essenciais para que o recebimento do material:
a) A conferência da marca e demais características do material cotado pelo fornecedor com as informações contidas na Nota Fiscal, na respectiva Nota de Empenho e, quando for o caso, na planilha de material fornecida pelo Setor de Compras e Licitações. Caso haja qualquer divergência, deverão ser tomadas as providências contidas no inciso III, § 4º, art. 7º, da presente Instrução Normativa;
b) Verificar o prazo de validade. Se estiver vencido, o material também deverão ser tomadas as providências previstas no inciso III, § 4º, art. 7º, da presente Instrução Normativa.
Art.14 Após o recebimento dos materiais, as entradas de materiais no almoxarifado deverão ser registradas, em sistema informatizado (IPM).
Seção IV
Do Armazenamento
Art. 15 A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das Secretarias e unidades, os principais cuidados na armazenagem, dentre outros são:
I - Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegido contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como insetos;
II - Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;
III - Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;
IV - Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastadas das áreas de expedição;
V - Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, é preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;
VI - A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);
VII - Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;
VIII - Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;
IX - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;
X - A organização dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas;
XI - Quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar

para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento (distância de 70 cm aproximadamente do teto e de 50 cm aproximadamente das paredes).

Seção V

Requisição e Distribuição

Art. 16 As unidades integrantes das estruturas organizacionais dos órgãos e entidades serão supridas exclusivamente pelo almoxarifado.

Art. 17 Distribuição é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, são dois os processos de fornecimento:

I - Por pressão;

II - Por requisição.

§ 1º O fornecimento por Pressão é o processo de uso facultativo, pelo qual se entrega material ao usuário mediante tabelas de provisão, previamente, estabelecidas pelo setor competente, e nas épocas fixadas, independentemente de qualquer solicitação posterior do usuário. Essas tabelas são preparadas normalmente, para:

I - Material de limpeza e conservação;

II - Material de expediente de uso rotineiro;

III - Gêneros alimentícios.

§ 2º O fornecimento por Requisição é o processo mais comum, pelo qual se entrega o material ao usuário, mediante apresentação de uma requisição (pedido de material) de uso interno na unidade, que deverá ser enviada por e-mail, sendo que:

a) A requisição pelos postos de saúde deverá ser feita na 1ª e 3ª terça-feira do mês, sendo que o material será entregue em 2 (dois) dias após o recebimento da requisição;

b) A requisição pelas escolas deverá ser feita na 1ª e 3ª quarta-feira do mês, sendo que o material será entregue em 2 (dois) dias após o recebimento da requisição;

c) Nas demais unidades do Município as requisições devem ser enviadas até quinta-feira de cada semana, sendo que a entrega será realizada na sexta-feira ou na segunda-feira;

d) Não serão entregue materiais diretamente no balcão, excepcionalmente em casos emergenciais, devidamente justificados.

Art. 18 As quantidades de materiais a serem fornecidos deverão ser controladas, levando-se em conta o consumo médio mensal dessas unidades usuárias, nos 12 (doze) últimos meses.

Art. 19 A guia de remessa de material (requisição), além de outros dados informativos julgados necessários, deverá conter:

I - Descrição padronizada do material;

II - Quantidade;

III - Unidade de medida;

IV - Número de volumes.

Art. 20 O requisitante ou responsável pela unidade deverá conferir os itens solicitados na hora da entrega, sendo de sua a total responsabilidade pelo material recebido.

Art. 21 Para atendimento das requisições de material, cujo, estoque já se tenha exaurido, caberá a unidade de Almoxarifado encaminhar o respectivo pedido de compra ao Setor de Compras e Licitação para as devidas providências.

Seção VI

Do Saneamento do Material

Art. 22 O saneamento do material visa aperfeiçoar a física dos materiais em estoque ou em uso decorrente da simplificação de variedades, reutilização, recuperação e movimentação daqueles considerados ociosos e recuperáveis, bem como a alienação dos antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 23 Os materiais devem ser objeto de constantes revisões e análises, estas atividades são responsáveis pela identificação dos itens ativos e inativos.

§ 1º - Consideram-se itens ativos aqueles requisitados regularmente em um dado período estipulado pelo órgão ou entidade.

§ 2º - Consideram-se itens inativos aqueles não movimentados em certo período estipulado pelo órgão ou entidade e comprovadamente desnecessários para utilização nestes.

Art. 24 A Unidade de Almoxarifado, com base nos resultados obtidos em face da revisão e análise efetuadas, promoverá o levantamento dos itens, realizando pesquisas nas unidades integrantes, com finalidade de constatar se há ou não a necessidade desses itens naqueles setores.

Seção VII

Da Movimentação e Controle

Art. 25 A movimentação de material entre o almoxarifado e outro depósito ou unidade requisitante deverá ser precedida sempre de registro no competente instrumento de controle, ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens processadas em computador, á vista de guia de transferência, nota de requisição ou de outros documentos de descarga.

Art. 26 À Secretaria de Administração e Finanças, compete supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo cortes necessários nos pedidos de fornecimento de unidades usuárias, em função do consumo médio, apurada em série histórica anteriores, que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente, com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a consequente ruptura de estoque.

Art. 27 As fichas de controle de entrada e saída de materiais, bem como qualquer documento referente ao controle do almoxarifado deverão ser arquivados devidamente e postos à disposição, quando solicitado para acompanhamento e fiscalização.

Seção VIII

Do Inventário Físico

Art. 28 Inventário físico é o instrumento de controle para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, os equipamentos e materiais permanentes, em uso nas unidades, que irá permitir, entre outros:

I - O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

II - A análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado, através dos resultados obtidos no levantamento físico;

III - O levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 29 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 30 É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 31 O documento básico para ensejar exame do material e/ou averiguação de causas de irregularidade havida com o mesmo, será a comunicação do responsável pelo bem, de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais, que, informalmente, antecipam a ciência, pelo administrador, dos fatos ocorridos.

Art. 32 Recebida à comunicação, o dirigente da unidade de Almoxarifado, após a avaliação da ocorrência poderá:

I - Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

II - Identificar, desde logo, o (s) responsável (eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-os (s) às providências cabíveis;

III - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a designação de comissão especial para apuração da irregularidade, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do envolvido no evento para:

a) A ocorrência e suas circunstâncias - estado em que se encontra o material;

b) Valor do material, de aquisição, arbitrado e valor de avaliação;

c) Possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo,

se há material prima a aproveitar;
d) Sugestão sobre o destino a ser dado ao material;
e) Grau de responsabilidade da (s) pessoa (s) envolvida (s).
Art. 33 Caracterizada a existência de responsável (eis) pela avaria ou desaparecimento do material de que se trata o artigo anterior, ficará (ao) esse (s) responsável (eis) sujeito (s), conforme o caso e além de outras penas que forem julgadas cabíveis, alternativamente:
I - Arcar com as despesas de recuperação do material;
II - Substituir o material por outro com as mesmas características;
III - Indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.
Art. 34 Da mesma forma, quando se tratar de material cuja unidade seja "jogo", "conjunto", "coleção", suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as mesmas características, ou na impossibilidade dessa recuperação ou substituição, indenizada, em dinheiro, de acordo com o disposto no art. 33, III.
Art. 35 Quando se tratar de material de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor da reposição (considerando-se a conversão ao câmbio vigente na data da indenização).
Art. 36 Quando não for (em), de pronto, identificado (s) responsável (eis) pelo desaparecimento ou dano do material, o detentor da carga solicitará ao chefe, imediatas providências para abertura de sindicâncias, por comissão incumbida de apurar responsabilidade pelo fato e comunicação ao órgão de Controle Interno, visando assegurar o respectivo ressarcimento à Fazenda Pública.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E ALIENAÇÃO
Art. 37 A cessão consiste na movimentação de material do Acervo, com transferência de posse, gratuita, com troca de responsabilidade, de um órgão para outro, no âmbito da Prefeitura Municipal.
Art. 38 A Alienação consiste na operação que transfere o direito de propriedade do material mediante, venda, permuta ou doação.
Art. 39 Compete a unidade de Almoxarifado:
I - Colocar a disposição, para cessão, o material identificado com inativo nos almoxarifados e outros bens móveis distribuídos, considerados ociosos;
II - Providenciar a alienação do material considerado antieconômico e irrecuperável.

CAPITULO VI
DISPOSICÕES FINAIS
Art. 40 Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle, ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens.
Art. 41 A unidade de Almoxarifado deverá acompanhar a movimentação do material ocorrida na unidade, registrando os elementos indispensáveis ao respectivo controle físico periódico com a finalidade de constatar as reais necessidades dos usuários e evitar eventuais desperdícios.
Art. 42 As comissões de que trata essa Instrução Normativa, deverão ser constituídas de, no mínimo, três servidores do órgão ou entidade, e serão instituídos pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.
Art. 43 A conferência do estoque físico com os relatórios de materiais estocados fornecidos pelo sistema deverá ser realizada mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município verificará, por amostragem, se o relatório expressa a veracidade quanto às quantidades apresentadas.
Art. 44 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de Setembro de 2014.

Assinatura do Órgão Colegiado:
Denilson Weiss
Camila Mengarda
José Olívio Papp
Elisangela Fenrich
Fernanda Furtado
Lia Boder
Marcelo Amadeu Deretti - Controlador Geral do Município

DECRETO Nº. 374/2014

DECRETO Nº. 374/2014
Aprova a Instrução Normativa nº. 009/2014, que Dispõe Sobre o Registro e Controle Eletrônico de Frequência, Horas-Extras, Jornada de Trabalho.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 009/2014, em anexo, editada pelo Colegiado do Controle Interno, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico de frequência, horas-extras, jornada de trabalho.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 009/2014
DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, HORAS-EXTRAS, JORNADA DE TRABALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Colegiado do Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 2/2003 bem como pelo Decreto nº 8/2004;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Guaramirim.
Art. 2º Todos os servidores do Município de Guaramirim ficam sujeitos ao registro de ponto eletrônico biométrico digital.
§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados pelo Sistema utilizado para a confecção das Planilhas de Avaliação de Desempenho, na qual deverão constar as faltas dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante prévia consulta à Gerência de Recursos Humanos - RH.
§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput deste artigo:
I - os servidores ocupantes de cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza

de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar-se da repartição em que estiver lotado.
III - nos casos do inciso anterior, o servidor poderá ser dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, Anexo I, assinada e homologada pelo Secretário da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados.
§ 4º O servidor deverá registrar o ponto no terminal para o qual foi cadastrado pela Gerência de Recursos Humanos.
§ 5º Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei nº 007/2001, mediante processo legal.
§ 6º É vedado ao servidor o registro do ponto durante os afastamentos considerados como efetivo exercício, dispostos no art. 37 da Lei nº 007/2001.
§ 7º Os afastamentos considerados como de efetivo exercício, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentro outras, devem ser comunicadas à Gerência de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 horas.
Art. 3º Fica estabelecida tolerância de 10 (dez) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.
§ 1º É de responsabilidade do servidor registrar a ocorrência de justificativa de atraso ou falta no Sistema de Ponto Eletrônico, e entregar ao Secretário responsável.
§ 2º O Secretário encaminhará ao RH toda a documentação até o dia 20 de cada mês.
§ 3º A Gerência de Recursos Humanos homologará no Sistema de Registro de Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos lançados pelo servidor, após análise da justificativa do servidor e homologação do Secretário.
§ 4º - Se o Secretário da pasta for conivente com fraude no registro de frequência a ele será aplicada as penalidades cabíveis, mediante processo legal.
Art. 4º Compete a Gerência de Recursos Humanos:
I - a operacionalização, bem como o registro de ocorrências gerais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto;
II - monitorar as ocorrências lançadas pelo servidor e homologadas pelo Secretário da pasta e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.
§1º Para fins de aplicação do inciso II deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 9 ocorrências (justificativas e abonos) nos últimos três meses.
Art. 5º A jornada de trabalho no Município de Guaramirim é conforme determina a Lei Complementar nº 007/2001 - e deve ser cumprida no período das 08h às 12h e das 13h às 17h, ressalvadas exceções devidamente justificadas e autorizadas ou quando a natureza das atividades assim exigir.
Art. 6º - Em consonância com o art. 71 da CLT, em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas. Não excedendo de 06 horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 04 horas.
Art. 7º Não será computado como hora extraordinária durante o intervalo para repouso, ou refeição, para aqueles funcionários que tem intervalos de 15 minutos ou uma hora, respeitando o estabelecido no art. 71 da CLT.
CAPÍTULO II
DAS HORAS EXTRAS
Art. 8º Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.
§ 1º De acordo com o art. 59 da CLT, as horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.
§ 2º O estabelecido no caput deste artigo não se aplica ao acréscimo da jornada decorrente da compensação de horários efetuada por servidor estudante ao qual foi concedido horário especial.
§ 3º Em dias declarados como ponto facultativo somente será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada diária normal.
I - Será admitida apenas a realização de duas 2 horas diárias de sobrejornada, para recuperação de que trata o parágrafo 3º, deste artigo, não podendo ser realizado nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
§ 4º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.
Art. 9º Não poderão prestar serviços extraordinários os servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança.
Art. 10 A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou Responsável da pasta, com a devida descrição dos serviços a serem prestados.
Art. 11 O pedido de autorização será encaminhado à unidade de Gerência de Recursos Humanos, anteriormente a prestação do serviço, mediante Proposta Individual de Prestação de Serviço Extraordinário, conforme modelo constante do Anexo II.
§ 1º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário.
Art. 12 Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:
I - atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;
II - eventos que ocorram nesses dias, desde que seja impossível adotar escala de revezamento;
III - situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.
Art. 13 O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento do mês ao da efetiva prestação do serviço.
§ 1º As horas extras efetuadas durante a semana e em dias de Ponto Facultativo, são acrescidas de 50 % e as horas efetuadas em domingos e feriados, acrescido de 100 %, conforme determina o artigo 7º inciso XVI, da CF.
§ 2º A não observância do prazo estabelecido no § 2º do art. 3º desta instrução normativa implicará alteração da data de pagamento estabelecida no caput.
Art. 14 Fica vedada a acumulação de horas de trabalho para formação de bancos de horas.
Art. 15 Fica vedada a realização de horas extras sem a prévia e expressa autorização do Secretário.
CAPÍTULO III
DAS FALTAS
Art. 16 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.
§ 1º As faltas injustificadas incidirão também para fins de diminuição dos dias de gozo de férias, para desconto de repouso semanal remunerado e na redução para o pagamento do 13º Salário.
Art. 17 A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
Art. 18 As ocorrências de atrasos e faltas serão considerados quando da Avaliação de Desempenho Individual.
Art. 19 A instalação do Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser preferencialmente em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.
Art. 20 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 do setembro de 2014.
Assinatura do Órgão Colegiado:
Denilson Weiss
Camila Mengarda

José Olívio Papp
Elisangela Fenrich
Fernanda Furtado
Lia Boder
Marcelo Amadeu Deretti - Controlador Geral do Município

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

CONTROLE DE PONTO MANUAL

REFERENTE A _____/ _____

SERVIDOR: _____ / _____

DIA	INICIO	FIM	INICIO	FIM	JUSTIFICATIVA	VISTO SECR.
20	____:____	____:____	____:____	____:____		
21	____:____	____:____	____:____	____:____		
22	____:____	____:____	____:____	____:____		
23	____:____	____:____	____:____	____:____		
24	____:____	____:____	____:____	____:____		
25	____:____	____:____	____:____	____:____		
26	____:____	____:____	____:____	____:____		
27	____:____	____:____	____:____	____:____		
28	____:____	____:____	____:____	____:____		
29	____:____	____:____	____:____	____:____		
30	____:____	____:____	____:____	____:____		
31	____:____	____:____	____:____	____:____		
01	____:____	____:____	____:____	____:____		
02	____:____	____:____	____:____	____:____		
03	____:____	____:____	____:____	____:____		
04	____:____	____:____	____:____	____:____		
05	____:____	____:____	____:____	____:____		
06	____:____	____:____	____:____	____:____		
07	____:____	____:____	____:____	____:____		
08	____:____	____:____	____:____	____:____		
09	____:____	____:____	____:____	____:____		
10	____:____	____:____	____:____	____:____		
11	____:____	____:____	____:____	____:____		
12	____:____	____:____	____:____	____:____		
13	____:____	____:____	____:____	____:____		
14	____:____	____:____	____:____	____:____		
15	____:____	____:____	____:____	____:____		
16	____:____	____:____	____:____	____:____		
17	____:____	____:____	____:____	____:____		
18	____:____	____:____	____:____	____:____		
19	____:____	____:____	____:____	____:____		

Confirmo as anotações deste cartão ponto: _____
(assinatura servidor)

(assinatura do Secretário da Pasta)

ANEXO II

Solicitação Prévia Para Realização de Horas Extras

De acordo com a proposta de jornada de trabalho abaixo, solicito a autorização para realização de horas extras.

Identificação do Servidor	
Nome:	Matricula:
Cargo:	Setor:

Justificativa para a Realização de Horas Extras

Atividades a Serem Desenvolvidas

Detalhamento		
DATA	HORÁRIO	Nº HORAS

Solicitação de Autorização

Data:____/ _____ /_____

Servidor	Chefia

Imediata

Autorizo pagamento☐ Não autorizo pagamento☐

Guaramirim,____ de _____de _____

DECRETO Nº. 375/2014

DECRETO Nº. 375/2014
Aprova o Loteamento Residencial "São Pedro".

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal n°. 6.766/79, Lei Estadual n°. 6.063/82, Lei Municipal n°. 1.008/86 e n°. 2.727/03;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial "São Pedro", de propriedade da empresa WS Imóveis Ltda. EPP, CNPJ: 08.364.750/0001-54, com área de 76.626,42m², implantado sobre o imóvel matriculado sob n° 6.989, situado no lado ímpar da Rua 208 – Guilherme Tomelin, Bairro Caixa D'água, perímetro urbano, conforme planta e documentos em anexo.

Art. 2°. O loteamento é constituído de 57 (cinquenta e sete) lotes comercializáveis, numerados como lotes 01 (um) a 57 (nove), compreendendo um total de 23.500,23m², 02 (dois) lotes destinados a área de uso público especial AUPE, compreendendo um total de 3.429,02m², 2 (duas) vias de circulação, compreendendo entre leitos e passeios 7.710,43m²; 2 (dois) lotes destinados a Área Verde perfazendo um total de 5.451,32m². Encontra-se no imóvel uma área remanescente de 36.535,42m².

§ 1° A Rua "A" passa a receber o n° 228 e o nome de Palmital, pois trata-se de um prolongamento da Rua 228 - Palmital, a Rua "B" o n° 626.

§ 2° Os lotes passarão a receber os seguintes cadastros e inscrições imobiliárias:

Lote 01, cadastro n° 16119-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1236.001;
Lote 02, cadastro n° 16118-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1198.001;
Lote 03, cadastro n° 16117-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1152.001;
Lote 04, cadastro n° 16116-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1140.001;
Lote 05, cadastro n° 16115-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1127.001;
Lote 06, cadastro n° 16114-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1114.001;
Lote 07, cadastro n° 16113-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1101.001;
Lote 08, cadastro n° 16112-8, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1088.001;
Lote 09, cadastro n° 16111-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1075.001;
Lote 10, cadastro n° 16110-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1062.001;
Lote 11, cadastro n° 16109-8, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1049.001;
Lote 12, cadastro n° 16108-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1036.001;
Lote 13, cadastro n° 16107-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1023.001;
Lote 14, cadastro n° 16106-3, inscrição imobiliária n° 01.03.034.1010.001;
Lote 15, cadastro n° 16105-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0997.001;
Lote 16, cadastro n° 16104-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0984.001;
Lote 17, cadastro n° 16103-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0971.001;
Lote 18, cadastro n° 16102-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0958.001;
Lote 19, cadastro n° 16101-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0945.001;
Lote 20, cadastro n° 16100-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0932.001;
Lote 21, cadastro n° 16099-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0918.001;
Lote 22, cadastro n° 16098-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0881.001;
Lote 23, cadastro n° 16097-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0856.001;
Lote 24, cadastro n° 16096-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0843.001;

Lote 25, cadastro n° 16095-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0830.001;
Lote 26, cadastro n° 16094-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0817.001;
Lote 27, cadastro n° 16093-8, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0804.001;
Lote 28, cadastro n° 16092-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0791.001;
Lote 29, cadastro n° 16091-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0778.001;
Lote 30, cadastro n° 16090-3, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0765.001;
Lote 31, cadastro n° 16089-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0752.001;
Lote 32, cadastro n° 16088-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0739.001;
Lote 33, cadastro n° 16087-3, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0726.001;
Lote 34, cadastro n° 16086-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0713.001;
Lote 35, cadastro n° 16085-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0700.001;
Lote 36, cadastro n° 16084-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0677.001;
Lote 37, cadastro n° 16083-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0626.001;
Lote 38, cadastro n° 16082-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0608.001;
Lote 39, cadastro n° 16081-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0593.001;
Lote 40, cadastro n° 16080-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0578.001;
Lote 41, cadastro n° 16079-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0538.001;
Lote 42, cadastro n° 16078-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0526.001;
Lote 43, cadastro n° 16077-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0512.001;
Lote 44, cadastro n° 16076-8, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0498.001;
Lote 45, cadastro n° 16075-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0484.001;
Lote 46, cadastro n° 16074-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0470.001;
Lote 47, cadastro n° 16073-3, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0456.001;
Lote 48, cadastro n° 16072-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0442.001;
Lote 49, cadastro n° 16071-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0428.001;
Lote 50, cadastro n° 16070-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0414.001;
Lote 51, cadastro n° 16122-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0145.001;
Lote 52, cadastro n° 16124-1, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0118.001;
Lote 53, cadastro n° 16125-0, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0103.001;
Lote 54, cadastro n° 16126-8, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0089.001;
Lote 55, cadastro n° 16127-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0076.001;
Lote 56, cadastro n° 16128-4, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0063.001;
Lote 57, cadastro n° 16129-2, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0050.001;
A.U.P.E.(faixa sanitária), cadastro n° 16130-6, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0021.001;
A.U.P.E., cadastro n° 16121-7, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0284.001;
Área Verde, cadastro n° 16120-9, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0296.001;
Área Verde, cadastro n° 16123-3, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0250.001;
Área Remanescente, cadastro n° 6819-5, inscrição imobiliária n° 01.03.034.0401.001;

§ 3° Todas as áreas destinadas a vias públicas, seus respectivos passeios, áreas de uso público especial e as áreas verdes, constantes no Projeto, passarão a integrar o domínio público do município, desde a data do registro do loteamento no cartório.

§ 4° Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com as vias públicas oficiais, coincidentes com o alinhamento predial das Ruas.

§ 5° Ficam sob domínio municipal como caução, conforme Art° 18 da Lei n° 1008 datada de 09 de abril de 1986, até o término da execução da infraestrutura do loteamento residencial "São Pedro", conforme projeto apresentado junto a esta municipalidade, num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar desta data para findar o loteamento, conforme Art 20° da Lei 1008° datada de 09 de abril de 1986, bem como a apresentação das documentações finais (Licença Ambiental de Operação, termo de doação da CELESC, termo de doação do Hidrante de Coluna e as negativas municipais, estaduais e federais atualizadas), os seguintes lotes: (lotes 20 e lote 21). Observando que nenhum destes pode ser comercializado até que sejam atendidas as condições para a liberação das mesmas.

Art. 3°. O registro do Loteamento em pauta, em cartório competente, deverá ser efetuado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de setembro de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.385_2014

Lei Municipal nº 2.385/2014
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDS de Guarujá do Sul, órgão colegiado de caráter deliberativo, destinado a planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos, bem como analisar e conceder incentivos fiscais e estímulos econômicos, após análise do impacto econômico e financeiro nas contas municipais, observadas as normas de responsabilidade fiscal, previstas na Lei Complementar Federal 101/2000, através de políticas municipais de desenvolvimento econômico, emprego e renda, tendo em vista os seguinte objetivos:
I - promover o desenvolvimento econômico de Guarujá do Sul de maneira planejada e integrada;
II - estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;
III - promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;
IV - avaliar e dar parecer sobre Processos de Concessão de Incentivos fiscais e Estímulo econômico de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;
V - acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o Incentivo Fiscal e o Estímulo Econômico, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
VI - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
VII - promover divulgação dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
VIII - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Guarujá do Sul;
IX - incentivar a criação de novos empregos;
X - a revitalização das micro empresas;
XI - a definição de um programa integrado de recursos humanos, para melhoria dos níveis educacionais e de formação profissional dos trabalhadores guarujaenses;
XII - a capacitação tecnológica, gerencial e a formação de empreendedores;
XIII - a sustentabilidade ambiental e cultural.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDS de Guarujá do Sul será constituído por 17 (Dezessete)conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, com seguinte composição:
I- Secretário Municipal de Industria e Comércio, ou seu representante;
II- Secretário Municipal de Administração e Fazenda, ou seu representante;
III- Secretário Municipal de Transportes e Obras, ou seu representante;
IV- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou seu representante;
V- Secretário Municipal de Saúde, ou seu representante;
VI- Secretário Municipal de Educação, ou seu representante;
VII- Secretário Municipal de Assistência Social, ou seu representante;
VIII- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul- ACEGS, no segmento do Comércio;
IX- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul- ACEGS, no segmento da Indústria;
X- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul- ACEGS, no segmento dos Prestadores de Serviços;
XI- Representante do Núcleo de Engenheiros e Arquitetos de Guarujá do Sul;
XII- Representante do Núcleo dos Contabilistas de Guarujá do Sul;
XIII- Representante dos Corretores Imobiliários de Guarujá do Sul;
XIV- Representante da ONG ÁGUA;
XV- Representante da Escola de Educação Básica Profª Elza Mancelos de Moura;
XVI- Representante do Núcleo Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris;
XVII- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º O Presidente do CMDS deverá ser eleito dentre os conselheiros e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido apenas 01 (uma) vez.

Art. 4º O suporte administrativo será executado pelo Presidente e pelo Secretário (a) do Conselho, que coordenarão a realização de estudos e propostas que subsidiarão as deliberações do Conselho.

Art. 5º O As reuniões ordinárias do Conselho serão agendadas em calendário anual, cujas datas, periodicidade e freqüência serão definidas de acordo com a demanda.

Art. 6º O secretário referido no art. 5º, depois de ouvido o Presidente, enviará, com antecedência mínima de 02 (dois) dias de cada reunião, a proposta de agenda, acompanhada de cópias dos documentos relativos a cada item, podendo qualquer conselheiro,sugerir, por escrito, outros itens, até 24 horas da data prevista para a sua realização.

§ 1º Para melhor encaminhamento e elucidação dos temas previstos na agenda, o Presidente, por sua iniciativa ou sugestão de qualquer conselheiro, convocará secretários e outros integrantes do governo municipal e convidará membros de outras instâncias governamentais e instituições públicas ou privadas.

§ 2º A presença dessas autoridades ou lideranças se circunscreverá ao item da pauta para cujo melhor esclarecimento tenham sido convocadas.

Art. 7º O CMDS deliberará pela maioria absoluta de seus membros, buscando, sempre, balizar suas decisões pelo consenso.

Art. 8º A entidade representada, cujo conselheiro titular e suplente faltarem a três reuniões consecutivas sem justificativas, será notificada para substituir seus membros e se não houver interesse em permanecer no Conselho será substituída mediante aprovação dos demais membros.

Art. 9º - O trabalho prestado ao CMDS não será remunerado, mas será considerado como serviço público relevante.

Art. 10 - O CMDS proporá à Administração Pública municipal projetos destinados ao desenvolvimento, assessorando-a na definição das metas e na busca de recursos junto aos governos, às

instituições financeiras nacionais, internacionais e outras instituições visando ao êxito das diretrizes estipuladas no art. 1º desta lei.

Art. 11 - O CMDS formulará propostas de criação do FMD (Fundo Municipal de Desenvolvimento) e outros fundos que possam alavancar recursos e meios para a expansão e melhoria da infraestrutura do município.

Parágrafo único - As políticas e os programas definidos a nível municipal serão, sempre que necessários, negociados e compatibilizados com os demais municípios da zona de impacto, bem como os programas e projetos estaduais e nacionais.

Art. 12 - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, o CMDS aprovará seu regimento interno que, aprovado pelo Prefeito, será publicado mediante decreto.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.248/95 de 15 de setembro de 1995.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 30 de Setembro de 2014
63º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.

Imarui

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO DE ACT - EDITAL Nº 004-06/10/2014

PROCESSO SELETIVO DE ACT - EDITAL Nº 004- 06/10/2014

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ - SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, considerando a inexistência de servidores efetivos em número compatível com a demanda na educação pública da rede municipal de Imaruí/SC, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES (REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ - SC DURANTE O ANO LETIVO DE 2014 E PARA CADASTRO RESERVA nos termos do o Art. 37 da CF/88, Art. 56 da Lei Complementar Nº 005/08 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Imaruí) e da outras providencias.

O presente Processo Seletivo Temporário e em caráter emergencial, se justifica pelos seguintes fundamentos:
CONSIDERANDO que a seleção visa exclusivamente suprir a demanda existente no município, proveniente do esgotamento dos profissionais que constavam em cadastro reserva do Processo Seletivo Temporário Edital nº. 03/2014;
CONSIDERANDO que o número de inscritos aprovados, incluindo os em cadastro reserva, não conseguiu atender todas as necessidades da Rede de Ensino do Município;
CONSIDERANDO a utilização de todo cadastro reserva do edital n° 003/2014 necessitamos da criação de Cadastro Reserva para suprir o profissional que entrará em Licença Maternidade, Licença tratamento de saúde e Licença Sem Vencimento, servindo à necessidade da Rede Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital dispõe sobre a seleção por títulos para admissão de Professores e Auxiliar de Serviços Gerais em caráter temporário e terá validade somente para o ano letivo de 2014.
1.2 Os classificados neste Processo Seletivo poderão ser chamados no decorrer do ano letivo de 2014 de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificamente da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Imaruí/SC.
1.3 Será nomeada uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo com atribuições específicas para acompanhamento, análise e julgamento de todas as fases do Processo Seletivo.

2 DAS VAGAS A SEREM REGULARIZADAS:

2.1 As vagas desta seleção serão especificamente para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município.

As vagas são as seguintes:

CARGOS	TOTAL GERAL VAGAS e C. R.	SECRETARIA/ CONVÊNIO
PROFESSOR	03	SECRETARIA
AUXILIAR S. GERAIS		SECRETARIA

- CR - Cadastro de Reserva.

3 DOS CARGOS, ÁREAS/DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA ,JORNADA DE TRABALHO, FORMAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO.

3.1. As vagas serão ofertas em carga horária modular de 10, 20 e 40 horas, de acordo com a necessidade.

3.2. A remuneração do corpo docente do magistério público municipal é de acordo com Lei Complementar Municipal n° 005/2008, respeita a Lei Federal nº 11.738/2008, e os vencimentos se darão proporcionalmente à carga horária e à jornada de trabalho.

3.3. Os cargos/áreas/disciplinas e respectiva formação exigida, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:

CARGO	C. H.	N° VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	-	ESCOLARIDADE MÍNIMA - Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em anos iniciais (conforme área de atuação). - Curso Normal Superior com habilitação em Anos iniciais (conforme área de atuação). - Formação no ensino médio em Magistério, com hab. em Anos iniciais (conf. área de atuação). - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso Pedagogia. - Outros Cursos	HABILITADO R$ 807,32 NÃO HABILITATO R$ 783,50
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (anos finais)	10, 20 horas	-	ESCOLARIDADE MÍNIMA - Formação no ensino médio - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
PROFESSOR DE INGLÊS (anos finais)	10, 20 horas	-	ESCOLARIDADE MÍNIMA -Formação no ensino médio em Magistério - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
PROFESSOR DE HISTÓRIA (anos finais)	10, 20 horas	-	ESCOLARIDADE MÍNIMA -Formação no ensino médio em Magistério - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (anos finais)	10,20 horas	01	ESCOLARIDADE MÍNIMA -Formação no ensino médio em Magistério - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (anos finais)	10 horas	01	ESCOLARIDADE MÍNIMA -Formação no ensino médio em Magistério - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
PROFESSOR DE ARTES (anos finais)	10, 20 horas	01	ESCOLARIDADE MÍNIMA -Formação no ensino médio em Magistério - Licenciatura no curso da área respectiva - Declaração que comprove matrícula e frequência no curso respectivo.	HABILITADO R$ 403,66 R$ 807,32 NÃO HABILITADO R$ 391,75 R$ 783,50
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	-	ESCOLARIDADE MÍNIMA - Alfabetizado	R$ 724,00

3.5. Além da remuneração acima, é garantida a gratificação para ministração de aula no importe de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme art. 42, I, da LC Municipal n° 005/08.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Imaruí/SC, Fone: 48 3643-0338.

4.2. PERÍODO: 07/10/2014 à 20/10/2014

4.3. HORÁRIO: das 13:00h às 19:00h - (Vespertino)

4.4. As inscrições serão recebidas no endereço acima mencionado. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

4.5. São requisitos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal.
c) Cópia do documento de identidade acompanhado do original.
d) Cópia do documento de CPF acompanhado do original.
e) Declaração de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.
f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital no ato da inscrição e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
g) Documentos comprobatórios do item 8 deste edital.
4.6. O requerimento de inscrição será fornecido no local indicado no item 4.1, e deverá ser preenchido pelo candidato ou por procurador habilitado por procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos e específicos para o ato, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, devendo ainda ser instruído com os documentos do item anterior.
4.7. Deverá o candidato fornecer no ato da inscrição o número de telefone para contato e e-mail. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu cadastro junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.
4.8. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas.
4.9. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
4.10.A comprovação da formação exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado.
4.11. No caso de estudante do Curso de Graduação em Licenciatura, será aceito declaração da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, declaração esta que deverá ser apresentada no ato da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Homologação das inscrições no dia 21/10/2014
6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Em virtude da exiguidade do tempo para a realização da inscrição, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo optou pela classificação através da comprovação:
a) Da formação acadêmica legal para atuar como docente na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) comprovada por Título de Habilitação.
b) Tempo de Serviço no Magistério comprovado.
c) De cursos de aperfeiçoamento na forma do item 7.2 deste edital.

6.2. A classificação por titulo ocorrerá por área/disciplina, considerando o nível de formação e habilitação para o exercício do magistério, comprovado pelos certificados ou diplomas de curso de graduação com Licenciatura e cursos de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu ou em Educação e entregue no ato da inscrição.

6.3. O diploma ou certificado de cursos de Mestrado ou Doutorado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

6.4. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial.

6.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.6. Não poderão ser considerados como horas de aperfeiçoamento ou atualização os títulos que se constituírem como qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu.

7. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por área/disciplina conforme habilitação comprovada no ato da inscrição de acordo com o item 3.3 deste edital.

7.2 Das horas de aperfeiçoamento:
7.2.1.Serão considerados como formação/atualização na área da educação os cursos frequentados ou ministrados nos anos de 2012 e 2013 relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.
7.2.2.Serão validados como horas de aperfeiçoamento os certificados com no mínimo 10 horas, que informem o nome da instituição, o período da realização do curso, o total das horas de duração do curso, o tema do curso que deverá atender o item anterior, o registro do mesmo pela instituição promotora, a data da expedição e assinatura do expedidor.

7.2.3.Para a pontuação do candidato, será computado a soma total das horas dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização comprovados na inscrição, contando a cada 10 horas de curso de Formação Continuada 0,5 (meio) ponto.

7.3 Tempo de Serviço no Magistério:

7.3.1.Será considerado como prova de Tempo de Serviço no Magistério, o tempo comprovado como:
a) Tempo de serviço prestado no magistério público
b) comprovado por Certidão ou Declaração expedida pelo órgão competente.
c) Tempo de serviço prestado no magistério da rede particular de ensino até o dia 30 de agosto de 2014 comprovado por cópia autenticada do contrato da carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pela unidade escolar em que o serviço foi prestado.
7.3.2. Para a pontuação do candidato será computado 1 (um) ponto para cada mês de serviço no magistério comprovados no ato da inscrição, desprezando-se a fração de dias.

7.4. O resultado dos itens 7.2.3 e 7.3.2 serão somados.

7.5. Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate:
7.5.1. Maior idade, como base no disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei.
7.5.2. Obtiver a maior tempo de serviço no magistério;

8. DO RESULTADO FINAL
8.1 A classificação provisória será publicada no dia 22 de outubro de 2014, cabendo recurso no período 23 de outubro de 2014.

8.2 A homologação da classificação final será publicada no dia 24 de outubro de 2014, no local indicado no item 4.1 deste edital.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS
9.1. A escolha de vagas realizar-se-á nos dias 27 de outubro de 2014, de acordo com as necessidades das unidades escolares.
9.2. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de

classificação por área/disciplina de inscrição.
9.3. Não será permitida escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição ou da escolha de vagas, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia legível de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração.
9.4. A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação e o atraso do candidato na respectiva chamada será certificado por funcionário da municipalidade com assinatura de duas testemunhas e implicará no rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.
9.5. Não será autorizada a redução da jornada de trabalho da vaga após a escolha desta;
9.6. O candidato que escolheu vaga e não assumiu e/ou escolheu vaga e desistiu após a data de admissão será considerado desistente e eliminado do processo seletivo regido por este edital.
9.7. No ato da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia mediante original):
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Cópia da carteira de trabalho;
e) Cópia do Título Eleitoral;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Certificado de reservista;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
l) Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, ou médico familiarizado.
m) 1 foto 3 x 4.
n) Comprovante da instituição bancária com o Nº da Agência e Conta Corrente.
o) Comprovante de endereço.
p) Declaração de bens;
q) Declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos previstos no Art. 37, XVI da cf/88.
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares.
9.8. Na hipótese de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo de 2014, não havendo membros efetivos do quadro do magistério público municipal, esta será oferecida ao candidato classificado no presente processo a ordem de classificação.
9.9. Neste caso, a chamada será realizada por publicação no mural da SMECDJ e página oficial do município bem como publicada em jornal de circulação regional.
9.10.Não consolidando o contato com o candidato, a SMECDJ continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.
9.11.Dado ao caráter de urgência, o prazo para nomeação e posse é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamamento.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.		
DATA	ATO	
06/10	Publicação do Edital do Processo Seletivo	
07 à 20/10	Período de Inscrições	
21/10	Homologação das Inscrições	
22/10	Classificação Provisória	
23/10	Recursos	
24/10	Homologação do Processo Seletivo- Resultado Final	
27/10	Escolha de vagas (necessidades da Secretaria M. da Educação	

11. DOS RECURSOS
11.1. Da classificação provisória, a ser publicada no 21 de outubro de.2014.
11.2. Da homologação das inscrições publicada no dia 20 de outubro de 2014, cabe recursos das inscrições no dia 22 de outubro de 2014.
11.3.Os recursos deverão ser endereçados para o Secretário da SMECDJ e entregues pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, no local indicado no item 4.1, durante o expediente externo.
11.4.O candidato deverá redigir recurso escrito, devendo ser claro, consistente e objetivo. Não serão admitidos recursos verbais.
11.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso:
I - interposto fora dos prazos previstos neste Edital;
II - que não evidenciar o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente, ou ainda, inconsistente;
11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.7. Não será aceito recurso via correspondência (postal, via fax, via correio eletrônico) ou, ainda, fora do prazo.
11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de classificação oficial definitiva.

11.09.O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo e que trata este edital é de Imaruí/SC.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Imaruí. A admissão é de competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

12.2.O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade educativa onde atua será exonerado do cargo, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude será considerado eliminado do processo seletivo regido por este edital.

12.3. É vedada a inscrição neste processo seletivo dos membros da Comissão Organizadora deste processo seletivo.

11.4.Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Organizadora e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 06 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL- EDITAL Nº 005/2014

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005- 06/10/2014

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL- EDITAL Nº 005/2014 PARA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR GERAL E PROFESSOR DE MODALIDADES NÁUTICAS PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO / NAVEGAR.

O Prefeito Municipal de Imaruí/SC Manoel Viana de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e demais disposições aplicadas e de acordo com a Lei Municipal Nº Lei Nº. 1.753, de 26 de novembro de 2013, em consonância com o Edital nº 008/2013, abre inscrições para o cargo de Coordenador Geral e Professor de Modalidades para o Projeto Navegar.

Considerando há existência de profissionais, nos cargos de Coordenador Geral e professor de Modalidades Náuticas, que entrarão em Licença Maternidade e licença para tratamento de saúde.

Considerando que o Programa Segundo Tempo/ Navegar, é destinado a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte náutico, de forma a promover o desenvolvimento integral de adolescentes, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01 (um)	Coordenador-Geral/ Pedagógico	30 (trinta) horas semanais	R$ 1.722,50
01 (um)	Professor de Modalidades Náuticas	30 (trinta) horas semanais	R$ 1.350,00

DA FUNÇÃO

1. Coordenador Geral / Pedagógico:

Contratação de profissional de nível superior com Bacharelado em Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação de Projetos em esporte náuticos e em Gestão e/ou Administração de Projetos Esportivos - Educacionais, para desenvolver as seguintes atividades:

ADMINISTRATIVAS:

- Implementar, monitorar e supervisionar o Projeto Segundo Tempo/Navegar;
- Coordenar o processo de implementação do projeto;
- Garantir a boa execução do convênio, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- Planejar e organizar juntamente com os professores de modalidades náuticas, as atividades a serem desenvolvidas;
- Promover a distribuição espacial dos núcleos, assim como a composição de turmas, distribuição e grade horária das atividades com os professores de modalidades náuticas;
- Informar, por meio de Ofício, à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte o recebimento do uniforme e a respectiva quantidade enviada pelo Ministério, bem como solicitar sua reposição quando necessário;
- Distribuir de forma adequada o uniforme, atendendo as referências de quantitativos por núcleo/beneficiado e garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
- Promover reuniões periódicas com os professores de modalidades náuticas, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto;
- Propor atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- Implementar a articulação periódica com os professores de modalidades náuticas na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos;
- Manter as informações atualizadas dos núcleos, dos beneficiados e dos recursos humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação;
- Elaborar os Relatórios de Acompanhamento Periódico, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal;
- Cientificar a Instituição conveniada sobre a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (constantes no Projeto Básico e/ou no Plano.de Trabalho), a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- Analisar os relatórios apresentados pelos professores de modalidades náuticas, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto;
- Acompanhar o cumprimento integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
- Elaborar os relatórios necessários para o processo de prestação de contas, de forma a comprovar o atendimento do objeto pactuado, bem como a execução financeira, conforme pactuado.

PEDAGÓGICAS

- Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- Definir, organizar e debater a Proposta e/ou Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Professores de Esportes Náuticos e seus Monitores;
- Enviar à Secretaria a Proposta Pedagógica do Projeto, os Planejamentos Pedagógicos, assim como o Plano de Formação Continuada dos Monitores e seus processos avaliativos;
- Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os Professores de Esportes Náuticos e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto e para discutir outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- Participar e organizar a participação no processo de capacitação no processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte para os Professores de Esportes Náuticos e Monitores do Projeto;
- Acompanhar e avaliar o trabalho dos Professores de Esportes Náuticos e Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- Avaliar se a atuação dos Professores de Esportes Náuticos e Monitores está em conformidade com as atribuições constantes no Projeto;
- Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com os Professores de Esportes Náuticos e Monitores, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, bem como exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
- Exigir dos Professores de Esportes Náuticos e dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades;

- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- Identificar distorções e apresentar, dentro do possível, soluções para o devido saneamento.
- Comunicar de imediato à Instituição conveniada quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Instituição conveniada;
- Garantir a realização de um diagnóstico dos beneficiados sob o ponto de vista motor, nutricional, e de prestação esportiva (Aplicação do Projeto PROESP);
- Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades.

Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social/ME;

2. Professor de Modalidades náuticas, com experiência no esporte náutico:

Contratação de profissional preferencialmente com nível superior em licenciatura no curso de Educação Física ou Esporte, com experiência em esporte náutico ou formação mínima exigida no ensino médio, para desenvolver as seguintes atividades:
- Desenvolver juntamente com o Coordenador-Geral/Pedagógico o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral;
- Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação Geral/Pedagógica, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades;
- Assessorar e apoiar o Coordenador-Geral/Pedagógico no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo;
- Desenvolver as atividades esportivas náuticas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do Projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa com apoio dos monitores;
- Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo;
- Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Geral/Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente;
- Acompanhar a participação dos monitores e dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
- Elaborar e apresentar à Coordenação geral/pedagógico os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- Desenvolver, juntamente com os monitores, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral/Pedagógica do Projeto;
- Comunicar ao Coordenador de Geral/Pedagógico, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;
- Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de
atuação;
- Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades diretamente envolvidas. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador Geral/Pedagógico do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério da Educação;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com os Monitores, das atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- Assessorar o Coordenador Geral/Pedagógico no desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos far-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de 07 à 20 de outubro de 2014, das 13:00 hs às 19:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, na Praça Getúlio Vargas, nesta cidade.

Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Comprovante de escolaridade;
e) Comprovação tempo experiência pedagógica;

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos para os cargos far-se-á mediante a análise da documentação entregue:

1. CURSOS / PONTOS
a) Pós graduação 01
b) Graduação em Educação Física ou Esporte 01

2. Tempo de experiência pedagógica:
a) De 06 meses a 01 ano - 02
b) De 01 ano a 03 anos - 02
c) De 03 anos a 06 anos - 03
d) Mais de 06 anos - 04

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da documentação comprobatória dos candidatos dar-se-á por meio da Comissão Julgadora Permanente de Processos Seletivos, nomeada para tal finalidade, sendo de sua competência:
1. Avaliar os documentos comprobatórios dos cursos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;
2. Classificar os candidatos, respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente edital.

A classificação ocorrerá em ordem crescente da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate o critério de desempate será: o que tiver mais cursos, persistindo empate o maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se persistir o empate, vencerá o candidato (a) de mais idade.

DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo das referidas licenças das funcionárias licenciadas.

São requisitos gerais a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) PIS/PASEP;
d) Cópia da carteira de trabalho;
e) Cópia do Título Eleitoral;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Certificado de reservista;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
l) Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, ou médico familiarizado.
m) 1 foto 3 x 4.
n) Comprovante da instituição bancária com o Nº da Agência e Conta Corrente.
o) Comprovante de endereço.
p) Declaração de bens;
q) Declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos previstos no Art. 37, XVI da cf/88.
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares.
s) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
t) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

A relação de classificação final dos candidatos selecionados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imaruí e Publicada no Mural da Secretaria Municipal da Educação no dia 21 de outubro de 2014.
O candidato aprovado será chamado a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

DO PRAZO DE RECURSO
O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
I. Serem dirigidos ao Prefeito Municipal;
II. Serem redigidos de forma clara e concisa, de preferência digitados e impressos em papel A4, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, rubricadas as suas folhas, datada e assinada pelo candidato.
III. Conterem a exposição de fato e os fundamentos de direito e os pedidos;
IV. Serem assinados pelo candidato.
V. Serem protocolizados, a tempo e modo devidos, perante o Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC (dentro do horário do expediente externo);
O recurso administrativo e o pedido de revisão não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo legal.
Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou por meio do telefone (048) 36430338.

Imaruí, em 06 de outubro de 2014
Profº JAIR PAULO
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Desporto e Juventude.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5055/14
. LEI Nº 5055
. de 02 de outubro de 2014

Autoriza cessão de material e serviços de máquinas e equipamentos a empresa Oscar dos Reis & Cia Ltda.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado ceder material e efetuar serviços de máquinas junto ao imóvel de propriedade da empresa Oscar dos Reis & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 85.183.788/0001-71, localizada na Rua Turim, nº 345, bairro Tapajós, em Indaial/SC.

Parágrafo Único – Os serviços e materiais de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com cronograma e disponibilidade de equipamentos da Secretaria de Obras, abrangendo:

- até 200 (duzentas) cargas de material – macadame e/ou macabarro
- serviços de caminhão para o transporte do material citado.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 02 de outubro de 2014)

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1104/14
. DECRETO Nº 1104/14
. De 03 de outubro de 2014
Prorroga vencimento Imposto Sobre Serviço – Homologado/Estimado – (ISS)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

Decreta:
Art. 1º – O vencimento previsto no Decreto 644/14 para o pagamento Imposto Sobre Serviço – Homologado/Estimado – (ISS), para o mês de outubro de 2014, ficará prorrogado para 22 de outubro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de outubro de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

(Publicado na Forma da Lei em 03 de outubro de 2013)

MÁRCIO ANTÔNIO FERRARI
Secretário de Administração e Finanças

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

LEI 790/2014

LEI Nº 790 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município, para o exercício 2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2015, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais;
VII - das disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um

produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias do STN, e a despesa em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, podendo ser indicado o seu desdobramento por Elemento e/ou Sub-Elemento, segundo cada Unidade Orçamentária;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, e Portarias conjuntas do STN.
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Criança e da Adolescência (centralizado);
Art. 6º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2011 a 2013, fixada para 2014 e projetada para 2015 a 2017;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2013 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2015 a 2017;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2011 a 2013;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2014;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2011 a 2013, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2015 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2015, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2015 a 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2015.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2015, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze)

meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2015, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em 2015, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2015, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo X desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2015, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
§ 2º - Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 31 de Outubro de 2014, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2014, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) - Demonstrativo demonstrativos das recitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de outubro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 791/2014

LEI Nº. 791, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 16.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 27.800,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2047 Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2047 Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
31710000 Transferências a Consórcios Públicos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 100,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33500000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33710000 Transferências a Consórcios Públicos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 100,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 800,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1004 Ampliação do Sistema de Água Potável
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1005 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.400,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2031 Manutenção Atividades de Proteção Ambiental
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1007 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.400,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional 44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.500,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional 45900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 500,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1009 Saneamento Geral 44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 Ampliação da Frota Rodoviária 44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de outubro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1567/2014

DECRETO Nº. 1567 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 168.060,00 (cento e sessenta e oito mil sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1003 Aquisição de Veículos Educação
44900000 Aplicações Diretas
122.00 Transferência de Convênios - Educação
R$ 157.740,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
1003 Aquisição de Veículos Educação
44900000 Aplicações Diretas
189.00 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
R$ 10.320,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso ou provável Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de outubro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1568/2014

DECRETO Nº. 1568 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 791/2014 de 01 de outubro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 16.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 27.800,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2047 Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2047 Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
31710000 Transferências a Consórcios Públicos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 100,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33500000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33710000 Transferências a Consórcios Públicos
100.00 Recursos Ordinários
R$ 100,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2029 Manutenção do Turismo Local
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 800,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1004 Ampliação do Sistema de Água Potável
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1005 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.400,00

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2031 Manutenção Atividades de Proteção Ambiental
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1007 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 3.400,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional 44900000
Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 2.500,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1008 Apoio ao Sistema Habitacional 45900000
Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 500,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1009 Saneamento Geral 44900000
Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 1.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 Ampliação da Frota Rodoviária 44900000
Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de outubro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2396/2014

PORTARIA Nº 2396 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor EDUARDO MARIO ZANINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014 a contar de 01/10/2014 a 30/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de setembro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2397/2014

PORTARIA Nº 2397 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor ITACIR BALBINOT, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 08/07/2014 a contar de 13/10/2014 a 11/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de setembro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2398/2014

PORTARIA Nº 2398 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor JOSELITO LUIZ MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2013 a 03/01/2014 a contar de 06/10/2014 a 04/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 30 de setembro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 65/2014, Dispensa de Licitação Nº 15/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de Show Musical, para realização da abertura das Festividades Natalina "Natal da Gente" que se realizará no dia 05 de dezembro de 2014, com inicio previsto para as 21:hs, com duração de 1h30m. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/10/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital SMECE Nº.017/2014 de 03 de Outubro de 2014.
ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002 e a Lei Complementar nº. 41/2007 de dezembro de 2007 torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por Nova Habilitação dos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Fica aberto às inscrições para a Progressão por Nova Habilitação aos Membros do Magistério Público Municipal estável na forma Lei Complementar nº. 003/2002 e 41/2007, e concursados em estágio probatório concluído.

Art. 2° - O Membro do Magistério Público Municipal efetivo deverá requerer progressão por Nova Habilitação até dia 31 de outubro de 2014, junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves n°. 220, juntando os Seguintes documentos:

1 - Requerimento em formulário especifico conforme anexo I do presente Edital.

2 - Comprovante autenticado de Nova Habilitação na área específica de atuação.

Art. 3º - Os requerentes para progressão por Nova Habilitação que se sentirem prejudicados com o resultado terão 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Homologação, para interporem recurso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 03 de outubro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ipumirim-SC

Eu, _____ _____ , na função de: _____ _____ , lotado(a) no(a) _____ _____ , C.I. Nº: _____ e CPF Nº: _____ ,
através do presente solicito progressão por nova habilitação prevista no Edital SMECE Nº.008/2013 em razão da conclusão de nova habilitação na área específica de atuação, sendo:
( ) Graduação
( ) Curso de pós-graduação - Especialização
( ) Curso de pós-graduação - Mestrado
( ) Curso de pós-graduação - Doutorado

Ipumirim-SC, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 65, DL 15-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2014 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2014 Data do Processo: 03/10/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2014
b) Licitação Nr.: 15/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/10/2014
e) Objeto da Licitação contratação de Show Musical, para realização da abertura das Festividades Natalina "Natal da Gente" que se realizará no dia 05 de dezembro de 2014, com inicio previsto para as 21:hs, com duração de 1h30m.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
Dias Locações Ltda Me (9719)						
1	contratação de Show Musical, para realização da abertura das Festividades Natalina "Natal da Gente" que se realizará no dia 05 de dezembro de 2014, com inicio previsto para as 21:hs, com duração de 1h30m.	SER	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**5.000,00**
					Total Geral:	**5.000,00**

Ipumirim, 3 de Outubro de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 66/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 66/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Alexandre Alves.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para Assessoria ao Municipio de Irineópolis/SC, na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a partir da Lei que Institui o Sinase que entre si celebram o Municipio de Irineópolis - Prefeitura e a escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais)
Vigência: 22.09.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 67/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: GL - Lismotor Retifica de Motores - Eireli - EPP.
Objeto: contratação de empresa para realizar serviços de conserto e recuperação do motor da pá carregadeira New Holland 12b,(cadastrado no patrimônio nº 6831), da secretaria da infraestrutura, com entrega de materiais e mão de obra, sendo as peças de 1ª linha/linha de montagem.
Valor: R$ 16.799,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais)
Vigência: 23.09.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 55/2014 - Tomada de Preços nº. 10/2014
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 64/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de outubro de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO BRITADOR DA MUNICIPALIDADE, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, COMPREENDENDO A PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA.", para o período de 12 meses, com entrega imediata. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 03 de outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 464/2014

PORTARIA N º 464/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/11/2014 à 31/01/2015, ao servidor efetivo EDSON SCHWITSZKE.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 465/2014

PORTARIA N º 465/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/10/2014 à 30/12/2014, ao servidor efetivo SANDRO BORGES.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 466/2014

PORTARIA N º 466/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 11/10/2014 à 09/12/2014, ao servidor efetivo RAFAEL TKACZ.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 467/2014

PORTARIA Nº. 467/2014.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a pedido, em data de 01/10/2014, a servidora DIRCE DALPRA KONKEL do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o qual foi admitida através da Portaria nº 188/2004 de 07/06/2004.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 468/2014

PORTARIA Nº. 468/2014.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar a pedido, em data de 04/10/2014, a servidora MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI PINTO do cargo efetivo de Monitora de Creche, para o qual foi admitida através da Portaria nº 384/2014 de 12/08/2014.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 469/2014

PORTARIA N º 469/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/10/2014 à 30/12/2014, ao servidor efetivo SILVIO GEVIESKI.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 470/2014

PORTARIA N º 470/2014.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 06/10/2014 à 04/01/2015, ao servidor efetivo ADIR JOSÉ GEVIESKI.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações Setembro 2014 - Itaiópolis SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 920/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFV3961	59908449D	6599/2	25/07/2014	230 * V
AUI6747	54960405E	5452/2	25/07/2014	181 * VIII
LYO2135	54960038E	5010/0	18/08/2014	162 * I
LYO2135	54960039E	6599/2	18/08/2014	230 * V
MBV3906	54960035E	6599/2	25/07/2014	230 * V
MBV3906	54960036E	6912/0	25/07/2014	232
MCE6662	54960278E	5398/0	11/08/2014	181 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 921/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYS7617	54960111E	6599/2	31/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAL6311	54960136E	5762/0	30/06/2014	R$ 85,12	188

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 922/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJM3532	54960078E	6530/0	02/08/2014	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 923/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADM2370	54960363E	6920/0	22/05/2014	R$ 127,69	233
APB9150	59908446D	6599/2	04/06/2014	R$ 191,53	230 * V
AUQ4214	54960364E	6920/0	22/05/2014	R$ 127,69	233
DDP1242	54960115E	5010/0	24/06/2014	R$ 574,61	162 * I
LXP5745	54960264E	6920/0	26/06/2014	R$ 127,69	233
MAN8127	54960378E	5606/0	12/07/2014	R$ 53,20	182 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 924/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABV2546	54960458E	5010/0	24/07/2014	162 * I
AEH7537	54960384E	5185/1	24/08/2014	167
BQK5177	54960394E	5169/1	31/08/2014	165
BQK5177	54960395E	7234/0	31/08/2014	250 * I * a
BQK5177	54960396E	6912/0	31/08/2014	232
MHP9034	54960140E	5479/0	23/08/2014	181 * X
MIR3671	54960141E	5479/0	23/08/2014	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 925/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYT7311	54960218E	6920/0	08/05/2014	R$ 127,69	233
MCJ3716	59908348D	6912/0	06/05/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 926/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJR9748	54960462E	6548/0	10/08/2014	229
MAL6311	54960466E	5460/0	12/09/2014	181 * IX
MBF8105	54960464E	6548/0	10/08/2014	229
MBO1912	54960415E	6599/2	11/09/2014	230 * V
MCO4495	54960143E	6599/2	01/09/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 927/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACC7730	59908447D	5010/0	25/06/2014	R$ 574,61	162 * I
ACC7730	59908448D	5169/1	25/06/2014	R$ 1.915,38	165
AEW9284	54960372E	6599/2	12/06/2014	R$ 191,53	230 * V
AEW9284	54960373E	5010/0	12/06/2014	R$ 574,61	162 * I
AFC1505	59908346D	5207/0	04/05/2014	R$ 53,20	169
AFC1505	59908347D	5185/1	04/05/2014	R$ 127,69	167
ALK6568	54960033E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
AMD7625	54960032E	6920/0	29/04/2014	R$ 127,69	233
ANA1688	54960376E	6548/0	15/06/2014	R$ 85,12	229
BFQ0255	54960116E	5010/0	24/06/2014	R$ 574,61	162 * I
BFQ0255	54960117E	6599/2	24/06/2014	R$ 191,53	230 * V
LAP1044	59908343D	5010/0	03/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LAP1044	59908344D	6599/2	03/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MEG8131	54960267E	6920/0	26/06/2014	R$ 127,69	233
MGA7355	54960259E	6920/0	26/06/2014	R$ 127,69	233
MHU2451	54960406E	5452/2	10/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MJL5064	54960132E	5185/1	30/06/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE OUTUBRO DE 2014

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 178/2014

Portaria nº 178 de 18 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a efetivação dos servidores municipais abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no estágio probatório:

NOME	MATRÍCULA
Ademir Rohden	14715/01
Aloisio Preis	7195/04
Ana Paula Matusalém	14631/01
Ana Elisa Muller	14673/01
Andréia Fátima Wathier	14636/01
Andréia da Costa Gabriel	14640/01
Claudia Luisa Stefanello	14650/01
Clério José Boesing	14612/01
Eliane Cavalli Lucatelli	14620/01
Enio José Braun	14586/02
Givanildo P. de Oliveira	14632/01
Hilário Luiz Strack	14262/02
Ivo Bogorny	12711/05
Jadir Luciano Wildner	14628/01
Joel Staub	14256/01
Kelli de Amarante	14641/01
Luisandro Marcos Lermen	14102/03
Loni Teresinha R. de Lima	14633/01
Mara Oro	14635/01
Marines Kunzler	14629/01
Marlise Fritzen Korbes	14716/01
Monia Datiane Katzer	14658/01
Samira de Freitas Bolsi	14707/01
Valdoir B. do Canto	14630/01
Verenes Fátima Preuss	14618/01
Anisia Loewenstein Spies	9973/16
Cléria Maria Deters	13445/11
Clevison Gabriel	14588/01
Denise Friedrich	1603/12
Elisabete da Rosa	13759/06
Fernanda Grasel	1607/13
Lucilene Hentges	10117/11
Marilei Soares Nunes de Jesus	10977/10

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da última avaliação do estágio probatório de cada servidor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 18 de julho 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

CONCORRÊNCIA Nº 148/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 148/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 148/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos) de estação elevatória, linha de recalque e estação de tratamento de esgotos sanitários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos, em conformidade ao termo de compromisso PAC Nº 0237/2014, celebrado entre o município de Itapiranga (SC)/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/ FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/ FUNASA. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 10 de novembro de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 03 de outubro de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 147/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 147/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 147/2014, cujo objeto é a execução em regime de empreitada global do projeto para construção de quadra escolar coberta com vestiário, na escola municipal Funei, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentaria, referente termo de compromisso PAC 208870/2014/ Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 03 de outubro de 2014
Milton Simon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2014

Portaria nº 231 de 1º de outubro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Ademir Rohden matrícula nº 14715/01, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em Controladoria, Finanças e Gestão Tributária, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 1º de agosto de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 232/2014

PORTARIA Nº 232 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Lucilene Hentges, matrícula nº 10117/11, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 233/2014

PORTARIA Nº 233 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Hildegard Teresinha Sohn, matrícula nº 9952/06, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 234/2014

PORTARIA Nº 234 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Liliane Bruxel Werlang, matrícula nº 9940/14, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 235/2014

PORTARIA Nº 235 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Cleide Puhl, matrícula nº 9943/09, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 236/2014

PORTARIA Nº 236 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Nilza Hahn Lauxen, matrícula nº 7214/03, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 237/2014

PORTARIA Nº 237 de 3 de outubro de 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento à servidora municipal Daniele Fengler, matrícula nº 5834/15, em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003 e em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, com efeitos a partir de 1º/10/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

Secretaria de Saúde: Termo de Convocação Nº 014/2014 Edital de Credenciamento Agente Comunitário de Saúde Nº 014/2013 Localidade Itapoá

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 014/2013
LOCALIDADE ITAPOÁ

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata DEBORAH KARIM SALLES DE OLIVEIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde
Itapoá, 03 de Outubro de 2014.

Aviso de Alteração de Edital E de Reabertura de Prazo - Pregão Nº 63/14

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 - PROCESSO Nº 116/2014
- Objeto: Aquisição de Material Esportivo para uso da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público, as alterações promovidas no edital de Pregão nº 63/2014 que culminaram na presente errata, alterando os seguintes itens:

AONDE CONSTA

6.3.1 O ARQUIVO DIGITAL em CD, conforme especificações do Anexo VIII (Tutorial para Preenchimento Adequado do Arquivo Licita) sob pena desclassificação, devendo:
a) Solicitar o arquivo para preenchimento da proposta digital, através do e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br, informando o número do Pregão e Processo referentes e os dados da empresa conforme ANEXO VIII.
b) Ser entregue no ENVELOPE 1 "PROPOSTA DE PREÇO" em CD impreterivelmente. Outras unidades de mídia como os dispositivos USB não serão aceitos.
ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO ADEQUADO DO ARQUIVO LICITA
Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, será disponibilizado para download, através do site www.itapoa.sc.gov.br, no link Licitações, o arquivo para instalação do Programa Licita:

Figura 01. Imagem ilustrativa do arquivo para preenchimento da proposta.
- Após instalar o programa, a licitante deverá solicitar o arquivo com os dados da Licitação para digitação da proposta, através do e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br;
- Ao solicitar o arquivo a licitante deverá informar os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato) indicando o objeto e o número do Pregão e do Processo ao qual se refere.
- Ao receber o arquivo para preenchimento da proposta, a licitante deverá importá-lo ao Programa Licita, (Figura 01), digitar sua proposta e exportar o arquivo de retorno para um CD que deverá ser entregue juntamente com o envelope N° 1 de Proposta de Preço no dia da licitação.

PASSA A VIGORAR:

6.3.1 O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do Anexo VIII - Tutorial para Preenchimento da Proposta Online.
a) O Relatório de Proposta da Licitação deverá ser entregue no Envelope nº 1 - Proposta de Preço, na forma impressa, devendo estar devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
6.3.1.1 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, a não entrega de tal documento implica na imediata desclassificação.

ANEXO VIII - TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é disponibilizado o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Itapoá, no endereço www.itapoa.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:
1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Itapoá no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de "Serviços em Destaque", o tópico "Enviar Proposta de Licitações" ou acessar diretamente o seguinte link: https://itapoa.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1.
2. Clicando em "Acessar Online" será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CPF e a senha de usuário.
2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Itapoá, deverá clicar no botão "Iniciar meu Cadastro"

e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será Avaliada, e após a liberação você será informado por E-mail ou SMS. Caso a liberação não ocorra em até 24 horas, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3443-8803 ou 3443-8815 ou ainda pelo email licitacoes@itapoa.sc.gov.br.
3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página "Enviar Proposta de Licitações" a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em "Consultar" serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante acessar o primeiro ícone da coluna Ações: "Adiciona Proposta", representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde, no canto inferior.
4. O ícone "Adiciona Proposta" abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em "Confirma", o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados impreterivelmente até as 09h:00min do dia 16 de outubro de 2014 no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, conforme edital.
Às 09h:30min do dia 16/10/2014, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Itapoá, 02 de outubro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO / VAGAS REMANESCENTES Nº 045/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES N.º 45/2014.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o Edital de processo seletivo de admitidos em caráter temporário/vaga remanescente do Edital 32/2014 para complementação do quadro de professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental num período determinado de 72 dias, compreendidos entre 08/10/2014 a 19/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão na escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Itapoá.
1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;
1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
1.4 - O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;
1.5 - O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;
1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001; 155/2003 e 044/2014.
1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para entrega de currículo será dia 06 mês de outubro de 2014. Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, n. º 201 - Itapema do Norte, em Itapoá. Horário: das 8h00min às 13h30min.

3. QUADRO DE VAGAS:

1 vaga Inglês 40hs

3.1 - Os candidatos classificados no presente processo seletivos e que momentaneamente não houver disponibilidade de vaga, aguardarão a consequente abertura das vagas e o respectivo (chamamento) ou (contato) na época própria por e-mail e ou telefone.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 - Para inscrever-se é necessário apresentar o currículo constando formação acadêmica, experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento na área (se houver), com nome, endereço, telefone e e-mail completo.
4.2 - A classificação ocorrerá com base nas informações do currículo apresentado, tendo como base a formação de acordo com a área pretendida.
4.3 - A classificação será publicada dia 07 de outubro 2014 às 12hs.
4.4 - Não havendo currículos para classificação e publicação na respectiva data citada, a mesma classificação poderá ser publicada posteriormente.

5. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO (no ato da contratação, entregue ao RH).

1- Cédula de Identidade (RG)
2- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
3- Título de Eleitor
4- Certidão de Quitação Eleitoral (internet)
5- Certidão de nascimento ou casamento
6- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão)

7- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
8- Uma foto recente
9- Comprovante de residência
10- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo. (Diploma)
11- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC)
12- Certidão de Nascimento dos Filhos
13- Certidão de Regularização do CPF (internet)
14- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece)
15- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece)
16- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)
17- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (Termo de Responsabilidade)
18- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece)
19- Tipagem sanguínea
20- Laudo médico
21- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____
22- Comprovante de quitação militar.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 - A inscrição deverá ser realizada com a entrega de currículo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte, Itapoá;
5.2 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;
5.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 03 de outubro de 2014.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretaria de Educação

Joaçaba

Prefeitura

342/2009 TA 08

CONTRATO Nº 342 /2009 - TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 330 - Centro, no Município de Fraiburgo - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LAURECI BITENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197e CPF nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 242, Bairro Bela Vista, na cidade de Fraiburgo - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 342/2009, firmado em 25 de setembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009 - Edital PP nº 48/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria (um posto) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 01 mês, a contar de 05/10/2014, em conformidade com o disposto no inciso II e no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 61 (sessenta e um) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação do prazo, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 11.271,16 (onze mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 03 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE

LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Laureci Bitencourt

Testemunhas:

1._____ 2. _____

341/2009 TA 08
CONTRATO Nº 341/2009 - TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.904/0001-60, estabelecida na Rua Hidalgo Araújo nº 773 - sala 02 Jd. Florianópolis, na cidade de São José (SC), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na Rua Hidalgo Araújo, 773 - Bairro Jardim Florianópolis, na cidade de São José - SC, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/1993, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 341/2009, celebrado em 05 de outubro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas (dois postos) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 01 mês, a contar de 05/10/2014, em conformidade com o disposto inciso II e no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante da prorrogação, o prazo da prestação dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 61 (sessenta e um) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

Diante da prorrogação do prazo, agregar-se-á ao valor global do contrato R$ 3.621,74 (três mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 03 de novembro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Testemunhas:

1._____ 2. _____

SIMAE

Errata
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 163/2014, publicada em 04.09.2014, edição 1564 p. 360, fica retificado:

Onde lê-se Sr: Marcio Luiz Rodrigues Kemer, retificar por "Sr: Márcio Luís Rodrigues Kemer".

Joaçaba-SC 03 de Outubro de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 186/2014
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 186/2014 06.10.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 1/2014 e a classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Otiel Rezende de Arruda, para o Cargo de Técnico em Segurança no Trabalho, Padrão-5, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente
Joaçaba-SC, 06 de outubro de 2014.

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 1º Lugar de Otiel Rezende de Arruda no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 1/2014, para o Cargo de Técnico em Segurança no Trabalho de acordo com a Portaria JHL-152/2014 de 22/08/2014, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Aditivo 002/2014 ao Contrato 146/2014 Pmlm

EXTRATO DE ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO 146/2014 PMLM
Contrato Original: 146/2014
Processo Licitatório nº 32/2014 - PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2014
Objeto: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO MULLER
Valor aditivado: R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).
Contratado: J.M ESPORTES LTDA ME

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo 001/2014 ao Contrato 119/2014 Pmlm

EXTRATO DE ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO 119/2014 PMLM
Contrato Original: 119/2014
Processo Licitatório nº 53/2014 - Tomada de Preço nº 53/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de ônibus e caminhões, e molas pertencentes à frota municipal para o exercício de 2014.
Valor aditivado: R$ 25.172,50 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Contratado: MERCECRIL COM. DE PEÇAS LTDA.

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo 002/2014 ao Contrato 54/2014 Pmlm

EXTRATO DE ADITIVO 002/2014 AO CONTRATO 54/2014 PMLM
Contrato Original: 54/2014
Processo Licitatório nº 26/2014 - Pregão Presencial nº 26/2014
Objeto: Aquisição de material de consumo agregados de construção para Secretaria de Obras para o exercício de 2014
Valor aditivado: R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
Contratado: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL 001/2014 AO CONTRATO 160/2014 PMLM

EXTRATO DE ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL 001/2014 AO CONTRATO 160/2014 PMLM
Contrato Original: 160/2014

Processo Licitatório nº 63/2014 - Concorrencia Publica nº 1/2014
Objeto: CONCORRENCIA PÚBLICA, TIPO MENOR VALOR DA TARIFA, PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DESDE QUE CUMPRAM COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS E OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratado: ITA GUINCHO E ENTULHO LTDA

Prazo de Vigência: 04/07/2019
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo 001/2014 ao Contrato 81/2014 Pmlm

EXTRATO DE ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO 81/2014 PMLM
Contrato Original: 81/2014
Processo Licitatório nº 40/2014 - Carta Convite nº 40/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia
Valor aditivado: R$ 25.303,85 (vinte e cinco mil trezentos e tres reais e oitenta e cinco centavos).
Contratado: COMPAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA

Prazo de Vigência: 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 188/2014 PMLM

EXTRATO DE CONTRATO 188/2014 PMLM
Contrato 188/2014
Processo: 108/2014 Tomada de Preço 109/2014
Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada no apoio e orientação na elaboração de projetos, cadastramento de propostas e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos do município
Contratado: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

ValorR$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo de Vigência: 22/09/2014 à 22/09/2015
FABRÍCIO KUSMIN ALVES.

EXTRATO DE CONTRATO 64/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 64/2014 FMS
Contrato64/2014
Processo Licitatório nº 37/2014 - Pregão Presencial 39/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Tiras de Glicemia reagentes para medição de glicemia capilar com fornecimento de aparelhos em comodato, para uso das Unidades de Saúde do Município de LAURO MULLER/SC
CONTRATADO: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Valor: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 18/09/2014 à 31/12/2014

EXTRATO DE CONTRATO 65/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 65/2014 FMS
Contrato65/2014
Processo Licitatório nº 40/2014 - Pregão Presencial 42/2014
Objeto: a aquisição de medicamentos fixados por ordem judicial transitada em julgado, para o Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Valor: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 66/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 66/2014 FMS
Contrato66/2014
Processo Licitatório nº 40/2014 - Pregão Presencial 42/2014
Objeto: a aquisição de medicamentos fixados por ordem judicial transitada em julgado, para o Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 20.951,90 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 67/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 67/2014 FMS
Contrato67/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos)
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 68/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 68/2014 FMS
Contrato68/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Valor: R$ 5.739,22 (cinco mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 69/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 69/2014 FMS
Contrato69/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
Valor: R$ 839,85 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 70/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 70/2014 FMS
Contrato70/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: PLASMEDIC - COM. DE MAT. P/ USO MEDICO E LABORATORIAL
Valor: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 71/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 71/2014 FMS
Contrato71/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: CIRURGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor: R$ 2.170,84 (dois mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 72/2014 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 72/2014 FMS
Contrato72/2014
Processo Licitatório nº 39/2014 - Pregão Presencial 41/2014
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de LAURO MULLER - SC, durante o ano de 2014
CONTRATADO: MK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 252,48 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 29/09/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 113/2014 - TP 014/2014 - Plano de Saúde - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0113/2014 - PML
Tomada de Preço nº 0014/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0113/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de Plano de Assistência à Saúde, exceto serviço, odontológicos, na prestação de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade PRÉ-PAGAMENTO registrado na ANS, de abrangência em todo estado de Santa Catarina, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com participação em procedimentos ambulatoriais para os servidores Ativos e Inativos do Município de Luzerna/SC e seus dependentes, na forma e condições descritas nos Anexos I deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO

Luzerna (SC), 3 de outubro de 2014.
JULIANO SCHENEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida_ Contrato Administrativo N° 0043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0037/2014. Tomada de Preços n° 0003/2014.
Contrato Administrativo n° 0043/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m², a ser construída na sede do Município de Macieira, através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do PAC 2, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: CONSEST PRE MOLDADOS LTDA - ME
Valor Total do Contrato: R$ 498.390,40 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).
Prazo para execução: 150 dias após a entrega da Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.
Pagamento: Após a emissão do Boletim de Medição e da Nota Fiscal.

Macieira, 01 de outubro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 163/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de turbilhão de hidromassagem e móveis sob medida destinados a Clínica de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/10/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 03 de outubro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Diego Ricardo Krachinski — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mascotes de pelúcia destinados a Campanha Cão de Guarda, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/10/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 03 de outubro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço de lavação destinado aos veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/10/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 03 de outubro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Diego Ricardo Krachinski — Pregoeiro Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 29/2014

PORTARIA Nº 29/2014
3 de outubro de 2014
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para comporem a Comissão encarregada de proceder ao disciplinamento dos procedimentos relacionados ao processo de progressão funcional, bem como, o acompanhamento e análise da avaliação dos Servidores em estágio probatório, do Poder Legislativo Municipal:

- Simone Evers Dias, cargo efetivo de Assistente Legislativo;
- Cleidimar de Cassia Chaicowski Kamienski, cargo efetivo de Técnico em Contabilidade;
- Ivone das Graças Garcêz Silveira, cargo efetivo de Assistente de Administração e Finanças.

Suplentes:
- Edenilson Ferreira - cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
- Maria Neli Worell Schafascheck - cargo efetivo de Auxiliar Legislativo.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão designada ficará ao encargo da servidora Simone Evers Dias, e a Secretaria ao encargo da servidora Ivone das Graças Garcêz Silveira.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 27 de 27 de junho 2014.

Mafra, 3 de outubro de 2014.
VER. EDER GIELGEN
Presidente em Exercício

Maravilha

Prefeitura

Edital de Concurso Público Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

O Prefeito em Exercício do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, SANDRO DONATI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva do Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital, seus anexos e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se a contratação de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município e Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Maravilha (SC) e cadastro de reserva, de acordo com as necessidades e interesses desta Secretaria, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo Art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 003/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maravilha/SC e suas alterações, Lei Complementar 043/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e suas alterações, e demais Legislações relacionadas.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias.

1.6. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto nº 095 de 18 de agosto de 2014, executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura de Maravilha (SC), www.maravilha.sc.gov.br

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.

1.9.1. O período de validade estabelecido para este concurso público não gera, para a Prefeitura de Maravilha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no concurso público.

1.9.2. Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente concurso, quando ocorrerem novas vagas, quando o candidato nomeado não venha a tomar posse ou, se empossado, sua posse tenha se tornado insubsistente ou sem efeito.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da nomeação, serão lotados inicialmente na Rede Municipal de Ensino e em outros Órgãos da Prefeitura Municipal de Maravilha.

1.13. O concurso público será realizado em duas etapas:
a) Primeira etapa: PROVA OBJETIVA (Escrita) para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
b) Segunda etapa: PROVA DE TÍTULOS, para todos os cargos, EXCETO os de Agente de Combate a Endemias e Agente Administrativo, de caráter classificatório.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.3. Os candidatos poderão inscrever-se para os seguintes cargos:

2.3.1 VAGAS REGIDAS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES:

ENSINO MÉDIO					
Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Agente de Combate a Endemias	CR	40h	Ensino Médio Completo	1.218,32	Objetiva
Agente Administrativo	CR	40h	Ensino Médio Completo	930,00	Objetiva

2.3.2 VAGAS REGIDAS PELO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO:

ENSINO MÉDIO					
Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Secretário de Escola	03	40h	Nível médio no curso de Magistério ou graduação com licenciatura plena em Pedagogia.	1.813,27	Objetiva / Títulos

ENSINO SUPERIOR					
Cargo	Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R$)	Tipo de Prova
Professor para Educação Infantil	13 04	20h 40h	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil	1.188,15 2.376,31	Objetiva / Títulos
Professor de Educação Física	02 02	20h 40h	Licenciatura Plena em Educação Física	1.188,15 2.376,31	Objetiva / Títulos
Professor de Inglês Educação Infantil	01	20h	Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Letras Português/ Inglês	1.188,15	Objetiva / Títulos
Professor Anos Iniciais	08	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais	1.188,15	Objetiva / Títulos
Professor de Ciências	01	20h	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia	1.188,15	Objetiva / Títulos
Professor de Artes	01 01	20h 40h	Licenciatura Plena em Artes	1.188,15 2.376,31	Objetiva / Títulos
Professor de Geografia	01	20h	Licenciatura Plena em Geografia	1.188,15	Objetiva / Títulos
Professor de História	01	40h	Licenciatura Plena em História	2.376,31	Objetiva / Títulos
Professor de Ensino Religioso	01	20h	Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião	1.188,15	Objetiva / Títulos
Segundo Professor de Turma - Educação Especial.	05	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial	1.188,15	Objetiva / Títulos

2.4. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

2.4.1. Após a primeira chamada, observada a classificação, os candidatos que não comparecerem, não aceitarem ou os que não escolherem vaga, atestarão sua desistência quanto às vagas do presente certame.

2.5. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto do Magistério do Município de Maravilha e/ou Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% do número de vagas de cada cargo, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE	VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA
Professor para Educação Infantil	13	1	12
Professor para Anos Iniciais	8	1	7
Segundo Professor	5	1	4

3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.

3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).

3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. do presente Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia 30/10/2014, na Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, situado à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, Maravilha/SC, CEP 89874-000, no horário das 13h às 17h e das 19h às 22h.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.

3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC) no dia 07/11/2014.

3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, situado à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, Maravilha/SC, CEP 89874-000 ou pelo e-mail

concursos.smo@unoesc.edu.br, no prazo previsto no cronograma do Item 13 do presente Edital, conforme Formulário de Recurso constante do Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo o previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.9. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.10. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.11. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições serão realizadas no período de 07 a 30/10/2014 exclusivamente via internet, através do site oficial do Município de Maravilha (SC).

4.2. O candidato deverá inscrever-se para apenas um cargo.

4.2.1. Poderá, no entanto, inscrever-se para dois cargos, o candidato que desejar concorrer às vagas para o cargo de Professor de Anos Iniciais, situação em que poderá concorrer também às vagas de Professor para Educação Infantil ou Segundo Professor de Turma - Educação Especial. O candidato deverá observar atentamente o presente edital, verificando a compatibilidade de horários quanto à realização das provas.

4.2.2. Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no Formulário de Inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá solicitar a retificação/alteração das informações através de requerimento dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devendo ser entregue na Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, situado à Rua Dr. OrlandoValério Zawadski, nº 710, Maravilha/SC, CEP 89874-000, no horário das 13h às 17h e das 19h às 22h ou pelo e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br

4.2.3. A alteração descrita no item anterior somente poderá ser solicitada até o dia 30/10/2014, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.

4.2.4. Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
a) Acessar o site www.maravilha.sc.gov.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
c) Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
d) Imprimir o comprovante de inscrição;
e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 16/10/2014.

4.5. O candidato deverá manter o comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site oficial do Município de Maravilha (SC).

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.6. Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site oficial do Município de Maravilha (SC).

4.6.1. Os candidatos que optarem em se inscrever para dois cargos, deverão pagar duas inscrições. Será gerado pelo sistema apenas um boleto com a soma do valor das inscrições para os dois cargos.

4.7. A Unoesc e o Município de Maravilha (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R$)
Ensino Fundamental	40,00
Ensino Médio	70,00
Ensino Superior	85,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas no dia 07/11/2014, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura de Maravilha (SC).

4.13. Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 10 e 11/11/2014, de acordo com o disposto no item 4.2.2. do presente edital, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.

4.13.1. A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 14/11/2014.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC), no dia 07/11/2014.

4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, situado à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, Maravilha/SC, CEP 89874-000, no prazo de 10 e 11/11/2014, no horário das 13h às 17h e das 19h às 22h, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, ou para o e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br, com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 21/11/2014.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1. A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.

4.17.2. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da(s) taxa(s) de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 16/10/2014, procedendo da seguinte forma:
a) Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o Anexo IV do presente Edital;
c) Anexar o comprovante das doações;
d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.

5.2.1. O Anexo V devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverão ser entregues, até o dia 16/10/2014, na Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, situado à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, Maravilha/SC, CEP 89874-000, das 13h às 17h e das 19h às 22h ou pelo e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br

5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a publicação do presente Edital.

5.2.3. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 20/10/2014.

5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 30/10/2014, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 30/11/2014, das 09h às 12h, no município de Maravilha/SC, para todos os cargos constantes no Item 2, exceto para o cargo de Professor de Anos Iniciais.

6.1.1. A prova objetiva (escrita), para o cargo de Professor de Anos Iniciais será realizada no dia 30/11/2014, das 14h30min às 17h30min, no município de Maravilha/SC.

6.1.2. Na data de 21/11/2014, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Maravilha (www.maravilha.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Maravilha, o local de realização das provas e o ensalamento dos candidatos.

6.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 40 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro alternativas, A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3. A prova escrita é obrigatória para todos os cargos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	10	0,2	2
	Matemática	05	0,2	1
	Conhecimentos Gerais	05	0,2	1
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,3	6
	TOTAL	40		10,0

6.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1(uma) hora de antecedência do horário de seu início, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

6.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. O candidato deverá, sob sua responsabilidade, localizar sua sala, conferir seu material e documentação devendo estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas, sob pena de exclusão do certame.

6.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste na lista de homologação das inscrições;
b) que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento;
c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

6.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.13. Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

6.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, tablet ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de embalados e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.18. A Unoesc e o Município de Maravilha (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados, no site do Município de Maravilha (www.maravilha.sc.gov.br).

6.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem a ata e o lacre do envelope dos cartões resposta, bem como o verso de todos os cartões resposta juntamente com os fiscais de sala.

6.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição e identidade.

6.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão Resposta, ou realizada a substituição do mesmo por erro do candidato.

7.4. O candidato deverá assinar seu Cartão Resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões respostas que não estiverem assinados.

7.5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) cuja(s) resposta(s) no Cartão Resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) quando a(s) resposta(s) no Cartão Resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao Cartão Resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no Cartão Resposta;
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do Cartão Resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.
7.7. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.8. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do Cartão Resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.9. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado no dia 01/12/2014, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é destinada aos candidatos inscritos nos cargos do Magistério.

8.2. Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (Cinco) na prova escrita.

8.3. Os títulos deverão ser encaminhados via correio (AR) ou entregues, em fotocópia autenticada, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, até a data de 30/10/2014, das 13h às 17h e das 19h às 22h, nas dependências da Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, sito à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, no Município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000.

8.3.1. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

8.3.2. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

8.3.3. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

8.4. Serão considerados como títulos:

Títulos	Pontuação
Certificado de Pós-graduação, em nível de Especialização.	4
Diploma de Mestrado	7
Diploma de Doutorado	10

8.4.1. Os títulos previstos no item anterior somente serão pontuados uma única vez e não serão pontuados cumulativamente.

8.4.2. Os títulos previstos no item 8.4. deverão ser da área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

8.4.3. A habilitação mínima exigida para o cargo não pontuará como título.

8.4.4. A soma dos títulos não ultrapassará 10 pontos.

8.4.5. O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).

8.4.6. A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.

8.4.7. Não será realizada a conferência dos títulos entregues pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise apenas dos títulos relacionados no formulário do Anexo VI, desde que os mesmos sejam entregues na forma descrita no presente Edital.

8.4.8. Uma vez protocolados os títulos, conforme disposição do edital, não será mais permitido aos candidatos a entrega de documentos adicionais, a substituição de documentos ou novo protocolo de títulos. Não serão aceitos documentos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.4.9. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.

8.5. Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4. os candidatos deverão observar as seguintes opções, conforme o caso:

8.5.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.5.1.1. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior será aceito apenas
o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua
portuguesa por tradutor juramentado.

8.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

8.5.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior.

8.5.2.2. O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3. deste Edital.

8.9. Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.9.1. Para efeito de pontuação será considerado o título obtido até a data de 15/09/2014.

8.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ser pontuado o título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11. Na Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 5 (cinco) na prova objetiva/escrita. A discordância quanto a pontuação da prova de títulos deverá ser arguida no prazo para interposição de recursos quanto a classificação preliminar.

8.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do Concurso Público.

9. DOS RECURSOS

9.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições;
b) Quanto às questões da prova escrita;
c) Quanto ao gabarito preliminar das questões objetivas;
d) Quanto à Classificação Preliminar do Concurso Público e Prova de Títulos.

9.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo IV deste Edital, sendo:
a) dependências da Unoesc, Campus Aproximado de Maravilha, sito à Rua Dr. Orlando Valério Zawadski, nº 710, no Município de Maravilha/SC ou via e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br;
b) Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu;
c) Os recursos contra questões da prova escrita objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
d) Quando o candidato apresentar mais de um recurso no mesmo formulário será apreciado
apenas o recurso da primeira questão apresentada.

9.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

9.3.1. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via correio eletrônico (e-mail), para os candidatos que interpuserem recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para atribuição da nota final da prova objetiva (escrita), o resultado será calculado conforme fórmula abaixo:

NPO = Nº de Acertos X Valor da Questão

NPO= Nota Prova Objetiva

10.1.1 Para atribuição da nota final, para os cargos do Magistério, o resultado será calculado conforme fórmula abaixo:

NF = (NPO) + (PPT)

NF= Nota Final
NPO= Nota Prova Objetiva
PPT= Pontuação Prova de Títulos

10.2. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimento Gerais;
d) O candidato de maior idade;
e) Sorteio.

10.3. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10.4. Serão considerados classificados na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Concurso Público.

11.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, correspondência AR no endereço informado no ato da inscrição e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocopia dos documentos abaixo listados:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
11.4.4. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
11.4.5. Cadastro do PIS/PASEP;
11.4.6. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
11.4.7. Título de Eleitor;
11.4.8. Atestado Médico Admissional;
11.4.9. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.10. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
11.4.11. Comprovante de Residência;
11.4.13. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
11.4.14. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
11.4.15. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
11.4.16. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
11.4.17. Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares em emprego público;
11.4.18. Conta Bancária para crédito salarial junto à Caixa Econômica Federal.

12. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação é de competência da Prefeita Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.1.1. A posse e o exercício do candidato dar-se-ão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de nomeação.

12.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

12.3. Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

12.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

12.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

12.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maravilha (SC).

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
- Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
c) Apreciar os recursos previstos no Item 9 deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de Maravilha (SC), informações sobre o Concurso Público.

14. CRONOGRAMA

14.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Descrição das Atividades	Período
Publicação do Edital.	03/10/2014
Período para impugnação do Edital.	06/10/2014
Período de inscrições.	07 a 30/10/2014
Último dia para pagamento do boleto bancário.	30/10/2014
Período de inscrições de candidatos doadores de sangue (isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	07 a 16/10/2014
Homologação das isenções da taxa de inscrição.	20/10/2014
Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	30/10/2014
Entrega e protocolo de títulos.	30/10/2014
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais.	07/11/2014
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais.	10 e 11/11/2014
Homologação final das inscrições.	14/11/2014
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos Candidatos.	21/11/2014
Aplicação das provas escritas.	30/11/2014
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas.	01/12/2014
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas.	02 e 03/12/2014
Divulgação do gabarito final das provas escritas.	10/12/2014
Divulgação do resultado preliminar e da pontuação da prova de títulos.	15/12/2014
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar.	16 e 17/12/2014
Divulgação da classificação final.	19/12/2014
Homologação do Concurso Público.	23/12/2014

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

15.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 13.

15.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Maravilha (SC).

15.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de Maravilha (SC).

15.5. Fazem parte deste Edital:
a) Anexo I - Atribuições dos cargos;
b) Anexo II - Conteúdo Programático;
c) Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
d) Anexo IV - Formulário de Recurso;
d) Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
e) Anexo VI - Formulário de encaminhamento/entrega de títulos

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Maravilha (SC), em 03 de Outubro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito em Exercício

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em: _____/ _____ /_____

Assessor Jurídico

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate a Endemias	Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.
Agente Administrativo	Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; Controlar e arquivar publicações oficiais; Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; Proceder controle de provimento e vacância de cargos; Estudar e propor a base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; Atender usuários da biblioteca; Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, IPESC, INSS; Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário de Escola	- Organizar todas as atividades e controle da vida escolar dos alunos; - Emitir diários de classe, listas de alunos, transferência e horários de aula, sempre que necessário de forma legível e correta; - Organizar pastas individuais contendo informações da vida escolar de cada aluno, mantendo-os em dia; - Efetuar a matrícula observando os preceitos legais, documentação necessária e prazos estipulados pelo sistema municipal de educação; - Registrar as notas dos alunos sem alterações e observando os padrões e exigências estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino; - Coordenar o processo de normatização do funcionamento da secretaria, prevendo datas e documentos necessários para controle e funcionamento da secretaria e como forma de garantir a preservação de informações e documentações necessárias a vida escolar do aluno e a história da escola; - Manter em dia as correspondências da escola; - Redigir atas, colher as assinaturas dos presentes após a aprovação; - Assinar e emitir documentos da escola, juntamente com a direção; - Participar de todas as atividades, planejamento e discussões que são desencadeadas na escola; - Manter atualizado arquivo sobre legislação de ensino, legislação de pessoal, correspondência recebida, correspondência emitida, horários de aula, arquivos passivos, arquivos ativos, documentos referentes a merenda escolar, transporte escolar, prestações de conta, controle de material permanente que fazem parte do patrimônio da escola, livros de ata e outros que o ambiente de trabalho e exigências posteriores venham a exigir; - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando; - Comparecer ao local de trabalho de forma assídua; - Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele; - Manter a escola em clima de normalidade e entendimento; - Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; e - Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

ENSINO SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor (Todos os cargos de professor)	- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; - Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; - Demonstrar profissionalismo e comprometimento; - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; - Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; - Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; - Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; - Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; - Manter com os colegas o espírito de colaboração; - Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; - Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; - Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; - Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; - Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e - Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

ANEXO II
ENSINO MÉDIO
CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

Matemática
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares.Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:
Aspectos sócio-econômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina, e do Município de Maravilha. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil; Cidadania: Conhecimentos básicos sobre política, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Maravilha.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente de Combate a Endemias	Leptospirose; Dengue; Verminoses; Hepatites; Doenças infecto-contagiosas (IVAS, catapora, rubéola, conjuntivite, sarampo, caxumba etc); Febre amarela; Bronquite asmática; Processos alérgicos; Escabiose e pediculose; Infecções do trato gastrointestinal; Intoxicação alimentar; Tétano; Desidratação; Anemias; Plano Municipal de Saúde de Maravilha/SC.
Agente Administrativo	Organização de arquivos e métodos de acesso. Gestão de documentos. Princípios da Administração. Contabilidade aplicada ao setor público. Redação Oficial. Relações e habilidades interpessoais. Comunicação e atendimento ao público. Noções de administração. Processos administrativos, organização administrativa, arquivo e protocolo. Licitações e contratos. Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Word 2010: Estrutura básica dos documentos, criação, exclusão e recuperação de documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, configuração de páginas, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta. Excel 2010: Estrutura básica das planilhas, formatação de dados, estilos pré-definidos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, validação, classificação, sub-totais, obtenção de dados externos. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus.

Secretário de Escola	Organização do trabalho. O ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; O arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento; A correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Operações de equipamentos de comunicação: telefone, fax e seus registros. Mecanografia e reprografia: impressoras, máquinas de xérox, scanners, mimeógrafo e seus registros. Recepção de pessoas e mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Registro de visitas e telefonemas para possibilitar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais. Almoxarifado: registro e controle. Relações humanas: Sigilo e ética profissional; Relacionamento Interpessoal: a importância do autoconhecimento, diferenças individuais, temperamento, caráter, personalidade, superação de conflitos no relacionamento, capacidade de empatia; Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Informática Básica: Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Softwares de Apresentações Gráficas. Conceitos, serviços e tecnologias relacionados à internet e a correio eletrônico. Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

ENSINO SUPERIOR

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

Matemática
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares.Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:
Fundamentos históricos e geográficos do Município, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Maravilha. Lei Orgânica do Município de Maravilha.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor para Educação Infantil	Currículo Escolar: sentido amplo e especifico planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Pcn's. Didática geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Referencial Curricular para Educação Infantil, Parâmetros Curriculares.
Professor de Educação Física	Históricos Conceitos e generalidades. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. As qualidades físicas na Educação Física e desportos. Treinamento desportivo geral. Treinamento Ideal. Conceitos básicos de musculação. Teoria e prática da flexibilidade. Biologia do esporte. Condicionamento físico e saúde. Preparação física. Tratado de fisiologia do exercício. Ginástica na Educação Infantil. Recreação. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
Professor de Inglês Educação Infantil	Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; LDB, PCN de Língua Estrangeira. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Professor de Anos Iniciais	Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Constituição Federal, na parte referente à Educação- Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
Professor de Ciências	Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas - moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental; Constituição Federal, na parte referente a Educação; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
Professor de Artes	A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. Identidade e diversidade cultural. A contextualização conceitual, social, política, histórica, filosófica e cultural da produção artístico-estética da Humanidade. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. Os signos não verbais. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Leitura e análise. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
Professor de Geografia	Conceitos fundamentais da Geografia. Espaço, território, região, paisagem e ambiente. A representação do espaço geográfico e suas leituras. Dinâmica climática e geomorfológica: paisagens naturais, formações vegetais e a degradação ambiental. Território e sociedade. Crescimento, características e mobilidade populacional: transição demográfica e diversidade cultural e étnica. Urbanização e metropolização: disparidades sócioespaciais. A produção Industrial: evolução e a mobilidade do trabalho e do capital. O Espaço rural e as relações entre campo e cidade. O espaço da globalização: a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Modificações locais e globais e a questão ambiental. A estrutura regional brasileira: características e desigualdades sociais e econômicas. Mapas e cartografia. Ensino de Geografia e contexto escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
Professor de História	Introdução aos estudos históricos: historicidade do conhecimento histórico: metodologias e conceitos da ciência-histórica; periodização e tempo; o historiador e seu trabalho; conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América/Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais; o Brasil no atual contexto internacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
Professor de Ensino Religioso	O Ensino Religioso no contexto do Ensino Fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil. Conteúdos do Ensino Religioso em diferentes denominações Religiosas. Fundamentos Gerais do Ensino Religioso; História, Legislação do Ensino Religioso; Fundamentos Epistemológicos do Ensino Religioso; Paradigmas Educacionais do Ensino Religioso; Fundamentos Específicos do Ensino Religioso; Culturas e Tradições Religiosas; Fenômeno Religioso: Teologias e outros discursos; extos Sagrados Orais e Escritos; Ethos no Ensino Religioso; Fundamentos da Prática no Ensino Religioso; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Segundo professor de turma - Educação Especial	Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Lei de diretrizes e bases da educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo, Legislação sobre diversidade e inclusão. As especificidades do campo da pedagogia e o trabalho em equipes interdisciplinares. Educação Especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política Nacional de Educação Inclusiva. Política de Educação Inclusiva e o trabalho pedagógico. Identificação de necessidades educacionais especiais. Conceituação e caracterização do Transtorno Global do Desenvolvimento. Aspectos importantes do Transtorno Global do Desenvolvimento para a educação escolar. A formação e a aprendizagem da criança com Transtorno Global do Desenvolvimento. A escolarização da criança com Transtorno Global do desenvolvimento. Salas de Recursos Multifuncionais: implantação e funcionamento. A deficiência Intelectual na humanidade. Concepções sobre a deficiência intelectual. A escola comum diante da deficiência intelectual. A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual: Currículo e Avaliação Pedagógica. Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual. Possibilidades do ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. Interação e mediação pedagógica. Deficiência Física/neuromotora no contexto do processo de ensino-aprendizagem: conceitos e características. O trabalho no espaço escolar: da identificação às alternativas de ensino. Adequações de recursos e modalidades de Tecnologia Assistiva /DF e DV. Atendimento educacional especializado para os alunos DF e DV. Educação de deficientes auditivos e surdos: Conceituação e caracterização. Os órgãos do aparelho auditivo e seu funcionamento. Etiologia e prevenção da surdez. O papel da família frente à surdez. A inclusão de alunos surdos no Ensino Comum. O surdo e a história da sua educação. A Língua Brasileira de sinais. Recursos Tecnológicos na Educação do aluno surdo. Características comportamentais do Superdotado e suas implicações no contexto Pedagógico. O processo de aprendizagem para o aluno com Altas Habilidades.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:
1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência física. _____ CID n°: _____
Nome do Médico: _____

2 - ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____ Horários de amamentação: _____
_____
e) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
E-mail: _____
Tipo de Recurso:
1 - Contra o edital ( )
2 - Contra indeferimento de inscrição ( )
3 - Contra Inscrição ( )
4 - Contra questão da prova ( )
5 - Contra o Gabarito ( )
6 - Contra a Pontuação Prova ( )
7 - outros ( ) Especificar: _____
Situação (para uso da Comissão Avaliadora)

1 - Deferido ( )
2 - Indeferido ( )
Motivo: _____

Nº da Questão: _____ Data: _____

Fundamentação e Referência Bibliográfica:

Maravilha (SC), _____de _____de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo: _____
E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Concurso Público nº 002/2014, do Município de Maravilha (SC).

Maravilha (SC), _____de _____de 2014.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, nº de inscrição _____ candidato ao cargo de _____ _____, regido pelo Edital nº 002/2014 venho protocolar os títulos abaixo listados:

Descrição do titulo	Carga horária	Espaço reservado para Comissão

Maravilha/SC, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Atenção: Este formulário (Anexo VI) deverá ser entregue em duas vias originais, uma delas ficará junto com os títulos e a outra será devolvida, assinada pelo recebedor, ao candidato. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a entrega dos títulos de acordo com o previsto no edital.

Extr. 4.442/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 4.442/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 037/2014.
Pregão destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Senhor Prefeito interino de Maravilha- SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sistema de Registro de Preço para aquisição de mobília, bancadas e divisórias para Casa Mortuária do Município de Maravilha da secretaria de transportes, obras e urbanismo do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e Lei n. 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 16 de outubro de 2014 às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas.

Maravilha - SC, 01 de outubro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito Interino de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto N.° 2977 de 30 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2977 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 841,77(Oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) no programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501- GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 12219 - Transferência Municip. FUNDEB 40% .... R$ 841,77

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 30 de Setembro de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014
Processo Licitatório Nº. 70/2014
Pregão Presencial Nº. 41/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 03 de Outubro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 70/2014 - Pregão Presencial Nº. 41/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de Roupas de cama, banho e utensílios diversos para os Centros de Educação Infantil de Massaranduba - SC, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, neste ato representado por LUIZA SCHMITZ REGIS	79.912.788/0001-62
TODT COMERCIAL LTDA ME, neste ato representado por JONAS TODT	10.535.116/0001-89
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, neste ato representado por PATRICIA LACHOVICZ	02.538.222/0001-98
ADL COMERCIAL EIRELI EPP, neste ato representado por ADEMIR LAURINDO	15.267.298/0001-78
BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, neste ato representado por ENIO BOZZANO	85.323.392/0001-82
COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
BONA GENTE COMERCIAL LTDA, neste ato representado por WILSON DE ANDRADE	01.150.822/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: Aquisição de Roupas de cama, banho e utensílios diversos para os Centros de Educação Infantil de Massaranduba - SC, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00003	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA OU COURINO, NA COR AZULPARA REVESTIMENTO DE COLCHÃO. ACABAMENTO REFORÇADO E ZÍPER. NAS MEDIDAS 1,35 X 0,75 X 0,08	UNID	REICHEL	20,00000	34,3500	687,00
00012	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	CAPA PARA CARRINHO DE PASSEIO, TECIDO: GORGURINHOESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, PARA SER USADO EM CARRINHOS DE BEBÊ TIPO PASSEIO A FIM DE PROTEGER O TECIDO ORIGINAL DO CARRINHO. MEDIDA APROXIMADA: 1,10 (ALTURA) X 0,40(LARGURA) X 0,30 (PROFUNDIDADE). DEVERÁ TER ELÁSTICO AO REDOR E FUROS PARA PASSAGEM DOS CINTOS DE SEGURANÇA. COSTURA REFORÇADA.	UNID	REAL	41,00000	55,9000	2.291,90
00014	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	EDREDOM SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 230 X 130CM, ANTIMOFO, NÃO ALÉRGICO, MACIO, BARRA COM COSTURA DUPLA, COM DESENHOS INFANTIS.	UNID	REAL	61,00000	93,5000	5.703,50
00015	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	EDREDOM BERÇO, CONFECCIONADO EM FIBRA, EDREDOM PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 1,30X1,15M, ANTIMOFO, NÃO ALÉRGICO, MACIO, BARRA COM COSTURA DUPLA, COM DESENHOS INFANTIS.	UNID	REAL	13,00000	48,5000	630,50
Total do Fornecedor: 9.312,90							
00001	TODT COMERCIAL LTDA ME	COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA COM ZÍPER, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 25 KG/M3, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZUL (NAPA OU COURINO) COM ZÍPER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA - TAMANHO: 1,35 X 0,75 X 0,10	UNID	Palema	120,00000	78,0000	9.360,00
00002	TODT COMERCIAL LTDA ME	COLCHÃO DE BERÇO REVESTIDO EM NAPA COM ZÍPER, CONFECCIONADO EM P LACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 20 KG/M3, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR AZUL (NAPA OU COURINO) COM ZÍPER. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. ESPUMA SELADA D23 - TAMANHO: 0,95 X 0,50 X 0,10	UNID	Palema	8,00000	47,0000	376,00
Total do Fornecedor: 9.736,00							
00017	ADL COMERCIAL EIRELI EPP	CARRINHO DE BEBÊ PARA PASSEIO - PARA BEBÊS DE 15KG A 17KG, CABO EMBORRACHADO, ENCOSTO RECLINÁVEL EM2 POSIÇÕES, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM MOLAS AMORTECEDORAS, 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS E 4RODAS TRASEIRAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS, TRAVA DE SEGURANÇA COM O CARRINHO ABERTO, CINTO DE 5 PONTAS, PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO, CAPOTA RETRÁTIL COM VENTILAÇÃO.	UNID	TUTTI BABY	26,00000	253,0000	6.578,00
Total do Fornecedor: 6.578,00							
00008	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE0,45 X 0,65 M, TECIDO DE REVESTIMENTO 100% ALGODÃO. INTEGRALMENTE LAVÁVEL, ANTI ÁCAROS, ANTI FUNGOS, ANTI MOFO, RECHEADO C/ 100% DE FIBRA DE POLIÉSTER. TAMANHO: 0,45 X 0,65	UNID	SERENITY	267,00000	14,8500	3.964,95
00009	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	FRONHA PARA TRAVESSEIROS DE MEDIDAS 0,45 X 0,65M,EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, COR BRANCA, COM PEQUENA FOLGA. TAMANHO: 0,45 X 0,65	UNID	COOPERGIP'S	441,00000	8,3500	3.682,35
00013	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	BABADOR PLASTIFICADO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,28 X 0,22 M, 100% ALGODÃO, COM FORRO PVC(PLÁSTICO). COM FECHAMENTO ATRÁS DO PESCOÇO EM VELCRO.	UNID	PAPI TEXTIL	165,00000	7,6000	1.254,00
Total do Fornecedor: 8.901,30							
00004	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	LENÇOL PARA SER USADO EM COLCHÕES DE MEDIDAS 1,40X 0,80 X 0,10, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ELÁSTICO AO REDOR, NA COR BRANCA. TAMANHO: 1,40 X 0,80 X0,10	UNID	Confecções LG	428,00000	23,1500	9.908,20
00005	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	LENÇOL PARA SER USADO EM COLCHÕES DE MEDIDAS 1,00X 0,60 X 0,10, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ELÁSTICO AO REDOR, NA COR BRANCA. TAMANHO: 1,00 X 0,60 X0,10	UNID	Confecções LG	56,00000	20,8500	1.167,60
00006	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	LENÇOL PARA SER USADO EM COLCHÕES DE MEDIDAS 1,30X 0,60 X 0,10, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ELÁSTICO AO REDOR, NA COR BRANCA. TAMANHO: 1,30 X 0,60 X0,10	UNID	Confecções LG	12,00000	21,5500	258,60
00007	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	LENÇOL PARA SER USADO EM COLCHÕES DE MEDIDAS 1,80X 0,65 X 0,10, TECIDO PERCAL 200 FIOS, COM ELÁSTICO AO REDOR, NA COR BRANCA. TAMANHO: 1,80 X 0,65 X0,10	UNID	Confecções LG	15,00000	26,5000	397,50

00016	COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME	TOALHA PARA BOCA 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO DE 60G. MEDIDAS MÍNIMAS DE 30 X 46 CM (LXA), CORES CLARAS EM TONS BEBÊ. GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO 370G/M², PODENDO TER ESPAÇO PARA BORDAR	UNID	Picula Kids	200,00000	2,5000	500,00
Total do Fornecedor: 12.231,90							
00010	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS 0,70 X 1,25 M, RESISTENTE NAS LAVAGENS. COM TOQUE AGRADÁVEL E EXCELENTE QUALIDADE. TOQUE MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, FIO PENTEADO. COR: BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 340G/M²	UNID	Bruns	155,00000	17,9000	2.774,50
00011	BONA GENTE COMERCIAL LTDA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS 0,45 X 0,68M, RESISTENTE NAS LAVAGENS. COM TOQUEAGRADÁVEL E EXCELENTE QUALIDADE. TOQUE MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, FIO PENTEADO. COR: BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA 340G/M²	UNID	Bruns	110,00000	11,4000	1.254,00
Total do Fornecedor: 4.028,50							
Total Geral dos Itens: 50.788,60							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 70/2014 - Pregão Presencial Nº 41/2014.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 70/2014 - Pregão Presencial Nº. 41/2014 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001	GERENCIA DE EDUCACAO
2053	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE.
33903020000000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
05	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001	GERENCIA DE EDUCACAO
2053	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE.
44905299000000	OUTROS EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de

quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.
6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à

Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 70/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 03 de outubro de 2014.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME
ENIO BOZZANO
Contratada

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
LUIZA SCHMITZ REGIS
Contratada

BONA GENTE COMERCIAL LTDA
WILSON DE ANDRADE
Contratada

ADL COMERCIAL EIRELI EPP
ADEMIR LAURINDO
Contratada

COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME
ALTAIR SCHEER
Contratada

TODT COMERCIAL LTDA ME
JONAS TODT
Contratada

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 407/2014

PORTARIA n.º 407/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CLEIMAR XAVIER GOMES FERREIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, em virtude do Pedido de Exoneração da servidora efetiva Solange Rocha Rosso.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N° 408/2014

PORTARIA nº 408/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º A Senhorita VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Vigilância Sanitária.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

DECRETO N.º 074/2014.
DECRETO n.º 074/2014.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), neste termo:

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.452.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais/ Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0094.0 - Aplicações Diretas (118)	R$ 18.000,00
09 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
090108.243.2023 - Manut. Do fundo Infância e Adolescência - FIA	
3.3.90.00.00.00.00.00.0755.0 - Aplicações Diretas (147)	R$ 16.000,00
Total	R$ 34.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especifica.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Setembro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 268/2014
DECRETO Nº 0268/2014 DE 01.10.2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:
Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino,
Considerando a exoneração a pedido da Servidora Katia Regina Schlosser de contrato de 20 h/s,
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: VIVIANE CUNICO CARNEIRO CPF nº 051.597.739-08	
CARGO	Professora Ensino Superior - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Jardim/Pré I e Pré II
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular no cargo Katia Regina Schlosser requereu exoneração do cargo conforme Decreto nº 256/2014.
VIGÊNCIA CONTRATO	01.10.2014 a 12.12.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

Portaria Nº 151/2014

PORTARIA Nº 0151/2014 de 01.10.2014.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI MICHELS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus conforme requerido, de acordo com recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Ari Michels	01.02.2013 a 31.01.2014	06.10.2014 a 30.10.2014 (25 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

PORTARIA Nº 152/2014

PORTARIA Nº 152/2014 de 01.10.2014.
DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.132/2014, Lei Orgânica Municipal, Título IV Capítulo I da Lei Municipal nº 1.513/2002, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, em especial considerando o interesse público e a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, matrículas nº 154-6 e 1717-5, o exercício das funções do cargo efetivo de Odontólogo e de Cirurgião Dentista - ACT, para atendimento do Programa ESF Saúde Bucal do Governo Federal, no consultório da Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller.
Art. 2º - A jornada de trabalho do Servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, será desempenhada nos horários conforme abaixo especificado:

Matutino: 07:30 às 11:30
Vespertino: 13:15 às 17:15
§ 1º - O registro da frequência será feito através do relógio ponto digital na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller.

§ 2º - O controle e a coleta de dados para encaminhamento ao Setor de Pessoal serão efetuados pelo responsável do controle de frequência do Departamento Municipal de Educação com o acompanhamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Servidor supracitado atenderá nas Segundas-Feiras, a partir das 18:00 Horas no Centro Municipal da Saúde, aos munícipes funcionários da Indústria e Comércio Modelense, registrando no relógio ponto do Departamento Municipal de Saúde - Centro Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: As horas extras realizadas conforme o Art. 3º desta Portaria e de conformidade com as disposições legais, serão compensadas pela diminuição da jornada, que será nas terças-feiras no horário das 09:30 às 11:30 e nas sextas-feiras no horário das 15:15 às 17:15, na mesma semana de sua realização.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), ao 01 de outubro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra: Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

De conformidade com as disposições da presente Portaria, fica estabelecido o presente termo de acordo, na forma disposta no Estatuto dos Servidores, estando cientes e de acordo:

MARCIA TERESINHA JACOBY — Diretora Mun. De Saúde
ALBIO SCHILD FILHO — Servidor

Aviso de Licitação N° 326/2014 FMS

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 326/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 012/2014

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 012/2014, para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTO AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, COMPREENDENDO AO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS DIAS ÚTEIS, DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:30 E ATENDIMENTO DE SOBRE AVISO A POPULAÇÃO DE MODELO DAS 07:00 ÁS 19:00 HORAS QUE SERÁ REALIZADO NO HOSPITAL CONVENIADO ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 16/10/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 03 de Outubro de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Morro da Fumaça

Prefeitura

Errata do Edital de Registro de Preço 103/2014

Município de Morro da Fumaça. ERRATA do Edital de Registro de Preço 103/2014. AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO INSTALADO PARA TODA A PREFEITURA, conforme anexo. Altera-se o texto do Objeto e os itens 5 e 6. Onde se lê 3.000 e 6.000 Btus passa-se a ler 30.000 e 60.000 Btus respectivamente. Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Edital de Remoção Nº. 009/2014

EDITAL nº 009/2014/SME
Fixa data e estabelece normas para o processo de Remoção, Permuta e Lotação permitido aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria Municipal de Educação comunica que estarão abertas as inscrições para o processo de Remoção, Permuta e Lotação, para os ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, de acordo com as prerrogativas legais previstas nos artigos 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 009 de 11 de novembro de 2003.

1. Do Processo
1.1. Poderão participar do processo de Remoção, Permuta e Lotação os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialistas em Assuntos Educacionais, que atendam as determinações da inscrição indicadas no item 02 (dois) desse edital.
1.2. No ato da inscrição para remoção o servidor poderá optar por uma única unidade escolar, desde que seja comprovada a existência da vaga e a compatibilidade de carga horária de trabalho efetivo.
1.3. As opções de unidades escolares para pleitear a remoção e a permuta, estarão indicadas no quadro de vagas que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Navegantes até a data prevista no item 5.2.
1.4. O professor com o regime de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, somente poderá optar por unidades escolares que funcionem em dois turnos.
2. Das Inscrições

2.1. O período de inscrição será de 27 a 31 de outubro de 2014, nas respectivas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes.
2.2. A ficha de inscrição, constante do anexo 1 deverá ser preenchida nas Unidades Escolares.
2.3. O servidor deverá anexar á ficha de inscrição para remoção:
a) Atestado de tempo de serviço municipal;
b) Certidão de nascimento dos dependentes;
2.4. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contados até 10 de outubro de 2014, contendo o tempo de serviço prestado no cargo efetivo.
2.5. É vedada a inscrição do servidor em mais de uma Unidade Escolar.
2.6. Efetuada a inscrição, o servidor deverá verificar a exatidão das informações e assinar a ficha de inscrição que será encaminhada e protocolada pela direção da unidade escolar junto ao Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de outubro de 2014.

3. Das Condições para candidatar-se ao processo de remoção
3.1 Não poderá candidatar-se à remoção o Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais:
a) Que não tenham completado 365 dias de trabalho efetivo, a partir da data de nomeação;
b) Readaptados ou em processo de readaptação;
c) Em licença para tratar de interesses particulares;
d) Em licença para acompanhar cônjuge;
e) Em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
f) Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera estadual ou federal;

g) O profissional aprovado no processo de remoção do ano de 2013/2014 que deverá permanecer, no mínimo, 1 (um) ano letivo no novo local de lotação, exceto para exercer cargo de provimento em comissão ou função gratificada, conforme determina o paragrafo 2º do artigo 36 da Lei nº009 de 11 de novembro de 2003.
h) Que tiver sofrido pena disciplinar no ano antecedente à remoção;
i) Por inassiduidade habitual. (Entende-se a falta ao serviço sem causa justificada, por trinta dias, de forma intermitente, durante o período de doze meses).
4. Da Classificação
4.1. A classificação dos servidores dar-se-á de acordo com o seguinte critério:
a) 01(um) ponto para cada mês para o tempo de serviço efetivo prestado ao Magistério Público Municipal.
4.2. No cômputo do tempo de serviço, não será permitida a contagem do tempo paralelo a carga horária de efetivo exercício e aquele utilizado para a aposentadoria.
4.3. Em caso de empate, na soma total de pontos, dar-se-á preferência:
a) Ao que tiver mais idade;
b) Ao que tiver maior número de dependentes.
4.4. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-á 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (um) mês.
4.5. O resultado do presente concurso será processado automaticamente, segundo a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas.
5. Das Disposições Finais
5.1 O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo.
5.2 As vagas das unidades escolares disponíveis para este processo serão afixadas em cada unidade escolar e na sede da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 20 de outubro de 2014.
5.3 Será divulgada a relação das inscrições indeferidas, bem como os motivos do indeferimento, na unidade escolar, onde foi realizada a inscrição, a partir do dia 05 de novembro de 2014.
5.4 A contar da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação da sua inscrição, ou seja, no período compreendido entre 08 a 10 de novembro de 2014.
5.5 A solicitação do recurso administrativo e ou de anulação deverá se dar através de requerimento e entregue e protocolado no Departamento Administrativo da Secretaria de Educação, até o último dia previsto no item anterior.
5.6 Poderão participar do Concurso de Remoção e Permuta os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista, com no mínimo 01 (um) ano de exercício no cargo até fevereiro de 2015.
5.7 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos quanto ao levantamento de vagas excedentes e a classificação dos servidores para este concurso.
5.8 O resultado do concurso bem como suas classificações, será divulgado no dia 20 de novembro de 2014, nas respectivas unidades escolares e na Secretaria da Educação.
5.9 Na remoção por permuta, serão observadas as seguintes condições:
a. Os permutantes devem ter a mesma carga horária e estar em exercício na área;
b. Ter idêntica habilitação e ministrar a mesma disciplina.
5.10 Os efeitos do processo de Remoção, Permuta e Lotação valerão a partir do ano letivo de 2015 (dois mil e quinze).
5.11 O processo de que trata o presente Edital, terá validade restrita ao período de sua realização.
5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação de comum acordo com o Departamento Administrativo.

Navegantes (SC), 02 de outubro de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN N° 184/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 184/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 184/2014 - contendo os preços registrados pela empresa/fornecedor abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: Jean Carlos Telles.
CPF: 00.827.799-18
Valor Total: R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 02/10/2015.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de outubro de 2014.

LEI 2924 AUTORIZA CONVÊNIO COM A APAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2924 DE 3 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES - APAE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE - , para a efetivação de repasse financeiro no valor de R$ 10.945,80 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) à referida entidade, os quais são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único: O repasse mencionado no caput deste artigo será efetuado em parcela única.
Art. 2 º O convenente beneficiado deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de Convênio e na Instrução Normativa nº 003/2011.

Art. 3 º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Lei 2925 Autoriza Convênio com A Rede Feminina de Combate ao Câncer

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N ° 2925 DE 3 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Município de Navegantes, autorizado a celebrar Convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.591/0001-90, com sede no Município de Navegantes e declarada de utilidade pública através da lei nº 2304 de 20 de abril de 2010.

Art. 2 º O Convênio de que trata o artigo 1º tem por objetivo estabelecer uma parceria entre os Conveniados visando ao atendimento, com maior eficiência, às pessoas portadoras de câncer, dentro da circunscrição de Navegantes, de acordo com os termos do Convênio que faz par parte da presente lei.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVEGANTES, PARA O FIM NELE INDICADO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 83.102.855/0001-50 doravante denominado CONCEDENTE, estabelecido à Rua João Emílio, nº. 100, Centro, representado neste ato de Prefeito Municipal em exercício Emílio Vieira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 716.701.659-49 e do RG nº. 2680636, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº. 1217, Machados, Navegantes/SC, CEP: 88.371-320, também neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Samuel Paganelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº.520.361.039-87, RG nº. 1.113.622 SSP/SC, com endereço junto à Av. Conselheiro João Gaya, nº. 1.052, Centro, Navegantes/SC, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVEGANTES, CNPJ nº. 11.487.591/0001-90, doravante denominada CONVENENTE, COM SEDE NA Av. Conselheiro João Gaya, nº. 1156, Centro, Navegantes, CEP: 88.370-390, nete ato representado por sua Presidente Sra. Maria da Glória Guarezi Bortolato, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº. 481.081.899-34 e do RG nº. 1.401.193, residente na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº. 4000, Bairro Gravatá, Navegantes/SC, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de intuito não lucrativo, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede no município de Navegantes;

CONSIDERANDO que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes tem entre outras finalidades prestar assistência aos portadores de câncer e promover as famílias das pessoas assistidas pela Rede, promover o voluntariado, desenvolver programas e campanhas de prevenção, desenvolver trabalho de apoio às famílias, e desenvolver projetos para obter recursos a fim de manter o serviço oferecido.

CONSIDERANDO o seu Estatuto, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, que tenham existência legal, podendo os parceiros acompanhar, fiscalizar e auxiliar no desenvolvimento dos projetos.

CONSIDERANDO que a REDE FEMININA recebeu através de Emenda Parlamentar, um veículo para ser utilizado pela entidade, onde a verba destinada veio através do MUNICÍPIO que procedeu à licitação e compra do mesmo.

CONSIDERANDO que respectivo veículo ficará sob os cuidados da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Navegantes, as partes promovem o presente contrato que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforço entre os Conveniados, objetivando o atendimento com maior eficiência às pessoas portadoras de câncer dentro da circunscrição de Navegantes.

1.2 Perfaz também como objeto do presente o veículo: Minibus L2H2, 16 Lugares, da Marca Renault (conforme documento do veículo).

Parágrafo Primeiro - Ficará o MUNICÍPIO responsável por respectivo veículo, mantendo o mesmo em segurança dentro de suas dependências quando em inatividade.

Parágrafo Segundo - Caberá ao MUNICÍPIO o abastecimento do veículo, e ainda, toda e qualquer manutenção que o respectivo veículo necessitar.

Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO deverá disponibilizar um motorista que ficará responsável pelo transporte de pacientes, quando se fizer necessário.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO se compromete no uso privativo do respectivo veículo para o transporte de pacientes portadores de câncer de Navegantes.

Parágrafo Quinto: Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato será contratado, pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Sexto: Não haverá entre o pessoal envolvido na prestação dos serviços e a REDE FEMININA qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

Parágrafo Sétimo: O MUNICÍPIO se obriga a manter em dia os

salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1 Ao CONCEDENTE compete:

I - Utilizar o veículo Master Minibus L2H2, 16 Lugares, da Marca Renault exclusivamente para o transporte de pacientes portadores de câncer;
II - Realizar com maior brevidade possível, além da demanda existente, o transporte de pacientes com câncer indicados em relação fornecida pela Rede Feminina;
III - Manter as responsabilidades inerentes de manutenção e conservação do bem;
IV- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto do convênio;
V - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução de atividades conveniadas;
VI - Publicar o extrato do convênio no Diário Oficial dos Municípios - DOM, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo CONCEDENTE, após a assinatura do presente instrumento;
VII - Resguardar a permanência no veículo, em local visível, a identificação nele constante representada por meio de uma etiqueta, contendo a menção ao Convênio firmado entre o Município de Navegantes e Rede Feminina de Combate ao Câncer acrescido do nome dos referidos entes.
VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à REDE FEMININA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela REDE FEMININA;
IX - Submeter-se à fiscalização da REDE FEMININA no que tange às suas obrigações contratuais;
X - Observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
XI - Permitir à REFE FEMININA, através de seus funcionários ou a seus terceiros delegados, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
XII - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE

3.1 Compete à CONVENENTE:

I - Auxiliar o Município na assistência aos pacientes com câncer, se comprometendo:
a) Executar e promover, sob orientação e assistência médica, serviços de educação e de esclarecimento sobre o câncer; b) Prestar serviços de natureza assistenciais ou filantrópicos a entidades jurídicas, desde que tenha existência legal, ou pessoas físicas, de forma permanente sem qualquer discriminação de clientela; c) Prestar assistência aos portadores de câncer e promover as famílias das pessoas assistidas pela Rede; d) Promover o voluntariado; e) Desenvolver programas e campanhas de prevenção; f) Desenvolver trabalho de apoio às famílias; g) Desenvolver projetos para obter recursos a fim de manter o serviço oferecido;

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução do convênio, pelo Concedente através da Secretaria de Saúde, ou se for o caso, pelo Órgão de Controle Interno, bem como a REDE FEMININA;

4.2 Fica assegurada ao Concedente a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Convênio, de forma direta ou através de terceiros devidamente credenciados;

4.3 Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal terão além da Secretaria de Saúde, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1 Fica assegurada a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente Convênio, unilateralmente por inadimplemento de pelo menos uma das Cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível, ou por acordo dos partícipes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.

5.2 Constituem, particularmente, motivos de rescisão:

I - O descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas cláusulas e diretrizes que regulam este Convênio;
II - Quando não for executado o objeto deste Convênio conforme estipulado e de acordo com os padrões de qualidade de atendimento aos munícipes;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 22.07.2019, restando vedada a modificação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para a sua validação, o presente convênio é firmado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Navegantes - SC, 3 de outubro de 2014.
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

CONCEDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENENTE
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

1 - Testemunha	2 - Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Ass.:	Ass.:

EXTRATO CONTRATUAL N° 235/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 235/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: EVERALDO APARICIO DE CASTRO - MEI.
CNPJ: 12.522.095/0001-92.
Valor ..... : R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 26/09/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 171/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 171/2014.

Navegantes, 26 de setembro de 2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS FMAS 17/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 17/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMAS 17/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 17/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS - DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor: R$ 35.055,50.
Fornecedor: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME.
Valor: 25.119,00.
Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Valor: 1.074,00.
Vigência: 15/09/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA REGISTRO DE PREÇOS FMAS 11/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 11/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMAS 11/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 11/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP.
Valor: R$ 6.634,50.
Fornecedor: MÁXIMA PAPELARIA LTDA.
Valor: R$ 9.558,58.
Fornecedor: AMADA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Valor: R$ 7.441,15.
Vigência: 24/09/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Nova Trento

Prefeitura

Ata Registro de Preços N°032/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014
PROCESSO Nº 097/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/10/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do edital, tipo menor preço por lote.
A Licitante registrada para os materiais cotados é:

LOTE I - INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.ME. (CNPJ 18.336.353/0001-22)

Item	Projetos para Edificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto arquitetônico	m²	12.000	8,08	96.960,00
2	Levantamento de layout existente	m²	6.000	1,19	7.140,00
3	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	m²	4.000	2,87	11.480,00
4	Estrutura	m²	12.000	2,69	32.280,00
5	Fundações	m²	3.000	1,61	4.830,00
6	Instalações elétricas	m²	12.000	2,69	32.280,00
7	Instalações hidráulicas	m²	12.000	2,69	32.280,00
8	Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	m²	12.000	2,69	32.280,00
9	Instalações sanitárias	m²	12.000	2,69	32.280,00
10	Instalações de lógica	m²	12.000	1,61	19.320,00
11	Instalações telefônicas	m²	12.000	1,61	19.320,00
12	Instalações de prevenção contra incêndio	m²	12.000	2,69	32.280,00
13	Instalações de gás combustível	m²	12.000	1,61	19.320,00
14	Climatização	m²	12.000	3,41	40.920,00
15	Drenagem pluvial (edificações)	m²	4.000	1,01	4.040,00
16	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	m²	4.000	2,11	8.440,00

17	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	m²	6.000	1,61	9.660,00
18	Sondagens SPT	m	600	55,90	33.540,00
19	Levantamento topo-gráfico	m²	15.000	0,35	5.250,00
20	Projeto de terraplana-gem	m²	10.000	0,59	5.900,00
21	Maquete eletrônica	m²	12.000	1,65	19.800,00
22	Projeto de paisagismo	m²	12.000	0,99	11.880,00
23	Projeto de contenção	m²	2.000	2,69	5.380,00
24	Projeto de impermea-bilização	m²	4.000	1,61	6.440,00
25	Projeto de urbanismo	m²	12.000	1,35	16.200,00
26	Projeto de Ponte em Concreto Armado	m²	2.000	11,34	22.680,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 562.180,00

LOTE II - INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.ME. (CNPJ 18.336.353/0001-22)

Item	Projetos de Pavimen-tações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	Pavimentação rígida	Km	20	57,41	1.148,20
28	Pavimentação flexível	Km	20	81,99	1.639,80
29	Pavimentação intertra-vada	Km	20	33,22	664,40
30	Projeto de drenagem	Km	20	357,41	7.148,20
31	Projeto de terraplana-gem	Km	20	211,31	4.226,20
32	Estudos topográficos	Km	20	876,62	17.532,40
33	Mobilização de sonda a percussão e CPTU	Unid.	10	9.630,55	96.305,50
34	Deslocamento por furo de sondagem	Unid.	10	309,10	3.091,00
35	Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	m	200	88,18	17.636,00
36	Ensaio de edissipação de poro-pressão	Ensaio	10	309,80	3.098,00
37	Ensaio de palheta (Vane Test)	Ensaio	10	96,81	968,10
38	Coleta amostra indefor-mada	Unid.	10	159,74	1.597,40
39	Ensaio de piezocone CPTU (dissipação de poropressões)	Ensaio	10	67,28	672,80
40	Microdrenagem e Ma-crodrenagem	m	20.000	57,30	1.146.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 1.301.728,00

LOTE III - INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.ME. (CNPJ 18.336.353/0001-22)

Item	Estudos Ambientais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	Estudo de impacto Ambiental (EIA)	Hora homem	600	74,00	44.400,00
42	Relatório de impacto Ambiental (RIMA)	Hora homem	600	74,00	44.400,00
43	Licença ambiental de Operação (LAO)	Hora homem	600	74,00	44.400,00
44	Licença ambiental de Instalação (LAI)	Hora homem	600	74,00	44.400,00
45	Licença ambiental Prévia (LAP)	Hora homem	600	55,50	33.300,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 210.900,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços serão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser entregues nos prazos estipulados no termo de referencia que compõe o edital, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 03 de outubro de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

PORTARIA Nº 849/2014

PORTARIA Nº 849/ 2014
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal APARECIDA GILLI TOMIO, matrícula nº 529, concursada no cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Ensino Fundamental Pitanga, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2000 a 03/04/2005, a contar de 01 de outubro de 2014 a 29 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de outubro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de outubro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 848/2014

PORTARIA Nº 848/ 2014
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Complementar nº 021/2003, de 20/05/2003, "Estatuto do Magistério Público Municipal de Nova Trento" e art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal EMILIA IRANI TOMASI LEITE, matrícula nº 1048, atuante no cargo de Professor Nível III, Referência L, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Pitanga e 20 (vinte) horas semanais na Escola de Ensino Fundamental Aguti, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses relativo ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2006 e 01 (um) mês relativo ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 28/02/2011, a contar de 01 de outubro de 2014 a 29 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de outubro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 01 de outubro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 062/2014-Pregão Presencial Nº 030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
ADJUDICAÇÃO DIA:02/10/2014
HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de Material de Consumo e Limpeza para manutenção do Centro Administrativo Municipal e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
CONTRATADO: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.818,90 (dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.076,45 (três mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.703,89 (dois mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 03/10/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL DIA 03/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 086/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: AP OESTE DIST.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Valor ..... : 2.818,90 (dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer de forma parcelada os Materiais de Consumo e Limpeza utilizados na manutenção do Centro Administrativo Municipal e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do município de Novo Horizonte/SC.

Contrato Nº..: 087/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SCS COMÉRCIO LTDA ME
Valor ..... : 3.076,45 (três mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12),

2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer de forma parcelada os Materiais de Consumo e Limpeza utilizados na manutenção do Centro Administrativo Municipal e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do município de Novo Horizonte/SC.

Contrato Nº..: 088/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 2.703,89 (dois mil setecentos e três reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/10/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto ..... : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer de forma parcelada os Materiais de Consumo e Limpeza utilizados na manutenção do Centro Administrativo Municipal e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, 03 de Outubro de 2014

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação 154

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: CONVITE Nº 154/2014.
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: : AQUISIÇÃO DE UMA CABINE NOVA PARA RETROESCAVADEIRA CAT416-E DA MARCA CATERPILLAR COM AR CONDICIONADO INSTALADA.
Recebimento das Propostas: até o dia 13/10/2014 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 13/10/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 06 de Outubro de 2014.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº003/2014

O MUNICIPIO DE ORLEANS, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 3734 de 01 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para realização do Concurso Público para o Quadro Permanente do Município de Orleans, SC, na forma que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Legislação do Município de Orleans e com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS CARGOS E VAGAS
1.1. O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital, constantes do quadro abaixo, e durante a validade deste concurso permanecerá no cadastro de reserva , estando apto para ser investido nas vagas que venham a ser criadas e para as que vagarem.

Vagas	Cargo- Especialidade	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	Remuneração
01+ CR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 hs	Nível Médio com Curso de Qualificação Profissional em A.S. B.	Objetiva	R$ 1.588,14
01+ CR	AGENTE DE APOIO E ZELADORIA DA SF	40 hs	Ensino Fundamental	Objetiva	R$ 964,22

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro de 2014 a 04 de novembro de 2014, das 12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Departamento de Gestão Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição,

apresentação do comprovante do depósito da taxa de inscrição e demais documentos exigidos neste Edital.
DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
A taxa de inscrição para dois cargos será de R$ 50,00 (cinquenta) e deverá ser recolhida por meio de depósito bancário, na conta corrente 8036-5, agência 955-5/Orleans/SC, Banco do Brasil.
DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
A prova será realizada no dia 09 de novembro de 2014, das 09h às 12h, nas dependências do Centro Administrativo, sito na Praça Celso Ramos nº192 - Centro, Orleans, SC.
EDITAL COMPLETO NO Sítio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 03 de outubro de 2014.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão de Concurso Público

Aviso 155

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2014.

Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: : AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLAND, MOD. E-175B_U, CHASSI NADA17704, CONFORME ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até o dia 16/10/2014 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 16/10/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 03 de Outubro de 2014.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

3.723

DECRETO N.º 3.723 DE 30 DE JULHO DE 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Processo Administrativo, ficando assim constituída:

- Presidente: Valdair Della Giustina Bagio
- Membro: Fabio Salvador
- Membro: Eliete Brighente Hoffmam

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC 30 de julho de 2014; 129° ano da Fundação e 100° ano de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDURADO BERTONCINI
Secretário de Administração Interino

3.726

DECRETO N.º 3.726 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.527 de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.038 - Manutenção do Consorcio do CIACA
F.R. - 03.0000 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art.2º) - Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior:

F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 26 de agosto de 2014; 129° anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.727

DECRETO N.º 3.727 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.
"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 1.488-B DE 06 DE MAIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1.º O artigo 2º do Decreto n. 1.488-B de 06 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A referida área de terras destina-se a construção de casa própria da beneficiada, não podendo a mesma, vender, trocar, permutar ou negociar sem autorização expressa do Município de Orleans."

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos do decreto n. 1.488-B de 6 de maio de 1991.

Orleans/SC 29 de agosto de 2014; 129° anos da Fundação e 101 anos de Emancipação Político Administrativa.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EDURADO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.728

DECRETO N. 3.728 DE 9 DE SETEMBRO DE 2.014.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n. 2.564 de 9 de setembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada total ou parcial as seguintes dotações Orçamentarias:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
1.010 - Aquisição de terreno e Construção do Paço Municipal
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

04.00 - SECRETARIA .DA FAZENDA INDUSTRIA E COMERCIO
04.01 - Departamento da Fazenda
0.001 - Pagamento de Precatórios
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.1.90,00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 53.100,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
07.01 - Fundo Municipal de Cultura
1.014 - Construção de Centro de Eventos
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
1.031 - Ampliação do Cemitério Municipal
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
1.013 - Construção de Unidade de Proteção Social - CRAS/CREAS
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
1.015 - Construção e Reforma de Centros Comunitários
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.021 - Construção e Reforma do Centro de Convivência Terceira Idade
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.022 - Aquisição de Veículo - Social
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas RS 33.900,00
2.034 - Manutenção do Programa de geração de Emprego e Renda
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90,00 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1.009 - Construção e reforma de Casas Populares
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.1.90,00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
1.024 - Aquisição de Terreno para Habitação Popular
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

TOTAL R$ 827.000,00

Art. 2º. Por conta dos Recursos do artigo anterior fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do gabinete do Prefeito e Vice
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
2.005 - Manutenção da Administração Geral
F .R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - Departamento de Educação
1.005 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física - Educação Infantil
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
4.4.90,00 - Aplicações Diretas R$ 269.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
08.01 - Departamento de Infra Estrutura
2.020 - abertura e Conservação de Estradas
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90,00 - Aplicações Diretas R$ 117.000,00
08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.90,00 - Aplicações Diretas R$ 240.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.038 - Manutenção do Consórcio do CIACA
F.R. - 01.0000 - Recursos Ordinários
3.3.71.00 - Transferência a Consórcios Públicos R$ 50.000,00

TOTAL R$ 827.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2014; 129º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.729
DECRETO N. 3.729 DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n. 2.565 de 9 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º. Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 - Secretaria Municipal de Saúde
2.019- Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
F.R. - 03.0095 - SUS - Superávit financeiro - Epidemiológica
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 34.869,88

TOTAL R$ 34.869,88

Art.2º. A conta do recurso do artigo anterior fica aberto o seguinte crédito especial:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 - Secretaria Municipal de Saúde
2.019- Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
F.R. - 03.0095 - SUS - Superávit financeiro - Epidemiológica
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 34.869,88

TOTAL R$ 34.869,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2014; 129º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.730
DECRETO Nº 3.730 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

MARCO ANTONIO BERTONCINE CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 2.076 de 24 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de processo de lotação, permuta e alteração de carga horária dos servidores do Magistério Público Municipal, ficando assim constituída:

* Presidente: Elisabete Menegasso Bagio
* Membro: Eliete Bianco Zanini Damazio
* Membro: Rosélia Lotin
* Membro: Marlon Martins Freitas

Art. 2º A Comissão terá como atribuições promover processo de remoção e alteração de carga horária para os servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 09 de setembro de 2014; 129o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.731
DECRETO N.º 3.731 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.527 de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
F.R. - 01.0099 - FEAS - Benefícios Eventuais- Estado.
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 6.218,37
TOTAL R$ 6.218,37

Art.2º. Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso:

F.R. - 01.0099 - FEAS - Benefícios Eventuais- Estado R$ 6.218,37
TOTAL R$ 6.218,37

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2014; 129º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.733
DECRETO N.º 3.733 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 2.527 de 03 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º) - Fica aberto o Crédito Suplementar nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
2.021 - Manutenção e Sinalização do Transito
F.R. - 01.0100 - Convenio Transito - Prefeitura.
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art.2º) - Para abertura do Crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso:

F.R. - 01.0100 - Convenio Transito - Prefeitura R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art.3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2014; 129º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

3.734
DECRETO Nº 3.734 DE 1º DE OUTUBO DE 2014.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO "

MARCO ANTONIO BERTONCNI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de Concurso Público, para preenchimento de cargos vagos regidos pelo Regime Estatutário constante do Edital, afixado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Orleans, publicado em Jornal de Circulação do Município e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, ficando assim constituída:

Presidente: Valdair Della Giustina Bagio
Membro: Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.
Membro: Eliete Brighenti Hoffmann
Membro: Valdete Deghenhard Stepaniaki

Art.2º. A Comissão terá responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações dos Editais dos Concursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 01 de outubro de 2014; 129o anos da Fundação e 100 anos da Emancipação Político Administrativa.·.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

2.565
LEI N. 2.565 DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 - Secretaria Municipal de Saúde
2.019- Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
F.R. - 03.0095 - SUS - Superávit financeiro - Epidemiológica
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 34.869,88
TOTAL R$ 34.869,88

Art.2º. A conta do recurso do artigo anterior fica aberto o seguinte crédito especial:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.01 - Secretaria Municipal de Saúde
2.019- Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica
F.R. - 03.0095 - SUS - Superávit financeiro - Epidemiológica
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 34.869,88
TOTAL R$ 34.869,88

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 09 de setembro de 2014; 129º anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

2.566
LEI N. 2.566 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, para a seguinte entidade:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Conselho Comunitário de Santa Clara	05.160.135/0001-43	10.000,00

Parágrafo Único. O valor a ser transferido para a entidade deverá ser depositado em conta especifica para este fim, sendo que o objeto é a aquisição de materiais de construção.

Art.2.º A Entidade beneficiada com a presente transferência, tem 90 dias para cumprir com o plano de aplicação e até 31/12/2014 para apresentar a respectiva prestação de contas, na forma da Legislação, que deverá conter:

a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária;
e) Outras informações pertinentes.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 2 desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos convênios pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.030 - FR 01.0000 - Recursos Ordinários - 3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 09 de setembro de 2014; 129o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

2.567

LEI N. 2.567 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ACADEMIA ORLEANENSE DE LETRAS - ACOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros para a Academia Orleanense de Letras - ACOL, no montante de R$ 10.000,00(dez mil reais), pagos em parcela única.

Art.2.º A Entidade beneficiada com a presente Lei, fica obrigada a apresentar até o dia 31 de dezembro de 2014, a respectiva prestação de contas dos recursos repassados na forma da Lei, que deverá conter:

a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária;
e) Outras informações pertinentes.

Art.3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n. 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 09 de setembro de 2014; 129o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Político Administrativo.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

2.568

LEI N. 2.568 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza o Artigo 31 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Orleans, nominado de REFIS/ORLEANS, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 30/06/2014, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive as dividas ajuizadas, garantidos ou não por penhora, em andamento ou arquivados.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/ORLEANS se dará por opção do sujeito passivo, o qual fará a opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º - Para o contribuinte ingressar no REFIS /ORLEANS deverão ser incluídos todos os débitos mencionadas no art. 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º - A opção pelo programa deverá ser formalizada a partir da vigência desta lei, até 14 de novembro de 2014, mediante requerimento administrativo.

Art. 3º. O requerimento do interessado ou de ofício, e mediante prévio parecer jurídico, o Poder Executivo poderá reconhecer a prescrição ou a decadência das dividas tributários existentes, ajuizadas ou não.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I - Redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros, para pagamento à vista ou em cinco (05) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias após a formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subseqüentes ao pagamento da primeira parcela,

desde que o valor da parcela não seja inferior ao valor equivalente a 1 UFM;

II - Redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até

10 (dez) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subseqüentes ao pagamento da primeira parcela, desde que o valor da parcela não seja inferior ao valor equivalente a 1 UFM;

III - Redução de 25% (vinte e cinco por cento) da multa e dos juros, para pagamento em até 20 (vinte) parcelas iguais e fixas, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias da formalização do acordo e as demais mensalmente, nas mesmas datas dos meses subseqüentes ao pagamento da primeira parcela, desde que o valor da parcela não seja inferior ao valor equivalente a 3 UFM;

IV - Isenção ou redução das custas judiciais, na forma que for determinada pelo Poder Judiciário em cada caso específico, as quais, se incidentes, deverão ser recolhidas juntamente com a primeira parcela.

V - A consolidação das dívidas se dará com a exclusão dos juros e multa conforme optado pelo contribuinte, atualizando-se o valor de origem da CDA - Certidão de Divida Ativa, pelo índice do INPC.

§ 1º - Os benefícios desta lei somente incidirão sobre o saldo devedor da dívida na data da solicitação pelo contribuinte.

§ 2º - O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento, mesmo não o tendo cumprido e vier a ser optante do REFIS/ORLEANS, excepcionalmente, não estará obrigado ao cumprimento da exigência prevista § 3º do Artigo 308 do Código Tributário Municipal.

§ 3º. A adesão ao REFIS/ORLEANS importará no reconhecimento da dívida, na legalidade plena da CDA - Certidão de Divida Ativa que a originou, na renúncia ao direito de discussão do débito e renúncia e desistência de embargos ou outras formas de defesa processual ou administrativas que houverem sido interpostas.

§ 4º. Durante o período do parcelamento, o processo de execução fiscal ficará suspenso e caso não ocorra o adimplemento de qualquer uma das parcelas, as isenções de que trata esta Lei ficarão sem efeito, recalculando-se o valor da dívida conforme lançada na CDA, acrescida dos encargos incidentes, deduzindo-se o valor pago a ser corrigido monetariamente pelo INPC e prosseguindo-se na execução fiscal ou no seu ajuizamento pelo saldo remanescente.

§ 5º - A adesão de pessoa jurídica ao REFIS/ORLEANS exigirá que seu sócio-gerente assuma a responsabilidade solidária de todas as dívidas existentes com o município.

Art. 5º - A opção pelo REFIS/ORLEANS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O contribuinte optante pelo REFIS/ORLEANS que deixar de cumprir o parcelamento deferido com base nesta lei, não poderá mais aderir a novo programa de recuperação fiscal que eventualmente seja concedido em exercícios financeiros futuros.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do REFIS/ORLEANS nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender a qualquer uma das exigências do programa;

II - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros, documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

III - inadimplemento do acordo ou de qualquer uma de suas parcelas.

§ 1º - A exclusão do programa produzirá efeitos a partir do mês subseqüente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo e implicará na aplicação do disposto no artigo 3º, § 4º.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, em nome dos contribuintes devedores.

§ 1º. Os efeitos do protesto dos créditos que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos arts. 40 a 50 do Código Tributário Municipal, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 2º. A Certidão de Dívida Ativa do Município - CDA constitui título executivo sujeito a protesto, de acordo com a Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§ 3º. O procedimento de protesto das Certidões de Dívida Ativa junto aos Cartórios, dar-se-á sem ônus para o Município.

Art. 8º - O não pagamento da cobrança dos créditos tributários e não tributários, inclusive o representativo dos parcelamentos formalizados, implicará o protesto do crédito do respectivo título executivo em sua totalidade.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O procedimento de protesto das Certidões de Dívida Ativa do Município dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pelo Cartório Protestante, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 9.492/1997.

Art. 10 - O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 16 de setembro de 2014; 129o anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

2.569
LEI N°. 2.569 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade Federal do Estado de Santa Catarina - UFSC.

Art. 2° O Convênio a que se refere o artigo anterior tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios para alunos de Ensino Médio e de Graduação da UFSC, em unidades da Prefeitura Municipal de Orleans.

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 30 de setembro de 2014; 129 anos da Fundação e 101 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

AVISO 156
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 156/2014.
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DAS RUAS ABRÃO DALMAGRO, PROFESSOR MAYA, CARLOS VOLPATO, VEREADOR AFONSO ZANINI E JANUÁRIO MAZON, CONFORME ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até o dia 22/10/2014 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 21/10/2014, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 03 de Outubro de 2014.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Palhoça

Prefeitura

Resumo de Julgamento dos Documentos de Habilitação Para O Processo Tomada de Preços Nº 178/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 178/2014

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Avenida Nova Aurora (trecho 2), bairro Praia do Sonho, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA
EMPREITEIRA PAVICON LTDA

Palhoça, 03 de Outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palmitos

Prefeitura

Processo 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 115/2014. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 28/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2014. Contratada: Franciane Maria Schmtz Radaelli - MR. Vigência: 08/10/2014.

Palmitos 02/10/2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 060/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2014
Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 102/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/08/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.328,49 (onze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), relativos aos itens 02, 05, 06, 18, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 46, 58, 65, 80, 84, 99, 102, 116, 119, 121, 124, 133 e 137, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 102/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do

objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 102/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Jacob Schadeck, n° 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme solicitação em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição ou pré empenho emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 102/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes desta Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de agosto de 2014.

_____ - Fábio José Padilha - Pregoeiro
_____ - Erli Edvina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ - Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - LA Dalla Porta Junior - EPP

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Imposição 1010/2014, 1012/2014, 1013/2014, 1014/2014, 1016/2014, 1017/2014, 1018/2014, 1019/2014, 1020/2014, 1021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES/SC – DETRANNET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 114 1010/2014, 1012/2014, 1013/2014, 1014/2014, 1016/2014, 1017/2014, 1018/2014, 1019/2014, 1020/2014 e 1021/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIA NA FORMA DO ART.285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	*Auto de Infração*	*Código da Infração/ Desdobramento*	*Data da Infração*	*Valor da Infração*	*Enquadramento*
BTT4088	55678472D	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
ENX1601	55678226D	6920/0	06/05/2014	R$ 127,69	CTB 233
MDA9125	55678119D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
MFV1919	55678120D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
AJI2295	55020251E	5010/0	27/05/2014	R$ 574,61	CTB 162*I
AJI2295	55020254E	6599/2	27/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
AJI2295	55020255E	6556/5	27/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*I
AJI2295	55020253E	5185/1	27/05/2014	R$ 127,69	CTB 167
AFP9119	55678227D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
AMQ8838	55678898D	5169/1	17/04/2014	R$ 1.915,38	CTB 165
ANY3904	55678483D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
APC3142	55678473D	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
CKX1563	55678114D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
IMO0780	55678230D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
LXH3241	55678469D	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
MAQ9465	55678232D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
MBL8829	55678116D	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
MBP7502	55678224D	5010/0	18/04/2014	R$ 574,61	CTB 162*I
MBP7502	55678225D	6599/2	18/04/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
MCQ9703	55678123D	6599/2	12/05/2014	R$ 191,53	CTB 230*V
MCV1347	55020312E	5010/0	26/04/2014	R$ 574,61	CTB 162*I
MFO1462	55678470D	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
MGO4214	55020302E	6920/0	16/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
MMJ9142	55678343D	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	CTB 162*I
MMJ9142	55678344D	6912/0	22/03/2014	R$ 53,20	CTB 232
MGG5334	55678988D	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	CTB 167
LZZ8698	55678113D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
MAS4562	55678749D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	CTB 233
MMJ7980	55678398D	5746/3	04/04/2014	R$ 85,12	CTB 187*I
AEF9745	55678493D	5045/0	24/06/2014	R$ 191,53	CTB 162*V
MAO3602	55020259E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	CTB 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRECIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PAPANDUVA, 03 DE OUTUBRO DE 2014

ALINE MARIA SCHADECK
DIRETORA DO DETRANPV

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2012 de 17 de Maio de 2012

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2012 de 17 de maio de 2012, conforme Processo Licitatório 39/2012. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ n°00.456.865/0001-67, Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato nº 100/2012, mais 01 licença com 01 usuário do sistema de Compras e Licitações, a ser liberada para o Fundo Municipal de Saúde no valor mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), mais 02 usuários para o sistema Betha Sapo sendo 01 para Prefeitura Municipal e 01 para o Fundo Municipal de Saúde e mais 01 usuário para o sistema Betha Tributos para a Prefeitura Municipal, totalizando um acréscimo de R$ 1.366,65 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) até 31/12/2014, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 de setembro de 2014
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Ata N° 55/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: TAYU QUIMICA LTDA
Valor R$ 15.980,00.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 56/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: MÁXIMA PAPELARIA LTDA
Valor R$ 4.184,00.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 57/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: STORINNY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
Valor R$ 4.981,34
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro,

Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 58/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP
Valor R$ 2.012,94
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 59/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: JP DE LIMA COMERCIO
Valor R$ 26.877,80
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 60/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: LUIZ FERNANDO SEBOLD
Valor R$ 1.511,50
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 61/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI LTDA ME
Valor R$ 44.301,39
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata N° 62/2014 Pmp
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014 - PMP
Processo nº 84/2014 - PMP Pregão presencial nº 48/2014 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Valor R$ 2.532,59
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 29 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2105/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2105/2014
EXONERA, a pedido a funcionária Sra. ISABELA MONTIBELLER DE SOUZA KUEHN, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Escola Municipal Horacina Soares Francisco, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 03 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

2° Termo Aditivo 18/2014 Fumtur

2° Termo Aditivo n° 18/2014 FUMTUR
Ao contrato n° 14/2014 FUMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Festividade de 56 anos do Município de Penha/SC.
Licitação: Processo Licitatório nº 04/2014-FUMTUR, modalidade Convite nº 02/2014-FUMTUR.

Através do presente instrumento de 2° Termo aditivo n° 18/2014, ao Contrato Administrativo n° 14/2014 fUMTUR, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço da Festividade de 56 anos do Município de Penha/SC, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, divorciado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa JANETE TEREZINHA SOUZA DA SILVA - MEI, com endereço na cidade de Penha/SC, na Rua Maria Gonzaga Cunha, nº 165, no bairro Armação, Cep 88385-000, inscrita no CNPJ nº 19..718.484/0001-37, neste ato representada pelo Sr(a) Janete Terezinha Souza da Silva, CPF nº 028.048.349-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustada a prestação de serviços ora mencionada, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido do valor global do contrato administrativo n° 14/2014 FUMTUR, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e também suprimir do valor global do termo aditivo n° 16/2014 FUMTUR o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha-SC, 30 de setembro de 2014.

--- ---
CONTRATADA PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Josiane Bento Nome:
CPF: 053.867.439-37 CPF:

De Acordo

_____
Rafael Celestino
Secretário de Administração

Aditivo N° 161/2014 Pmp

1° TERMO ADITIVO N° 161/2014 PMP
AO CONTRATO N° 196/2013 PMP

Licitação: Processo Adm. nº 65/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 06/2013 - PMP.
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Antônio Joaquim Tavares, n° 160, Centro, Penha/SC.

Os signatários deste instrumento de 1° Termo Aditivo n° 161/2014 PMP, de um lado, Leonaldo Lima de Borba, portador da carteira de Identidade 3.465.346-5 SSP/SC, e inscrito no CPF de nº 023.880.689-83, residente e domiciliado à Rua João Medeiros, nº 160, Centro, Penha/SC, e a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
O valor presente na clausula segunda do contrato administrativo n° 196/2013 PMP fica reajustado para R$ 1.952,78 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), reajustado conforme o índice IPCA(IBGE).

CLAUSULA SEGUNDA
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 19 de setembro de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
LOCADOR

LEONALDO LIMA DE BORBA
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Josiane Bento Nome
CPF: 053.867.439-37 CPF

De acordo:

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 324, de 01 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 324, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente Execução de Pavimentação com pedras irregulares de ruas do Loteamento Público Tranquilo Benjamin Guzzi, na forma dos seguintes anexos:

I- ANEXO: Projeto: Planta de Localização - Prancha 01;

II - ANEXO: Projeto: Altimétrico Geral - Prancha 02;

III - ANEXO: Projeto: Implantação Geral - Prancha 03;

IV - ANEXO: Projeto: Estaqueamento Altimétrico/Perfil Longitudinal Estatística/Detalhes - Prancha 04;

V - ANEXO: Projeto: Estaqueamento Altimétrico/Perfil Longitudinal Estatística/ Detalhes - Prancha 05;

VI - ANEXO: Projeto: Estaqueamento Altimétrico/Perfil Longitudinal Estatística/Detalhes - Prancha 06;

VII - ANEXO: Projeto: Estaqueamento Altimétrico/Perfil Longitudinal Estatística/Detalhes - Prancha 07;

VIII - ANEXO: Projeto: Estaqueamento Altimétrico/Perfil Longitudinal Estatística/Detalhes - Prancha 08;

IX - ANEXO: Projeto: Drenagem Geral - Prancha 09;

X - ANEXO: Projeto: Drenagem - Prancha 10;

XI - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 11;

XII - ANEXO: Projeto: Drenagem - Prancha 12;

XIII - ANEXO: Projeto: Drenagem - Prancha 13;

XIV - ANEXO: Projeto: Drenagem - Prancha 14;

XV - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 15;

XVI - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 16;

XVII - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 17;

XVIII - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 18;

XIX - ANEXO: Projeto: Sinalização - Prancha 19;

XX - ANEXO: Projeto: Passeios de Ruas a Pavimentar - Prancha 20;

XXI - ANEXO: Memorial Descritivo;

XXII - ANEXO: Orçamento;

XXIII- ANEXO: Cronograma Global/Físico Financeiro

XXIV - ANEXO: QCI - Quadro de Composição do Investimento;

XXV - ANEXO: ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

XXVI - ANEXO: BDI - Bonificação e Despesas Indiretas.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 01 de outubro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 015/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

Processo Administrativo n.º 026/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 20/10/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 20/10/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 03 de Outubro de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

Processo Administrativo n.º 096/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM EXECUÇÃO E MONTAGEM PARA O GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 17/10/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17/10/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 03 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

Aviso de Licitação Edital Pregão 17/2014

Edital de Licitação Pregão N.º 017/2014 Tipo Presencial
- REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 017/2014- Tipo Presencial - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 019/2014.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS,BOMBAS DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO,SOLDA E SERRALHERIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA .
Entrega dos envelopes: Até as 10:00 horas do dia 16/10/2014.
Local: Setor de protocolos do SAMAE POMERODE SC.
Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 16/10/2014.
Local: Sala de licitações do SAMAE POMERODE SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte
endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE - Rua 21 de Janeiro, n.º 2233,
Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo site WWW.pomerode.sc.gov.br

Pomerode/SC, 02 de outubro de 2014.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 67/2014

PORTARIA Nº 067/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA VENDA VIA LEILÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O Presidente do SAMAE — Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

01- Considerando a necessidade de fixação dos valores mínimos para comercialização via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos,

02- Considerando a necessidade da formação de comissão especial de avaliação, a fim de catalogar preços a serem praticados via leilão,

RESOLVO:
Artigo 1º: Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS PARA VENDA VIA LEILÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com objetivo de elaborar tabela de preços mínimos para comercialização via leilão, por esta autarquia, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos.

§ 1º - Integram a comissão de que trata esta Portaria:
I - O servidor Edson Hille, que presidirá a comissão,

II - O servidor Adilson Reiter,

III - A Servidora Régia Franz Parpinelli,

§ 2º - A Comissão deverá elaborar tabela de preços mínimos para comercialização via leilão, por esta autarquia, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos, com base em pesquisa de preço de mercado e preços praticados por autarquias semelhantes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Município de Pomerode, 02 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ata da Audiência Pública Edital de Convocação 19-2014

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2014 -
INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE POMERODE

Aos vinte e seis do mês de setembro de dois mil e quatorze, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, município de Pomerode, realizou-se a Audiência Pública com objetivo de apresentar e analisar o Projeto de Lei Complementar n° 291/2014, que Institui a Taxa de Coleta de Lixo no Município de Pomerode, e dá Outras Providências. Houve participação da comunidade conforme lista de presença anexa. Presidiu a audiência o Sr. Márcio Scheidemantel, Presidente do SAMAE de Pomerode, indicando como secretárias a Sra. Eliane Zilz, a Sra. Mayra Trierveiler e a Sra. Régia Franz Parpinelli. ABERTURA: o presidente cumprimenta e agradece a presença das autoridades e comunidade. REGIMENTO INTERNO: O presidente, após leitura do regimento interno pela secretária Sra. Régia Franz Parpinelli, põe em aprovação o regimento, sendo este aprovado pela plenária por unanimidade dos presentes. INÍCIO DOS TRABALHOS: o presidente realizou a apresentação e explanação do Projeto de Lei Complementar n. 291/2014 que visa instituir a taxa de coleta de lixo no Município de Pomerode. Citou os artigos a serem revogados do atual Código Tributário Municipal. Em seguida, apresentou a receita com a reciclagem de lixo e auxílio financeiro repassado pela Prefeitura, de 2008 a 2014. Frisou que a atual taxa de Serviços Urbanos constante no carnê de IPTU será extinta, sendo substituída pela taxa de coleta de lixo destinada ao SAMAE. O Sr. Frank Gustav Bauer, Técnico em Contabilidade do SAMAE, apresentou e comparou as despesas com os serviços do lixo dos anos de 2012, 2013 e de 2014 até o presente momento e a receita a ser obtida com a cobrança da taxa de coleta de lixo, de forma a justificar os valores propostos para a taxa. O presidente destacou ainda que o Projeto de Lei Complementar nº 291/2014 foi apresentado para AGIR, a qual emitiu parecer favorável. Em seguida, ressaltou que no Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado em 2010 pela Câmara de Vereadores, consta o projeto de criação da taxa de coleta de lixo, cuja data de término foi definida para dezembro de 2012. Apresentou, ainda, que o SAMAE está respondendo ao Inquérito Civil n. 06.2014.00003898-4, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, referente à ausência de licença ambiental para a usina de triagem, esclarecendo que o processo já está em tramitação na FATMA. Ressalta que a FATMA fez uma vistoria no local em 2011, solicitando todas as adequações necessárias para obtenção da Licença Ambiental de Operação. Por fim, apresentou a necessidade de investimentos na Usina de Triagem e nas Estações de Tratamento de Água, devido à precariedade da frota, equipamentos e instalações, ressaltando a necessidade da adequação financeira para tornar viável a realização de todas as adequações. DEBATE: Após a apresentação, o presidente abre inscrições para as considerações, sugestões e questionamentos. Aberto o debate foram apresentados os questionamentos: 1) Vereadora Letícia Tribess Volkmann questionou qual o prazo de prorrogação do parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei e por quantas vezes poderá ser prorrogado. O Sr. Márcio Scheidemantel respondeu que irá averiguar e entrará em contato pra dar a resposta. 2) Vereadora Letícia Tribess Volkmann questionou a frequência semanal em cada uma das zonas atualmente e como é feita a definição do critério da quantidade de coletas semanais em cada local. O Sr. Márcio Scheidemantel responde que somente o centro possui duas coletas semanais e as demais localidades apenas uma. O centro possui maior concentração de edifícios comerciais e recebe muitos turistas no fim de semana. Mas os critérios para seleção da frequência da passagem dos caminhões serão verificados a fim de se conhecer a real necessidade dos moradores da área central. A vereadora Letícia Tribess Volkmann reforçou que é necessário definir os critérios de frequência de coleta, visto que a taxa é cobrada em função do número de coletas realizadas. Da forma como está hoje os moradores do centro vão pagar duas vezes o valor da taxa, já que são realizadas duas coletas semanais. O Sr. Márcio Scheidemantel comenta que existe a possibilidade de reduzir para uma vez semanal, como sugestão nas sextas-feiras. 3) Vereadora Letícia Tribess Volkmann questionou se os problemas existentes foram ocasionados pela falta dos repasses do Executivo referente ao IPTU. O Sr. Márcio Scheidemantel responde que sim, ressaltando que hoje é feito um repasse, mas mesmo que ele fosse feito integralmente com o que se arrecada no IPTU ainda não resolveria o problema, não pagaria todos os custos. Reforçou que o valor arrecadado com a taxa de coleta de lixo é necessário para manter os custos dos serviços e investir na sua estrutura, alertando que cada unidade deve pagar os seus próprios custos (valor arrecadado pela cobrança da água deve ser suficiente para pagar as despesas e investimentos no tratamento e abastecimento de água, e o mesmo deve ocorrer para o lixo). 4) A Sra. Márcia Bittencourt, representando o Ministério Público, sugeriu fazer uma alteração no Projeto de Lei de forma a incluir critérios claros para a definição da frequência de coleta do lixo, visto que esta questão ficou genérica, deixando muita liberalidade para o administrador decidir quanto à periodicidade e necessidade da coleta, implicando significativamente no custo final da taxa. Ressaltou que a atual taxa cobrada no carnê de IPTU é inconstitucional e que a taxa proposta para coleta de lixo é uma necessidade. A falta de licença ambiental pode causar numa interdição da usina de triagem. Complementou sobre a situação da captação de água do Ribeirão Claras, que não possui outorga, mas a sua interrupção acarretaria na falta de abastecimento de água na cidade. Citou, ainda, a necessidade de investimentos para a ampliação da rede em Pomerode Fundos. Com base nestas ponderações, questionou se a previsão de arrecadação com a taxa de coleta mitigará ou resolverá os problemas. O Sr. Márcio Scheidemantel respondeu que a arrecadação não resolveria todos os problemas do dia para a noite, pois há a necessidade de se realizar estudos técnicos para executar todas as melhorias, mas boa parte dos problemas seria resolvida. Complementou citando que o que já é possível fazer já está sendo executado, como exemplo a ampliação da rede na Rua Progresso, a qual beneficiará uma parcela do bairro Testo Rega; e da necessidade de estudos técnicos para adequação da rede, visto que já é possível fazer a troca de localização do booster existente na Rua Vitória. Citou, ainda, a necessidade de troca de rede no bairro Ribeirão Areia e dos estudos que já estão sendo realizados para ampliação da captação em Pomerode Fundos, tornando possível interromper a captação do Ribeirão Claras. Finalizou citando a conversa com técnico da FATMA

sobre a necessidade de apresentar um cronograma dos investimentos a serem realizados na Usina de Triagem ao aprovar a taxa de coleta de lixo, para evitar a interdição da mesma e obter a Licença Ambiental de Operação. 5) O Sr. Jaime Eduardo Jensen, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal,comentou que o SAMAE conseguiu a Licença Ambienta de Operação da ETA II, mas como a área de captação de água está inserida em uma área de preservação permanente (APP), a FATMA exige que se adote medidas compensatórias, que no presente caso se trata da recuperação por meio de plantio de vegetação de uma área 10 vezes maior a utilizada na área da ETA II, o que requer altos investimentos. Frisou, ainda, que em reuniões da AMMVI, Pomerode, mesmo com todas as dificuldades, é destaque pela coleta e reciclagem do lixo. Foi apresentado o Projeto Bota Fora, o qual despertou o interesse dos demais municípios da região na implantação do mesmo. Mas reforçou que se pode melhorar ainda mais. Se tiver a necessidade de corte de gastos, como, por exemplo, não entregar mais os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos recicláveis, pode-se desperdiçar todo o trabalho já realizado. 6) Vereador Horst Lemke, Presidente da Câmara dos Vereadores, questionou se é possível realizar um plano de trabalho dos investimentos que serão feitos para os próximos dois anos para justificar a cobrança da taxa de lixo. O Sr. Márcio Scheidemantel concordou com a elaboração do plano de trabalho e reforça que há a necessidade de contratação de novos funcionários, além de investimentos nas instalações da Usina e na realização de campanhas de educação ambiental. 7) O Sr. Maurício Eduardo Gorigoitía Vega, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade (SEPLAN), afirmou que a SEPLAN pode auxiliar na elaboração de um cronograma físico-financeiro das melhorias a serem realizadas e destaca que os resíduos recicláveis, vendidos por leilão, quando deixados no tempo (sob chuva), tem uma perda de qualidade, sendo vendidos por um preço inferior. 8) Vereador Horst Lemke ressaltou a importância de projetos na área de esgotamento sanitário. 9) Sr. Maurício Eduardo Gorigoitía Vega, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade, respondeu que a área de esgotamento sanitário envolve valores de investimento muito superiores, mas que já está se trabalhando em cima disso. 10) Sra. Márcia Bittencourt, representando o Ministério Público, sugeriu fazer uma divulgação na imprensa deixando claro para a população de que a taxa de coleta de lixo substituirá a atual taxa de serviços urbanos cobrada no IPTU, informar se haverá um aumento no atual valor cobrado e apresentar o cronograma físico-financeiro das melhorias a serem realizadas. O Sr. Márcio Scheidemantel concordou com a realização da divulgação e complementou que na zona 1, talvez fique até mais barato. Além do mais, a taxa será cobrada somente para imóveis edificados, diminuindo o valor pago para quem não se enquadra neste caso. 11) Sr. Norberto Zilz, representante da comunidade, questionou se a instalação da AMA Bichos ao lado do terreno onde existe a captação de água por poço artesiano do SAMAE afetará a qualidade da água. O Sr. Maurício Eduardo Gorigoitía Veja, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade, respondeu que o SAMAE e o Ministério Público já fizeram este questionamento e com base no plano de infiltração e recarregamento do aqüífero, afirma que não há risco de contaminação. 12) Sr. Vilson Hackbart, representante da comunidade, questionou se há a possibilidade de acabar a água do poço artesiano, a exemplo da situação de escassez de água em São Paulo. O Sr. Maurício Eduardo Gorigoitía Vega, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade, respondeu que o caso de SP é diferente, pois se trata de captação superficial e não subterrânea. O recarregamento de aquíferos se dá por distâncias longínquas, e não diretamente sobre a área do poço. O poço tem uma profundidade de 144 metros e a bomba de captação está instalada a 90 metros, possuindo uma reserva de mais de 50 metros de água. 13) A Sra. Márcia Bittencourt, representando o Ministério Público, relatou, com base na geologia (camadas do solo e rochas), que não há risco de contaminação do manancial subterrâneo e não há questões jurídicas para impedir a instalação da AMA Bichos no local. 14) Vereadora Letícia Tribess Volkmann questionou se a questão da frequência de coleta no Projeto de Lei será alterado, assim como, a questão referente à sua primeira pergunta feita no início do debate. O Sr. Márcio Scheidemantel respondeu que sim e enviará a alteração até segunda-feira. 15) A Sra. Márcia Bittencourt, representando o Ministério Público, sugeriu especificar qual setor da Assistência Social fará a análise para determinar o consumidor que terá direito à tarifa social. 16) Vereador Horst Lemke questionou se a partir de então o caminhão de coleta de lixo passará também em lugares onde até então não passava. O Sr. Márcio Scheidemantel respondeu que onde o caminhão não passa, a população deposita o lixo em contêineres e a cobrança será de 50% do valor da taxa. 17) O Sr. Jaime Eduardo Jensen, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, destacou que está em processo de elaboração o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos pela AMMVI e que pode haver troca nos roteiros de coleta. 18) O Sr. Edson Hille, Diretor de Resíduos e Paisagem Urbana do SAMAE, citou que em algumas localidades há Pontos de Entrega Voluntária (PEV), como por exemplo no Jardim Pomerania e em Ribeirão Areia, mas observa-se que não há a devida separação entre os resíduos recicláveis e orgânicos. Além do mais, muitos catadores abrem os sacos para pegar material reciclável e os deixam aberto. Quando os garis pegam estes sacos para jogar no caminhão, ocorre o espalhamento do lixo na rua. Complementou que os roteiros de coleta de lixo estão sendo discutidos pela equipe do SAMAE. Hoje está se trabalhando com apenas um caminhão, o que dificulta a alteração dos trechos de coleta, mas planeja-se fazer alterações até o fim do ano. A lista de presença com a apresentação, todos os questionamentos, propostas e filmagem da audiência, encontram-se na íntegra anexas à ata. Eu, Mayra Trierveiler, secretariei esta audiência, digitei e lavrei a presente ata.

Márcio Scheidemantel
Presidente

Eliane Zilz Mayra Trierveiler
Secretária Secretária

Régia Franz Parpinelli
Secretária

Porto Belo

Prefeitura

Eextrato de Anulação do Contrato N° 021/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EEXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 021/2014

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N° 021/2014 - PMPB
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização das avenidas senador Atílio Fontana e Almirante Fonseca neves do município de porto belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital Concorrência Pública 002/2014 - PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.777.248,46 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2014

Porto Belo, 03 de Outubro de 2014.
Chirley Laurencio
Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2014

CONTRATO N° 022/2014 - PMPB
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização das avenidas senador Atílio Fontana e Almirante Fonseca neves do município de porto belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital Concorrência Pública 002/2014 - PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 2.729.816,04 (Dois milhões setecentos e vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quatro centavos).
PRAZO: 05 (cinco) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

Porto Belo, 03 de Outubro de 2014.
Chirley Laurencio
Secretaria de Administração

CREDENCIAMENTO 01/2014

CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, localizada Av. Gov. Celso Ramos, nº 2500, Porto Belo/SC, conforme legislação vigente faz saber que estará recebendo inscrições para CREDENCIAMENTO de 06/10/2014 à 20/10/2014 (na Secretaria de Administração - Departamento de Compras, sito à Av. Governador Celso Ramos, nº 2500 - Centro - Porto Belo-SC, de Segunda a Sexta feira das 13:30 às 17:30 h), Credenciamento de Leiloeiros Públicos para realização, mediante Contrato específico, de Leilões com vistas à venda de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Belo/SC (Veículos, Equipamentos, Mobiliário E Outros) em desuso e Bens Imóveis.

Porto Belo, 03 de Outubro de 2013.
Chirley Laurencio
Secretaria de Administração

Porto União

Prefeitura

Portaria Nº 025/2014

PORTARIA Nº 025, de 02 de outubro de 2014.
Nomeia Comissão Revisora de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Pedido protocolado pela Senhora Cleide Maria Rosa Gregório, sob o nº 2922/2013, de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 085, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão Revisora de Inquérito Administrativo, na forma prevista no artigo 246 do mesmo diploma legal, encarregada de analisar a produção de provas e oitiva de testemunhas arroladas pela Servidora CLEIDE MARIA ROSA GREGÓRIO, conforme preceitua o Artigo 275 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão Revisora, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Adriana Mary Correa Stacechen - Presidente;
II- Arlete Tabaca Cardoso - Secretária;
III- Silvia Aparecida Roiek Correa - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Justificativa de Inexigibilidade Licitação 008/2014 - Educação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2014 - EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.° 008/2014 - EDUCAÇÃO

Caracterização da Situação: O Município irá adquirir, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE/MEC - do Pregão Eletrônico nº 65/2013 FNDE/MEC, 403 (quatrocentos e três) unidades de tablet educacional tipo 3 (entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G).

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE/MEC - do Pregão Eletrônico nº 65/2013 FNDE/MEC, de 403 (quatrocentos e três) unidades de tablet educacional tipo 3 (entre 9 e 10,1 polegadas com conexão 3G).

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Positivo Informática S/A, inscrita no CNPJ 81.243.735/0001-48, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido Pregão Eletrônico nº 65/2013 FNDE / MEC, constatando-se portanto a inviabilidade de competição.

Do Preço: O valor total geral a ser pago será de R$ 209.560,00 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta reais)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:

Unidade 1701 - Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 - Manutenção ensino fundamental
Modalidade 3390-170 - Aplicações diretas
Cód. 53

Complemento 33903299 - Outros materiais de distribuição gratuita

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 15 de setembro de 2014.
PAULO RUBENS BUCH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 376/2014

EXTRATO DE CONTRATO 097/2014 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 097/2014 - EDUCAÇÂO
Partes: Município de Porto União e
POSITIVO INFORMÁTICA S/A.
Objeto: Aquisição de Tablet Educacional Por Meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 34/2014 - FNDE/MEC, do Pregão Eletrônico 065/2013 - FNDE/MEC.
Valor total R$ 209.560,00 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: será de 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de licitação 008/2014 - Educação, Lei 8.666/93

Porto União SC, 22 de setembro de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

POSITIVO INFORMÁTICA S/A .
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 098/2014 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 098/2014 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e
FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Núcleo Educacional do Legru, Com Áreas de 367,20 m2 a Reformar e 22,30 m2 à Ampliar, Perfazendo 389,50 m2 de Área Total, Incluindo Material e Mão de Obra.
Valor total R$ 185.874,37 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 005/2014 - Educação, Lei 8.666/93

Porto União SC, 24 de setembro de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA .
Contratada

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2014 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 024/2014- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 020/2014 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para Aquisição de Gêneros de Alimentação e material de Higiene e Limpeza Para Manutenção de Instituição de Acolhimento. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 22 de Outubro de 2014 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2014- FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2014 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para Aquisição de Jogos de Cama, Toalhas de Banho e Rosto e Álbuns de Fotografia para as Famílias Atendidas pelo CRAS. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 21 de Outubro de 2014 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2014 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 009/2014 - FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2014 - FUNREBOM

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação Global, do tipo presencial, para aquisição de Peças e Contratação de Mão de Obra para Manutenção da Viatura de Combate à Incêndio ABTR - 23, Placa MCS 3712, Marca Volkswagen, Modelo 17210, Ano e Modelo 2002. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 23 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2014 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 035/2014 - EDUCAÇÃO
Tomada de Preços 005/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Porto União SC, 24 de setembro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

CONTRATO CAIXA 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 2623.0400.869-63/2012

Contratante (TOMADOR):PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO. Contratado (AGENTE FINANCEIRO): CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Empréstimo no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA nas condições estabelecidas no Programa Pró Transporte, sendo Investimento no valor de R$ 3.158.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), Financiamento no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões) destinado à financiar a pavimentação e qualificação de vias estruturantes em Porto União/SC. Contrapartida no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Prazo de Carência de 15 (quinze) meses com término em 15/01/2016, Prazo de Desembolso 09 (nove) meses, Prazo de Amortização 120 (cento e vinte) meses a contar do término do período de carência, Juros de 6,00 % a.a. (seis por cento ao ano). Data de Assinatura: 01 de outubro de 2014.

Pouso Redondo

Prefeitura

Portaria de 309 À 325

PORTARIA Nº 309/2014 DE 21/08/2014
Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora a MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coordenador Pedagógico, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, o Sr. ODEMAR GOULART, foi submetido à cirurgia, devido grave fratura vertebral;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Srta. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6536, com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise referente a cirurgia na qual foi submetido, devido grave fratura vertebral do Sr. ODEMAR GOULART, cônjuge da Servidora Efetiva MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coordenador Pedagógico, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único - A Assistente Social nomeada neste artigo, deverá emitir Laudo, encaminhado a Prefeita do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometida o Sr. Odemar Goulart, implica na assistência pessoal e indispensável de sua esposa Marise Aparecida Lourenço, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pela Servidora, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 310/2014 DE 25/08/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que a Servidora ARLEIDE SARDO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido a Servidora ARLEIDE SARDO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 14/08/2014 e a terminar em 30/09/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 311/2014 de 25/08/2014

Determina horário de Trabalho a servidor efetivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º — Determina horário especial de trabalho ao servidor efetivo ANTONIO ALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA, devendo este cumprir sua jornada de trabalho no horário compreendido entre às 05h30min. Até 08h00min. Das 10h30min até 14h00min. Das 16h30min até 18h30min.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua pulicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 312/2014 DE 25/08/2014
Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/08/2014 e com término em 20/02/2015 para MICHELI GUTZ BERTOLI, contratada no cargo de professor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de Agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 313/2014 DE 25/08/2014
Concede Licença Maternidade e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 25/08/2014 e com término em 22/12/2014 para MICHELI GUTZ BERTOLI, contratada no cargo de professor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de Agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 314/2014 DE 26/08/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que a Servidora OSMARINA DA ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 02 - Secretaria Municipal de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido a Servidora OSMARINA DA ROSA ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 02 - Secretaria Municipal de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 15/08/2014 e a terminar em 31/10/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 315/2014 DE 27/08/2014

Designa servidora para atuar como responsável do NASF e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ANNA LICE NARDELI MENGARDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA do Grupo 05, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como responsável pelos dados do NASF do Fundo Municipal de Saúde do município.

Parágrafo único - Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30,6% (trinta virgula seis por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 27/08/2014.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 316/2014 DE 27/08/2014

Designa servidora para atuar como responsável pela sala de vacina e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA do Grupo 05, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como responsável pela sala de vacinas do Fundo Municipal de Saúde do município.

Parágrafo único - Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 27/08/2014.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 317/2014 DE 29/08/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que a Servidora EZILDA AMANCIO ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Secretaria Municipal de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido a Servidora EZILDA AMANCIO ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Secretaria Municipal de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 09/08/2014 e a terminar em 26/09/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 318/2014 DE 01/09/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que o Servidor JUSCELINO CAMILO, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário, do Grupo Ocupacional 11 - Secretaria Municipal de Transporte, e Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que o Servidor em questão encontra-se enquadrado no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido ao Servidor JUSCELINO CAMILO, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário, do Grupo Ocupacional 11 - Secretaria Municipal de Transporte, e Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 05/05/2011 e a terminar em 15/11/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 319/2014 DE 05/09/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que o Servidor VALMOR BEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido o Servidor VALMOR BEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 13/08/2014 e a terminar em 30/09/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 320/2014 DE 05/09/2014
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANGELA FETSCH DIAS, lotada nesta Prefeitura, no período de 05/09/2014 à 04/10/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 321/2014 DE 05/09/2014

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado CLAUDIR ERBS, brasileiro, portador do CPF: 046.625.029-00, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, nível de vencimento 21, do Grupo Ocupacional 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de Setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 322/2014 DE 08/09/2014
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RONALDO DANILO PETERS, lotada nesta Prefeitura, no período de 08/09/2014 à 17/09/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 323/2014 DE 08/09/2014
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor PAMELA FARIAS DE SOUZA KOBERSTEIN, lotada nesta Prefeitura, no período de 08/09/2014 à 07/10/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 324/2014 DE 08/09/2014
Concede Afastamento por Auxílio Doença e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.
CONSIDERANDO que a Servidora JACIRA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, encontra-se afastado de suas funções em virtude de Auxílio Doença;
CONSIDERANDO que a Servidora em questão encontra-se enquadrada no Regime Geral da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Previdência Social deferiu a Servidora o Benefício do Afastamento por Auxílio Doença, nos termos da Legislação Federal aplicável à espécie;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedido a Servidora JACIRA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços gerais, do Grupo Ocupacional 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013, AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA, com início em 14/07/2014 e a terminar em 30/10/2014.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 325/2014 DE 09/09/2014
Concede Gratificação e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor MARCIANO GRAH, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Grupo 05, para exercer a função de Chefe dos motorista do Fundo Municipal de Saúde do município.

Parágrafo único - Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 26/06/2014.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 055/2014 de 03/02/2014.

Pouso Redondo, 09 de setembro de 2014.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 4324, de 29 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4324, de 29 de setembro de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 137/2014, de 12.09.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGINA GARCIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DECRETO Nº 4324/2014

Pregão Presencial Nº 137/2014 de 12.09.2014.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INDICADO PARA LACTANTE, 650 LATAS. SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

- SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXP. E IMP. LTDA;
- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA;
- MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- BRUTHAN COMERCIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou o vencedor o licitante:

- MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 344/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CIPRIANI NAZARI, portador(a) do CPF nº 263.315.270-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Morro do Diogo, s/nº Bairro Morro do Diogo Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Música Canto, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurt, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.718,64 (mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único ☐ De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/10/2014 e encerrando-se em 08/11/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de outubro de 2014.

GIVANILDO SILVA	BERNADETE CIPRIANI NAZARI
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4323, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4323, de 29 de setembro de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial nº 128/2014, de 09.09.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO DECRETO Nº 4323/2014

Pregão Presencial Nº 128/2014 de 09.09.2014.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE PEDESTAIS EM FERRO PARA REPOSIÇÃO NOS CORRIMÕES DAS PONTES DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Participante:

- SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou o vencedor o licitante:

- SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2014

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Edemar Radoll	Xxx.753.349-xx	145958
Societatem Empreendimentos Ltda	Xx.059.003/0001-xx	146619
Alessandro Schons Xavier	Xxx.874.549-xx	139155
Rosane Luzia Longen	Xxx.511.259-xx	148763
Osni Bruggmann	Xxx.994.209-xx	148691
Jonata Moises Gieseler	Xxx.122.979-xx	148680
Marcio Fabio Ribeiro	Xxx.050.949-xx	146189
Associação de Moradores Bairro Barra Itoupava	xx.841.169/0001-xx	144368
Astrid de Souza	Xxx.658.609-xx	146029
Alfredo Ferrari	Xxx.052.989-xx	145324
Osmar Kirsten	Xxx.148.519-xx	145926
Igreja Cristã Maranata Presbiterio Espirito Santense	xx.056.910/0001-xx	147613
Valdemar Baldo	Xxx.909.849-xx	145773
Genecir Pontel Sasse	Xxx.851.539-xx	146678
Hilário Bianchet - Espólio	xxx.491.749-xx	145205
Deise Wolff Ledra Bachmann	Xxx.607.809-xx	145681
Claudio Luiz Finardi	Xxx.325.199-xx	145703
Marleni Tenfen	Xxx.752.959-xx	145372
João Carlos Ruszczyk	Xxx.563.110-xx	147052
Leoni Fátima Rodrigues	Xxx.735.599-xx	146931
Juliete Mazzini	Xxx.294.739-xx	146880
Lindomar Hoffmann	Xxx.707.079-xx	149253
Osmar Miranda	Xxx.948.589-xx	146064

Rio do Sul, 03 de Outubro de 2014.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº 268/2014
PORTARIA Nº. 268/2014
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SEZI SILVA Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais,

Resolve:
Artigo 1º. Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. FRANCISCO ALVES, pelo período de 01/10/2014 a 30/01/2015, correspondente a 122 dias conforme pericia médica do INSS parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 23 de Setembro de 2014.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 269/2014
PORTARIA Nº. 269/2014
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO SEZI SILVA Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

Resolve:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ANDRÉIA SCHWANTZ DOS SANTOS, pelo período de 19/09/2014 a 05/11/2014, correspondente a 48 dias conforme atestado médico pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 29 de Setembro de 2014.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 270/2014
PORTARIA Nº. 270/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido a partir desta data, a Srta. JULIANA LANGER, da função de Odontóloga - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 30 de Setembro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2014
PORTARIA Nº. 271/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido a partir desta data, a Sra. CONCEIÇÃO SOLANGE BONDARUK MENDES, da função de Médica - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2014
PORTARIA Nº. 272/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido a partir desta data, a Sra. LUCIMARA CARNEIRO, da função de Conselheira Tutelar - 40 horas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.472/2013, de 11 de março de 2013, resolve:

Art. 1°. Ficam nomeados como integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL, os seguintes membros:

I - Tânia Giacomin De Bortoli, Diretora Executiva do IPRESVEL, na condição de membro nato;
II - José Roberto Trevisol Bittencourt, servidor efetivo ativo, na condição de membro indicado pelo Conselho Administrativo;
III - Paulo Hoffelder, servidor efetivo ativo, na condição de membro

indicado pelo Conselho Fiscal.

Art. 2º. Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 3 (três) anos para os membros indicados e pelo período em que estiver nomeado, para o membro nato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 03 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecilia

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial 049/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 16 de outubro de 2014 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para a contratação de oficineiros nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, assim como as famílias atendidas através do PAIF, executados pelo CRAS. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. OBS: A cópia do Edital deverá ser retirada pessoalmente pelo interessado junto à prefeitura municipal.

Santa Cecília, 03 de Outubro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Edital Nº 84/2014_Cc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 84/2014 - Concorrência Pública nº 84/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para execução da 1ª etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário, composto de serviços preliminares, ligações domiciliares, estações elevatórias, caixas de distribuições, wetland(filtro plantado), Baffled, emissários, e urbanização e paisagismo. Tudo será executado de conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares em anexo.(memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro). Com recebimento da documentação e proposta até às 08h:30min do dia 06/11/2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h:00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 03 de outubro de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 160 À 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2014
Processo de Licitação nº 79/2014-PR nº 79/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento de Maquinas de Costura Industrial para utilização do Setor Social do município em cursos profissionalizantes para beneficiários do programa Bolsa família.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 11.600,00(Onze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 04/09/2014 a 03/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014 PL 14/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JR COMÉRCIO VAREGISTA DE PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: O objeto previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica aditado para acrescer os quantitativos unitários.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65.
Valor: R$ 13.129,63 (Treze mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 04/09/2014 até 12/10/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2014-PL 77/2014 DL
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ALBINO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual de aquisição de materiais e execução de serviços, conforme convenio nº 2014TR002977, celebrado entre Estado de Santa Catarina e Município de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art 65.
Vigência: 08/09/2014 até 23/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014-PL 77/2014 DL
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MADEREIRA E SERRARIA SANDREMAR LTDA OBJETO: Prorrogação da vigência contratual de aquisição de materiais e execução de serviços, conforme convenio nº 2014TR002977, celebrado entre Estado de Santa Catarina e Município de Santa Rosa do Sul.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art 65.
Vigência: 08/09/2014 até 23/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014
Pregão Presencial nº 82/2014 - PL 82/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JK PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 5.706,00(Cinco mil setecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2014
Pregão Presencial nº 82/2014 - PL 82/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus, serviços de recapagens e vulcanização para manutenção dos veículos da frota municipal.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 21.009,00(Vinte e um mil e nove reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014
Pregão Presencial nº 82/2014 - PL 82/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de protetor de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 230,00(duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014
Pregão Presencial nº 82/2014 - PL 82/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA
OBJETO: Fornecimento de protetor e câmara de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 958,00(novecentos e cinqüenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2014
Pregão Presencial nº 82/2014 - PL 82/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA
OBJETO: Fornecimento de protetor e câmara de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal

nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.876,00(Um mil oitocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 25/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2014
Pregão Presencial nº 83/2014 - PL 83/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento de Equipamentos, instrumentos musicais e mobiliário necessários para atendimento e utilização dos usuários do Bolsa família.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 10.076,00(Dez mil e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 26/09/2014 a 31/12/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2014
Processo de Licitação nº 80/2014-Tomada de Preços nº 80/2014
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONCRETUBOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto, com área de 3.167,10 m². -Drenagem pluvial, bocas de lobo, meio-fio, placas de sinalização e calçadas em concreto com rampa de acessibilidade na Rua Antonio Alberto Trajano na cidade de Santa Rosa do Sul/SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro em anexo.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: R$ 318.253,50(Trezentos e dezoito mil duzentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA: 12/08/2014 a 31/12/2014.

Santiago do Sul

Prefeitura

Edital 20/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 23/2014.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014.
Tipo: Pregão.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20/10/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 20/10/2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone (49) 3345-0045 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 02 de outubro de 2014.
TADEU PAULO TOAZZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Sul

Prefeitura

Revogação Edital de Pregão Nº 275/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2014

O Município de São Bento do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2014, destinado a: AQUISIÇÃO DE TROMPETES SINFÔNICOS E BAQUETAS PARA OFICINAS PEDAGÓGICAS, CONFORME ANEXO, devido a questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes, com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3426/2014

LEI Nº 3426, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.022,77 (Seiscentos e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto: 1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 224 - Obras e Instalações .....
R$ 615.022,77

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da liberação da primeira parcela do Termo de Compromisso nº 0424.384-08/2014, no valor de R$ 615.022,77 (seiscentos e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos) assinado com o Ministério das Cidades.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3427/2014

LEI Nº 3427, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 78.827,69 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.20.98.00.00.00 203 - Compensações ao RGPS
R$ 78.827,69

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 673,40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.90.05.00.00.00 100 - Outros Benefícios Previdenciários
R$ 673,40

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.3.20.01.00.00.00 203 - Aposent., Reserv. Remun. e Reformas
R$ 78.827,69
3.3.90.05.00.00.00 100 - Outros Benef. Previdenciários
R$ 673,40

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

LEI Nº 3428/2014

LEI Nº 3428, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RESSARCIR DANO MATERIAL EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE ANDREI GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Bento do Sul fica autorizado a ressarci a ANDREI GONÇALVES, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por dano material causado em veículo.

Art. 2º. É responsável o Município pelo dano decorrente de roçada efetuada na Rua Alberto Malschitzky, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando, acidentalmente, uma pedra atingiu e quebrou o vidro traseiro do automóvel VW Gol, placas MAU 8150.

Art. 3º. O pagamento será efetuado através de empenho, em 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 0686/2014

DECRETO Nº 0686, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 - Gestão da Assessoria Jurídica
(46) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis PC
R$ 3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria Munc. de Planejamento e Urbanismo
(142) 3.3.90.18.00.00.00 100 - Auxílio Financeiro a Estudantes
R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 - Gestão da Assessoria Jurídica
(55) 3.3.90.91.00.00.00 100 - Sentenças Judiciais
R$ 3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(145) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. - PFR$
2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 0687/2014

DECRETO Nº 0687, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3426, de 01 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.022,77 (Seiscentos e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Projeto: 1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 224 - Obras e Instalações .....R$ 615.022,77

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da liberação da primeira parcela do Termo de Compromisso nº 0424.384-08/2014, no valor de R$ 615.022,77 (seiscentos e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos) assinado com o Ministério das Cidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 0688/2014

DECRETO Nº 0688, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3427, de 01 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 78.827,69 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.20.98.00.00.00 203 - Compensações ao RGPS ..... R$ 78.827,69

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.3.20.01.00.00.00 203 - Aposent., Reserv. Remun. e Refor. ..... R$ 78.827,69

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 0689/2014

DECRETO Nº 0689, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3427, de 01 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 673,40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.1.90.05.00.00.00 100 - Outros Benefícios Previdenciários ..... R$ 673,40

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
3.3.90.05.00.00.00 100 - Outros Benef. Previdenc. .....R$ 673,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIAS/SEMED Nº 1111 A 1118/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1111, de 01 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Clayton de Lima Silva. Motorista.
Portaria/SEMED nº 1112, de 01 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Jeanete Muehlbauer Pscheidt. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1113, de 01 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Claudete Aparecida Stiz. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1114, de 01 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Maridalva Furtado. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1115, de 01 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Franciane Aparecida de Campos Becker. Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 1116, de 03 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Roseli Teresinha Konefal. Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1117, de 03 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Margareth Iria Lietz Selke. Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1118, de 03 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio. Amanda Baum Lino. Atendente Educativo.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 0690/2014

DECRETO Nº 0690, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 2º, da Lei Municipal 3.285/13 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serviços de Terc. PJ
R$ 170.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados como fonte de recursos do excesso de arrecadação obtido até o momento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 0691/2014

DECRETO Nº 0691, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTERA O DECRETO Nº 644 DE 18 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 644 de 18 de agosto de 2014 na forma que segue:
"Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ficam reduzidas no montante de R$ 16.402.587,71(dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) das Dotações do Orçamento vigente, a seguir identificadas por Fonte de Recursos:"

(...) Fonte de Recurso: 0162 -Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Proj./Ativ.: 4.027	Recursos do FNDE	
(499) 44.90.51	Obras e Instalações	610.000,00
(500) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	163.797,18
TOTAL DO RECURSO 0162		773.797,18

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

Decreto Nº 0692/2014

DECRETO Nº 0692, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos
(81) 4.4.90.51.00.00.00 100 - Obras e Instalações
R$ 1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(371) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil
R$ 500,00
(373) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R$ 2.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
(15) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Despesas Variáveis
R$ 4.000,00
(24) 3.3.90.37.00.00.00 100 - Locação de Mão de Obra
R$ 2.250,00
(26) 3.3.90.46.00.00.00 100 - Auxílio-Alimentação
R$ 7.000,00
(27) 3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.750,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos
(83) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Aquisição de Imóveis
R$ 1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Atividade: 2.087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
(374) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equipamento e Material Permanente R$ 2.500,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
(13) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 10.000,00
(14) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais
R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 6568/2014

PORTARIA Nº 6568, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014
Concede Aposentadoria

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de outubro de 2014, aposentadoria voluntária integral pó idade e tempo de contribuição à MARIA GERALDA DA SILVA URBAINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Classe F, matrícula nº

3280, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5977/2014, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2014.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

IPRESBS

Extrato do Contrato Nº011/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato N° 11/2014
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS
Contratada: WB INFORMÁTICA LTDA ME
Vigência: Início: 24/09/2014 - Término: 24/09/2015
Carta Convite N° 02/2014
Processo N° 03/2014
Recursos: Dotação: (12) 3.3.90.39.12/0203 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor Total: R$ 7.080,00.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) IMPRESSORAS/COPIADORA LASER COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) MIL CÓPIAS POR MÊS, FORNECIMENTO DE PAPEL A4, TONER, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA DO EQUIPAMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

São Bento do Sul, 24 de Setembro de 2014
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

Portaria/SAMAE/SBS Nº 178 de 02 de Outubro de 2014

Portaria/SAMAE/SBS Nº 178 de 02 de outubro de 2014
"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 11886, de 01 de janeiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º- CONCEDER a servidora CLEIA REGINA HIRT, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista, lotada nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme consta no artigo 98 da lei 228/2001 e do Processo nº 013/2014, de 10/09/2014.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao triênio 2009/2012, com efeitos a partir de 03/10 a 01/11/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2014

Tomada de Preços n° 50/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 50/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 17:00 horas do dia 21 de outubro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO E REVITALIZAÇÃO, COM REMOÇÃO DO SEDIMENTO E CAMADA VEGETAL PARA BOTA FORA, DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 06 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Lei N. 1746 de 01 10 14 Suplementação Credito Especial Coordenadoria da Mulher

LEI Nº 1746, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criando a modalidade e adicionando o valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento de 2014 da unidade Prefeitura Municipal e seguinte programação de despesa:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO					
08.244.1002.1.037 - IMPLANTACAO DA COORDENADORIA POLITICA DAS MULHERES					
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$	
44900000	Aplicações Diretas	146	01.0024	45.000,00	
Total					45.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO					
08.244.1002.1.037 - IMPLANTACAO DA COORDENADORIA POLITICA DAS MULHERES					
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$	
33900000	Aplicações Diretas	02	01.0024	45.000,00	
Total					45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 01 de outubro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1726, de 01 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 1726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - 1.2.1.0.0.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que houve a ocorrência de inundação, provocada por chuva intensa e contínua ocorrida desde o dia 28 de setembro em todo o município de São Domingos;

II- Que em decorrência das chuvas seguida de inundação, houve alagamento das margens dos rios Aterrado Alto e Bonito que cortam a cidade, além dos Rios Chapecó e Saudades, desabrigo e desalojamento de famílias, as quais já foram retiradas das residências, onde algumas foram levadas para locais públicos, casa de parentes, amigos ou vizinhos, desmoronamentos, além de danos de grandes proporções nas estradas do interior do município, pontes encobertas pelas águas das chuvas, bueiros destruídos e danificados, estradas sem passagens ficando intrafegáveis em alguns pontos pela inundação e destruição ocorrida, bem como danos em diversas atividades e culturas agrícolas que ficaram alagadas;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com

a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º O presente Decreto vigerá por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de outubro de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São José

Prefeitura

Resultado do Pregão Presencial Nº 036/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - Processo nº 137/2014. Fornecedor: GIZELE REGINA DA SILVA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de café, leite, açúcar e bolachas, para atender as Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de São José/SC. Valor Total: R$31.696,05 - trinta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - Processo nº 153/2014. Fornecedor: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada (auxiliar de serviços gerais e cozinheira) para atender a 1ª Companhia de Bombeiros Militar do Município de São José/SC. Valor Total: R$113.185,20 - cento e treze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - Processo nº 105/2014. Fornecedor: GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de gerenciamento de filas, para atender ao Setor de Análises Técnicas - SAT, destinado a 1ª Companhia de Bombeiros Militares do Município de São José/SC. Valor Total: R$7.536,00 - sete mil, quinhentos e trinta e seis reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - Processo nº 184/2014. Fornecedores: BRUTHAN COMERCIAL LTDA; LAS COMÉRCIO LTDA ME; e GIZELE REGINA DA SILVA ME. Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes da Secretaria de Assistência Social do Município de São José/SC. Valor Total: R$468.489,04 - quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - Processo nº 140/2014. Fornecedores: CELIA REGINA WAMBOMMEL - ME; e SCHEYLLA DE MENDONÇA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado (com instalação), móveis e utensílio para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC. Valor Total: R$13.221,00 - treze mil, duzentos e vinte e um reais.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - Processo nº 144/2014. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA EPP; CASA DOS TROFEUS LTDA EPP; ABI - COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME; TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP; RIGEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; e GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais esportivos destinados as unidades de ensino fundamental e infantil da Secretaria de Educação do Município de São José/SC. Valor Total: R$78.334,80 - setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014 - Processo nº 142/2014. Fornecedores: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; HP & E COMERCIAL LTDA EPP; ELISVANDIA MATOS DONINI ME; MAYCON WILL - ME; e FULL DISTRIBUIDORA LTDA ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo a serem utilizados pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Valor Total: R$19.527,90 - dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos.

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 - Processo nº 202/2014. Fornecedor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios mecânicos em geral, para os veículos leves, médios e pesados, que compõem a frota da 1ª CIA de Bombeiros Militar de São José/SC. Percentual de Desconto: 20,10% (vinte vírgula dez por cento). Valor Máximo por Lote (mão de obra / peças): Lote 1 - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) / R$ 10.000,00 (dez mil reais); Lote 2 - R$ 10.000,00 (dez mil reais) / R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Lote 3 - R$ 10.000,00 (dez mil reais) / R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Lote 4 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); Lote 5 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / R$40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 6 - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) / R$60.000,00 (sessenta mil reais); Lote 7 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) / R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Lote 8 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) / R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); Lote 9 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014 - Processo nº 208/2014. Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS BADU LTDA. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para eventual execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinadas a frota dos veículos da Guarda Municipal de São José/SC. Percentual de Desconto: 20% (vinte por cento). Valor Máximo por Lote (mão de obra / peças): Lote 1 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) / R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Lote 2 - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) / R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lote 3 - R$ 12.000,00 (doze mil reais) / R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Lote 4 - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) / R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 5 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Lote 6 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) / R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Lote 7 - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) / R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vera Suely de Andrade
Diretora de Compras.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014 - Processo nº 250/2014 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de drenagem urbana na Rua João Teodoro da Silva, bairro Barreiros, no Município de São José/

SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 23 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 23 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 - Processo nº 255/2014 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para implantação de calçadas da estrada geral do Alto Forquilhas no Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 22 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 22 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

EDITAL Nº. 046/2014/FUNDESJ

EDITAL Nº. 046/2014/FUNDESJ
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 043/2014/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ - Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 043/2014/FUNDESJ, publicado no dia 30 de setembro de 2014, através do Edital nº 045/2014/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 02 de outubro de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 046/2014/FUNDESJ

Área: Educação / Educação Especial - Vaga 1.1	
Inscrição	CPF do Candidato
003	895.679.789-72

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 2.1	
Inscrição	CPF do Candidato
001	040.261.099-76
002	706.503.491-72

EDITAL Nº. 047/2014/FUNDESJ

EDITAL Nº. 047/2014/FUNDESJ
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 043/2014/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ - Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 043/2014/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 02 de outubro de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 043/2014/FUNDESJ

Área: Educação / Educação Especial - Vaga 1.1		
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Classificação
003	895.679.789-72	1º

Área: Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Vaga 2.1		
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Classificação
001	040.261.099-76	1º
002	706.503.491-72	2º

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 027/2014, Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2014

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SILVA & GOBI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Beuter, n. 579, Sala 103, Bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.097.467/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Juarez dos Passos Xavier da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 653.715.509-68 e portador da Cédula de Identidade sob nº 12R-1.495.818, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 027/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender a necessidade de todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 6.681,25 (seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 027/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A SER UTILIZADO NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS, o seguinte item:

Contratada: SILVA & GOBI LTDA - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
53	PAPEL A4 - BRANCO - RESMA - offset branco alcalino	625	R$ 10,69	R$ 6.681,25
TOTAL				R$ 6.681,25

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 6.681,25 (seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de setembro de 2014.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	JUAREZ DOS PASSOS XAVIER DA SILVA Silva & Gobi Ltda - Me
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n. 662, Bairro Centro, no Município de Maravilha - SC, CEP: 89.874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Flach, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 883.832.700-97 e portador da Cédula de Identidade sob nº 3.103.620, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 076/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender a necessidade de todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o que perfaz aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 076/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, que trata da AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, o seguinte item:

Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Cadeira empilhável, na cor branca, em material polipropileno + aditivos, sem braços, com peso recomendado igual ou superior a 140 kg. O produto deverá possuir certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT.	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00

TOTAL	R$ 1.800,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de setembro de 2014.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	LUIZ FLACH Telecopy Equipamentos LTDA EPP
LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação	

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

Termo de Posse

Termo de Posse do Senhor Vagner Edeson Macagnan. Filho de Darcy Moacir Macagnan e Cleci Formaio. Vereador eleito no pleito de 07 de outubro de 2012 que assumiu em substituição do Vereador titular João Aloísio Zimermann, tendo em vista pedido de afastamento por 30 (trinta) dias. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Marcos Rodrigo Reitz, Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 29 de setembro de 2014.

Marcelo Stähelin
Presidente da Câmara Primeiro

Marcos Rodrigo Reitz
Secretário (e.e)

Vagner Edeson Macagnan
Empossado

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 093/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	093/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01 e 03 referente o objeto de Serviços de Recauchutagem, para manutenção da Frota de veículos e Equipamentos Rodoviários oficiais pertencentes a municipalidade. Oferecendo melhores condições de trabalho agilidade e segurança no desempenho das atividades da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 055/2014 - PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência.... Dotação	06/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2.110- Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00 Despesa 59 - DR 0001
SERRA ALTA, 06 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 094/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	094/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 02 referente o Aquisição de PNEUS NOVOS de primeira Linha de Fabricação, para manutenção da Frota de veículos e Equipamentos Rodoviários oficiais pertencentes a municipalidade. Oferecendo melhores condições de trabalho agilidade e segurança no desempenho das atividades da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo D do Edital em comento; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 055/2014 - PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objetos licitados o valor total proposto de R$ 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta reais).
Vigência.... Dotação	06/10/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS 08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 2.110- Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00 Despesa 59 - DR 0001
SERRA ALTA, 06 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO Nº. 157/2014 DE 03/10/2014

DECRETO Nº 157/2014, de 03 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC e dá outras providências.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 31, da Lei Municipal nº. 936/2012 de 13/11/2012, que define que as calçadas públicas são de responsabilidade exclusiva dos proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões fixados pela Municipalidade;

Considerando o disposto no art. 35, da Lei Municipal nº. 936/2012 de 13/11/2012, que define que os proprietários são obrigados a manter as calçadas permanentemente em bom estado de conservação, sendo expedidas a juízo do setor competente, as intimações necessárias aos respectivos proprietários, para consertos ou para reconstrução dos mesmos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica padronizada a construção, reforma ou substituição da pavimentação dos passeios públicos no âmbito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os proprietários ou detentores diretos de imóveis que tenham frente para as ruas, avenidas e servidões das vias públicas pavimentadas do território urbano deste Município, conforme o mapa da área de abrangência no **Anexo I**, ficam obrigados a efetuar a construção, reforma ou substituição dos respectivos passeios públicos em frente aos imóveis, de acordo com os seguintes padrões:

§ 1º PADRÃO I: composto de pavimento intertravado com blocos de concreto vibro prensado, nas dimensões de 200x100x60 mm, com faixas podotáteis nas dimensões de 200x200x60 mm, sendo a resistência característica maior ou igual a

35Mpa, para as solicitações de veículos comerciais de linhas; já a resistência característica para trafego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de brasão, sendo esta resistência maior ou igual a 50Mpa. Variações de dimensionamento máximas admitidas é de: 3,00mm no comprimento e largura das peças, e de 5,00mm na altura das peças; e produzido de acordo com as especificações das NBR´s 9780/1987 e 9781/2013 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e possuir o selo de qualidade da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland), conforme layout descrito no **Anexo II - Padrão I** do presente Decreto;

Art. 3º Os layouts e as cores a serem utilizados estão detalhadas no **Anexo II**, e o memorial descritivo com as especificações técnicas e modo de execução estão definidas no **Anexo III**, ambos do presente Decreto.

Parágrafo Único. Os projetos detalhados referentes ao Padrão I, incluindo projeto de arborização e mobiliários urbanos, deverão ser solicitados à Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com formulário próprio e sem custos, conforme **Anexo IV** do presente Decreto.

Art. 4º Os passeios públicos deverão conter arborização, de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. O projeto de arborização dos passeios públicos será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através do Setor de Engenharia do Município.

Art. 5º Nos passeios públicos poderão ser instalados os mobiliários urbanos, tais como: telefones públicos, bancos, lixeiras, relógios ou outros equipamentos, de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. Os mobiliários urbanos instalados no passeio público, deverão ser sinalizados, com o pavimento podotátil de alerta, sendo que a superfície a ser sinalizada deve exceder em 600mm a projeção do obstáculo, com uma largura mínima de 400 mm, conforme **Anexo II**, Prancha 09 do presente Decreto, e atendendo NBR 9050/04 ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 6º O prazo para os proprietários ou detentores diretos para providenciarem o início da construção, reforma ou substituição dos passeios públicos, finda-se em 31 de dezembro de 2014.

Art. 7º Após o prazo previsto no artigo anterior, havendo o descumprimento do proprietário ou detentor de direito, o Município de Serra Alta, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, notificará o proprietário ou detentor responsável, e providenciará a construção, reforma ou substituição dos passeios não executados, direta ou indiretamente por meio de contratação de serviços, obedecidos à legislação vigente, de acordo com a disponibilidade Orçamentária e Financeira do Município.

Parágrafo Único. Ocorrendo a execução dos passeios, na forma prevista neste artigo, as despesas serão cobradas do proprietário ou detentor de direito pelo Município, na forma de contribuição de melhoria, conforme previsto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 17/2014 de 17/09/2014.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ANEXO II

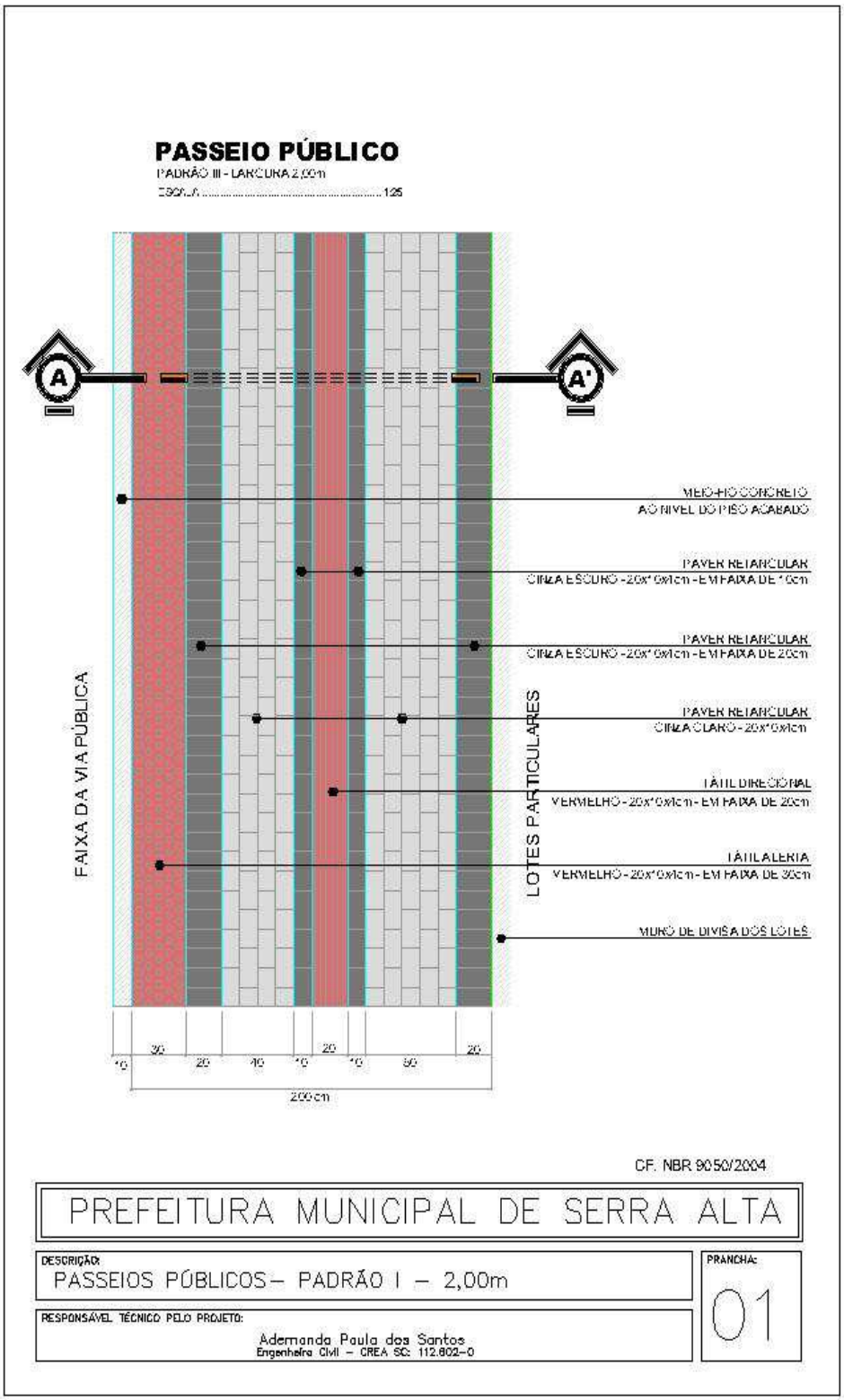
PASSEIO PÚBLICO
PADRÃO III - LARGURA 2,00m
A
A'
MEIO-FIO CONCRETO
AO NÍVEL DO PISO ACABADO
PAVER RETANGULAR
CINZA ESCURO - 20x10x6cm - EM FAIXA DE 10cm
PAVER RETANGULAR
CINZA ESCURO - 20x10x6cm - EM FAIXA DE 20cm
PAVER RETANGULAR
CINZA CLARO - 20x10x6cm
TÁTIL DIRECIONAL
VERMELHO - 20x10x6cm - EM FAIXA DE 20cm
TÁTIL ALERTA
VERMELHO - 20x10x6cm - EM FAIXA DE 30cm
MURO DE DIVISA DOS LOTES
FAIXA DA VIA PÚBLICA
LOTES PARTICULARES
30
20
40
10
20
10
10
30
20
200 cm
CF. NBR 9050/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – PADRÃO I – 2,00m
PRANCHA:
01
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.802-0

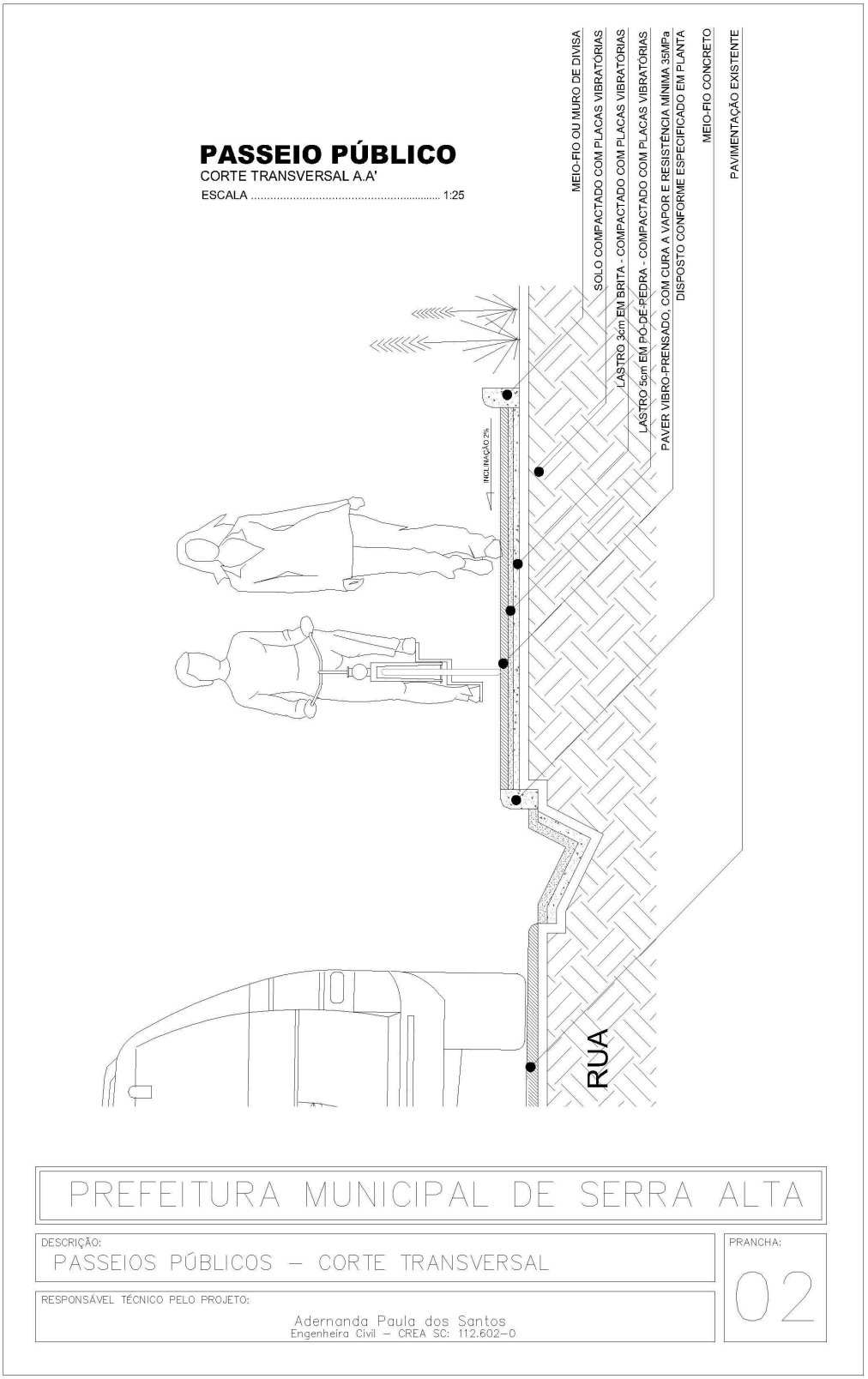
PASSEIO PÚBLICO
CORTE TRANSVERSAL A.A'
ESCALA 1:25
MEIO-FIO OU MURO DE DIVISA
SOLO COMPACTADO COM PLACAS VIBRATÓRIAS
LASTRO 3cm EM BRITA - COMPACTADO COM PLACAS VIBRATÓRIAS
LASTRO 5cm EM PÓ-DE-PEDRA - COMPACTADO COM PLACAS VIBRATÓRIAS
PAVER VIBRO-PRENSADO, COM CURA A VAPOR E RESISTÊNCIA MÍNIMA 35MPa
DISPOSTO CONFORME ESPECIFICADO EM PLANTA
MEIO-FIO CONCRETO
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
INCLINAÇÃO 2%
RUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – CORTE TRANSVERSAL
PRANCHA:
02
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

PASSEIO PÚBLICO

REBAIXAMENTOS DAS CALÇADAS – ACESSIBILIDADE

ESCALA 1:25

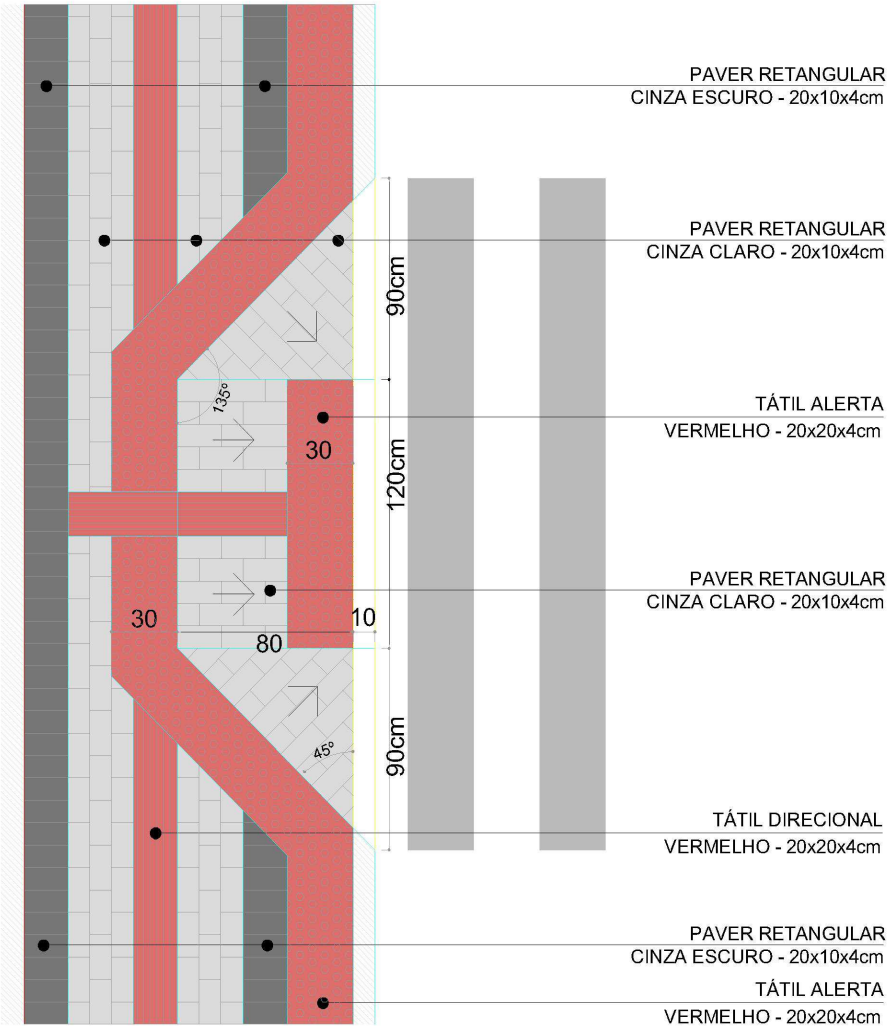

Obs: Em todas as esquinas de quadras ou em faixas de pedestres devem ser construídas Rampas de Deficiência CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO: PASSEIOS PÚBLICOS – RAMPAS DE ACESSO

PRANCHA: 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602–0

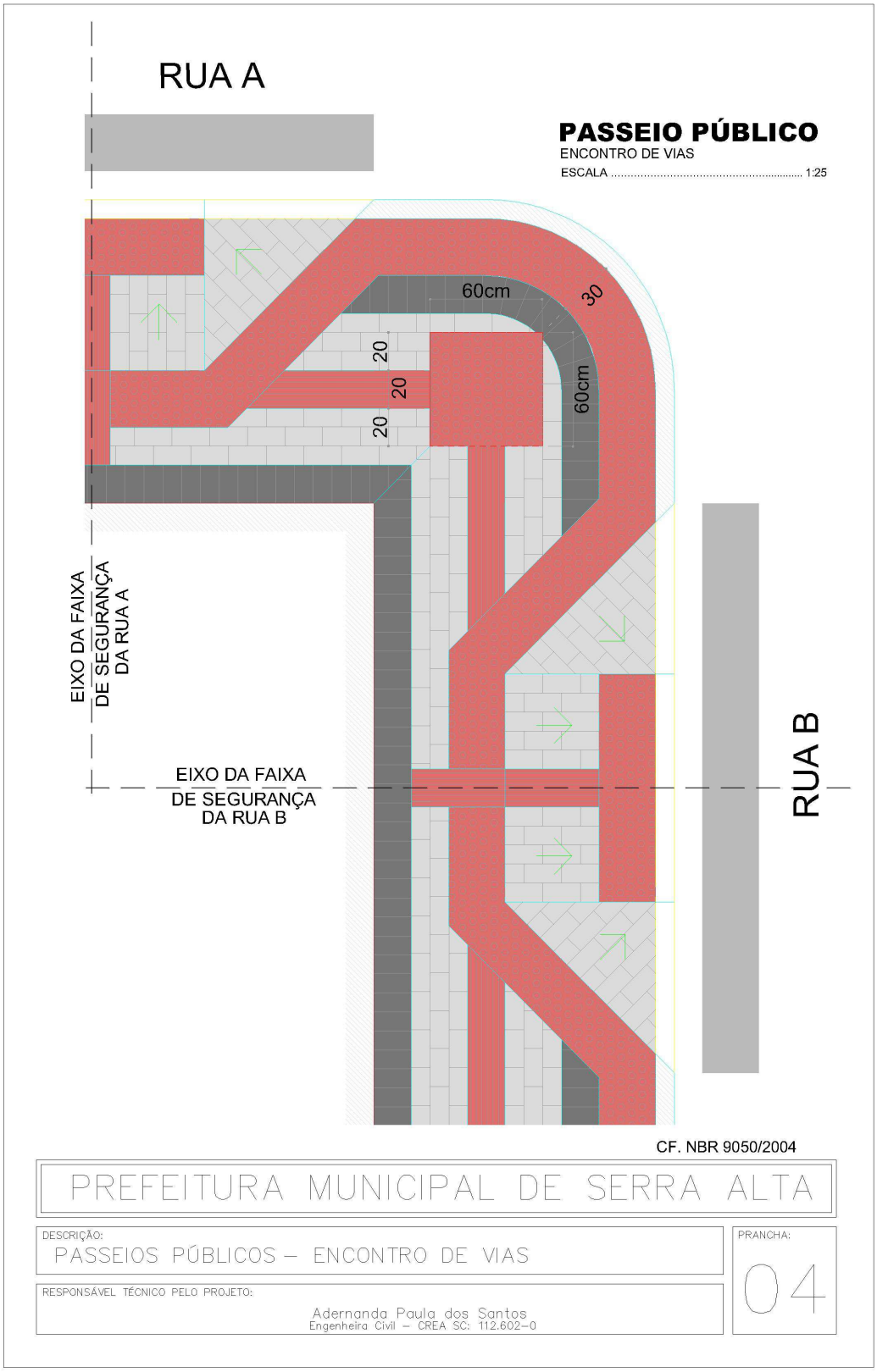
RUA A
PASSEIO PÚBLICO
ENCONTRO DE VIAS
ESCALA 1:25
60cm
30
20
20
20
60cm
EIXO DA FAIXA
DE SEGURANÇA
DA RUA A
EIXO DA FAIXA
DE SEGURANÇA
DA RUA B
RUA B
CF. NBR 9050/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – ENCONTRO DE VIAS
PRANCHA:
04
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

PASSEIO PÚBLICO

PASSAGEM DE VEÍCULOS

ESCALA 1:25

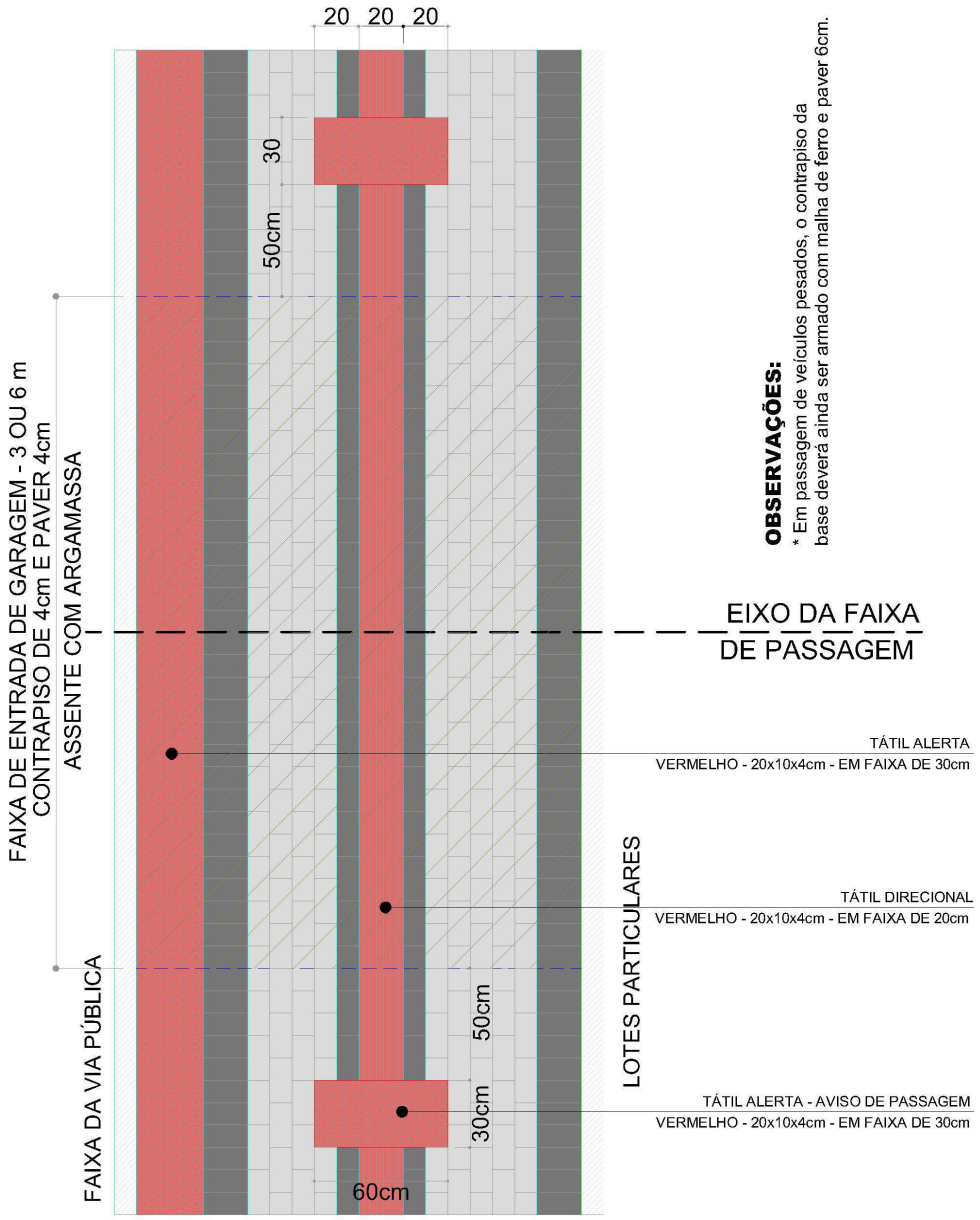

OBSERVAÇÕES:

* Em passagem de veículos pesados, o contrapiso da base deverá ainda ser armado com malha de ferro e paver 6cm.

CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO: PASSEIOS PÚBLICOS – PASSAGEM DE VEÍCULOS

PRANCHA: 05

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

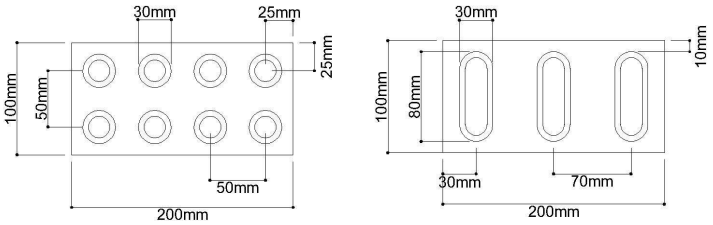

Detalhe

Paver Sinalização Tátil Alerta e Direcional - Dimensões Mínimas

OBSERVAÇÃO:

* TODOS OS PASSEIOS SERÃO COM BLOCO VIBRO-PRENSADO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO DE 35MPa, ASSENTE SOBRE LASTRO DE BRITA 3cm SEGUIDO DE CAMADA DE PEDRISCO 3cm;
* CADA CAMADA (BRITA, PEDRISCO E LAJOTA) DEVERÃO SER COMPACTADAS UMA A UMA COM COMPACTADOR DE PLACAS VIBRATÓRIAS;
* NOS ACESSOS DE VEÍCULOS, ONDE HOUVER, SERÁ EXECUTADO UM CONTRAPISO DE CONCRETO DE 4cm, COM 3m DE LARGURA PARA TRAVESSIA DO PASSEIO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 15MPa, EM SUBSTITUIÇÃO AO LASTRO DE BRITA E PEDRISCO;
* SOBRE O PAVIMENTO ACABADO SERÁ APLICADO UMA CAMADA DE AREIA FINA PARA REJUNTE, NA PROPORÇÃO DE 1/2m3 PARA CADA 100m2 DE PAVIMENTO.

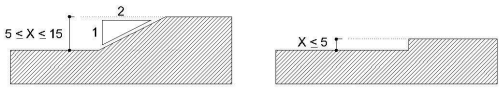

Detalhe

Rampas e Desníveis Menores que 15cm

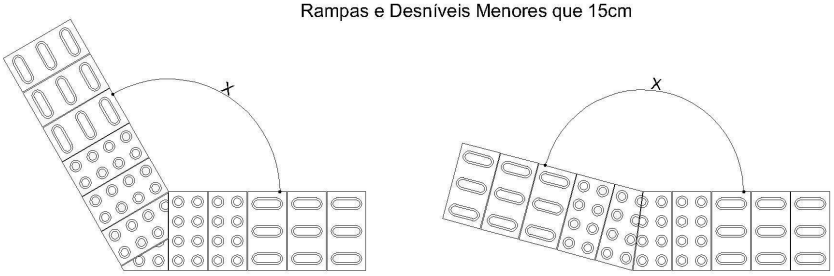

a) 150°<x≤165° b) 165°<x≤180°

Detalhe

Composição de sinalização tátil de alerta e direcional - Exemplos de mudanças de direção

Obs: Para maiores detalhes consultar norma NBR-9050

CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO: PASSEIOS PÚBLICOS – DETALHES

PRANCHA: 06

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602–0

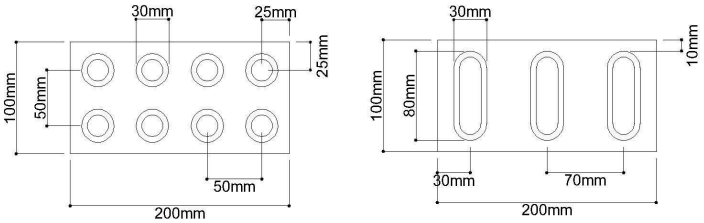

Detalhe

Paver Sinalização Tátil Alerta e Direcional - Dimensões Mínimas

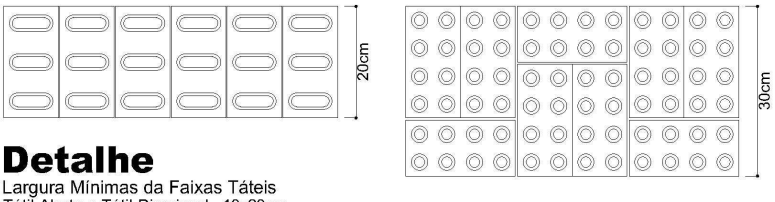

Detalhe

Largura Mínimas da Faixas Táteis
Tátil Alerta e Tátil Direcional - 10x20cm

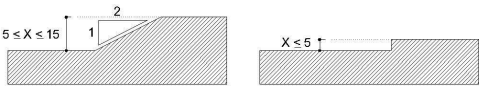

Detalhe

Rampas e Desníveis Menores que 15cm

CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – DETALHES

PRANCHA:
07

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

OBSERVAÇÕES:

* Em passagem de veículos o paver será de 6cm.
* Não será executado as floreiras em nosso municipio.

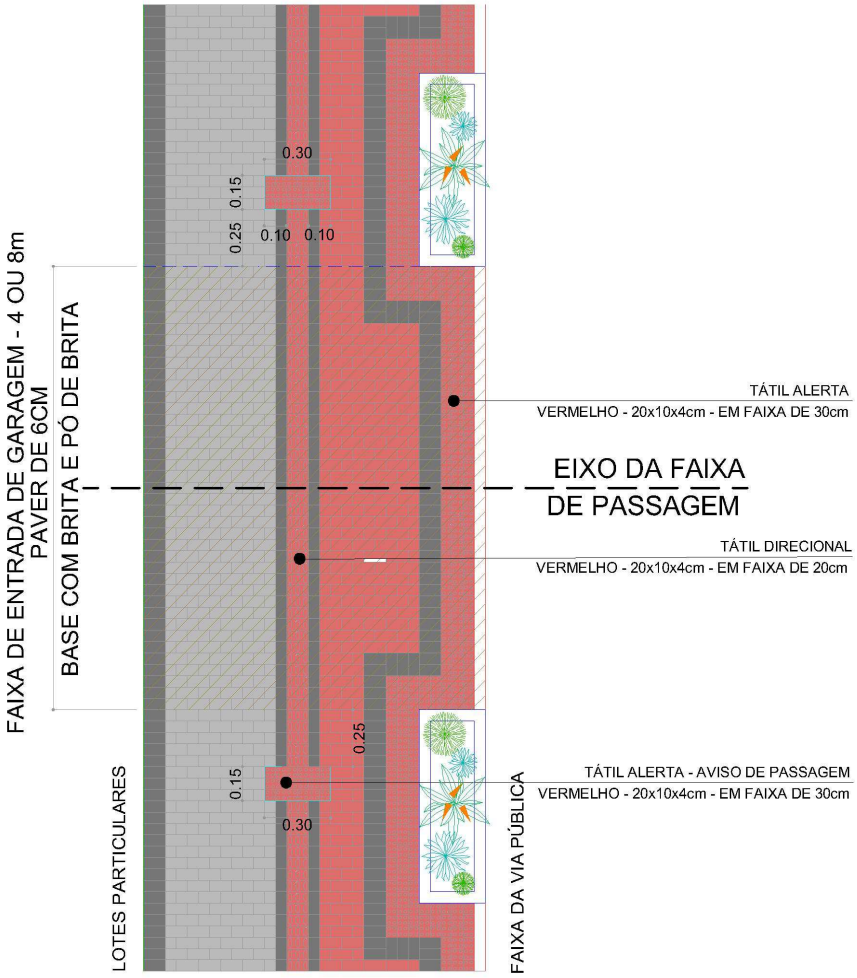

DETALHE 05

Passagem de Veículos

ESCALA 1:50

CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – DETALHES

PRANCHA:
08

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

PASSEIO PÚBLICO

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA

ESCALA 1:25

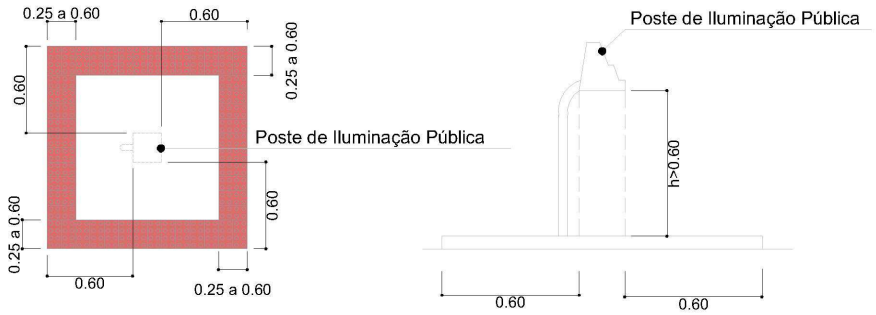

Vista Superior

Vista Lateral

CF. NBR 9050/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DESCRIÇÃO:
PASSEIOS PÚBLICOS – DETALHES

PRANCHA:
09

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil – CREA SC: 112.602-0

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

OBRA: Pavimentação dos passeios públicos

LOCAL: Diversas Ruas – Sede do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições para execução do projeto dos passeios, em diversas Ruas.

1 LIMPEZA E DEMOLIÇÕES

Será feita limpeza parcial do terreno, somente eliminando árvores e arbustos necessários para execução da obra, bem como a terraplanagem do mesmo até a cota necessária.

As árvores existentes só serão removidas após a aprovação do plano de corte, elaborado por profissional habilitado, no órgão ambiental responsável.

Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Os materiais deverão ser estocados no pátio da Garagem Municipal e levados ao local da obra aos poucos, na medida que forem sendo utilizados.

3 PLACA DA OBRA

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

4 LOCAÇÃO DA OBRA

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento serão executados com linhas fixadas em piquetes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

5 MEIO-FIO

Deverá ser assentado meio-fio de concreto pré-fabricado 12x15x30x100 cm, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia 1:4. Os meio-fio serão todos novos, não será aceito a reutilização.

6 DRENAGEM PLUVIAL

O pavimento deverá ser executado com os caimentos voltados para a via urbana, de pelo menos 2% para que as águas pluviais sejam captadas pelo sistema de drenagem urbano existente.

7 PREPARO DA BASE

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota de -10cm do nível superior do meio-fio, nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, mantendo-se os devidos caimentos

Sobre o solo nivelado e compactado, será aplicada uma camada de brita de 3cm, espalhada em camada uniforme, também compactada com compactador de placas vibratórias.

Sobre a camada de brita nivelada e compactada será aplicada uma camada de pó-de-pedra de 5cm, também nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, já no caso de garagem especificados será utilizado contrapiso/concreto usinado (dependendo da situação) de no mínimo 6 cm com malha de aço. Nos casos de esquinas de quadras que possuírem faixa de pedestres devem ser construídas rampas de deficiência.

8 ENTRADAS DE GARAGENS

Sobre a base deverão ser assentes os pavers, no mesmo padrão das pavimentações adjacentes, neste local os pavers deverão ser de 6cm, sendo a base executada da mesma maneira em que o restante dos passeios.

Deverá ser tomados cuidados especiais com relação aos níveis do pavimento acabado, não sendo admitidos a existência de qualquer tipo de desnível ou irregularidade em toda a extensão da via pavimentada.

9 PAVIMENTAÇÕES

9.1 Pisos com bloco retangular de concreto

Os blocos a ser empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto ***(OBRIGATÓRIAMENTE DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA ABNT, SENDO ELAS AS NBR's 9780/1987 e 9781/2013, EM TODOS OS QUISITOS, INCLUSIVE NA QUESTÃO DE LAUDOS, ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA CADA LOTE ENTREGUE, OS PAVERS DE 4 CM DEVERÃO RESPEITAR OS MESMOS QUISITOS QUE SERÁ UTILIZADO NOS PAVERS DE 6 CM, POR QUESTÃO DE QUALIDADE).***

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura de 4,0 cm/ 6,0 cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

- **Assentamento dos blocos:**

• aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;

• disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia;

• o excesso de areia é eliminado por varrição.

◆ **Observações:**

• os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;

• o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;

• as juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;

• o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviço estiverem completos.

10 LIMPEZA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto deverá ter a prévia aprovação do profissional responsável pelo projeto. O mesmo deverá ser comunicado quando da chegada das mudas para proceder a seleção e também a distribuição das mesmas.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, da correta execução de todos os serviços.

Serra Alta , 01 de Outubro de 2014.

_____.

Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SC 112.602-8

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE PROJETO PADRÃO PARA PASSEIO PÚBLICO

DE:	NOME DO PROPRIETÁRIO
PARA:	NOME DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE PROJETO PADRÃO PARA PASSEIO PÚBLICO

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º Decreto nº. 157/2014 de 03/10/2014 **formalizo a solicitação de Projeto de Engenharia Padrão** para a construção de passeio público.

DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome do Proprietário:	
Nº do CPF:	
Endereço:	
DADOS DO LOTE	
Nº do Lote:	
Nº da Quadra:	
Nº da Matrícula:	
Metros de Testada:	
Endereço:	
DADOS DA OBRA	
Residencial ou Comercial?	
Se Comercial, qual o tipo de comércio:	
Possui Obstáculos:	( ) Poste; ( ) Lixeira; ( ) Orelhão; ( ) Canteiro; ( ) Outros:_____

Serra Alta, SC, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____

NOME A ASSINATURA
PROPRIETÁRIO

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2014_144 - Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/144
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó
AUTORIZADO: Segville Vigilância Patrimonial Eirelli.
OBJETO: A prestação, de serviços de segurança não armada e/ou de agente de estacionamento durante toda a duração do evento denominado 24ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 10/10/2014 a 12/10/2014, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul".
VALOR: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014_145 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/145
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó
AUTORIZADO: RD Comércio Varejista de Bebidas Ltda Me.
OBJETO: Fornecimento de bebidas (CHOPP CLARO E ESCURO, REFRIGERANTE e ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS) durante toda a 24ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 10/10/2014 a 12/10/2014, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul".
VALOR: 07% (sete por cento) sobre toda a venda das bebidas (chopp claro e escuro, refrigerante e água mineral com e sem gás)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2014_146 - FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/146
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó
AUTORIZADO: Casa Moreira Eventos Ltda EPP.
OBJETO: Locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem para a 24ª Festa do Imigrante de Timbó, que acontecerá nos dias 10 a 12 de outubro de 2014, no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.
VALOR: R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 2014 FUMTRAN - CIASC

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC.
OBJETO: compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização", desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, do bando de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no DATACENTER do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso WEB ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: o objeto será executado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura.

Timbó, 03 de outubro de 2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extrato de Inexigibilidade Nº 18 2014 Fct- Contratação de Entretendimento Musical

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2014
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó.
OBJETO: Contratação de entretenimento musical - bandas regionais e locais, englobando as atrações musicais, sonorização, iluminação e gerador de energia. - através da associação dos clubes de caça e tiro e entidades esportivas e culturais de timbó detentora exclusiva das datas de apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a programação oficial da 24ª Festa do Imigrante a realizar-se de 10 a 12 de outubro de 2014, no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul",
VALOR TOTAL: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 10 a 12 de outubro de 2014

Timbó, 03 de Outubro de 2014
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Certidão de Aprovação Nº 017 de 01 de Outubro de 2014.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 345, de 13 de dezembro de 2007, certifica que:

Está APROVADO o DESMEMBRAMENTO denominado "LAURO BARMA E WILLY BARMA", situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 682,91 metros da esquina formada com o lado par da Rua Concórdia Lorenz, nesta Cidade, com a área de 129.182,45m2 (Cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), processo D-013/2014 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente LAURO BARMA E WILLY BARMA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 5.288, datado de 04 de setembro de 2014 e da aprovação técnica exarada pelo profissional.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 24.144, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.10.005.0701.001, sendo constituído:

De 01 (uma) área a desmembrar e mais área remanescente, abaixo transcritos:

01 - Área a Desmembrar - com área de 63.573,26m2 (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 789,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Concórdia Lorenz; estremando na frente em linha curva de 30,00 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; fundos estrema em 15,20 metros, em 6,07 metros e em 27,66 metros com terras de Lauro Barma, transcrição nº 1.323, folhas 259, livro 3; lado direito estrema em 2,00 metros, em 11,28 metros, em 19,52 metros, em 10,14 metros, em 28,22 metros, em 23,28 metros, em 29,37 metros, em 4,45 metros, em 906,84 metros e em 32,71 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 1.021,95 metros com terras de Usitim - Usinagem Timbó Ltda, matrícula n° 8.825, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente - conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a área de 486,57m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio Benedito, com a seguinte descrição: estremando na frente, em linha curva de 30,00 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; fundos, estrema em linha sinuosa de 18,58 metros com terras do proprietário; lado direito, estrema em 2,00 metros, em 11,28 metros, em 19,52 metros e em 5,00 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 31,26 metros com terras de Usitim - Usinagem Timbó Ltda, matrícula n° 8.825, livro 2. Neste imóvel está edificada uma casa residencial de alvenaria, um pavimento, com área de 107,40m2, sob n° 4.311;

continuação da Certidão n.º 017/2014, fls. 02.

02 - Área Remanescente - com área de 65.609,19m2 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e nove metros e dezenove decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 682,91 metros da esquina formada com o lado par da Rua Concórdia Lorenz; estremando na frente em linha curva de 106,84 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; fundos estrema em 87,90 metros com terras de Lauro Barma, transcrição nº 1.323, folhas 259, livro 3; lado direito estrema em 977,08 metros, sendo em 532,58 metros com terras de João Carlos Boaventura, matrícula n° 144, livro 2 e em 444,50 metros com terras de Anita Leitzke Schweder, matrícula n° 5.796, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 2,00 metros, em 11,28 metros, em 19,52 metros, em 10,14 metros, em 28,22 metros, em 23,28 metros, em 29,37 metros, em 4,45 metros, em 906,84 metros e em 32,71 metros com a área a desmembrar. Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente - conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a área de 2.421,25m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio Benedito, com a seguinte descrição: estremando na frente, em linha curva de 106,84 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; fundos, estrema em linha sinuosa de 114,41 metros com terras do proprietário; lado direito, estrema em 20,60 metros com terras de João Carlos Boaventura, matrícula n° 144, livro 2; e, lado esquerdo, estrema em 2,00 metros, em 11,28 metros, em 19,52 metros e em 5,00 metros com a área a desmembrar.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 01 de outubro de 2014.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente
Município de Timbó

Treze Tílias

Prefeitura

Decreto 1930

DECRETO Nº 1.930/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO VALOR DE R$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria de Educação
02 - Ensino Fundamental
Atividade: 2011 - Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.01 R$ 15.000,00
04 - Ensino Supletivo EJA
Atividade: 2012
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00 R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação verificado no período ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 27/09/2014
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

Trombudo Central

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 60/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 60/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 60/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE visando A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS E DECORAÇÃO DE NATAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 16 de novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30min as 17:30min, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 03 de novembro de 2014.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Prefeito Municipal de Vargeão, SC, Sr. Amarildo Paglia, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação, bem como em consideração ao Parecer Jurídico emitido no processo de contratação direta, RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação da empresa para organização e realização de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.
Contratada: IOBV - INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vargeão, SC, 03 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: IOBV - INSTITUTO O BARRIGA VERDE
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, Processo Seletivo Simplificado e Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Dispensa de Licitação nº 02/2014 e Contrato nº 163/2014.

Vargeão, SC, 03 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 55/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 55/2014-FMS. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 16/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 02 de Setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0336/13

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0336/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA PALHANO
CPF: 765.785.009-44
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 até 03 de fevereiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0376/13

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0376/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE APARECIDA HELEODORO DE BAIRRO
CPF: 080.268.149-24
OBJETO: Alteração do valor do vencimento e da justificativa de "R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a contratação da funcionária até 25 de setembro de 2014, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria n. 0685/14 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até o 5º (quinto mês) após o parto" para "R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria Municipal de Educação".
VIGÊNCIA: de 25 de fevereiro de 2013 até 24 de fevereiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0390/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA ZANIVAN
CPF: 065.636.959-06
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0416/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DERLI DE OLIVEIRA CORREA
CPF: 528.468.499-00
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 até 01 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0426/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0426/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0465/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0465/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAYANE SOPPELSA DA SILVA
CPF: 049.175.099-47
OBJETO: Alteração do valor do vencimento e da justificativa de "R$ 2.146,59 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) e em substituição à servidora YASMIM ABDALLA MAIA DE PAULA, em gozo de férias no mês de maio, seguida de em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0597/14" para "R$ 2.189,52 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) e em razão à vacância do cargo ocupado pela servidora YASMIM ABDALLA MAIA DE PAULA, aposentada, conforme Decreto n. 11.243/14".
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2014 até 19 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0472/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0472/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA CONCEIÇÃO CARLESSO
CPF: 457.629.029-00
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0488/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0488/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA COSTA
CPF: 296.699.449-53
VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2014 até 31 de julho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0525/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0525/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSENEI KRIEGER PEREIRA
CPF: 847.951.319-53
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2014 até 30 de junho de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0534/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0534/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALDETE LUCIA FRANZOSI
CPF: 758.029.299-87
OBJETO: Alteração do valor do vencimento e da justificativa de "R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e em substituição à servidora SILVIA ABATTI WIURZIUS, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0732/14" para "R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e em substituição à servidora SILVIA ABATTI WIURZIUS em gozo de férias interrompidas, conforme Portaria n. 0359/14".
VIGÊNCIA: de 08 de julho de 2014 até 31 de outubro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0554/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0554/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA APARECIDA SOUZA DA SILVA
CPF: 040.609.499-30
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0706/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0706/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA ANTONOVICZ
CPF: 009.707.769-00
OBJETO: Alteração do valor do vencimento e a justificativa de "R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos) e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista da licença maternidade" para "R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a contratação da funcionária até 03 de outubro de 2014, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria n. 0777/2014 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2013 até 02 de novembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Presencial Nº 56/2014-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2014-FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 56/2014-FMS. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 17/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 03 de Setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 17/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE/ESCOLA INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO C NO BAIRRO SESI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 700074/2011 FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INCUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas preço e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 11 de novembro de 2014. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 12:30 às 18:30 h ou pelos telefones (49) 3566-9026.

Videira SC, 03 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014-PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 141/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA), PARA O MÚSICO SUÍÇO NOAH ARNOLD, QUE ATUARÁ COMO PROFESSOR E INSTRUTOR DE MÚSICA NO NÚCLEO DE MÚSICA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONFORME LEI 3.110/14. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 18:00 horas do dia 17/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 18:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 03 de Setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 174/2014
PORTARIANº 174/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: RONALDO KOEHLER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 175/2014
PORTARIANº 175/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: VANDERLEI DAROLT
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 176/2014
PORTARIANº 176/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: JOICE BATISTA DA SILVA
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2014.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 177/2014
PORTARIANº 177/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: JOICE BORGHESANG
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 178/2014
PORTARIANº 178/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: REJANI SCHMITT CLAUDINO DOS SANTOS
Cargo: TELEFONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotada em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Lei Nº 0894

Lei nº 0894, de 03 de outubro de 2014.

Altera anexos à Lei n.º 0856, de 20/08/2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2014/2017, criando novas ações de Governo.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meirelles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as páginas 4 e 21, do anexo de Programas Detalhados da Lei n.º 0856, de 20 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Vitor Meireles para o quadriênio 2014/2017, passando a vigorar conforme os anexos da presente lei, criando novas ações de Governo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 03 de outubro de 2014.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.370.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0001**	**2.370.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	1.445.600,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0002	**1.445.600,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.
DIRETRIZES:
MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	3.618.000,00	10000
2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	89.000,00	10000
					45.000,00	10002
					17.235,00	15400
					19.735,00	15500
					18.330,00	15600
					8.905,67	35400
					9.412,05	35500
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	350.400,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0003	**4.176.017,72**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
DIRETRIZES:
AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	1.277.000,00 215.142,00 50.000,00	10000 10100 18900
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	4,0000	481.800,00	10000
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	740.000,00	10000
4	SENTENÇAS JUDICIAIS	CONTRATO	UN	3,0000	270.000,00	17200
				TOTAL DO PROGRAMA 0004	**3.033.942,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município
DIRETRIZES:
CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA
OBJETIVOS:
Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	460.600,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0005**	**460.600,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
DIRETRIZES:
AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	BEM	UN	8,0000	40.000,00 400.000,00 86.702,20	10000 12454 32454
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.349.000,00	10000
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00 400.000,00	10000 12454
2008	RECUPERACAO DO SOLO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	131.400,00	10000
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	43.800,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0006**	**3.530.902,20**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
DIRETRIZES:
REFORMA, AMPLIACAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SA
OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	BEM	UN	8,0000	140.000,00	10200
					636.962,02	12354
					630.000,00	12355
					40.000,00	18800
					82.925,33	32354
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-	MANUTENCAO	Ano	4,0000	4.776.397,96	10200
					642.230,00	16400
					157.850,00	16401
					224.300,00	16402
					295.500,00	16403
					160.000,00	16700
					114.980,00	16701
					296.180,00	17000
					1.063.950,00	17010
					202.950,00	17011
					801.750,00	17012
					4.838,14	30200
					1.158,58	36402
					1.400,00	36404
					13.601,34	37000
					2.323,06	37012
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	MANUTENCAO	Ano	4,0000	2.890.000,00	10200
2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	12.000,00	10200
					40.408,00	11200

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

					51.000,00	16615
					77.800,00	16616
					10.036,42	36615
					14.216,61	36616
				TOTAL DO PROGRAMA	**0007**	**13.384.757,46**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar.
DIRETRIZES:
PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO
OBJETIVOS:
Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	117.600,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0008**	**117.600,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
DIRETRIZES:
ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	2.000,0000	1.628.600,00	10000
					121.330,00	15200
					52.560,00	15202
					52.560,00	15203
					21.900,00	15204
					4.816,99	35200
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	87.200,00	10000
					35.040,00	15204
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	4,0000	21.000,00	10000
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	410.000,00	10000
					277.800,00	15201
					10.989,75	35200
				TOTAL DO PROGRAMA 0009	**2.723.796,74**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
DIRETRIZES:
AMPLIACAO DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	BEM	UN	8,0000	120.000,00	10100
					120.000,00	11900
					1.258.578,84	12254
					400.000,00	12255
					60.000,00	18700
					132.311,36	32254
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	ALUNO	UN	256,0000	790.000,00	10100
					791.000,00	11800
					305.000,00	11900
					103.000,00	12201
					1.536,15	32201
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	UN	1.640,0000	861.542,88	10100
					5.066.230,00	11800
					1.626.670,00	11900
					50.000,00	12255
					830.790,00	15800
					4.380,00	15900
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	4.764,0000	897.000,00	10100
					660.000,00	11900
					1.132.114,00	12255
					135.000,00	15800
					520.438,00	16100
					507,23	36100

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	2.552,0000	187.000,00 210.678,00 2.522,78	10000 16000 36000
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	ALUNO	UN	656,0000	210.000,00 750.000,00 120.000,00	10100 11800 11900
				TOTAL DO PROGRAMA 0010	**17.346.299,24**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0011 - ESPORTE É VIDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população
DIRETRIZES:
APOIO AO ESPORTE AMADOR
OBJETIVOS:
Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE	OBRA	UN	1,0000	10.000,00	10000
					1.500.000,00	12402
					100.000,00	12455
					280.000,00	18300
					169.096,49	18900
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ASSOCIACAO	Ano	4,0000	349.600,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0011	**2.408.696,49**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio
DIRETRIZES:
MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO
OBJETIVOS:
Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0012	**80.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
DIRETRIZES:
FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS
OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	58.611,98 250.000,00	10000 12455
2010	INCENTIVO AO TURISMO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	48.000,00	10000
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	171.000,00	10000
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	ASSOCIACAO	Ano	4,0000	272.800,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0013	**800.411,98**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - ESTRADAS VICINAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais
DIRETRIZES:
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
OBJETIVOS:
Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	4,0000	75.000,00	10000
					195.000,00	12454
					400.000,00	12455
					461.000,00	18300
					144.000,00	18900
					16.438,58	30000
					23.231,37	38900
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	7.320.059,16	10000
					81.400,00	11600
					207.500,00	12455
					201.480,00	14400
					1.005,33	34400
				TOTAL DO PROGRAMA 0014	**9.126.114,44**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas
DIRETRIZES:
PAVIMENTACAO DE RUAS
OBJETIVOS:
Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M²	9.000,0000	40.000,00 1.060.628,73 175.200,00	10000 12454 14400
				TOTAL DO PROGRAMA 0015	**1.275.828,73**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.
DIRETRIZES:
APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	UN	1.048,0000	61.000,00 219.000,00	10000 12255
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES	ALUNO	UN	240,0000	219.000,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0016	**499.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
DIRETRIZES:
MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA
OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	568.190,00 32.269,48	11700 31700
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	905.000,00	10000
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	4,0000	295.000,00 26.486,00	10000 30000
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	4,0000	20.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0017**	**1.846.945,48**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0018 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos
DIRETRIZES:
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
OBJETIVOS:
Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	MANUTENCAO	Ano	4,0000	334.700,00	10000
				TOTAL DO PROGRAMA 0018	**334.700,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0019 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
DIRETRIZES:
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
OBJETIVOS:
Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	OBRA	UN	4,0000	15.000,00	10000
2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	4.000,00 270.751,70 159.490,46	10000 12401 32401
				TOTAL DO PROGRAMA 0019	**449.242,16**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária
DIRETRIZES:
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
OBJETIVOS:
Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	4,0000	153.300,00	10001
			TOTAL DO PROGRAMA	**0020**	**153.300,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 Versão: 6

PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:
RESERVA DE CONTINGENCIA
OBJETIVOS:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	Ano	4,0000	80.000,00	10000
			TOTAL DO PROGRAMA	**0099**	**80.000,00**	

LEI Nº 0895

LEI Nº 0895, de 03 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2015, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n°340/2006 e 245/2007 e seus anexos e demais alterações.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentárias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71 – transferência a consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e outros que por ventura o município venha a ingressar.

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7° A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos:

I – Texto da Lei

II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e

b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Lei como categoria de programação.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2011, 2012 e 2013;

VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora, e estas, por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus

objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no artigo 7º desta Lei (QDD).

§1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de Obras e Serviços Públicos e Agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2015 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 0,20% (zero virgula vinte por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício, e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação “00” - ordinários do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino.

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta Lei.

Art. 28. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, redenominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados

inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 45. Os vínculos de recursos da receita e despesas poderão der readequados na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para a compatibilização com as tabelas divulgadas pelos órgãos de normatização, controle e fiscalização, desde que mantido os valores previstos para cada ação.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 03 de outubro de 2014.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 1 - CAMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 1 - CAMARA DE VEREADORES
FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 31 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	1,0000	576.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0001**	**576.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	350.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				**0002**	**350.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO: 6 - SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0019 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1002	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO	OBRA	UN	2,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0019**	**6.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
4	SENTENÇAS JUDICIAIS	CONTRATO	UN	1,0000	250.250,00	17200 Precatórios
			TOTAL DO PROGRAMA	**0004**	**250.250,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	111.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0005**	**111.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	796.960,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				**0003**	**796.960,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	180.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0004**	**180.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 6 - SEGURANCA PUBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	24.000,00	10000 Recursos Ordinários
					15.000,00	10002 Convênio Bombeiros
					6.500,00	15400 Convênio Trânsito - Militar
					6.500,00	15500 Convênio Trânsito - Civil
					7.000,00	15600 Convênio Trânsito - Prefeitura
		TOTAL DO PROGRAMA		**0003**	**59.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 24 - COMUNICACOES
SUBFUNÇÃO: 722 - TELECOMUNICACOES
PROGRAMA DE GOVERNO:
0012 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2030	MANUT. E AMPLIAÇAO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0012**	**20.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	308.214,50	10000 Recursos Ordinários
					53.785,50	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					50.000,00	18900 Alienações Bens dest. a Outros Programas
		TOTAL DO PROGRAMA		**0004**	**412.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 845 - TRANSFERENCIAS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0004 - ENCARGOS ESPECIAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	1,0000	120.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0004**	**120.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006					**10.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	BEM	UN	2,0000	10.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	510.000,00	10000 Recursos Ordinários
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
2008	RECUPERACAO DO SOLO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	30.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0006**	**670.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0018 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	180.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0018**	**180.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0017**	**5.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	638,0000	40.000,00 55.200,00	10000 Recursos Ordinários 16000 Programa Nacional de Alimentação Escolar
			TOTAL DO PROGRAMA	**0010**	**95.200,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	BEM	UN	2,0000	30.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					30.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					137.000,00	12254 Transf. de Convênios da União
					100.000,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
					15.000,00	18700 Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	UN	410,0000	218.398,50	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					1.224.550,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					361.950,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					10.000,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
					175.500,00	15800 Salário Educação
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	1.191,0000	240.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					190.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					260.500,00	12255 Transf. de Convênios do Estado
					50.000,00	15800 Salário Educação
					120.100,00	16100 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar
		TOTAL DO PROGRAMA		**0010**	**3.162.998,50**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 362 - ENSINO MEDIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	UN	262,0000	18.000,00 50.000,00	10000 Recursos Ordinários 12255 Transf. de Convênios do Estado
			TOTAL DO PROGRAMA	**0016**	**68.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES	ALUNO	UN	60,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0016**	**50.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos 41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)	ALUNO	UN	64,0000	180.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					240.000,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					70.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
					25.000,00	12201 Transf. Convênios Educação - Empresas
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	ALUNO	UN	164,0000	80.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
					150.000,00	11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)
					40.000,00	11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
		TOTAL DO PROGRAMA		**0010**	**785.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA DE GOVERNO:
0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui uma área de 12 km2, 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	136.000,00	11700 Contribuição para o COSIP
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	225.000,00	10000 Recursos Ordinários
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	70.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0017**	**431.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0014 - ESTRADAS VICINAIS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	1,0000	16.000,00 195.000,00 141.500,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.658.811,50 15.000,00 25.000,00 51.100,00	10000 Recursos Ordinários 11600 Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros 14400 Fundo Especial do Petróleo
			TOTAL DO PROGRAMA	**0014**	**2.102.411,50**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M²	2.500,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
					205.000,00	12454 Transf. de Convênios da União Outros
					40.000,00	14400 Fundo Especial do Petróleo
			TOTAL DO PROGRAMA	**0015**	**255.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	BEM	UN	2,0000	20.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					100.000,00	12354 Transf. de Convênios da União Saude
					110.000,00	12355 Transf. de Convênios do Estado Saude
					10.000,00	18800 Alienações Bens dest. a Programas de Saú
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.580.680,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					164.000,00	16400 Atenção Básica
					10.000,00	16401 Atenção Básica - Espec. Regionais
					40.000,00	16402 Atenção Básica - Cofinanciamento Estado
					150.000,00	16403 NASF - Nucleo de Apoio da Família
					40.100,00	16700 Assistência Farmacêutica Básica
					28.100,00	16701 Assistência Farmacêutica Básica - Estado
					55.000,00	17000 Gestão do SUS
					251.200,00	17010 Gestão do SUS - PSF
					50.000,00	17011 Gestão do SUS - SAUDE BUCAL
					200.000,00	17012 Gestão do SUS - PACS
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	MANUTENCAO	Ano	1,0000	700.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
			TOTAL DO PROGRAMA	**0007**	**3.509.080,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	3.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
					11.000,00	11200 Serviços de Saúde
					15.300,00	16615 Vigilância em Saúde - Sanitaria
					24.300,00	16616 Vigilância em Saúde - Epidemiologia
		TOTAL DO PROGRAMA		**0007**	**53.600,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 9 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0008**	**50.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	32.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				**0009**	**32.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	500,0000	439.000,00	10000 Recursos Ordinários
					26.900,00	15200 Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia
					9.900,00	15202 IGD - SUAS
					13.200,00	15203 IGDF - Bolsa Família
					100.000,00	15204 Convivência
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	1,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários
					90.000,00	15201 CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social
			TOTAL DO PROGRAMA	**0009**	**794.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	70.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0013**	**120.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se cosntituíndo numa excelente opção de geração de emprego e renda
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2010	INCENTIVO AO TURISMO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	12.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0013**	**12.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA DE GOVERNO:
0011 - ESPORTE É VIDA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possuí locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE	OBRA	UN	0,5000	1.500.000,00	12402 Transf. de Convênios - FUNDAM
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	80.000,00	10000 Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA	**0011**	**1.580.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
UNIDADE: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0020 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	38.500,00	10001 Recursos Ordinários - FHIS
			TOTAL DO PROGRAMA	**0020**	**38.500,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 13 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:
Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno.
CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	95.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA				**0003**	**95.000,00**	

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Programas Detalhados

Ano LDO: 2015 Versão: 1

ORGÃO: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA DE GOVERNO:
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

CANCELAMENTO:
OBJETIVOS:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
		TOTAL DO PROGRAMA		**0099**	**20.000,00**	
		Total Geral			**17.000.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2015 Versão: 1
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
1	PROCESSO LEGISLATIVO	Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar	576.000,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.	350.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para	950.960,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente	962.250,00
5	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional	111.000,00
6	PRODUTOR RURAL ASSISTIDO	Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas	680.000,00
8	MENOR ASSISTIDO	Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.	50.000,00
10	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio,	4.043.198,50
11	ESPORTE É VIDA	Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo	1.580.000,00
12	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Reginais através dos telejornais e difusão de sinais de celular	20.000,00
13	DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO	Promover atividades culturais e turísticas	132.000,00
14	ESTRADAS VICINAIS	Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.	2.102.411,50
15	URBANIZAÇÃO DE VIAS	Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da	255.000,00
16	APOIO AO ESTUDANTE	Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.	118.000,00
17	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a	436.000,00
18	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,	180.000,00
19	DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e	6.000,00
20	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda	38.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9	ASSISTÊNCIA SOCIAL		826.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Programas
Ano LDO: 2015 Versão: 1
Consolidado

Ação	Descrição	Objetivo	Valor
		Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de	
7	SAÚDE PARA TODOS	Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população	3.562.680,00
Total			**17.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

10000000000000		RECEITAS CORRENTES	16.540.000,00
11000000000000		RECEITA TRIBUTARIA	724.320,00
11100000000000		IMPOSTOS	545.000,00
11120000000000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	345.000,00
11120200000000		IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	110.000,00
	10000	Recursos Ordinários	59.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	28.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	22.000,00
11120400000000		IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	135.000,00
11120431000000		I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	130.000,00
	10000	Recursos Ordinários	70.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	33.800,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	26.000,00
11120434000000		I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.700,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.300,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
11120800000000		IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	100.000,00
	10000	Recursos Ordinários	54.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	26.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	20.000,00
11130000000000		IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	200.000,00
11130500000000		IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00
11130501000000		IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	200.000,00
	10000	Recursos Ordinários	108.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	52.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	40.000,00
11200000000000		TAXAS	129.320,00
11210000000000		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	73.260,00
11211700000000		TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
	11200	Serviços de Saúde	10.000,00
11212500000000		TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	47.000,00
	10000	Recursos Ordinários	47.000,00
11212900000000		TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	200,00
	10000	Recursos Ordinários	200,00
11213200000000		TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL	1.060,00
	10000	Recursos Ordinários	1.060,00
11219900000000		OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI	15.000,00
11219900010000		OUTRAS TAXAS PELO EXERC. DE PODER POLICI	15.000,00
	10002	Convênio Bombeiros	15.000,00
11220000000000		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	56.060,00
11222800000000		TAXA DE CEMITERIOS	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	5.000,00
11229000000000		TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
11229900000000		OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.060,00
	10000	Recursos Ordinários	1.060,00
11300000000000		CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	50.000,00
11309900000000		OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
12000000000000		RECEITA DE CONTRIBUICOES	135.000,00
12300000000000		CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	135.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	135.000,00
13000000000000		RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00
13200000000000		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	73.000,00
13250000000000		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	73.000,00
13250100000000		REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

13250102000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	6.500,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	4.550,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.950,00
13250103000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	8.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.000,00
	16400	Atenção Básica	4.000,00
	16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	300,00
	16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	300,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	100,00
	16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	100,00
	17010	Gestão do SUS - PSF	1.200,00
13250105000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	1.300,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	500,00
	15800	Salário Educação	500,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	200,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00
13250110000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	2.200,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	2.200,00
13250199000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	4.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	1.000,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo	1.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	2.000,00
13250200000000		REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	51.000,00
13250201000000		RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
13250299000000		REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
13300000000000		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	500,00
13330000000000		REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS	500,00
13330100000000		REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO	500,00
13330100010000		REC. DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO	500,00
	10000	Recursos Ordinários	500,00
16000000000000		RECEITA DE SERVICOS	100.000,00
16000300000000		SERVICOS DE TRANSPORTE	80.000,00
16000301000000		SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	80.000,00
	10000	Recursos Ordinários	80.000,00
16001300000000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
16001399000000		OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
	10000	Recursos Ordinários	20.000,00
17000000000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.446.400,00
17200000000000		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.064.900,00
17210000000000		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.392.700,00
17210100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.712.000,00
17210102000000		COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	6.700.000,00
	10000	Recursos Ordinários	3.618.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.742.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.340.000,00
17210105000000		COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	12.000,00
	10000	Recursos Ordinários	6.480,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	3.120,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.400,00
17212200000000		TRANFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	90.100,00
17212270000000		COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	90.100,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo	90.100,00
17213300000000		TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	904.000,00
17213300110000		ATENÇÃO BASICA	825.000,00
17213300110100		PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO|)	160.000,00
	16400	Atenção Básica	160.000,00
17213300113000		PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL(PAB VAR)	665.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

17213300113001		SAUDE DA FAMILIA	250.000,00
	17010	Gestão do SUS - PSF	250.000,00
17213300113002		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	200.000,00
	17012	Gestão do SUS - PACS	200.000,00
17213300113003		SAUDE BUCAL	50.000,00
	17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	50.000,00
17213300113004		COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS	10.000,00
	16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	10.000,00
17213300113005		PMAQ - PROGR DE MELH DO ACESSO E DA QUAL	55.000,00
	17000	Gestão do SUS	55.000,00
17213300113006		NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Famíli	100.000,00
	16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	100.000,00
17213300130000		VIGILANCIA EM SAUDE	39.000,00
17213300130100		VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL EM SAUDE	24.000,00
	16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	24.000,00
17213300130200		VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
	16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	15.000,00
17213300140000		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00
17213300140100		FARMACIA BASICA	40.000,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	40.000,00
17213400000000		TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	218.600,00
17213400010000		FNAS/CV - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00
	15204	Convivência	100.000,00
17213400020000		CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	90.000,00
	15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	90.000,00
17213400030000		IGDF - Gestão Bolsa Família	13.200,00
	15203	IGDF - Bolsa Família	13.200,00
17213400040000		Transf. IGD-SUAS	9.900,00
	15202	IGD - SUAS	9.900,00
17213400050000		Outras TransferÊncias do FNAS	5.500,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	5.500,00
17213500000000		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	400.000,00
17213501000000		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	225.000,00
	15800	Salário Educação	225.000,00
17213503000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	55.000,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	55.000,00
17213504000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	120.000,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	120.000,00
17213600000000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	18.000,00
	10000	Recursos Ordinários	9.720,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	4.680,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	3.600,00
17219900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	50.000,00
17219900010000		DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
17220000000000		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.372.200,00
17220100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.235.000,00
17220101000000		COTA-PARTE DO ICMS	3.850.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.790.250,00
	10001	Recursos Ordinários - FHIS	38.500,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.001.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	770.000,00
	17200	Precatórios	250.250,00
17220102000000		COTA-PARTE DO IPVA	310.000,00
	10000	Recursos Ordinários	167.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	80.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	62.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

17220104000000		COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	60.000,00
	10000	Recursos Ordinários	32.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	12.000,00
17220113000000		COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON.	15.000,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	15.000,00
17223300000000		TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	118.000,00
17223300010000		PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL	28.000,00
	16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	28.000,00
17223300020000		NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA	50.000,00
	16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	50.000,00
17223300030000		COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA	40.000,00
	16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	40.000,00
17229900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	19.200,00
17229900010000		TRANS. FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	19.200,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	19.200,00
17240000000000		TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.300.000,00
17240100000000		TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	2.300.000,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	1.610.000,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	690.000,00
17600000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	381.500,00
17620000000000		TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	356.500,00
17620100000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. P/ SUS	10.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	10.000,00
17620200000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	320.000,00
17620200010000		CONVENIO DO ESTADO PARA A EDUCACAO	10.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	10.000,00
17620200020000		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	310.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	310.000,00
17629900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	26.500,00
17629900010000		OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO	26.500,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	26.500,00
17640000000000		TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS	25.000,00
17640000010000		TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS	25.000,00
	12201	Transf. Convênios Educação - Empresas	25.000,00
19000000000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.780,00
19100000000000		MULTAS E JUROS DE MORA	35.800,00
19110000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTO	4.700,00
19113500000000		MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	200,00
	11200	Serviços de Saúde	200,00
19113800000000		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	500,00
	10000	Recursos Ordinários	270,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	130,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100,00
19114000000000		MULTA E JUROS DE MORA - ISS	1.200,00
	10000	Recursos Ordinários	648,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	312,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	240,00
19119800000000		MULTAS E JUROS MORA CONTRIB. DE MELHORIA	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
19119900000000		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO	1.800,00
19119901000000		MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.800,00
	10000	Recursos Ordinários	1.800,00
19130000000000		MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	11.100,00
19131100000000		MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	5.300,00
	10000	Recursos Ordinários	2.862,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.378,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

19131300000000		MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	800,00
	10000	Recursos Ordinários	432,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	208,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	160,00
19139900000000		MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	5.000,00
19190000000000		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	20.000,00
19191500000000		MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	20.000,00
	15400	Convênio Trânsito - Militar	6.500,00
	15500	Convênio Trânsito - Civil	6.500,00
	15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	7.000,00
19300000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.400,00
19310000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.400,00
19311100000000		RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	5.300,00
	10000	Recursos Ordinários	2.862,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.378,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.060,00
19311300000000		RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	300,00
	10000	Recursos Ordinários	162,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	78,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	60,00
19313500000000		RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	800,00
	11200	Serviços de Saúde	800,00
19319900000000		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00
19319901000000		REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	5.000,00
19900000000000		RECEITAS DIVERSAS	13.580,00
19900200000000		REC. DE ONUS SUCUMBENCIA DE ACOES	400,00
19900201000000		RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	400,00
	10000	Recursos Ordinários	400,00
19909900000000		OUTRAS RECEITAS	13.180,00
19909900010000		OUTRAS RECEITAS	13.180,00
	10000	Recursos Ordinários	13.180,00
20000000000000		RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00
22000000000000		ALIENACAO DE BENS	73.000,00
22100000000000		ALIENACAO DE BENS MOVEIS	73.000,00
22190000000000		ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	73.000,00
22190000010000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃO VINCULADOS	48.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	48.000,00
22190000030000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VINC. SAUDE	10.000,00
	18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00
22190000040000		ALIENACAO DE BENS VINCULADOS A EDUCACAO	15.000,00
	18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	15.000,00
24000000000000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.577.000,00
24700000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.577.000,00
24710000000000		TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	737.000,00
24710100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	100.000,00
	12354	Transf. de Convênios da União Saude	100.000,00
24710200000000		TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUCACAO	137.000,00
24710200010000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO	137.000,00
	12254	Transf. de Convênios da União	137.000,00
24719900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	500.000,00
	12454	Transf. de Convênios da União Outros	500.000,00
24720000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	1.840.000,00
24720100000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	100.000,00
24720100010000		TRANSF. DE CONVENIOS SUS	100.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	100.000,00
24720200000000		TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

24720200010000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADO A EDUCACAO	100.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	100.000,00
24729900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	1.640.000,00
	12402	Transf. de Convênios - FUNDAM	1.500.000,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	140.000,00
10000000000000		(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.190.000,00
17000000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	-2.190.000,00
17200000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	-2.190.000,00
17210000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	-1.346.000,00
17210100000000		(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	-1.342.400,00
17210102000000		(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	-1.340.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-1.340.000,00
17210105000000		(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	-2.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-2.400,00
17213600000000		(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	-3.600,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-3.600,00
17220000000000		(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	-844.000,00
17220100000000		(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-844.000,00
17220101000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	-770.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-770.000,00
17220102000000		(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	-62.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-62.000,00
17220104000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	-12.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-12.000,00
Total			**17.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Planilhas Planejamento
Receitas (LDO)
Ano LDO: 2015 Versão: 1

Fonte: PREFEITURA DE VITOR MEIRELES

Resumo por Vínculo

10000	Recursos Ordinários	6.307.986,00
10001	Recursos Ordinários - FHIS	38.500,00
10002	Convênio Bombeiros	15.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	802.184,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.303.680,00
11200	Serviços de Saúde	11.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	15.000,00
11700	Contribuição para o COSIP	136.000,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	1.614.550,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	691.950,00
12201	Transf. Convênios Educação - Empresas	25.000,00
12254	Transf. de Convênios da União	137.000,00
12255	Transf. de Convênios do Estado	420.500,00
12354	Transf. de Convênios da União Saude	100.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	110.000,00
12402	Transf. de Convênios - FUNDAM	1.500.000,00
12454	Transf. de Convênios da União Outros	500.000,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	166.500,00
14400	Fundo Especial do Petróleo	91.100,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	26.900,00
15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	90.000,00
15202	IGD - SUAS	9.900,00
15203	IGDF - Bolsa Família	13.200,00
15204	Convivência	100.000,00
15400	Convênio Trânsito - Militar	6.500,00
15500	Convênio Trânsito - Civil	6.500,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	7.000,00
15800	Salário Educação	225.500,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	55.200,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	120.100,00
16400	Atenção Básica	164.000,00
16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	10.000,00
16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	40.000,00
16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	150.000,00
16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	15.300,00
16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	24.300,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica	40.100,00
16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	28.100,00
17000	Gestão do SUS	55.000,00
17010	Gestão do SUS - PSF	251.200,00
17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	50.000,00
17012	Gestão do SUS - PACS	200.000,00
17200	Precatórios	250.250,00
18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	15.000,00
18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	50.000,00
	Total	**17.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
Ano LDO: 2015 Versão:1

AMF - Demonstrativo IV (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III) Valores - R$

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	4.010.401,80	64,39 %	2.623.636,42	54,19 %	2.162.682,69	49,37 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	2.217.498,42	35,61 %	2.217.498,42	45,81 %	2.217.498,42	50,63 %
Total	**6.227.900,22**	**100,00 %**	**4.841.134,84**	**100,00 %**	**4.380.181,11**	**100,00 %**

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	**0,00**	**100,00 %**	**0,00**	**100,00 %**	**0,00**	**100,00 %**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais
Ano LDO:2015 Versão: 1

LRF, Art 4°, § 3° R$

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
DANOS CAUSADOS POR FATORES CLIMÁTICOS	10.000,00	COBRIR DESPESAS CAUSADAS POR SITUAÇÃO CLIMÁTICAS ANORMAIS	10.000,00
DECISÕES JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO MUNICÍPIO	10.000,00	PAGAR POSSÍVEIS INDENIZAÇÕES DE PEQUENO VALOR CAUSADOS POR DECISÕES JUDICIAIS	10.000,00
Total	**20.000,00**	**Total**	**20.000,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Ano LDO: 2015 Versão: 1

AMF - Tabela 9 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V) Valores - R$

Evento	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	706.200,00
(-)Transferências Constitucionais	470.800,00
(-)Transferências do FUNDEB	53.500,00
Saldo Aumento Permanente (I)	181.900,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	181.900,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	53.500,00
Novas DOCC	53.500,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líq. Expansão de DOCC (III-IV)	128.400,00

Fonte: PREFEITRUA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Ano LDO: 2015 Versão:1

AMF - Tabela 8 (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista - R$			Compensação
			2015	2016	2017	
Imposto Predial	DESCONTO PARA PAGAMENTO IP A VISTA	DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU A VISTA	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇADA A MENOR;
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo das Metas Fiscais
Metas Anuais
Ano LDO: 2015 Versão: 1

AMF - Demonstrativo I (LRF, ART. 4°, § 1°)

Valores - R$

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A / PIB * 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B / PIB * 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C / PIB * 100)
Receita Total	17.000.000,00	16.190.476,19	0,0075 %	17.500.000,00	15.873.015,87	0,0071 %	18.500.000,00	16.780.045,35	0,0069 %
Receita Primária I	16.854.000,00	16.051.428,57	0,0074 %	17.342.320,00	15.729.995,46	0,0070 %	18.338.300,00	16.633.378,68	0,0069 %
Despesa Total	17.000.000,00	16.190.476,19	0,0075 %	17.500.000,00	15.873.015,87	0,0071 %	18.500.000,00	16.780.045,35	0,0069 %
Despesa Primária II	16.588.000,00	15.798.095,24	0,0073 %	17.055.040,00	15.469.424,04	0,0069 %	18.026.199,99	16.350.294,78	0,0067 %
Resultado Primário(I-II)	266.000,00	253.333,33	0,0001 %	287.280,00	260.571,43	0,0001 %	312.100,01	283.083,91	0,0001 %
Resultado Nominal	(358.071,00)	(341.020,00)	(0,0002 %)	(219.236,66)	(198.854,11)	(0,0001 %)	(64.890,00)	(58.857,14)	0,0000 %
Dívida Pública Consolidada	642.236,66	611.653,96	0,0003 %	450.000,00	408.163,27	0,0002 %	450.000,00	408.163,27	0,0002 %
Dívida Consolidada Líquida	(417.263,34)	(397.393,66)	(0,0002 %)	(652.450,00)	(591.791,38)	(0,0003 %)	(734.885,00)	(666.562,36)	(0,0003 %)

Fonte: PREFEITURA MUNICI´PAL DE VITOR MEIRELES

Nota: O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do estado de Santa Catarina

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano LDO: 2015 Versão: 1

Valores - R$

Especificação	Metas Previstas Em 2013 (A)	%PIB	Metas Realizadas Em 2013 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.000.000,00	0,0100 %	13.442.770,25	0,0104 %	442.770,25	3,41
Receita Primária I	12.897.500,00	0,0099 %	13.312.938,96	0,0103 %	415.438,96	3,22
Despesa Total	13.000.000,00	0,0100 %	13.032.592,00	0,0100 %	32.592,00	0,25
Despesa Primária II	12.660.000,00	0,0098 %	12.654.293,49	0,0097 %	(5.706,51)	(0,05)
Resultado Primário (III) = (I-II)	237.500,00	0,0002 %	658.645,47	0,0005 %	421.145,47	177,32
Resultado Nominal	(271.571,00)	(0,0002) %	(448.283,84)	(0,0003) %	(176.712,84)	65,07
Dívida Pública Consolidada	256.595,66	0,0002 %	800.878,66	0,0006 %	544.283,00	212,12
Dívida Consolidada Líquida	(243.404,34)	(0,0002) %	(218.541,80)	(0,0002) %	24.862,54	(10,21)

Fonte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Lei Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Três Exercícios Anteriores

Ano LDO: 2015 Versão:1

AMF - Demonstrativo III (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes - R$										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	12.839.147,64	13.442.770,25	4,70 %	13.900.000,00	3,40 %	17.000.000,00	22,30 %	17.500.000,00	2,94 %	18.500.000,00	5,71 %
Receita Primária I	11.977.574,59	13.312.938,96	11,15 %	13.651.000,00	2,54 %	16.854.000,00	23,46 %	17.342.320,00	2,90 %	18.338.300,00	5,74 %
Despesa Total	12.768.453,77	13.032.592,00	2,07 %	13.900.000,00	6,66 %	17.000.000,00	22,30 %	17.500.000,00	2,94 %	18.500.000,00	5,71 %
Despesa Primária II	12.481.127,61	12.654.293,49	1,39 %	13.526.214,50	6,89 %	16.588.000,00	22,64 %	17.055.040,00	2,82 %	18.026.199,99	5,69 %
Resultado Primário (I - II)	(503.553,02)	658.645,47	-230,80 %	124.785,50	-81,05 %	266.000,00	113,17 %	287.280,00	8,00 %	312.100,01	8,64 %
Resultado Nominal	0,00	(448.283,84)	0,00 %	318.849,46	-171,13 %	(358.071,00)	-212,30 %	(219.236,66)	-38,77 %	(64.890,00)	-70,40 %
Dívida Pública Consolidada	1.093.154,73	800.878,66	-26,74 %	1.000.307,66	24,90 %	642.236,66	-35,80 %	450.000,00	-29,93 %	450.000,00	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	229.742,04	(218.541,80)	-195,12 %	(44.692,34)	-79,55 %	(417.263,34)	833,64 %	(652.450,00)	56,36 %	(734.885,00)	12,63 %

Especificação	Valores a Preços Constantes - R$										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	14.020.349,22	14.114.908,76	0,67 %	13.900.000,00	-1,52 %	16.190.476,19	16,48 %	15.873.015,87	-1,96 %	16.780.045,35	5,71 %
Receita Primária I	13.079.511,45	13.978.585,91	6,87 %	13.651.000,00	-2,34 %	16.051.428,57	17,58 %	15.729.995,46	-2,00 %	16.633.378,68	5,74 %
Despesa Total	13.943.151,52	13.684.221,60	-1,86 %	13.900.000,00	1,58 %	16.190.476,19	16,48 %	15.873.015,87	-1,96 %	16.780.045,35	5,71 %
Despesa Primária II	13.629.391,35	13.287.008,16	-2,51 %	13.526.214,50	1,80 %	15.798.095,24	16,80 %	15.469.424,04	-2,08 %	16.350.294,78	5,69 %
Resultado Primário (I - II)	(549.879,90)	691.577,74	-225,77 %	124.785,50	-81,96 %	253.333,33	103,02 %	260.571,43	2,86 %	283.083,91	8,64 %
Resultado Nominal	0,00	(470.698,03)	0,00 %	318.849,46	-167,74 %	(341.020,00)	-206,95 %	(198.854,11)	-41,69 %	(58.857,14)	-70,40 %
Dívida Pública Consolidada	1.193.724,97	840.922,59	-29,55 %	1.000.307,66	18,95 %	611.653,96	-38,85 %	408.163,27	-33,27 %	408.163,27	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	250.878,31	(229.468,89)	-191,47 %	(44.692,34)	-80,52 %	(397.393,66)	789,18 %	(591.791,38)	48,92 %	(666.562,36)	12,63 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Nota: O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Ano LDO: 2015 Versão: 1

AMF - Demonstrativo V (LRF, ART. 4°, § 2°, inciso III) Valores R$

Receitas Realiazadas	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	87.200,00	198.950,00	94.735,46
Alienação de Bens Móveis	87.200,00	198.950,00	45.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	49.635,46
Total	**87.200,00**	**198.950,00**	**94.735,46**

Despesas Liquidadas	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	111.281,28	210.184,78	103.747,39
DESPESAS DE CAPITAL	111.281,28	210.184,78	103.747,39
Investimentos	111.281,28	210.184,78	103.747,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	**111.281,28**	**210.184,78**	**103.747,39**

Saldo Financeiro	(g) = ((Ia-IId) + h)	(h) = ((Ib-IIe) + i)	(i) = (Ic-IIf)
	25.665,39	**49.746,67**	**60.981,45**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Xaxim

Prefeitura

Portaria 1253

PORTARIA Nº 1253/2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, relatando eventuais desconformidades entre a conduta de Servidora Pública, e também Monitora do Acolhimento, e a necessidade do Serviço de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO relatório emitido pela Coordenadora do Serviço de Acolhimento, o qual explana sobre fatos ocorridos entre a infante e a Monitora do Acolhimento;

CONSIDERANDO que a profissional pode ter se utilizado da função exercida para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública;

CONSIDERANDO que a Monitora do Acolhimento estava exercendo a figura de garante perante a menor, sendo responsável por esta, e devendo, por questões morais e éticas, cuidar e zelar pela integridade física e psíquica da menor;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, as infrações disciplinares previstas nos incisos I, V e XI do art. 168 e inciso VIII do art. 152 da Lei 1.729/94, as quais podem, inclusive, implicar na penalidade de demissão, consoante prescrito no art. 163 c/c art. 168 da mesma lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora Municipal, J. A. M., acerca dos fatos acima relatados.
Parágrafo único. Com base no art. 3° da Lei 1.729/94, e no art. 181, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos, a Servidora processada permanecerá afastada de suas atribuições, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de sua remuneração, para assegurar a lisura do processo administrativo disciplinar, que apurará as supostas faltas funcionais com vistas a restaurar a regularidade da atividade administrativa (conforme dispõe o 'caput' do art. 37 da Constituição Federal), e em vista de que, eventual permanência da Processada no exercício das funções, possa implicar tumulto na averiguação, interferência na instrução processual e a possível interferência na colheita de provas.

Art. 2º. Para presidir os trabalhos fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I - Fabiane Paula Giroto Rissi;
II - Catiane Curtarelli Soccol;
III - Pedro Rui Rodrigues;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no que pertine à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS DO 389 AO 407

DECRETO Nº 389/2014.
"Regulamenta a forma de apresentação e prazo de atestados médicos para afastamento dos serviços pelos servidores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no interesse da administração,
CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao prefeito municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os afastamentos e licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade de criar regras de como os servidores municipais devem proceder antes do afastamento e licença.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e de benefício previdenciário de auxílio-doença, o servidor público municipal deverá apresentar atestados médicos.

§1º - A Resolução CFM nº 1.658, de 20.12.2002, que normatiza a emissão de atestados médicos, estabelece que o mesmo é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente.

§2º - O atestado médico goza da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito.

§3º - Os servidores deverão obedecer o seguinte trâmite de apresentação dos atestados médicos:

I - para os casos de afastamentos de até 2 (dois) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a chefia imediata tome ciência, para ser encaminhado ao responsável do Departamento de Recursos Humanos, o qual manterá o controle dos atestados em pasta funcional e no sistema de folha de pagamento;

II - para os casos de afastamentos superior a 3 (três) e inferior a 15 (quinze) dias do serviço, o atestado deverá ser homologado pelo médico do trabalho do município, e apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até 2 (dois) dias úteis, para que a chefia imediata tome ciência, e posteriormente ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos;

III - para os casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias,

o atestado deverá ser homologado pelo médico do trabalho do município, o qual dará encaminhamento para abertura de beneficio previdenciário, conforme o caso, sendo que o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 3 (três) dias úteis, para que a chefia imediata tome ciência.

IV - quando se tratar de atestados de consultas médicas, odontológicas e qualquer outro tratamento de saúde que necessite de acompanhamento regular deverá o servidor encaminhar com antecedência de 3 (três) dias úteis, requerimento ao superior imediato noticiando o agendamento da consulta ou tratamento, para que possa ser organizado os trabalhos laborais tendo em vista a ausência do servidor atestado.

V - não se aplica o inciso IV para os casos de urgência e emergência.

VI - para os casos de urgência e emergência o prazo para entrega do atestado será o mesmo descrito no inciso I deste artigo.

§ 4º. No caso previsto no inciso III, o servidor deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no mesmo prazo estabelecido, apresentar o atestado e o encaminhamento do médico do trabalho para abertura de beneficio previdenciário.

Art. 2º Os prazos de entrega dos referidos atestados médicos contar-se-ão do primeiro dia útil de afastamento do serviço.

Parágrafo Único - Caso não atendido os prazos previstos neste Decreto, o chefe imediato, ou que ele delegar, não poderá vistar o atestado médico, nem este, poderá ser recebido pelo Departamento de Recursos Humanos para justificativa de falta, somente para evitar e impedir a aplicação de penas disciplinares.

Art. 3º A apresentação dos atestados poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

Art. 4º Apresentados os atestados nos prazos indicados neste Decreto, o pagamento da licença para tratamento de saúde e do benefício previdenciário de auxílio-doença dar-se-ão da data do afastamento constante no atestado.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 390/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014, a servidora municipal ISABEL CENCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, portadora da matrícula 6611, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 391/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LUCINEIA ALVES PEREIRA, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, portadora da matricula 5372, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 392/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SIDIANE LINHARES GASPERIN, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matricula 5373, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em

decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 393/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SALETE PALLAORO ZAPANI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5374, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 394/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALCIR BERGAMIN, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matricula 5379, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 395/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FABIANA RIZZI NADAL, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5391, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 396/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NILVA DA SILVEIRA BIFFI, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5392, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório,

percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 397/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARIANE CRISTINA CIOTA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5394, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 398/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ADRIANA REGINA PEGORARO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5399, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 399/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CAROLINE BIANCHIN, no cargo de ODONTOLOGA, portadora da matricula 5370, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 400/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELISANDRA VIEIRA DA ROSA, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, portadora da matricula 5371, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 401/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal REGINALDO EDSON PERUZZO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matricula 5376, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 402/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JUAREZ CARLOS PERIN, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matricula 5377, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 403/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARCOS TIAGO PADOVA, no cargo de OPERADOR, portador da matricula 5407, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 404/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EDIMILSON CARRARO, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, portador da matricula 5384, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 405/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JOSIANE DE OLIVEIRA CICHELERO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5393, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 406/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELIEGE ZANELLA SCHERER DE OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5390, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 407/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal TAIANE APARECIDA BAGGIO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5397, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 03 de outubro de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

AVISO DE CONCORRENCIA 006 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 189/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Concorrência Pública n. 006/2014, até ás 08h45min do dia 05 de novembro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a Alienação ad corpus de 01 (um) bem imóvel urbano, com área total de novecentos metros quadrados, conforme descrição completa no edital, autorizada pela Lei Municipal n. 4004/2014. Tipo maior oferta, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 03 de outubro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

AMESC

Extrato do Contrato Nº 004/2014, de 30 de Setembro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014, de 30 de setembro de 2014.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC
Contratada: AMBIATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL
Origem: Chamada Pública nº 01/2014 e Convênio nº 4024/2013 - Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria do Desenvolvimento Regional de Araranguá, Processo no ER22 4026136
Objeto: dilação do prazo de vigência 92 (noventa e dois) dias
Data de Assinatura: 30/09/2014
Vigência: a partir da data de assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2014
Signatários: Evandro Scaini (Presidente AMESC) - pelo contratante e Alan Schneider Gelain - pela contratada.

AMMVI

Resolução 21-14
RESOLUÇÃO nº 21/14
Promove alterações no quadro de empregos permanentes da AMMVI, e dá outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e
Considerando-se a necessidade de alteração no Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI para realização de processo de recrutamento de pessoal;
Considerando-se a necessidade de pessoal para manutenção das atividades da AMMVI e dos Consórcios Públicos;
Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, ad referendum da próxima Assembleia Geral;

RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo 2 (Dos Empregos Permanentes) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica alterado para o emprego abaixo, da seguinte forma:

Situação atual:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....	.....	.....	.....	.....	.....
01	Técnico em Informática (helpdesck)	3172-10	40 horas	54 a 73	Cursando Nível superior em bacharelado ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou assemelhado a partir do 4º semestre.
....	.....	.....	.....	.....	.....
01	Assessora de Saneamento e Meio Ambiente	-	40 horas	94 a 113	Pós-Graduação ou Mestrado na área
....	.....	.....	.....	.....	.....

Nova situação:

Nº de empregos	Denominação do Emprego	Cód. CBO	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial	Habilitações Mínimas
....	.....	.....	.....	.....	.....
01	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	3172-10	40 horas	54 a 73	Nível superior em bacharelado ou tecnólogo em Sistemas de Informação ou assemelhado + CNH.
....	.....	.....	.....	.....	.....
02	Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente	-	40 horas	94 a 113	Bacharelado em Biologia ou Engenharia ambiental, Sanitária ou Química, com Pós-Graduação ou Mestrado na área + CNH
....	.....	.....	.....	.....	.....

Art. 2º - O Anexo 7 (Das Atribuições e Descrição dos Empregos) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com a alteração de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Para o emprego de Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente aplica-se o seguinte:

"XVIII - ASSESSOR(A) DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assessorar os municípios na implementação de ações e políticas públicas de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Defesa Civil, assim como outras correlatas; Auxiliar os Municípios na formatação dos instrumentos jurídicos para desenvolvimento da Política Municipal e do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como na sua gestão e execução; Assessorar no desenvolvimento de ações regionais, visando soluções cooperadas para atender as demandas municipais; Estabelecer e orientar a integração e a implementação de parcerias técnicas intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais para execução de ações na área de atuação (saneamento básico, meio ambiente e atividades correlatas); Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e/ou pela Diretoria da AMMVI, inclusive junto aos consórcios, comitês, conselhos, colegiados e agências instituídas pelos Municípios associados, ou que funcionam e são de interesse da AMMVI.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para o acesso ao emprego, requer-se Bacharelado em Biologia ou Engenharia Ambiental, Sanitária ou Química, e Pós-Graduação ou mestrado na área + CNH."

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de processo seletivo de títulos para recrutamento de pessoal nos empregos de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática e Assessor(a) de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.

Art. 5o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 30 de Setembro de 2014; 45º Ano de Fundação.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

FECAM

Edital de Convocação Nº 008/2014 - Congesc

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 - CONGESC

A Presidente do Conselho dos Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina, ROSELAINE VINHAS, Secretária de Cultura de Chapecó, no uso de suas atribuições,

CONVOCA:
Os senhores membros titulares e suplentes eleitos pelos colegiados regionais que compõe o Conselho dos Gestores Municipais de Cultura, para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 03 e 04 de novembro de 2014.
Hora: Início às 9h do dia 03/11, término no dia 04/11 às 12h.
Local: Hotel Tirol - Rua São Vicente de Paula, 111 - Centro - Treze Tílias/SC.

Ordem do dia:

1) Organização do V Fórum de Gestores Municipais de Cultura;
2) Proposta de ementário para o Programa de Capacitação dos Gestores Municipais de Cultura - Módulo II;
3) Definição do calendário de encontros para o ano de 2015;
4) Organização da eleição do Comitê Gestor do CONGESC, para a próxima gestão;
5) Relatório de Atividades do ano de 2014 - CONGESC e Comitê Gestor;
6) Fóruns do Livro e Leitura - Edição Sul e Oeste
7) Outros assuntos.

Florianópolis, 02 de outubro de 2014.
ROSELAINE VINHAS
Presidente do CONGESC
Secretária Municipal de Cultura de Chapecó

Consórcios

CIS Nordeste

EXTRATO D E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-A/2014

EXTRATO D E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-A/2014
Processo Administrativo nº 80/2014

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC
Contratada: JVO COMPÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 80.701.766/0001-32)
Objeto: Compra de material de expediente para utilização na sede do CISNORDESTE/SC
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$ 178,81 (cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Data do Contrato: 24 de setembro de 2014.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO D E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-B/2014

EXTRATO D E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-B/2014
Processo Administrativo nº 80/2014

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC
Contratada: MACROPEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - EPP(CNPJ ´75.821.660/0001-32)
Objeto: Compra de material de expediente para utilização na sede do CISNORDESTE/SC
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23 § 8º da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: R$ 609,33 (seiscentos e nove reais e trinta e três centavos)
Data do Contrato: 24 de setembro de 2014.

Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO CONTRATO/TERMOS ADITIVOS

Extrato do Contrato nº 024/2014 datado de 1º/10/2014

CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADA: Imagem X - Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: RX sem contraste e Tomografia Computadorizada.
Quantidade dos exames/mês: 600
Valor médio mensal: R$ 17.977,90 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Valor médio anual: R$ 215.734,80 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.
Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Joinville, 1º de outubro de 2014.
Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADA: Gastrocentro S/C Ltda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: redução da oferta de exames de colonoscopia e exclusão contratual das consultas especializadas em gastroenterologia.
Quantidade exames/mês: 65/mês
Valor médio mensal: R$ 17.901,00 (dezessete mil, novecentos e um reais).
Valor médio anual: R$ 214.812,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e doze reais)
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.
Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Joinville, 1º de outubro de 2014
Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.06 15:00:40 -03'00'